

DIARIO OFFICIAL

Arma Industrial Melhoramentos no
cil.
Rua Primeiro de Março n. 153.

ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL

REPÚBLICA FEDERAL

ORDEM e PROGRESSO

ANNO LI — 24ª DA REPUBLICA — N. 263

CAPITAL FEDERAL

QUARTA-FEIRA, 6 DE NOVEMBRO DE 1912

SUMMARIO

DIARIO OFFICIAL.

Decreto referendado pelo Exmo. Sr. Presidente da Republica.

ACTOS DO PODER LEGISLATIVO:

Decreto n. 2.661, autorizando o Presidente da Republica a abrir o credito de 8:000\$ para aquisição do retrato a oleo do Dr. Joaquim Duarte Murinho.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Mensagens.

Ministerio da Fazenda—Decretos de 4 do corrente.

Ministerio da Marinha — Decreto de outubro findo.

Ministerio da Guerra — Decretos de 4 do corrente.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Decreto de 30 de outubro findo.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justica e Negocios Interiores—Expediente da Directoria Geral de Saude Publica e da Policia do Districto Federal.

Ministerio das Relações Exteriores — Expediente.

Ministerio da Fazenda — Portarias — Expediente das Directorias do Gabinete do Thesouro Nacional, do Patrimonio, da Recebedoria do Districto Federal, movimento da Caixa de Conversão, balancete da Caixa de Amortização e expediente da Imprensa Nacional e Diario Official.

Ministerio da Marinha — Portarias — Expediente.

Ministerio da Guerra — Expediente — Concurrencias e rectificações do Departamento da Administração da Secretaria da Guerra.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Portarias — Expediente das Directorias Geraes de Contabilidade, Viação, Obras Publicas e Correios, Telegraphos e Illuminação, da Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes e da Repartição Geral dos Telegraphos.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Expediente das Directorias Geraes de Contabilidade, Industria e Commercio e Agricultura.

TRIBUNAL DE CONTAS—DIARIO DOS TRIBUNAES—TERMOS DE CONTRACTOS — NOTICIARIO — PARTE COMMERCIAL—RENDAS PUBLICAS—MARCAS REGISTRADAS—EDITAIS E AVISOS—PATENTES DE INVENÇÃO—PUBLICAÇÕES DIVERSAS—ANNUNCIOS.

DIARIO OFFICIAL

O Exmo. Sr. Presidente da Republica assignou hontem o decreto nomeando o Dr. Sebastião do Lacerda para o cargo de ministro do Supremo Tribunal Federal.

ACTOS DO PODER LEGISLATIVO

DECRETO N. 2.661—DE 1 DE NOVEMBRO DE 1912

Autoriza o Presidente da Republica a abrir o credito de 8:000\$, para aquisição do retrato a oleo do Dr. Joaquim Duarte Murinho, executado pelo pintor João Thimoteo da Costa

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil:

Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a seguinte resolução:

Artigo unico. Fica o Presidente da Republica autorizado a abrir o credito de 8:000\$, para aquisição do retrato a oleo do Dr. Joaquim Duarte Murinho, executado pelo pintor João Thimoteo da Costa; revogadas as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 4 de novembro de 1912, 91ª da Independencia e 24ª da Republica.

HERMES R. DA FONSECA.

Francisco Antonio de Salles.

ACTOS DO PODER LEGISLATIVO

MENSAGENS

Sr. Presidente do Senado Federal — Tendo sancionado a resolução do Congresso Nacional que autoriza a abertura do credito extraordinario de 923\$800, afim de occorrer ao pagamento de 600\$100 a José Antonio da Cunha e 323\$700 a Francisco Alves Rollo, em virtude de sentença judiciaria, junto vos devolvo dous dos autographos que acompanharam a vossa mensagem n. 101, de 26 do corrente mez.

Rio de Janeiro, 31 de outubro de 1912, 91ª da Independencia e 24ª da Republica.

HERMES R. DA FONSECA.

Ministerio da Fazenda — N. 58 — 31 de outubro de 1912.

Sr. 1º Secretario do Senado Federal — Tenho a honra de transmittir-vos a inclusa mensagem do Sr. Presidente da Republica, concernente a resolução do Congresso Nacional, que autoriza a abertura do credito extraordinario de 923\$800, afim de occorrer ao pagamento de 600\$100, a José Antonio da Cunha, e de 323\$700 a Francisco Alves Rollo, em virtude de sentença judiciaria.

Reitero-vos os meus protestos da elevada estima e distincta consideração. — Francisco Salles.

Sr. Presidente da Camara dos Deputados—Tenho sancionado a resolução do Congresso Nacional que autoriza a abertura do credito de 859:733\$333, suplementar á verba 1ª, do art. 93 da lei do orçamento do corrente exercicio, afim de occorrer ao pagamento dos juros e mais despesas do emprestimo de Frs. 60.000.000 ou £ 2.400.000, de que trata

o decreto n. 9.168, de 30 de novembro de 1911, junto vos restituo dous dos autographos que acompanharam a vossa mensagem do corrente mez.

Rio de Janeiro, 31 de outubro de 1912. — 91ª da Independencia e 24ª da Republica.

HERMES R. DA FONSECA.

Ministerio da Fazenda — N. 59—31 de outubro de 1912.

Sr. 1º Secretario da Camara dos Deputados — Tenho a honra de transmittir-vos a inclusa mensagem do Sr. Presidente da Republica, concernente a resolução do Congresso Nacional que autoriza a abertura do credito de 859:733\$333, suplementar á verba 1ª, do art. 93 da lei do orçamento do corrente exercicio, afim de occorrer ao pagamento dos juros e mais despesas do emprestimo de Frs. 60.000.000 ou £ 2.400.000, de que trata o decreto n. 9.168, de 30 de novembro de 1911.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e distincta consideração. — Francisco Salles.

Ministerio da Fazenda

Por decretos de 4 do corrente, foram nomeados:

Oscar Affonso Alves da Silva, para o logar de 4º escripturario do Thesouro Nacional;

O 4º escripturario da Delegacia Fiscal do mesmo Thesouro no Estado do Pará João da Silva Almeida, para o de 3º da dita repartição;

Tiberio Augusto da Motta Araujo, para o logar de 4º escripturario da referida delegacia.

Ministerio da Marinha

Por decreto de 29 de outubro findo foi reformado, de conformidade com o alvará de 16 de dezembro de 1790 e leis n. 1.215, de 11 de agosto de 1904, e n. 2.290, de 13 de dezembro de 1910, o capitão do mar e guerra graduado medico Dr. Feliciano Teixeira da Matta Bacellar, no posto e com o soldo do capitão de mar e guerra e graduação de contra-almirante, percebendo mais dez quotas na razão de dous por cento (2 %) sobre o respectivo soldo annual, visto contar trinta e cinco annos e tres mezes de serviço.

Ministerio da Guerra

Por decretos de 4 do corrente mez:

Foram promovidos:

Na arma de artilharia — A 1º tenente, e 2º tenente Carlos Germack Possolo;
Na arma de cavallaria — A 1º tenente, e 2º tenente Manoel Alexandrino Ferreira da Cunha, por este los;

No Corpo de Saude. — A capitão medico, o 1º tenente medico, Dr. Joaquim Castello Branco.

— Foram reformados :

A pedido, de accordo com o art. 14 da lei n. 2.290, de 13 de dezembro de 1910, o coronel da arma de infantaria Joaquim Lourenço da Silva Ramos, e de accordo com o mesmo art. 14, com as vantagens do art. 13 da citada lei, o capitão da arma de cavallaria Celso Freire, visto contarem mais de 25 annos de serviço.

De accordo com o disposto no § 3º do plano que baixou com o decreto de 11 de dezembro de 1815 e art. 10 da lei n. 2.536, de 26 de setembro de 1874, com o soldo por inteiro, o sargento corneteiro do 10º regimento de infantaria Mamede Gomes do Nascimento, visto contar mais de 20 annos de serviço e haver sido, em inspecção de saude a que se submetten, julgado soffrer de molestia incuravel que o torna incapaz para o serviço do Exercito;

De accordo com o disposto do § 3º do plano que baixou com o decreto de 11 de dezembro de 1815 e com as vantagens do art. 13 da lei n. 2.290, de 13 de dezembro de 1910, extensivo ás praças pelo art. 27 da citada lei, o 1º sargento do 8º batalhão de infantaria Francisco Barbosa de Maria, visto contar mais de 25 annos de serviço e haver sido, em inspecção de saude a que se submetten, julgado soffrer de molestia incuravel que o torna incapaz para o serviço do Exercito;

De accordo com o disposto do art. 7º da lei n. 2.290, de 13 de dezembro de 1910, com as vantagens especificadas no citado artigo, o soldado do 6º batalhão de artilharia Pedro Leitão de Lima, visto ter sido, em inspecção de saude, julgado soffrer de molestia incuravel que o impossibilita de continuar a servir no Exercito, em consequencia de ferimentos recebidos na manutenção da ordem publica, quando fazia parte da força federal encarregada de guarnecer edificios federaes no Estado da Bahia.

Foi concedida ao 1º tenente medico Dr. Juvenal de Magalhães Ribeiro a demissão que pediu do serviço do Exercito.

Foram mandados incluir no quadro ordinario da arma de cavallaria os 1ºs tenentes João Annibal Duarte e Romulo Telles Pessoa e o 2º tenente Caio Lustosa de Lemos e no da de infantaria o 2º tenente Edgard Facó, que se achavam aggregados por excederem dos ditos quadros.

— Foi transferido, de accordo com a resolução de 1 de abril de 1871, para a 2ª classe do Exercito, ficando aggregado á arma a que pertence, o capitão pharmaceutico do Exercito Joaquim Rodrigues Guimarães, visto haver sido, em inspecção de saude a que se submetten, julgado soffrer de molestia incuravel que o torna incapaz para o serviço do Exercito.

— Foram reformados, de accordo com o disposto no art. 1º do decreto n. 193 A, de 30 de janeiro de 1890, com as vantagens do art. 13 da lei n. 2.290, de 13 de dezembro de 1910, os 1ºs tenentes da arma de cavallaria Narciso de Paula Guimarães e Valentim Ramon Midon Filho, visto terem attingido a idade para a reforma compulsoria.

Foi mandado reverter á 1ª classe do Exercito, de accordo com a resolução de 1 de abril de 1871, o 2º tenente aggregado á arma de cavallaria Leobaldo de Oliveira Brito, visto haver sido, em nova inspecção de saude a que se submetten, julgado prompto para o serviço do mesmo Exercito.

De accordo com o disposto nos arts. 31 doCodigo aprovado pelo decreto n. 3.890, de 1 de janeiro de 1901, 13 da lei n. 2.544, de 4 de janeiro findo, e mais disposições em vigor, foi concedido ao lente em disponibilidade da extincta Escola Militar do Rio Grande do Sul coronel João Candido Jacques o acrescimo

de 40 % sobre os vencimentos fixados para aquelle cargo, o qual lhe será abonado a contar de 8 de março de 1911, pela tabella então em vigor, visto haver completado na vespera desse dia 30 annos de serviço no magisterio.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Por decreto de 30 de outubro de 1912, foi aposentado no cargo de porteiro do Museu Nacional o Sr. Antonio Alves Ribeiro Catalão, visto achar-se invalido e contar mais de 40 annos de serviço publico.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Expediente do dia 4 de novembro de 1912

DIRECTORIA GERAL DE SAUDE PUBLICA

Requerimentos despachados

Paulo Porcstrello da Camara (1º districto). — Concedo 90 dias de prazo, nos termos do parecer do Dr. inspector sanitario.

José Luiz Fernandes Braga (1º districto). — Como requer.

Candido Coelho de Oliveira (2º districto). — Como requer.

João Antonio de Freitas Bastos (4º districto). — Queira comparecer á Secção de Engenharia.

Maria Candida Vieira (5º districto). — Deferido.

Manoel Pereira Guimarães (5º districto). — Indeferido.

D. Level (6º districto). — Como requer.

Francisco Ignacio Martins (6º districto). — Não pôde ser attendido por ter sido improrogavel o ultimo prazo concedido.

Christina Emilia de Araujo Pereira (6º districto). — Queira comparecer á Secção de Engenharia.

Araujo Maia & Comp. (7º districto). — Deferido, em 90 dias.

João José de Carvalho Ribeiro (9º districto). — Queira comparecer á Secção de Engenharia.

Manoel José Vieira (9º districto). — Concedo 90 dias.

Antonio Lopes de Oliveira (9º districto). — Como requer.

Antonio Felix Machado (9º districto). — Concedo 90 dias.

Manoel Teixeira da Silva (9º districto). — Como requer.

Emerentina Torres Lima (9º districto). — Concedo 15 dias.

Antonio Gomes Thomé (9º districto). — Será attendido si no prazo de 30 dias for cumprida a intimação.

Major Honorio Figueira (9º districto). — Será attendido si no prazo de 30 dias for cumprida a intimação.

Enygdio Celestino de Araujo. — Certifique-se.

Empresa de Navegação Espirito Santo e Caravellas. — Deferido.

Antonio Henrique Lacoste. — Deferido.

C. Moreira & Comp. — Deferido.

Theodor Wille & Comp. — Deferido.

Theodor Wille & Comp. — Provando o que allega, será attendido.

Herm Stoltz & Comp. — Deferido.

Policia do Districto Federal

PRIMEIRA SECÇÃO

Por actos de 5 do corrente, foram transferidos os 1ºs supplentes: Dr. Henrique Odorico Antunes do 3º para o 6º districto policial e deste para aquelle o Dr. Cicero Monteiro da Silva.

Ministerio das Relações Exteriores

Requerimento despachado

Dia 28 de outubro de 1912

Vicente Ferreira de Arambique Santos. — Não ha que deferir.

Ministerio da Fazenda

Por portaria de 4 do corrente, foi encarregado o collector estadual na villa de Pirapora, Estado de Minas Geraes, Christovam do Faria, do serviço da arrecadação das rendas federaes na mesma localidade.

Directoria do Gabinete do Thesouro Nacional

Requerimentos despachados

Pelo Sr. ministro:

Henrique Schayé, pedindo modificação dos planos e condições de seus clubs de mercadorias. — Deferido, de accordo com o parecer.

Eduardo Lessa, ex-collector das rendas federaes em Jundiahy, Estado de S. Paulo, pedindo pagamento de porcentagens. — De accordo com os pareceres. Relacione-se a divida, na importancia de 3:247\$119. Quanto á quantia de 122\$, pague-se por exercicios findos, uma vez junto ao processo o original da provisão passada pelo Tribunal de Contas.

Processo referente ao pagamento por exercicios findos da quantia de 775\$200 de que é credora a empresa do jornal O Progresso da villa de S. João de Montenegro, Estado do Rio Grande do Sul (encaminhado com o aviso n. 3.804, de 28 de agosto ultimo do Ministerio da Justiça). — Satisfeita a exigencia, quanto a deverem ser sellados os documentos de fls., relacione-se a divida, na importancia de 775\$200.

Processo referente á lavratura da escriptura de permuta e de cessão e transferencia de terrenos entre a Fazenda Nacional e Joaquim Marinho, á rua Santo Christo (encaminhado com o aviso do Ministerio da Viação n. 2.467, de 9 de setembro ultimo). — De accordo com os pareceres. Satisfeita a exigencia, lavra-se a escriptura.

Pelo Sr. director: Rosa Amelia Moreno, inventariante dos bens de sua fallecida irmã Maria José Modesto, pedindo pagamento de pensão. — Satisfeita a exigencia, menos quanto á revalidação do sello, em vista da recente despacho de S. Ex. o Sr. ministro em caso identico.

Coronel Felinto Braga Cavalcanti, tutor dos menores Isolete e Ambise Cavalcanti, pedindo expedição de titulo de pensão. — Satisfeita as exigencias do parecer.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Additamento ao do dia 31 de outubro de 1912

Sr. presidente do Tribunal de Contas: N. 139 — Junto vós remetto, para os fins convenientes, o decreto n. 9.846, de 31 do corrente mez, que abre a este ministerio o

crédito de 859.733.333; ouro, supplemmentar á verba 1ª — Juros e mais despesas da divida externa — do corrente exercicio.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consi.eração.

Dia 4 de novembro de 1912

Sr. director da Racadecoria do Districto Federal:

N. 6 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que resolvi designar o agente fiscal dos impostos de consumo do Districto Federal João Vieira da Luz para inspecionar as circumscripções do Estado de S. Paulo.

— Sr. director da Rec. ita Publica:

N. 105 — Comunico-vos, para os fins convenientes, haver resolvido designar o agente fiscal dos impostos de consumo no Districto Federal João Vieira da Luz para inspecionar as circumscripções do Estado de S. Paulo.

— Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 46 — Declaro-vos, para os fins convenientes, haver resolvido designar o agente fiscal dos impostos de consumo no Districto Federal João Vieira da Luz para inspecionar as circumscripções desse Estado.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Additamento ao do dia 31 de outubro de 1912

Sr. inspector da Alfandega do Rio do Janeiro:

N. 675 A — Comunico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o recurso transmittido com o vosso officio n. 1.419, de 3 do corrente, e interposto por Meghe & Comp. da decisão pela qual mandastes classificar como «tira de filó de algodão bordado», da taxa de 35% por kilo do art. 475 da Tarifa, a mercadoria que os recorrentes submetteram a despacho pela nota de importação n. 6.252, de julho proximo findo, como «filó de algodão bordado», da taxa de 18% por kilo do art. 457, resolveu, por despacho de 15 do corrente, deixar de tomar conhecimento do alludido recurso, visto se achar a importância dos direitos e da multa dentro da alçada dessa inspectoría e não se verificar nenhum dos casos previstos no art. 656 da Consolidação das Leis das Alfandegas.

— Sr. presidente do Tribunal do Jury do Districto Federal:

N. 443 — Junto vos remetto as inclusas relações dos funcionarios da Procuradoria Geral da Fazenda Publica e das Directorias da Despesa, Patrimonio e Contabilidade deste ministerio, organizadas de accordo com o art. 92 do decreto n. 9.263, de 28 de dezembro de 1911, conforme solicitastes em officio de 25 de setembro ultimo.

— Sr. presidente do Tribunal de Contas:

N. 584 — Remetto-vos, para os fins convenientes, de accordo com o despacho do Sr. ministro de 16 do corrente, o incluso processo de fiança, no valor de 360%, prestada por Belmira Carolina de Almeida em uma caderneta da Caixa Economica, de que é proprietaria, sob o n. 22.001, com o deposito de igual quantia, afim de garantir a sua responsabilidade e a dos prepostos que tenha ou venha a ter no lugar de agente do Correio em Dorcas do Turvo, no municipio do Alto Rio Doce, Estado de Minas Geraes.

N. 585 — Remetto-vos, para os fins convenientes, de accordo com o despacho do Sr. ministro de 21 do corrente, o incluso processo de fiança, no valor de 360%, prestada por Areolino de Andrade Leite em uma caderneta da Caixa Economica, de que é proprietario, sob o n. 22.017, com o deposito de igual quantia, afim de garantir a sua responsabilidade e a dos prepostos que tenha ou

venha a ter no lugar de agente do Correio em Santo Antonio da Ponte Nova, Estado de Minas Geraes.

N. 586 — Remetto-vos, para os fins convenientes, de accordo com o despacho do Sr. ministro de 16 do corrente, o incluso processo de fiança, no valor de 1.800%, prestada por Claudião Luiz de Meira Gismão em uma caderneta da Caixa Economica, de que é proprietario, sob o n. 65.253, com o deposito de 3.675%, afim de garantir a sua responsabilidade e a dos prepostos que tenha ou venha a ter no lugar de agente do Correio em Maciel Pinheiro, Estado do Pernambuco.

N. 587 — Remetto-vos, para os fins convenientes, de accordo com o despacho do Sr. ministro de 21 do corrente, o incluso processo de fiança, no valor de 500%, prestada por Joaquim Francisco de Pinho em uma caderneta da Caixa Economica, de que é proprietario, sob o n. 22.309, com o deposito de igual quantia, afim de garantir a sua responsabilidade e a dos prepostos que tenha ou venha a ter no lugar de collector das rendas federaes em Abre Campo, Estado de Minas Geraes.

N. 588 — Remetto-vos, para os fins convenientes, de accordo com o despacho do Sr. ministro de 21 do corrente, o incluso processo de fiança, no valor de 360%, prestada por Antonio Luiz Caproni em uma caderneta da Caixa Economica, de que é proprietario, sob o n. 21.867, com o deposito de igual quantia, afim de garantir a responsabilidade de D. Izaura Luiza Caproni e a dos prepostos que a mesma tenha ou venha a ter no lugar de agente do Correio em Douradinho, municipio de Machado, Estado de Minas Geraes.

N. 589 — Remetto-vos, para os fins convenientes, de accordo com o despacho do Sr. ministro de 21 do corrente, o incluso processo de fiança, no valor de 600%, prestada pelo padre Antonio Van Pol em uma caderneta da Caixa Economica, de que é proprietario, sob o n. 21.664, com o deposito de igual quantia, afim de garantir a responsabilidade de Salustiano de Araujo Negrão e a dos prepostos que o mesmo tenha ou venha a ter no lugar de agente do Correio em Caraça, Estado de Minas Geraes.

N. 590 — Remetto-vos, para os fins convenientes, de accordo com o despacho do Sr. ministro de 16 do corrente, o incluso processo de fiança, no valor de 360%, prestada por Francisco Mascarenhas em uma caderneta da Caixa Economica, de que é proprietario, sob o n. 22.153, com o deposito de igual quantia, afim de garantir a responsabilidade de Antonio Vidal Pereira e a dos prepostos que o mesmo tenha ou venha a ter no lugar de agente do Correio em Capim Branco, municipio do Rio das Velhas, Estado de Minas Geraes.

N. 591 — Remetto-vos, para os fins convenientes, de accordo com o despacho do Sr. ministro de 16 do corrente, o incluso processo de fiança, no valor de 360%, prestada por D. Maria Gonzaga em uma caderneta da Caixa Economica, de que é proprietaria, sob o n. 21.857, com o deposito de igual quantia, afim de garantir a sua responsabilidade e a dos prepostos que tenha ou venha a ter no lugar de agente do Correio em Capim Branco, municipio de Paracatú, Estado de Minas Geraes.

N. 592 — Remetto-vos, para os fins convenientes, de accordo com o despacho do Sr. ministro de 4 do corrente, o incluso processo de fiança, no valor de 2.100%, prestada por Publico Coitinhó de Araujo em uma caderneta da Caixa Economica, de que é proprietario, sob o n. 6.430, com o deposito de igual quantia, afim de garantir a sua responsabilidade e a dos prepostos que tenha ou venha a ter no lugar de collector das rendas federaes em Itabayana, Pilar, Pedra do Fogo e Bocca da Matta, Estado da Parahyba.

N. 593 — Remetto-vos, para os fins convenientes, de accordo com o despacho do Sr.

ministro de 9 do corrente, o incluso processo de fiança, no valor de 2.300%, prestada por Benício Alves de Souza Pirá em uma caderneta da Caixa Economica, de que é proprietario, sob o n. 81.478, com o deposito de igual quantia, afim de garantir a sua responsabilidade e a dos prepostos que tenha ou venha a ter no lugar de escrivão da Collectoria das Rendas Federaes em Goyanna, Estado de Pernambuco.

N. 594 — Remetto-vos, para os fins convenientes, de accordo com o despacho do Sr. ministro de 16 do corrente, o incluso processo de fiança, no valor de 600%, prestada por Joaquim Carlos da Silva em uma caderneta da Caixa Economica, de que é proprietario, sob o n. 12.234, com o deposito de igual quantia, afim de garantir a sua responsabilidade e a dos prepostos que tenha ou venha a ter no lugar de collector das rendas federaes em Thomazina, Estado do Paraná.

N. 595 — Remetto-vos, para os fins convenientes, de accordo com o despacho do Sr. ministro de 9 do cadente, o incluso processo de fiança, no valor de 1.600%, prestada por Franklin Eugenio de Magalhães Seve, em uma caderneta da Caixa Economica, de que é proprietario, sob o n. 59.480, com o deposito de 2.036\$896, afim de garantir a responsabilidade de José Francisco de Pontes e Azevedo e a dos prepostos que o mesmo tenha ou venha a ter no lugar de collector das rendas federaes em Caruarú, Estado de Pernambuco.

N. 596 — Remetto-vos, para os fins convenientes, de accordo com o despacho do Sr. ministro de 21 do cadente, o incluso processo de fiança, no valor de 579\$500, em reforço prestada por Alvaro Meniconi em uma caderneta da Caixa Economica, de que é proprietario, sob o n. 22.122, com o deposito de igual quantia, afim de garantir a sua responsabilidade e a dos prepostos que tenha ou venha a ter no lugar de escrivão da Collectoria das Rendas Federaes em Barbacena, Estado de Minas Geraes.

— Sr. delegado fiscal no Maranhão:

N. 158 — De accordo com o despacho do Sr. ministro proferido sobre o objecto de vosso officio n. 116, de 30 de abril ultimo, com o qual me devolveis o processo que vos foi remetido com a ordem desta directoria n. 21, de 17 de fevereiro deste anno, relativo á proposta feita pelo Banco Hypothecario e Commercial do Maranhão para a liquidação da divida para com a União proveniente de empréstimos para auxilios á lavoura, declaro-vos, para os devidos fins, que semelhante proposta não pôde ser aceita, por não convir ao Governo, e que seria preferivel que o dito Banco vendesse as fazendas que possui e entregasse o producto da venda por conta do seu debito.

— Sr. delegado fiscal na Parahyba:

N. 72 — De accordo com o despacho proferido pelo Sr. ministro em 28 do cadente mez, incluso vos devolvo o requerimento, transmittido com vosso officio n. 3, de 2 de fevereiro do corrente anno, em que Ildefonso Teixeira Ramos, ex-agente fiscal dos impostos de consumo nesse Estado, pede a liquidação da divida de que se julga credor, proveniente da porcentagem correspondente ao periodo de 3 de agosto a 9 de setembro de 1908, afim de que declareis não só a importancia que compete ao requerente, como tambem si a verba por onde corria a despesa, na vigencia do respectivo exercicio, deixou saldo, sendo que, nesse caso, deverieis ter reconhecido a divida, segundo preceitua o art. 3º do decreto n. 10.145, de 5 de janeiro de 1889, fazendo a redução recommendada pela circular n. 30, de 22 de junho de 1908.

— Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 560 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o officio de vosso antecessor n. 399, de 4 de

outubro do anno proximo findo, representando contra o abuso dos collectores e agentes fiscaes, que não cumprem com exactidão e pontualidade as ordens e circulares emanadas dessa delegacia, principalmente no que se refere á organização da estatística dos impostos de consumo, e pedindo, nos termos do art. 33 das instrucções que baixaram com o decreto n. 4.059, de 25 de junho de 1901, que fosse applicada a pena maxima aos alludidos empregados, resolveu, por despacho do 27 do corrente mez, recomendar-vos o cumprimento severo das penas enumeradas no art. 23 do decreto n. 5.390, de 10 de dezembro de 1904, dando conta, opportunamente, ao Thesouro, do resultado dessa providencia.

— Sr. delegado fiscal em Santa Catharina:

N. 101—Declaro-vos, para os devidos effectos, que o Sr. ministro, por despacho de 28, resolveu aprovar o acto de que destes conta em telegramma de 26 do corrente, pelo qual mandastes adiantar, a requisição do commandante da região militar desse Estado, a quantia de 15:000\$ ao commandante do 54º batalhão de caçadores, que deve seguir em serviço para o interior do Estado do Paraná.

— Dia 4 de novembro de 1912

Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 676—Tendo Gebrueder Goedhart A. G., contractantes do serviço do Saneamento da Bixiala do Rio de Janeiro, em petição de 16 do outubro ultimo, solicitado transferencia da autorização constante da ordem n. 598, de 8 do mesmo mez, referente á isenção de direitos e demais taxas para duas mil toneladas de carvão de pedra que deixaram de ser descarregadas do vapor *Ramsay* para igual quantidade do mesmo material vindo pelo vapor *Coristan Water*, resolveu o Sr. ministro, por despacho de 29 do referido mez, deferir o pedido dos requerentes, uma vez que essa alfandega verifique e reconheça que a isenção de que trata a citada ordem não foi aproveitada.

— Dia 5

Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 680—Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o recurso transmittido com vosso officio n. 1.048, de 6 de agosto ultimo, e interposto pela Companhia do Porto do Rio de Janeiro da decisão pela qual a obrigastes á revalidação do sello da petição de fls. 7 a 10, por ter sido a respectiva data lançada a machina sobre a estampilha apposta á mesma petição, resolveu, por despacho de 18 do mez proximo findo, não obstante essa decisão ter sido proferida de accordo com a doutrina até então em pratica, dar provimento ao alludido recurso, visto que, nos termos do regulamento em vigor, a data póde, por tolerancia, ser escripta a machina.

— Sr. presidente do Tribunal de Contas:

N. 597—Remetto-vos, para os fins convenientes, de accordo com o despacho do Sr. ministro de 3 do mez proximo findo, o incluso processo de fiança, no valor de 600\$, prestada por D. Marianna Ferreira Castello Branco em uma caderneta da Caixa Economica, de que é proprietaria, sob o n. 43.861, com o deposito de igual quantia, afim de garantir a sua responsabilidade e a dos prepostos que tenha ou venha a ter no lugar de agente do Correio em Mosquero, Estado do Maranhão.

— Sr. delegado fiscal no Amazonas:

N. 194—Transmittindo-vos o incluso processo, relativo ao recurso interposto pela *Manoas Harbaur Limited* contra o acto da inspeccoria da alfandega desse Estado tornando não obrigatorio nos armazens da recorrente

o beneficiamento da borracha procedente do Territorio do Acre, recomendo-vos providencias para que do mesmo processo tenha vista a Associação Commercial desse Estado, conforme solicitaes em telegramma de 19 de julho ultimo.

— Sr. delegado fiscal no Ceará:

N. 125—Remetto-vos, para os fins convenientes, a inclusa portaria de 30 de outubro ultimo concedendo tres mezes de licença, na forma da lei, ao 2º escriptuario da alfandega desse Estado Aniano Vianna.

— Sr. delegado fiscal em Minas Geraes:

N. 270—Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Tribunal de Contas, segundo communicou o seu presidente em officio n. 953, de 19 do mez proximo findo, resolveu julgar idonea e sufficiente a fiança, no valor de 5183, em reforço constituida por um deposito de igual quantia em moeda corrente, o prestada por Francisco Morato Junior afim de garantir a sua responsabilidade e a dos prepostos que tenha ou venha a ter no lugar de collector das rendas federaes em Abaeté, conforme o processo encaminhado com vosso officio n. 60, de 17 de abril deste anno, a que se refere o de n. 9, de 17 de maio ultimo, endereçado á Procuradoria Geral da Fazenda Publica.

— Sr. delegado fiscal na Parahyba:

N. 73—De accordo com o despacho do Sr. ministro de 29 de outubro proximo findo, ficaes autorizada a requisitar as necessarias passagens, entre o porto dessa cidade e o da Victoria, Estado do Espirito Santo, para o 3º escriptuario do Thesouro Nacional Joaquim Pessoa Cavalcanti de Albuquerque, nomeado para exercer, em commissão, o lugar de delegado fiscal naquella Estado, o para as pessoas de sua familia cujos nomes constam da relação que acompanhou vosso officio n. 49, de 17 do mesmo mez, em primeira classe, e em 3ª classe para um criada, devendo ser o preço das mesmas indenizado pela quinta parte dos vencimentos do dito serventuario, levando-se em conta daquelle preço o das passagens dessa capital a Victoria.

— Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 268—Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, por despacho de 21 do mez proximo findo, resolveu deferir o requerimento transmittido com vosso officio n. 158, de 7 daquelle mez, e em que Benjamin Brandão Junior solicita a sua exoneração do lugar de collector das rendas federaes em Barreiros e Rio Formoso, nesse Estado.

Outrosim vos declaro, nos termos do citado despacho, que em casos futuros deveis fazer cumprir o que determina a circular n. 28, de 10 de outubro de 1911.

N. 269—Devidamente apostillado, incluso vos devolvo, para os fins convenientes, o titulo de 21 de setembro ultimo, pelo qual foi nomeado Francisco Salles Azevedo Mello para o lugar de escriptão da Collectoria das Rendas Federaes em Bezorros e Gravatá, nesse Estado, e que acompanhou vosso officio n. 35, de 16 de outubro proximo findo.

— Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 345—Remetto-vos, para os fins convenientes, a inclusa portaria de 26 de outubro ultimo concedendo 90 dias de licença, sem vencimentos, ao fiscal dos clubs para venda de mercadorias, nesse Estado, José Albano de Souza.

N. 346—Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, por despacho de 17 de outubro proximo findo, resolveu aceitar a justificação do idade encaminhada com o vosso officio n. 227, de 21 de agosto ultimo, para o fim de tornar efectiva a classificação de Henrique Maya de Castilho entre os candidatos approvados no ultimo concurso de 1ª entrança realizado nessa delegacia.

— Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 561—Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Tribunal de Contas, segundo communicou o seu presidente em officio n. 954, de 19 do mez proximo findo, resolveu em sessão de 15, julgar idonea e sufficiente a fiança, no valor de 1.300\$, em reforço, constituida por um deposito de igual quantia em moeda corrente e prestada por José Rogério de Salles Guerra afim de garantir a sua responsabilidade e a dos prepostos que tenha ou venha a ter no lugar de collector das rendas federaes em Jundiaby, conforme o processo encaminhado com vosso officio n. 189, de 30 de maio ultimo.

N. 562—Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Tribunal de Contas, segundo communicou o seu presidente em officio n. 955, de 19 do mez proximo findo, resolveu, em sessão do dia anterior, julgar idonea e sufficiente a fiança, no valor de 3:000\$, em reforço, constituida por uma caderneta da Caixa Economica, sob n. 40.589, com o deposito de igual quantia e prestada por Thomaz Salustiano de Abreu, afim de garantir a responsabilidade do Francisco Honorato de Abreu e a dos prepostos que o mesmo tenha ou venha a ter no lugar de collector de rendas federaes em Mococa, conforme o processo encaminhado com o vosso officio n. 91, de 4 de março ultimo.

N. 563—Remetto-vos, para os fins convenientes a inclusa portaria de 27 de outubro ultimo, concedendo dous mezes de licença, na forma da lei, ao collector das rendas federaes em Tietê, nesse Estado, João Baptista Mangini.

N. 564—Remetto-vos, para os fins convenientes, a inclusa portaria de 29 de outubro ultimo concedendo 90 dias de licença, na forma da lei, ao 3º escriptuario dessa delegacia Antonio Ramos.

— Directoria do Patrimonio Nacional

Requerimento despachado

Dia 5 de novembro de 1912

José do Prado Peixoto.—Satisfaca as exigencias da Sub-directoria Technica.

— Recebedoria do Districto Federal

Requerimentos despachados

Dia 5 de novembro de 1912

Guerra & Maio.—Reduza-se para o anno vindouro o valor locativo de 1:800\$, e quanto ao anno corrente nada ha que deferir, por estar perempta a reclamação.

Jacob C. Berg e Luiz Lahé.—De accordo com o parecer, reduza-se o valor locativo a 1:200\$000.

Pedro Leandro Lambert.—Transfira-se.

Dr. Vicente de Toledo de Ouro Preto.—Transfira-se.

Companhia de Transporte e Carruagens.—Dê-se a baixa.

Ariston Americo da Cunha.—Transfira-se. Imponho a multa de 20\$, nos termos do art. 21 do decreto n. 5.141, de 27 de fevereiro de 1904.

Manoel Augusto da Silva.—Transfira-se.

D. Julieta Guimarães Botelho & Magalhães e outros.—Transfira-se.

Caetano Alves Canella.—Transfira-se. Joaquim Marques Pradella Junior.—Transfira-se.

T. Dutra.—A 2ª Sub-directoria.

Clemente Gomes Pinto.—Transfira-se.

Gonsalves & Meira.—Paguem o debito accusado.

Camello Bambino Barboza. — Transfira-se.

Simões & Vieira. — Transfira-se.

D. Rozina Scívelho Paracampo. — Transfira-se.

Dr. Hermenegildo Gonçalves Neves. — Transfira-se.

Manoel Dutra Sonto. — Mostre-se habilitado a requerer pelo outro condômino.

Francisco C. Vaz da Costa. — Restitua-se a quantia de 82\$800, levando-se a despesa a «Receita a annullar».

Representação Manoel José da Silva Moraes. — Annullen-se as dividas de que trata o parecer, officiando-se a Procuradoria Geral da Fazenda e inutilizando-se as certidões de 1910 a 1912.

Representação João da Ponte & A Duarte. — Inscreva-se o imponho a multa de 50\$, na forma do art. 44 do decreto n. 5.142, de 27 de fevereiro de 1904.

João Espindola da Veiga. — Prove o allu-guel na forma do art. 10 do decreto n. 5.142, de 27 de fevereiro de 1904.

José Rodrigues Moreira. — De accôrdo com o parecer, reduza-se o valor locativo a 1:800\$000.

José San Martin Martinez. — Selle o documento de fls. 2.

Representação, Antonio Valerio de Oliveira. — Annullen-se a divida constante da contra-fé junta, officiando-se a Procuradoria Geral da Fazenda. Feito o expediente, volte a 2ª Sub-diretoria para informar si ha divida posterior.

Plácido Teixeira. — Inscreva-se a partir de maio. Imponho a multa de 50\$, na forma do art. 44, decreto numero 5.142, de 27 de fevereiro de 1904.

Geraldo Fernandes Videira. — Não tendo sido augmentado o valor locativo, que se acha de accôrdo com as declarações do requerente, nada ha que deferir.

João Costa. — Pague o debito accusado.

Antonio Braga & Gonçalves. — Pague o debito.

José Ferreira da Costa. — Transfira-se.

S. Imbuzeiro & Marinho. — Imponho a multa de 10\$, na forma do art. 66 do decreto n. 3.564, de 22 de janeiro de 1900.

José Botelho. — Transfira-se.

João Rodrigues de Almeida. — Transfira-se.

Société Anonyme du Gaz. — Restitua-se a quantia do 8:320\$, solicitando-se credito pela verba «Reposições e restituições».

Caixa de Conversão

Movimento do dia 5 de novembro de 1912

Moedas	Entradas	Sahidas
Libras.....	366-10-0	4.292-10-0
Franco.....	70	3.040
Marcos.....	20	—
Dollars.....	—	30
Mil réis ouro.....	—	300\$000

Lasro

Ouro em deposito.....	359.815:494\$849
Responsabilidade do The-souro: lei n. 2.357 e decreto n. 8.512.....	19.339:776\$016
Total.....	379.155:270\$865

Emissão

Notas em circulação.....	379.177:390\$000
Moeda subsidiaria.....	7:880\$865
Total.....	379.185:270\$865

Ô escripturario, Decio Cesario Alvim.

Caixa de Amortização do Rio de Janeiro

BALANCETE DO FUNDO DE AMORTIZAÇÃO DOS EMPRÉSTIMOS INTERNOS, PAPEL, DE HOJE

Receita	Total do valor dos títulos	Total—Réis
Quantia destinada á aquisição de apolices, em c/c no Banco do Brazil.....		342\$226
Quantia destinada á aquisição de apolices, em poder do thesoureiro.....		293\$000
Títulos adquiridos a saber:		
19.936 apolices uniformizadas, do valor de 1:000\$.....	19.936:000\$000	
1 apolice uniformizada, do valor de 500\$.....	500\$000	
10 apolices uniformizadas, do valor de 200\$.....	2:000\$000	
339 apolices da emissão para saneamento baixada do Estado do Rio.....	339:000\$000	
6.828 apolices de 5 %, emitidas para construcções de estradas de ferro, do valor de 1:000\$.....	6.828:000\$000	
113 apolices geraes de 4 %, do valor de 1:000\$.....	113:000\$000	
11 apolices geraes de 4 %, do valor de 600\$.....	6:600\$000	
289 apolices nominativas, do empréstimo de 1897, do valor de 1:000\$.....	289:000\$000	
2.097 apolices ao portador, do empréstimo de 1903, do valor de 1:000\$.....	2.097:000\$000	
29.624	29.611:100\$000	635\$226
Saldo existente nesta data.....	29.611:100\$000	635\$226

Secção de Contabilidade da Caixa de Amortização do Rio de Janeiro, 4 de novembro de 1912. Visto. — O chefe, Carlos Pinto. — O thesoureiro, O. S. Carvalho. — O 2º escripturario, D. F. Guimarães.

Imprensa Nacional e «Diário Official»

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 31 de outubro de 1912

Expediram-se os seguintes officios :

N. 1.599—Ao Sr. director da Despesa Publica do Thesouro Nacional, remettendo o attestado de frequencia do pessoal das tabellas A e B relativo ao mez de outubro cadente.

N. 1.600—Ao Sr. director da Despesa Publica do Thesouro Nacional, enviando a folha de auxilio para o aluguel da casa do director deste estabelecimento.

N. 1.601—Ao mesmo, enviando a folha de auxilio para o aluguel de casa do porteiro deste estabelecimento.

N. 1.602—Ao mesmo, enviando a folha dos vencimentos do pessoal permanente desta repartição.

N. 1.615—Ao Exmo. Sr. Dr. director geral da Saude Publica, pedindo ordens no sentido de ser submettido a inspecção de saude o operario Eduardo de Carvalho.

N. 1.616 — Ao Exmo. Sr. ministro da Fazenda, encaminhando a petição do operario Oscar Martins Adrien solicitando seis mezes de licença para tratamento de saude.

N. 1.619 — Ao Exmo. Sr. director geral do Saude Publica, pedindo ordens no sentido de ser submettida a inspecção de saude a operario Esmeraldina Ramos de Avilez.

Ns. 1.621 a 1.653 — A's directorias das repartições publicas, enviando as contas provenientes de publicações feitas no *Diário Official* durante o 2º trimestre do corrente anno.

Dia 4 de novembro de 1912

Expediram-se os seguintes officios :

N. 1.655 — Ao Exmo. Sr. ministro da Fazenda, encaminhando a petição da operaria Maria Henriqueta Watson da Silva solicitando prorrogação da licença em cujo gozo se acha para tratamento de saude.

Ns. 1.656 a 1.664 — Aos Exmos. Srs. presidentes dos Estados, pedindo se dignem dar ordens no sentido de serem enviadas á bibliotheca desta repartição as collecções das mensagens, relatorios, leis e regulamentos dos respectivos Estados.

Requerimentos despachados

Julio Fernandes Pereira. — Officie-se á Saude Publica.

Adalgiza Ferreira Campello. — Idem.

Diana Vieira. — Idem.

Bernardino Martins Ribeiro. — Idem.

Elida Vieira Martins. — A' Central para o respectivo apontamento.

Carlos de Almeida Torres. — Sim, por 30 dias.

Manoel S. Ferreira. — Concedo oito dias.

Pedro Paulo Xavier dos Santos. — Será attendido opportunamente.

José Martins de Souza. — Reconhecida a firma, volte.

Asdrubal Salgado Lomes. — Sim.

Zeferino José Soares. — Mantenho o despacho de 10 de outubro de 1912.

João Araujo e Silva. — Indeferido, de accôrdo com as informações.

Dia 5

Expediram-se os seguintes officios:

N. 1.665—Ao Exmo. Sr. director geral de Saude Publica, pedindo ordens no sentido de ser submettida a inspecção de saude a operaria Adalgiza Ferreira Campello.

N. 1.666—Idem, pedindo ordens no sentido de ser submettida a inspecção de saude a operaria Diana Vieira.

N. 1.667—Idem, pedindo ordens no sentido de ser submettida a inspecção de saude a operaria Bernardina Martins Ribeiro.

N. 1.668—Idem, pedindo ordens no sentido de ser submettida a inspecção de saude a operario Julio Bernardes Pereira.

Requerimentos despachados

Michaela Feliciano Gonçalves. — Concedo oito dias.

Seraphim Augusto da Silva. — Atteste-se Osorio Gomes Lima. — Sim.

Antonio de Araujo Castro. — Atteste-se.

Afranio Teixeira Pinto. — Sim.

João Pedro Martins. — Indeferido, estando já resolvido o caso.

Ministerio da Marinha

Por portarias de 30 de outubro findo, foram nomeados:

O capitão de fragata José Monteiro de Moura Rangel para exercer, interinamente, o cargo de commandante do navio-escola *Primeiro de Março*;

O capitão de corveta reformado Paulo Antonio Ribeiro do Couto para exercer, interinamente, o cargo de chefe da 6ª Secção da Superintendência do Pessoal;

O capitão de fragata Augusto Theotonio Pereira para exercer, interinamente, o cargo de immediato do couraçado *São Paulo*.

— Por outra de igual data foram exonerados:

O capitão de fragata José Monteiro de Moura Rangel do cargo de immediato do Commando da Defeza Movel do Porto do Rio de Janeiro, que interinamente exerce.

O capitão de fragata Alfredo Cordovil Petit do cargo de immediato do couraçado *São Paulo*, que interinamente exerce.

O capitão de fragata Augusto Theotonio Pereira do cargo de commandante do navio-escola *Primeiro de Março* que interinamente exerce.

Foram concedidos, de accordo com o parecer da junta medica, 30 dias de licença, na forma da lei, ao 1º tenente commissario Avelino da Silveira Vargas, para tratar de sua saúde onde lhe convier.

— Por outra de 31 de outubro ultimo:

Foi nomeado Gastão de Moraes professor do curso elementar da Escola de Aprendizizes Marinheiros de Santos, no Estado de S. Paulo;

Foram concedidos, de accordo com o parecer da junta medica, a Luiz Ferreira do Nazareth, servente das oficinas de electricidade do Arsenal de Marinha desta capital, dois mezes de licença, na forma da lei, para tratar de sua saúde, onde lhe convier.

Secretaria da Marinha

Primeira secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 31 de outubro de 1912

Sr. ministro da Fazenda:

N. 831 — Satisfeitas as exigencias constantes de vosso aviso n. 80, de 9 de outubro ultimo, tenho a honra de passar ás vossas mãos, acompanhados do respectivo processo, os novos titulos de pensão de montepio, sob ns. 15 e 16, passados em favor de D. Francellina Soares de Lima e Lino Soares de Lima, viúva e filho do ex-guarda de policia do Arsenal de Marinha desta Capital, Zeferino Soares de Lima.

Junto encontrareis igualmente a folha de pagamento do quantitativo para funeral.

— Sr. superintendente do Material:

N. 832 — Em solução a vosso officio numero 1.314, 1ª secção, de 9 do corrente e de conformidade com o parecer do Conselho do Almirantado, emitido em consulta n. 670, de 26 deste mez, declaro-vos, para os devidos fins, que resolvi mandar abonar a Alfredo Machado de Souza, operario de 1ª classe da officina de Artilharia da Directoria do Armamento, a gratificação adicional de 20% sobre seus vencimentos, de accordo com a 3ª observação da tabella n. 3 que acompanha o decreto n. 240, de 13 de dezembro de 1894 e tabella B do regulamento vigente dos Arsenaes de Marinha da Republica, visto contar mais de vinte annos de serviço.

— Sr. inspector do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro:

N. 834 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que, conformando-me com o parecer

do Conselho do Almirantado, emitido em consulta n. 667, de 26 do corrente, resolvi deferir o requerimento em que Pedro Francisco Pimenta, guarda de policia desse Arsenal, pede lhe seja contado, para os efeitos de sua futura aposentadoria, o periodo de 1 de abril de 1892 a 1 de maio de 1893, em que serviu como remador de 2ª classe desse estabelecimento.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL INTERINO

Dia 31 de outubro de 1912

Sr. contra-almirante inspector do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro:

N. 821 — Tenho a honra de comunicar-vos, para os devidos fins, que foi approvada a minuta do contracto celebrado com John Jardine para servir, por espaço de um anno, como superintendente do dique fluctuante Affonso Penna, a qual acompanhou o vosso officio n. 192, de 22 do corrente.

— Sr. director da Directoria do Armamento:

N. 823 — Em referencia a vosso officio n. 67, de 2 de julho ultimo, communico-vos, para os fins convenientes, que foi deferido o requerimento em que o operario dessa directoria Alfredo Machado de Souza pede seja lançada em sua caderneta a nota de ter sido o inventor de duas ferramentas e construido um aparelho para extracção do pó das granadas de alto explosivo.

Segunda secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 1 de novembro de 1912

Sr. ministro da Fazenda:

N. 926 — Tenho a honra de solicitar vossas providencias no sentido de ser habilitada a Delegacia do Thesouro Federal em Londres, com o credito de 267.500 libras (£ 267.500-0-0), para occorrer ao pagamento da 3ª prestação do couraçado *Rio de Janeiro*, em construcção na Europa.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL INTERINO

Dia 1 de novembro de 1912

Sr. contra-almirante superintendente de Portos e Costas:

N. 927 — Solicito vossas providencias, de ordem do Sr. ministro e para os fins convenientes, no sentido de ser remettida ao capitão do porto do Pará, a inclusa cópia de ajuste, afim de que essa autoridade fique informada, para a recepção do rebocador que partirá da Alemanha em principios do corrente mez.

Dia 4

Sr. contra-almirante inspector do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro:

N. 930 — Tenho a honra de passar ás vossas mãos, para os efeitos de fiscalização, as inclusas cópias dos ajustes celebrados com Oscar Taves & Comp., para o fornecimento de um forno incinerador de lixo ao Commando da Defeza Movel do Porto do Rio de Janeiro, e Hime & Comp., para o fornecimento e installação do material destinado á Escola de Grumetes, em Angra dos Reis.

Dia 5

Sr. delegado fiscal do Thesouro Federal no Estado de Pernambuco:

N. 932 — Em referencia a vosso officio n. 39, de 18 do mez proximo findo, relativamente ao requerimento em que o cabo de esquadra, asylado, Angelo Abba de Cozino pede liquidação, por exercicios findos, da importância de quatrocentos e quarenta e seis mil réis (Rs. 446\$), dos seus vencimentos relativos ao periodo de maio a dezembro de 1904, communico-vos, de ordem do Sr. ministro, que, em aviso n. 411, 2ª secção, de 10 de agosto ultimo, foi solicitada a transferencia do credito, na importancia referida, para essa delegacia, afim de attender ao pagamento do citado invalido.

Terceira secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 30 de outubro de 1912

Sr. ministro da Fazenda:

N. 1.261 — Em resposta a vosso aviso n. 71, de 16 de setembro ultimo, remettendo o processo de aforamento das illas Comprida e Mangueinhos, situadas na bahia do Rio de Janeiro, pedido por José Gonçalves Fontes e que ora vos devolvo, tenho a honra de declarar-vos, de accordo com as informações prestadas pela Superintendencia de Portos e Costas e pela Capitania do Porto do Districto Federal e Estado do Rio de Janeiro, não haver inconveniente nesse aforamento, desde que fique reservado o direito deste Ministerio de reaver-as, quando e-tender necessario, sem indemnização alguma por benfitorias ou obras executadas nas mesmas illas.

— Sr. director geral de Contabilidade da Marinha:

N. 1.261 A — Declaro-vos, para os devidos fins, que, de accordo com o parecer do Conselho do Almirantado, emitido em consulta n. 674, de 26 do corrente, resolvi approvar a concurrencia realizada nesta Capital, pelo Conselho de Compras da Marinha, para fornecimento á Armada, durante o exercicio de 1913, dos artigos do grupo 13—Combustivel—e bem assim autorizar-vos a lavrar contracto com os proponentes Amaral Sutherland & Comp. e Belmiro Rodrigues & Comp., que obtiveram preferencia, de accordo com os mappas comparativos que, com os demais papéis relativos ao assumpto, ora vos remetto.

— Sr. inspector do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro:

N. 1.261 C — Em solução a vosso officio n. 204, de 26 do corrente e para os devidos fins, autorizo-vos a providenciar no sentido de ser recebido o rebocador *Guarany*, fornecido pela firma Davidson, Pullen & Comp., desde que os fornecedores se obriguem a supprir as faltas encontradas e ás quaes vos referis no vosso citado officio.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL INTERINO

Dia 30 de outubro de 1912

Sr. chefe do Estado-Maior da Armada:

N. 1.261 D — De ordem do Sr. vice-almirante chefe do Estado-Maior da Armada, encarregado do expediente, tenho a honra de comunicar-vos, para os convenientes efeitos que, por aviso desta data, é autorizada a Inspectoria do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, a receber da firma Davidson, Pullen & Comp. o rebocador *Guarany*, desde que esses fornecedores se obriguem a supprir as faltas encontradas, conforme communicou a mesma Inspectoria.

— Sr. superintendente do Material:

N. 1.261 E—O Sr. vice-almirante chefe do Estado-Maior da Armada, encarregado do expediente, manda comunicar-vos para os devidos fins, que, por aviso desta data, é autorizada a Inspectoria do Arsenal da Marinha do Rio de Janeiro, a receber o rebocador *Guarany*, fornecido pela firma Davidson, Pullen & Comp., desde que os fornecedores se obriguem a supprir as faltas encontradas, conforme communicou a mesma Inspectoria.

— Sr. contra-almirante presidente do Conselho de Compras da Marinha:

N. 1.261 B—O Sr. vice-almirante chefe do Estado-Maior da Armada, encarregado do expediente, manda comunicar-vos, para os devidos fins e em referencia a vosso officio n. 119, de 14 do corrente, que, de accordo com o parecer do Conselho do Almirantado, emitido em consulta n. 674, de 26 deste mez, resolveu aprovar a concorrência realizada por esse Conselho de Compras, para fornecimento à Armada, durante o exercicio de 1913, dos artigos do grupo 13—Combustivel—e nesta data autoriza a Directoria Geral de Contabilidade a lavrar contracto com os proponentes Amaral Sutherland & Como e Belmiro Rodrigues & Comp., que obtiveram preferencia, de accordo com os mappas comparativos que vieram annexos ao vosso citado officio.

Dia 31

—Sr. contra-almirante superintendente do Portos e Costas:

N. 1.263.—De ordem do Sr. vice-almirante chefe do Estado Maior da Armada, encarregado do expediente e para os fins convenientes, tenho a honra de passar às vossas mãos, devidamente assignada, a inclusa carta do praticante machinista da marinha mercante, Evaristo Bispo de Oliveira, passada pela Capitania do Porto do Estado do Paraná, que acompanhou vosso officio n. 1.687, 3ª secção, de 24 do corrente.

Dia 5

—Sr. vice-almirante graduado superintendente do Pessoal:

N. 1.267.—De ordem do Sr. ministro e em referencia a vosso officio n. 1.592, 6ª secção, de 24 do outubro ultimo, tenho a honra de comunicar-vos, para os devidos fins, que ora se providencia no sentido de ser feito pela «Brasilianische Elektricitäts Gesellschaft» o orçamento para a installação de um appaarelho telephonico na Ilha das Enxadas, para o serviço da Escola Naval.

—Sr. gerente da «Brasilianische Elektricitäts Gesellschaft»:

N. 1.266.—De ordem do Sr. ministro, solicito vossas providencias no sentido de ser, com urgencia, organizado por essa companhia o orçamento das despesas a fazer com a installação de um appaarelho telephonico na Ilha das Enxadas, para o serviço da Escola Naval.

Quarta secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 30 de outubro de 1912

Sr. ministro da Guerra:

N. 3.901 Q — Tenho a honra de passar às vossas mãos, para que vos digneis de tomar na consideração que mereceram, os presentes

papeis concernentes ao requerimento junto, do capitão-tenente honorario Manoel Ferreira França, pedindo informações referentes à data em que foi dispensado do serviço da Armada e bem assim ao posto correspondente ao cargo que então exercia, a fim de poder gosar do soldo vitalicio instituido pelo decreto n. 1.687, de 13 de agosto de 1907.

Requerimentos despachados

Domingos Rodda.—Dirija-se ao Ministerio da Guerra.

Silvino Rufino de Vasconcellos. — Dirija-se ao Ministerio da Guerra.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Directoria Geral de Contabilidade

SEGUNDA SECÇÃO

Expediente de 29 de outubro de 1912

Sr. superintendente da Defesa da Borracha:

Tendo sido registrado pelo Tribunal de Contas o contracto celebrado a 1 de corrente entre este ministerio e o engenheiro agronomo O. Labroy, para a installação e direcção de uma estação experimental destinada à cultura da seringueira no Estado do Pará, communico-vos que o pagamento do mesmo engenheiro, a contar daquella data, obedecerá ao disposto na clausula V do contracto, e peço-vos que me indiqueis opportunamente a data do seu embarque para a Europa, a fim de que possam ser tomadas, com a necessaria antecedencia, as passagens de que trata a parte final da clausula VII e requisitado, em tempo, o abono da ajuda de custo que lhe compete nos termos da mencionada clausula.

O contracto a que me refiro acha-se publicado no *Diário Official*, tambem de 6 do corrente mez (officio n. 556).

Dia 30

Sr. Leopoldo da Cunha Filho:

Communico-vos, para os devidos fins, que, por aviso n. 512, de 16 corrente, foi exonerado, a pedido, do cargo de engenheiro deste ministerio o Dr. João Baptista de Moraes Rego, sendo nomeado por aviso n. 512A, da mesma data, para exercer interinamente o referido cargo, o engenheiro Thomaz Cavalcanti de Gusmão (officio n. 557).

Dia 31

Sr. ministro da Fazenda:

Peço-vos providencias a fim de que ao Dr. Hugo de Andrade Braga, fiscal da execução do contracto celebrado neste ministerio a 10 de setembro ultimo com as companhias italianas de navegação Navigazione Generale Italiana, La Veloce, Lloyd Italiano e Italia, seja paga mensalmente a gratificação de 1:000\$, a contar de 14 do corrente mez de outubro, correndo a despesa no actual exercicio por conta da importancia recolhida ao Thesouro Nacional para este fim pelas citadas companhias, conforme o conhecimento da thesouraria n. 4.621, de 26 do corrente, tudo de accordo com a clausula XIII do referido contracto, publicado no *Diário Official* de 12 de setembro findo (aviso n. 558).

— Sr. Dr. Hugo de Andrade Braga:

Communico-vos, para os devidos fins, que tendo as companhias de navegação de cujo contracto sois fiscal recolhido ao Thesouro Nacional a quantia de 2:580\$645, correspondente à vossa gratificação de 14 de outubro a 31 de dezembro do corrente anno, o Sr. ministro solicitou ao Ministerio da Fazenda pelo aviso n. 558, desta data, o pagamento mensal que vos cabe por conta daquella importancia (officio n. 559).

— Sr. representante das companhias italianas de navegação Navigazione Generale Italiana, La Veloce, Lloyd Italiano e Italia:

Accuso, de ordem do Sr. ministro, a comunicação que fizestes, acompanhada do conhecimento do Thesouro Nacional, relativamente ao recolhimento ao mesmo thesouro da quantia de 2:580\$645, correspondente à quota de fiscalização, no periodo de 14 de outubro a 31 de dezembro do corrente anno, do contracto de 10 de setembro ultimo (officio n. 560).

— Sr. presidente do Tribunal de Contas.

Tenho a honra de remetter-vos, para os fins convenientes, a inclusa cópia authentica do termo de modificação no contracto celebrado neste ministerio a 12 de julho de 1911, com o Sr. Charles Conreur, para servir como veterinario do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio.

O referido termo de modificação acha-se publicado no *Diário Official* de 29 do corrente (aviso n. 561).

— Sr. director da Despesa Publica:

Communico-vos, para os fins convenientes, que por aviso n. 512, de 16 do corrente, foi exonerado do cargo de engenheiro deste ministerio o engenheiro João Baptista de Moraes Rego, sendo designado para exercer interinamente o dito cargo por aviso n. 512 A, da mesma data, de accordo com o art. 4º do regulamento annexo ao decreto n. 8.899, de 11 de agosto de 1911, o engenheiro Thomaz Cavalcanti de Gusmão (officio n. 563).

— Sr. inspector agricola do 8º districto, Pernambuco:

Declaro-vos, para os devidos effectos, que o Sr. ministro resolveu incumbir-vos de auxiliar o encarregado da lavoura secca, Vernon Tillier Cooke, em todas as diligencias que se tornarem necessarias, a fim de ser lavrada a escriptura de doação à União, por parte da municipalidade de Garanhuns, do terreno necessario à installação do Campo de Demonstração da Lavoura Secca (officio n. 564).

Directoria Geral de Industria e Commercio

PRIMEIRA SECÇÃO

Expediente do dia 3 de outubro de 1912

Communicou-se ao director da Escola de Aprendizes Artifices da Goyaz e ao delegado fiscal desse Estado que foi approvada a designação de Lupicino Antonio de Araujo para exercer interinamente o cargo do escripturario daquella escola.

— Remetteu-se ao consultor juridico deste ministerio, para dar parecer, o memorial descriptivo da invenção de «um novo systema de propaganda commercial mutua cooperativa e sua adaptação a um jornal de propaganda creado sob novos moldes», para o qual pretende privilegio Joaquim Lucio de Figueiredo Lima:

— Solicitaram-se providencias do director geral de Saude Publica no sentido de ser

ultimado o exame a que foi mandada submeter a invenção de um processo aperfeiçoado para a extracção da caféina contida no café em grão, crú e inteiro, para o qual pretendendo privilegio a Kaffee-Patent Aktiengesellschaft.

Dia 4

Remetteu-se ao inspector de pesca, para informar, o requerimento de Santos Lahera & Castillo.

Dia 5

Communicou-se ao Ministerio da Marinha que o serviço de Informações e Divulgação deste ministerio não possui publicação alguma sobre pesca nacional, com que possa attender ao seu pedido.

— Declarou-se ao inspector de pesca, á vista da exposição feita em seu officio n. 6, haver sido resolvido que o expediente daquella inspectoría tenha começo ao meio dia e termine ás 5 horas da tarde.

— Remetteu-se ao presidente do Estado do Rio de Janeiro, para os devidos fins, o requerimento em que Davimeux Gaston pede varios favores para o estabelecimento de uma empresa naquella Estado, afim de explorar vegetaes fibrosas na industria do papel.

— Solicitou-se do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores a remessa a esta secretaria de Estado do processo que motivou a expedição do decreto de 28 de maio de 1908, que concede ao Dr. Francisco de Paula Rocha Lagoa, lente cathedratice da Escola de Minas de Ouro Preto, a gratificação de 20 %, afim de que possa ter andamento a sua ultima pretensão, relativamente á gratificação adicional de 33 % sobre seus vencimentos por haver completado 25 annos de effectivo exercicio do magisterio.

Dia 8

Communicou-se :

Ao delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Maranhão que, por portaria de 4 de outubro, foi nomeado João Martins Rios para exercer o cargo de mestre da officina de mecanica da Escola de Aprendizizes Artifices naquella Estado ;

Aos directores do Serviço Geologico e Mineralogico e ao da Despesa Publica do Thesouro Nacional que, por portaria de 14 de setembro ultimo, foi designado o auxiliar tecnico Francisco de Paula Boa Nova para substituir o ajudante de geologo e petrographo Eusebio Paulo de Oliveira, durante o seu impedimento, e, por outra portaria da mesma data, foi nomeado Archibaldo de Mello Campbell para exercer interinamente o alludido cargo de auxiliar tecnico durante o impedimento do funcionario effectivo ;

Aos mesmos que, por apostillas de 30 do mez de setembro ultimo, na portaria do auxiliar tecnico Francisco de Paula Boa Nova e na do ajudante de geologo e petrographo Eusebio Paulo de Oliveira, foi declarado que as designações são para que exerçam interinamente, este ultimo, o cargo de geologo e, o primeiro, o de ajudante de geologo e petrographo, percebendo, respectivamente, os vencimentos destes cargos ;

Ao syndico da Junta dos Corretores do Districto Federal que, por portarias de 30 de setembro ultimo, foram nomeados Francisco José da Nova Junior e Affonso Carlos de Albuquerque Nunes para exercer o cargo de corretor de mercadorias do Districto Federal.

— Remetteu-se ao director da Escola de Aprendizizes Artifices do Maranhão a portaria de nomeação de João Martins Rios para

mestre da officina de mecanica daquella escola.

— Solicitaram-se providencias do Ministerio da Fazenda no sentido de ser entregue, livre do direitos aduaneiros, pela Alfandega de Manaus, ao engenheiro chefe da secção districtal do Rio Branco da Superintendencia da Defesa da Borracha, Roderic Crandall, uma caixa pesando 59 kilos, contendo filtros e procedente do Havre pelo vapor *Lanfranc*.

Dia 9

Communicou-se :

Ao director do Serviço de Estatistica e ao delegado fiscal do Thesouro Nacional em Minas Geraes que, por portaria de 3 de outubro, foi dispensado do cargo, em commissão, de delegado daquella serviço no referido Estado o 1º official Saturnino de Padua ;

Ao director do Serviço de Estatistica que, por portaria de 3 de outubro, foi nomeado Alvaro da Rocha Baptista para o cargo de continuo daquella serviço, na vaga resultante da aposentadoria concedida ao continuo Antonio André Ferreira, por decreto de 25 de setembro ultimo.

— Remetteu-se :

Ao director do Serviço de Inspeção e Defesa Agricolas, para informar, o officio da Superintendencia da Defesa da Borracha, requisitando o agronomo Casemiro Guimarães Junior ;

Ao inspector de pesca, para informar, os requerimentos de Alfredo Herculano de Souza, Charles Causer e Dr. Jean Abadre ;

Ao engenheiro deste ministerio, para informar, o requerimento de A. Campos & Comp. ;

Ao superintendente da Defesa da Borracha, para informar, o officio de Leonidas Benicio de Mello ;

Ao director da Escola de Aprendizizes Artifices do Espirito Santo, doze exemplares do regulamento aprovado pelo decreto n. 9.070, de 23 de outubro de 1911 ;

Ao director da Escola de Aprendizizes Artifices da Parahyba, devidamente apostillada, a portaria de nomeação do adjunto do professor do curso de desenho daquella escola Frederico Augusto Serrano Falcão.

— Solicitaram-se providencias do Ministerio da Viacão no sentido de ser concedida franquia telegraphica, em objecto de serviço, nas estações telegraphicas de Manáos e radiographicas do Territorio do Acre, aos medicos Drs. Carlos Chagas, João Pedroso Barreto de Albuquerque e Antonio Pacheco Leão, que fazem parte da commissão de que foi incumbido o Dr. Osvaldo Cruz, para estudar as condições sanitarias do valle do Amazonas e os planos prophylaticos em proveito da defesa economica da borracha.

Privilegios de invenção

Dia 4 de novembro de 1912

Para obtenção de privilegios foram depositados nesta secção relatorios e outras peças concernentes ás seguintes invenções :

Um novo systema de aparelho e processo para a fabricacão de chlorureto de sodio (sal de cozinha), de Bemvindo Torres Brandão ;

Um novo dispositivo annunciador, de Re-bello Lourenço & Comp. ;

Aperfeiçoamentos relativos a manufactura de combustivel, de Herman Clark e James Alexander Campbell.

Opportunamente serão convidados os inventores para assistir á abertura dos involucros relativos a estas invenções.

SEGUNDA SECÇÃO

Requerimentos despachados

Dia 5 de novembro de 1912

Antonio Cordon, pedindo ser nomeado chefe ou encarregado da officina de lithographia da typographia annexa á Directoria do Serviço de Estatistica. — Indeferido, em vista das informações.

Alvaro da Silva Leite, pedindo ser posto á disposição do actual chefe do Escriptorio de Informações do Brazil em Paris. — Em vista das informações, não tem lugar o que requer.

Directoria Geral de Agricultura

PRIMEIRA SECÇÃO

Expediente de 4 de novembro de 1911

Sr. director do Museu Nacional :

Communico-vos, para os devidos fins, que, por portaria de 31 de outubro ultimo, foi o Sr. José Pedro Sampaio nomeado para o cargo de porteiro desse musu.

O titulo correspondente á referida nomeação foi entregue ao interessado (officio n. 2.681).

Identicas communicacão, por officio n. 2.682, foi feita ao director da Despesa Publica.

— Sr. director da Directoria de Meteorologia e Astronomia :

Remetto-vos, de ordem do Sr. ministro, o incluso boletim meteorologico enviado pela estação do Tamandaré, Estado do Pernambuco, relativo a observações feitas durante o mez de setembro do corrente anno (officio n. 2.683).

— Sr. director do Museu Nacional :

Remetto-vos, de ordem do Sr. ministro, o papel D.A. 69P—1912, em que Pedro Mapiuss offerece a este musu a venda de uma colleccão numismatica brasileira pela quantia de 350.000\$, afim de que o informais (officio n. 2.684).

— Sr. director geral da Imprensa Nacional :

Solicito-vos, de ordem do Sr. ministro, as necessarias providencias no sentido de ser remettido, regularmente, o *Diario Official* ao Sr. Oscar Ferreira Alves, ajudante de professor ambulante, para Muquy, Estado do Espirito Santo (officio n. 2.685).

— Sr. Oscar Ferreira Alves, Muquy, Estado do Espirito Santo :

Em resposta ao vosso officio, sem numero, de 30 de outubro ultimo, solicitando a remessa do *Diario Official*, communico-vos, de ordem do Sr. ministro, que foram dadas as necessarias providencias no sentido de ser attendido o vosso pedido (officio n. 2.686).

Ministerio da Guerra

Requerimentos despachados

Dia 5 de novembro de 1912

2º sargento João da Costa Xavier, Francisco Pereira de Andrade Netto e Dr. Francisco da Oliveira Peixoto. — Certifique-se na forma da lei.

Leovigildo Carlos Vernes. — Em vista do que expõe a Direcção de Contabilidade, não pode ser deferida a petição.

1º tenente da Armada Manoel da Costa Cunha Lima Filho. — Declare o fim para que quer a certidão, conforma preceitua o aviso de 6 de setembro de 1888.

Antenor Pacheco de Campos. — Indeferido, em vista da informação.

DEPARTAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA DA GUERRA

RESUMO DAS PROPOSTAS APRESENTADAS À COMISSÃO DE COMPRAS DESTE DEPARTAMENTO, EM SESSÃO DE 21 DE OUTUBRO DE 1912, PARA FORNECIMENTO DE FERRAMENTAS, PEERAGENS E METAES, DURANTE O ANNO DE 1913

Designação	Unidade	Fontes Garcia & Comp.	A. Brazil & Comp.	João Ramos & Comp.	Borlido Maia & Comp.	Gonçalves Castro & Comp.	Alberto de Almeida & Comp.
Aço em barras, quad. ou red.	Kilo	—	—	\$502	\$520	\$530	\$680
Aço fundido Palmeira red. quad. e oit. de 0 ^m ,01270 a 0 ^m ,10160.	»	—	—	\$491	\$480	\$500	—
Aço fundido Cadinho red. quad. e oit. de 0 ^m ,01270 a 0 ^m ,03080.	»	—	—	\$351	—	\$4100	—
Aço fundido Espora red. quad. e oit. de 0 ^m ,01270 a 0 ^m ,05080.	»	—	—	\$782	—	\$4100	—
Aço para molas — Palmeira.	»	—	—	\$495	—	\$490	—
Aço para molas — Mambrahy.	»	—	—	\$939	—	\$4100	—
Aço para molas — Cancelli.	»	—	—	\$491	—	\$470	\$590
Aço de bolha para calçar.	»	—	—	\$808	—	\$740	—
Aço de Milão.	»	—	—	\$678	—	\$760	\$780
Alavanca de ferro calçada de aço, de cunha ou de unha.	»	\$640	\$600	\$611	\$640	\$590	\$680
Alicates de corte redondo ou chato.	Um	\$340	\$4100	\$464	\$300	\$300	\$5000
Aldraba de ferro de 0 ^m ,200 completa, redonda.	Uma	\$150	\$100	—	—	\$100	\$260
Aldraba de ferro de 0 ^m ,225 completa, redonda.	»	\$240	\$120	—	—	\$120	\$340
Aldraba de ferro de 0 ^m ,250 completa, redonda.	»	\$300	\$190	—	—	\$200	\$390
Aldraba de ferro de 0 ^m ,300 completa, redonda.	»	\$400	\$290	—	—	\$300	\$500
Aldraba de ferro de 0 ^m ,350 completa, redonda.	»	\$600	\$400	—	—	\$450	\$750
Aldraba de ferro de 0 ^m ,400 completa, redonda.	»	\$800	\$600	—	—	\$600	\$1000
Aldraba de metal de 0 ^m ,200 completa, redonda.	»	\$400	\$700	—	—	\$300	—
Aldraba de metal de 0 ^m ,225 completa, redonda.	»	\$800	\$200	—	—	\$500	—
Aldraba de metal de 0 ^m ,250 completa, redonda.	»	\$400	\$900	—	—	\$500	—
Aldraba de metal de 0 ^m ,300 completa, redonda.	»	\$500	\$800	—	—	\$500	—
Aldraba de metal de 0 ^m ,350 completa, redonda.	»	\$7500	\$800	—	—	\$400	—
Aldraba de metal de 0 ^m ,400 completa, redonda.	»	\$15000	\$500	—	—	\$800	—
Ancinhos de ferro de 16 dentes.	Um	\$350	\$500	\$252	—	\$100	\$300
Antimonio em barra.	Kilo	\$580	—	\$138	\$100	\$200	\$400
Almotolia de cobre de alcance.	Uma	\$15000	\$3100	\$3300	\$500	\$8000	\$25000
Almotolia de cobre de dois litros.	»	\$5000	\$3700	\$3970	\$500	\$3000	—
Almotolia de folha de dois litros.	»	\$2440	—	\$869	\$500	\$500	—
Argolas de metal.	Kilo	\$800	\$200	—	—	\$5000	\$3980
Arranca-prego — bico de papagio — de 0 ^m ,305 de comprimento.	Um	\$400	\$800	\$710	—	\$800	\$500
Aresta de ferro para vidraça de 0 ^m ,00952 a 0 ^m ,01270.	Kilo	\$5000	\$900	—	\$500	\$890	\$350
Arco de ferro patente de 0 ^m ,01904 a 0 ^m ,3810, finos.	»	\$397	—	—	—	\$365	\$400
Arco de ferro patente de 0 ^m ,06985 a 0 ^m ,10160.	»	\$397	—	—	—	\$365	\$400
Arco de pua com catraca americana, n. 32, com 12 ferros de 0 ^m ,00475 a 0 ^m ,02540.	Um	\$4400	\$500	—	—	\$10000	\$45000
Arco de pua sem catraca americana, com 12 ferros de 0 ^m ,00475 a 0 ^m ,002540.	»	\$1840	\$800	—	—	\$5000	\$18000
Arame de cobre de qualquer espessura.	Kilo	\$840	\$100	\$401	\$500	\$150	\$2800
Arame de metal de qualquer espessura.	»	\$740	\$995	\$201	—	\$400	\$500
Arame de aço de qualquer espessura.	»	\$400	—	\$569	\$500	\$850	\$2900
Arame de ferro de qualquer espessura.	»	\$460	\$440	\$478	\$700	\$500	\$450
Arame de ferro de qualquer espessura, galvanizado.	»	\$450	\$425	\$446	\$440	\$445	\$420
Arame farpado.	»	\$470	—	\$374	\$600	\$330	\$400
Arame phosphoroso.	»	—	—	\$232	\$500	\$3000	—
Arame cosido de ferro.	»	\$5000	\$900	\$839	\$600	\$900	\$800
Barra de ferro Loomoor.	»	\$900	\$670	\$701	\$900	\$600	\$800
Barra de ferro Best Best.	»	\$180	\$425	\$449	\$460	\$430	\$500
Barra de ferro da Suecia.	»	\$370	—	\$449	\$560	\$430	\$500
Barra de ferro patente.	»	\$330	\$295	\$316	\$320	\$303	\$440
Badame de 0 ^m ,00635 a 0 ^m ,01270 de Isaac Greaves.	Um	\$1395	—	—	—	\$100	\$3550
Barrilete com alavanca, de 0 ^m ,05080.	»	\$250	\$5200	\$5999	—	\$5000	\$5800
Balde de zinco cravado, de 0 ^m ,305×0 ^m ,254.	»	\$2940	\$300	\$2100	\$500	\$2000	\$2700
Balde de ferro agathe, de 0 ^m ,254×0 ^m ,279 em branco com valvula.	»	\$5400	\$5800	—	—	\$5000	\$8500
Balde de folha pintada, de 0 ^m ,254×0 ^m ,279 em branco com valvula.	»	\$3400	\$5500	—	—	\$5500	\$5500
Banheira de folha dobrada, de 1 ^m ,050×0 ^m ,68×0 ^m ,45.	Uma	\$45000	\$50000	—	—	\$50000	\$70000
Barbante hamburguez em porrete.	Kilo	\$2200	—	\$629	\$800	\$600	\$2200
Barbante nacional em porrete.	»	\$1940	\$4300	\$458	\$500	\$395	\$1900
Barbante nacional em novello (pario).	»	\$2400	—	\$858	\$850	\$1900	\$2400
Barbante branco.	»	\$3800	—	\$900	\$200	\$3100	\$3700
Belmazes de cobre doce.	»	\$4500	\$5500	\$3900	\$5000	\$3400	\$3800
Belmazes de latão.	»	\$4500	\$5000	\$5000	\$5000	\$2900	\$5600
Belmazes de ferro.	Kilo	\$1190	\$100	—	\$500	\$1000	\$1350
Bicos conjugados «Buller», ns. 1.040, de 30 velas.	Um	\$5400	—	\$709	\$900	\$680	\$1400
Broca para catraca, de 0 ^m ,00635 a 0 ^m ,01904.	Uma	\$4500	\$1000	—	—	\$1050	\$2200
Broca de aço para furar pedra, de 1 ^m ,0, comprida.	»	\$5000	—	—	—	\$5000	\$5200

Designação	Unidade	Fontes Garcia & Comp.	A. Brazil & Comp.	João Ramos & Comp.	Borlido Maia & Comp.	Gonçalves Castro & Comp.	Alberto de Almeida & Comp.
Barril de faia para 30 kilos de pólvora.....	Um	4\$400	—	3\$768	4\$800	3\$950	3\$900
Barrica de faia, vazia, de farinha de trigo.....	Uma	4\$000	—	—	3\$800	2\$800	3\$200
Borboleta de ferro para caixilho, dobrada e singela....	"	\$120	\$100	—	—	\$111	\$200
Cantoneira de ferro patente de 0 ^m ,1904 a 0 ^m ,15240.....	Kilo	\$120	\$365	\$391	\$510	\$370	\$440
Cantoneira de ferro patente T. e T. de 0 ^m ,02540 a 0 ^m ,15240.....	"	\$140	\$365	\$391	—	\$370	\$440
Catraca até 0 ^m ,254.....	Uma	9\$900	8\$500	9\$181	9\$500	8\$000	9\$000
Catraca até 0 ^m ,508.....	"	24\$000	13\$900	16\$589	18\$000	16\$000	18\$000
Catraca até 0 ^m ,762.....	"	27\$500	18\$900	19\$676	27\$000	18\$000	—
Cabide de ferro torcido.....	Um	\$290	\$250	—	—	\$270	\$360
Correia de sola inglesa, singela, de 0,07.....	Metro	—	—	3\$400	—	3\$100	—
Correia Diks Balata, de 5 dobras de 152,60.....	"	—	—	—	16\$400	—	—
Correia Diks Balata, de 4 dobras de 114,30.....	"	—	—	—	8\$700	—	—
Correia Diks Balata, de 3 dobras de 101,60.....	"	—	—	—	6\$100	—	—
Calha de cobre, de 0 ^m ,254×0 ^m ,152, de flecha.....	Kilo	2\$780	—	1\$903	2\$800	1\$820	—
Calha de folha de 0 ^m ,254×0 ^m ,152 de flecha.....	Metro	5\$400	—	1\$883	2\$200	1\$600	—
Caldeirões cravados, de ferro batido, estanhados, ns. 25 P./8, 50 P./15 e 100 P./30.....	Kilo	4\$200	3\$500	3\$903	—	3\$400	4\$400
Caldeirões esmaltados, de ferro fundido, ns. 55 P./8, 50 P./15 e 100 P./30.....	"	2\$350	2\$300	—	—	2\$080	2\$100
Cadernal de ferro alceado de dois gornos para cabo de 0 ^m ,02540.....	Par	—	—	49\$480	—	40\$000	—
Cadernal de madeira alceado de dois gornos para cabo, de 0 ^m ,2540.....	"	—	—	79\$480	—	70\$000	—
Cadernal de ferro alceado de tres gornos para cabos, de 0 ^m ,03175.....	"	—	—	87\$710	—	84\$000	—
Cadernal de ferro alceado de tres gornos para cabos, de 0 ^m ,03810.....	"	—	—	114\$509	—	105\$000	—
Cadernal de ferro alceado de tres gornos para cabos, de 0 ^m ,0580.....	"	—	—	125\$403	—	110\$000	—
Cadinho Morgan de Salamander.....	Numero	—	\$340	\$291	\$290	\$295	\$350
Cano de chumbo para agua.....	Kilo	\$475	\$430	\$420	\$490	\$420	—
Cano de chumbo para gaz.....	"	\$599	\$560	\$341	\$590	\$520	—
Capa de palha de um litro.....	Uma	—	—	\$092	—	\$030	\$080
Carrinho de mão, americano, de faia, fundo, inteiriço e parafusado.....	Um	16\$500	14\$600	19\$500	14\$800	16\$000	17\$000
Carrinho de mão, americano, de ferro.....	"	24\$940	26\$000	26\$800	26\$000	26\$140	25\$000
Carretilhas, sortidas.....	Uma	—	—	—	—	\$5 0	1\$900
Cabo de ipê para enxada.....	Um	\$400	\$390	\$420	\$500	\$300	1\$200
Cabo de ipê para machado ou picareta.....	"	\$690	\$680	\$710	\$700	\$700	\$900
Cepilho.....	"	—	—	2\$100	—	1\$300	4\$000
Chave de parafuso de fenda, de 0 ^m ,150, de Wme. Greaves.....	Uma	\$990	\$650	—	—	\$600	\$700
Chave de parafuso de fenda, de 0 ^m ,203, de Wme. Greaves.....	"	1\$350	\$750	—	—	\$800	\$800
Chave de parafuso de fenda, de 0 ^m ,254, de Wme. Greaves.....	"	1\$800	1\$300	—	—	1\$400	1\$500
Chave do parafuso inglesa, de 0 ^m ,203, com cabo de madeira, n. 43.....	"	5\$000	3\$900	4\$452	—	3\$800	6\$000
Chave de parafuso inglesa, de 0 ^m ,254, com cabo de madeira, n. 43.....	"	6\$000	4\$000	4\$609	—	4\$300	6\$800
Chave de parafuso inglesa, de 0 ^m ,305, com cabo de madeira, n. 43.....	"	8\$500	5\$000	5\$402	—	5\$000	7\$800
Chave de parafuso inglesa, até 0 ^m ,02540 bico de pagamento.....	"	6\$650	4\$700	4\$999	12\$000	4\$600	4\$500
Chave de parafuso inglesa, até 0 ^m ,05080 bico de pagamento.....	"	11\$000	7\$800	8\$301	22\$000	6\$800	10\$000
Chave de parafuso inglesa, até 0 ^m ,02540 de força.....	"	—	—	4\$103	—	3\$800	4\$500
Chave de parafuso inglesa, até 0 ^m ,05080 de força.....	"	—	—	6\$201	—	5\$400	7\$000
Chaves em palhetão, sortidas.....	Grosa	39\$000	—	—	—	30\$000	28\$000
Cabello de porco.....	Kilo	—	—	36\$402	—	30\$000	37\$000
Capim membeça.....	Faixa de kilo	—	—	\$192	—	\$160	\$800
Cevadeira americana com mola.....	Uma	8\$980	—	9\$604	10\$000	9\$450	9\$800
Corta-frios e quentes.....	Um	3\$400	2\$500	2\$302	2\$500	3\$000	3\$800
Cobre inglez em barra.....	Kilo	\$790	1\$300	1\$308	—	1\$345	2\$300
Cadeia metrica de 10 metros e respectivas fichas.....	Uma	—	13\$000	—	—	—	14\$000
Cadeia metrica de 15 metros e respectivas fichas.....	"	—	—	—	—	—	—
Cadeia metrica de 20 metros e respectivas fichas.....	"	—	18\$000	—	—	—	19\$000
Cadeia metrica de 25 metros e respectivas fichas.....	"	—	—	—	—	—	—
Cadeia metrica de 30 metros e respectivas fichas.....	"	—	25\$000	—	—	—	27\$000
Cadeia metrica de 35 metros e respectivas fichas.....	"	—	—	—	—	—	—
Cadeia metrica de 40 metros e respectivas fichas.....	"	—	34\$000	—	—	—	39\$000
Cadeia metrica de 50 metros e respectivas fichas.....	"	—	46\$000	—	—	—	50\$000
Contrapina até 0 ^m ,00635.....	Grosa	—	—	—	—	—	2\$000
Contrapino até 0 ^m ,00952.....	"	—	—	—	—	—	7\$800
Compasso de aço, direito de 0 ^m ,254 Peugeot.....	Um	1\$700	1\$300	—	—	1\$400	1\$350
Compasso de volta C 1/2 de 0 ^m ,272 Peugeot.....	"	2\$400	1\$550	—	—	2\$500	1\$500

Designação	Unidade	Fontes Garcia & Comp.	A. Brazil & Comp.	João Ramos & Comp.	Borlido Maia & Comp.	Gonçalves Castro & Comp.	Alberto de Almeida & Comp.
Compasso de mola, de Peugeot.....	Um	3\$000	2\$900	—	—	2\$500	2\$800
Coador de tela de arame n. 18.....	»	1\$600	1\$300	—	—	1\$500	1\$600
Coador de tela de arame n. 20.....	»	1\$800	1\$700	—	—	1\$700	1\$800
Coador de tela de arame n. 22.....	»	2\$340	2\$000	—	—	2\$000	2\$200
Coador de tela de arame n. 24.....	»	2\$470	2\$300	—	—	2\$400	2\$600
Condutores de cobre, conforme as dimensões da calha.....	Kilo	3\$240	—	1\$927	2\$800	1\$820	—
Condutores de folha, conforme as dimensões da calha.....	Metro	4\$000	—	2\$718	2\$600	2\$400	—
Colher de pedreiro, de 0 ^m ,15240.....	Uma	\$900	\$700	—	1\$800	\$800	\$900
Colher de pedreiro de 0 ^m ,20320.....	—	1\$200	1\$150	—	3\$000	1\$000	1\$200
Correntes de ferro patente.....	Kilo	—	\$700	1\$400	1\$800	\$645	1\$300
Correntes de ferro galvanizado.....	»	—	—	\$901	—	1\$400	—
Correntes de metal para prender caneco.....	Metro	\$600	\$340	—	\$300	\$200	\$500
Correntes para auto-caminhão.....	Uma	—	—	183\$500	—	110\$000	140\$000
Corda de linho franceza até 0 ^m ,006.....	Kilo	2\$380	2\$300	2\$385	2\$200	2\$300	2\$800
Corda de linho franceza até 0 ^m ,012.....	»	2\$270	2\$000	2\$051	2\$200	2\$000	2\$200
Corda de linho franceza até 0 ^m ,025.....	»	2\$180	1\$980	1\$981	2\$200	1\$800	2\$350
Corda nacional de qualquer dimensão.....	»	\$980	\$750	\$764	\$800	\$750	\$950
Corda de barquinha.....	»	1\$250	1\$300	\$999	1\$050	1\$000	1\$080
Cravos de ferro estanhados, sortidos.....	»	—	1\$500	1\$510	—	1\$500	1\$400
Chumbo em barra.....	»	\$430	\$440	\$383	\$480	\$440	\$380
Chumbo em lençol, de 0 ^m ,001587 a 0 ^m ,004762.....	»	—	—	\$668	\$700	\$800	\$800
Chaleira de cobre n. 4.....	Uma	—	—	8\$8.7	12\$000	—	—
Chaleira de cobre n. 5.....	»	—	—	8\$667	14\$000	—	—
Chaleira de cobre n. 6.....	»	—	—	9\$231	16\$000	—	—
Chapa de ferro Krupp.....	Kilo	—	—	\$705	—	—	—
Chapa de ferro Loomoor.....	»	—	—	\$908	—	—	—
Chapa de ferro Best até 0 ^m ,02540.....	»	—	\$350	\$359	—	—	—
Chapa de ferro Best Best até 0 ^m ,2540.....	»	—	\$450	\$468	—	—	—
Chapa de ferro com xadrez, até 0 ^m ,00952.....	»	—	—	\$153	—	—	—
Chapa de cobre até 0 ^m ,00635 de grossura.....	»	—	1\$900	1\$849	—	—	2\$400
Chapa de cobre de 0 ^m ,00635, em diante.....	»	—	1\$900	1\$998	—	—	2\$800
Chapa de latão de ferro, de lancha, de ns. 14 a 18.....	»	—	—	1\$449	—	—	1\$800
Chapa de aço de caldeira, de 0 ^m ,00317 a 0 ^m ,00952.....	»	—	—	\$682	—	—	—
Chapa rugada e galvanizada n. 20, de 0 ^m ,305 a 3 ^m ,05 × 0 ^m ,68 de largura.....	Cada 0 ^m ,305	—	—	\$309	\$620	\$480	—
Chapa rugada e galvanizada n. 28, de 0 ^m ,305 a 3 ^m ,05 × 0 ^m ,68 de largura.....	»	\$294	—	\$285	\$600	\$330	—
Diamante para cortar vidro.....	Um	41\$900	—	—	—	10\$000	12\$500
Dobradiça de metal de junta até 0 ^m ,02540.....	Par	\$270	\$200	—	—	—	\$290
Dobradiças de metal de junta até 0 ^m ,03810.....	»	\$440	\$395	—	—	—	\$440
Dobradiças de metal de junta até 0 ^m ,05030.....	»	\$560	\$490	—	—	—	\$540
Dobradiças de metal de junta até 0 ^m ,06350.....	»	\$740	\$690	—	—	—	\$700
Dobradiças de metal de junta até 0 ^m ,07620.....	»	1\$400	1\$200	—	—	—	1\$400
Dobradiças de metal de junta até 0 ^m ,08900.....	»	1\$900	1\$400	—	—	—	2\$000
Dobradiças de metal de junta até 0 ^m ,05080 × 0 ^m ,02540.....	»	1\$500	\$780	—	—	—	—
Dobradiças de metal de junta até 0 ^m ,06350 × 0 ^m ,01904.....	»	1\$700	1\$000	—	—	—	—
Dobradiças de metal de junta até 0 ^m ,06350 × 0 ^m ,02540.....	»	2\$500	1\$100	—	—	—	—
Dobradiças de metal de junta até 0 ^m ,07620 × 0 ^m ,02540.....	»	2\$800	1\$300	—	—	—	—
Dobradiças de metal de junta até 0 ^m ,08900 × 0 ^m ,03175.....	»	3\$400	1\$800	—	—	—	—
Dobradiças de metal de junta até 0 ^m ,03890 × 0 ^m ,03810.....	»	4\$500	2\$200	—	—	—	—
Dobradiças de metal de junta até 0 ^m ,10150 × 0 ^m ,03175.....	»	5\$900	3\$000	—	—	—	—
Dobradiças de ferro de junta até 0 ^m ,02540.....	»	\$120	\$080	—	\$120	—	\$080
Dobradiças de ferro de junta até 0 ^m ,03810.....	»	\$140	\$099	—	\$140	—	\$100
Dobradiças de ferro de junta até 0 ^m ,05080.....	»	\$150	\$138	—	\$160	—	\$140
Dobradiças de ferro de junta até 0 ^m ,06350.....	»	\$190	\$165	—	\$180	—	\$160
Dobradiças de ferro de junta até 0 ^m ,07620.....	»	\$220	\$180	—	\$220	—	\$180
Dobradiças de ferro de junta até 0 ^m ,08255.....	»	\$330	\$240	—	\$280	—	\$280
Desbastador de 0 ^m ,609 de comprimento.....	Um	11\$500	—	—	—	—	7\$500
Orça para bandeira (v, corda de linho).....	Uma	4\$900	—	—	15\$000	5\$000	9\$000
Enxada calçada de aço de 4 libras.....	»	2\$180	3\$200	2\$049	3\$200	2\$000	2\$600
Enxó da Ribeira, Wme. Greaves.....	»	3\$750	3\$200	—	3\$300	—	4\$200
Enxó de Ribeira, Wme. Greaves encabadas.....	»	4\$980	4\$000	—	4\$300	—	5\$200
Esquadro de folha de ferro chapeado, de 0 ^m ,305.....	Um	2\$200	2\$000	—	—	—	2\$300
Esquadro de folha de ferro chapeado, de 0 ^m ,203.....	»	1\$800	1\$700	—	—	—	1\$750
Esmeril (qualquer numero).....	Kilo	1\$490	1\$100	1\$200	1\$500	1\$200	1\$550
Escada de madeira de abrir e fechar, nacional.....	Degrau	2\$740	—	3\$810	—	2\$100	3\$000
Espanadores de pnnas, de 0 ^m ,50 de comprimento.....	Um	4\$200	3\$990	7\$635	4\$800	4\$000	4\$200
Estopa de algodão branco, nacional.....	Kilo	\$708	—	\$635	\$800	\$740	\$850
Estopa de linho.....	»	\$990	—	—	\$520	\$540	1\$200
Estanho em verguinha, marca Carneiro.....	»	4\$940	4\$500	3\$450	5\$000	4\$800	5\$200
Estanho em lamina, de 0,00005.....	»	—	—	—	—	—	—
Ferro double T, patente.....	»	—	\$189	\$203	—	—	\$240
Ferro bubb, patente.....	»	—	—	\$389	—	—	—
Ferro de grelha, patente.....	»	—	\$425	\$453	—	—	—
Ferro de meia canna, patente.....	»	—	\$430	\$453	—	—	—
Ferro de tras ∇, patente.....	»	—	—	\$110	—	—	—
Ferro guza inleiz. Bova.....	»	—	—	—	—	—	\$120

Designação	Unidade	Fontes Garcia & Comp.	A. Brazil & Comp.	João Ramos & Comp.	Envido Maia & Comp.	Gonçalves Castro & Comp.	Alberto de Almetia & Comp.
Ferro para pua, de 0 ^m ,00175 a 0 ^m ,0250 (americano)....	Duzia	—	6\$500	3\$75	—	—	11\$000
Ferro para plaina, de carpinteiro, dobrado, de Isaac Greaves.....	Um	—	1\$700	—	—	—	1\$700
Ferro para plaina, do torneiro, singela, do Isaac Greaves.....	"	—	1\$200	—	—	—	\$900
Ferro para soldar de 12 a 16 onças.....	"	—	3\$200	—	—	3\$500	3\$700
Fio de algodão.....	Kilo	2\$478	2\$340	2\$430	2\$200	2\$000	2\$300
Fouce polida, n. 6, do Porto.....	Uma	1\$240	1\$300	—	1\$300	1\$200	1\$700
Fouce polida, n. 9, do Porto.....	"	1\$530	1\$500	—	1\$500	1\$600	2\$100
Formões para carpinteiro, de 0 ^m ,00635 a 0 ^m ,03810.....	Duzia	10\$890	10\$000	—	15\$000	12\$000	11\$500
Formões para torneiro, de 0 ^m ,00635 a 0 ^m ,03810.....	"	14\$300	14\$090	—	—	14\$000	13\$000
Funil de vidro, de 0 ^m ,152 de diametro.....	Um	—	—	—	—	3\$000	1\$800
Funil de ferro agath, de 0 ^m ,152.....	"	1\$290	1\$400	—	—	1\$500	1\$700
Fogareiro de ferro, de 0 ^m ,305.....	Kilo	\$487	\$425	—	—	\$480	\$500
Fecho cremone para porta e janella com castanha, de 1 ^m ,5 a 0 ^m ,014.....	Um	1\$200	1\$000	—	—	—	1\$100
Fecho cremone para porta e janella com castanha, de 2 ^m ,0 a 0 ^m ,014.....	"	1\$208	1\$250	—	—	—	1\$600
Fecho cremone para porta e janella com castanha, de 2 ^m ,5 a 0 ^m ,010.....	"	1\$498	1\$500	—	—	—	1\$800
Fecho cremone para porta e janella com castanha, de 3 ^m ,0 a 0 ^m ,018.....	"	1\$840	1\$800	—	—	—	2\$000
Fecho de ferro pedrez com castanha.....	Decimetro	\$127	\$120	—	—	—	\$170
Fecho de ferro pedrez com castanha reforçado.....	"	\$235	\$190	—	—	—	\$280
Fecho de ferro de dobradiça com as placas.....	Um	1\$100	—	—	—	—	—
Fecho de ferro de botão, de virar, até 0 ^m ,15.....	"	\$400	\$290	—	\$300	—	\$480
Fecho de ferro de botão de virar, até 0 ^m ,25.....	"	\$690	\$450	—	\$700	—	\$700
Fecho de ferro de botão de 1 ^m ,100.....	"	2\$840	1\$100	—	1\$200	—	3\$800
Fecho de ferro de botão de 1 ^m ,200.....	"	3\$840	1\$200	—	1\$300	—	4\$200
Fecho de ferro de botão de 0 ^m ,300.....	"	1\$100	\$495	—	2\$600	—	\$950
Fecho de ferro de botão de 0 ^m ,400.....	"	1\$400	\$400	—	3\$000	—	1\$100
Fecho de ferro de botão de 0 ^m ,800.....	"	1\$900	\$795	—	7\$200	—	2\$800
Fecho de ferro de botão de 0 ^m ,900.....	"	2\$380	1\$000	—	8\$000	—	3\$300
Fecho de latão e dobradiça com as placas até 0 ^m ,30.....	"	3\$400	3\$500	—	—	—	3\$700
Fecho de latão e dobradiça com as placas até 0 ^m ,40.....	"	4\$400	4\$500	—	—	—	5\$800
Fecho de metal amarello de molla, de 0 ^m ,07.....	"	1\$400	—	—	—	—	—
Fecho de metal amarello de molla, de 0 ^m ,45.....	"	1\$200	—	—	—	—	—
Fecho de metal amarello de molla, de 0 ^m ,50.....	"	1\$700	—	—	—	—	—
Fecho de metal amarello de molla, de 0 ^m ,60.....	"	1\$840	—	—	—	—	—
Fecho de metal amarello de molla, de 0 ^m ,65.....	"	2\$000	—	—	—	—	—
Fecho de metal amarello de molla, de 0 ^m ,70.....	"	2\$240	—	—	—	—	—
Fecho de metal amarello de molla, de 0 ^m ,75.....	"	—	—	—	—	—	—
Fecho de ferro com guarnição de metal e botão de latão, de 0 ^m ,70.....	"	—	—	—	—	—	—
Fecho de ferro com guarnição de metal e botão de latão, de 0 ^m ,75.....	"	—	—	—	—	—	—
Fecho de ferro com guarnição de metal e botão de latão, de 0 ^m ,80.....	"	—	—	—	—	—	—
Fecho de ferro com guarnição de metal e botão de latão, de 0 ^m ,85.....	"	—	—	—	—	—	—
Fecho de ferro com guarnição de metal e botão de latão, de 0 ^m ,90.....	"	—	—	—	—	—	—
Fechadura de caixão, para porta.....	Uma	\$585	\$520	—	\$700	\$520	\$900
Fechadura de porta, marca «Venancio».....	"	1\$150	—	—	—	1\$100	1\$500
Fechadura com tympano, para armario.....	"	2\$350	1\$400	—	—	1\$600	2\$600
Fechadura com tympano, para gaveta.....	"	2\$350	1\$600	—	—	1\$000	2\$600
Fechadura franceza reforçada, para porta.....	"	2\$100	2\$100	—	—	2\$100	3\$500
Fechadura franceza com trinco e maçaneta de porcelana, mil flores.....	"	6\$800	5\$800	—	—	4\$800	7\$500
Fechadura franceza com gorgel com trinco e duas chaves.....	"	4\$400	4\$000	—	—	4\$000	4\$800
Fechadura ingleza, reforçada, com trinco e quatro chaves.....	"	7\$900	5\$500	—	—	5\$000	8\$800
Faca allemã para cortar capim.....	"	\$788	—	—	—	1\$000	1\$500
Fação de matto 16".....	Um	4\$180	3\$200	5\$800	5\$000	3\$500	6\$900
Fole para ferreiro, de 0 ^m ,508.....	"	—	5\$800	5\$800	5\$800	—	5\$800
Fole para ferreiro, de 0 ^m ,635.....	"	—	7\$800	7\$800	7\$800	—	7\$800
Fole para ferreiro, de 0 ^m ,762.....	"	—	10\$800	9\$800	9\$800	—	10\$800
Fole para ferreiro, de 0 ^m ,889.....	"	—	15\$800	14\$800	14\$800	—	15\$800
Fole para ferreiro, de 1 ^m ,02.....	"	—	21\$800	21\$800	21\$800	—	21\$800
Fole para ferreiro, de 1 ^m ,14.....	"	—	26\$800	23\$800	23\$800	—	26\$800
Folha de Flandres, de C. Charcoal + de 0 ^m ,254 a 0 ^m ,356.....	C 120	—	—	18\$000	27\$000	—	—
Folha de Flandres, de C. Charcoal + + de 0 ^m ,254 a 0 ^m ,356.....	"	—	—	26\$500	30\$000	—	—
Folha de Flandres, de C. Charcoal + + + de 0 ^m ,254 a 0 ^m ,356.....	"	—	—	29\$000	33\$000	—	—

Designação	Unidade	Fontes Garcia & Comp.	A. Brazil & Comp.	João Ramos & Comp.	Borlido Maia & Comp.	Gonçalves Castro & Comp.	Alberto de Almeida & Comp.
Folha de Flandres, de C. Charcoal + de 0 ^m ,356 a 0 ^m ,508.....	C/112	—	—	23\$000	27\$000	—	—
Folha de Flandres, de C. Charcoal + + de 0 ^m ,356 a 0 ^m ,508.....	"	—	—	26\$000	31\$000	—	—
Folha de Flandres, de C. Charcoal + + + de 0 ^m ,356 a 0 ^m ,508.....	"	—	—	31\$000	34\$000	—	—
Folha de Flandres, de C. Charcoal + de 0 ^m ,508 a 0 ^m ,711.....	C/66	—	—	23\$000	27\$000	—	—
Folha de Flandres, de C. Charcoal + + de 0 ^m ,508 a 0 ^m ,711.....	"	—	—	26\$500	31\$000	—	—
Folha de Flandres, de C. Charcoal + + + de 0 ^m ,508 a 0 ^m ,711.....	"	—	—	29\$000	34\$000	—	—
Garlopa de ferro, de 0 ^m ,05755, dobrada, Wme. Greaves, de 0 ^m ,660 de comprimento.....	Uma	8\$900	8\$000	—	—	6\$800	18\$000
Goivas para carpinteiro, de 0 ^m ,00635 a 0 ^m ,3810.....	Duzia	10\$900	11\$500	—	—	12\$000	14\$000
Goivas para torneiro, de 0 ^m ,00635 a 0 ^m ,3810.....	"	12\$900	15\$000	—	—	14\$000	15\$000
Graminho commum.....	Um	2\$000	2\$500	—	—	2\$000	2\$000
Grampo de ferro para carpinteiro, de ns. 12 a 17.....	"	2\$360	—	—	—	1\$800	3\$500
Grampo de ferro para carpinteiro, de ns. 18 a 22.....	"	4\$180	—	—	—	3\$500	4\$800
Grampo para arame farpado.....	Kilo	\$490	\$415	\$420	\$440	\$520	\$470
Grampo para tela de arame galvanizado.....	"	1\$630	—	—	—	1\$500	1\$800
Grozras finas e grossas C 1/2 de 0 ^m ,254 de comprimento.....	Uma	1\$200	1\$050	—	1\$800	1\$100	1\$100
Grozras para ferrador de 0 ^m ,356 de comprimento.....	"	2\$400	1\$600	—	1\$800	1\$800	1\$850
Goivete com 12 ferros, francez.....	Um	9\$400	12\$000	—	—	8\$900	14\$000
Guilherme de 0 ^m ,01270 a 0,2540.....	"	2\$200	2\$800	—	—	2\$100	1\$900
Gula de 0 ^m ,1270 a 0 ^m ,02510.....	Uma	2\$100	3\$000	—	—	2\$100	2\$000
Junteiras dobradas com ferros, de Isaac Greaves.....	"	6\$400	6\$500	—	—	6\$000	7\$000
Lampada de cobre para soldar, ns. 1 e 2.....	"	3\$180	3\$200	3\$438	—	3\$000	3\$100
Lampada de cobre para soldar ns. 3 e 4.....	"	3\$370	3\$800	4\$132	—	4\$000	4\$800
Lampada de cobre para soldar ns. 5 e 6.....	"	5\$998	5\$800	6\$211	—	5\$500	7\$000
Linha de barquinha.....	Kilo	1\$800	1\$500	1\$321	1\$500	1\$300	1\$200
Lixa esmeril em pauno, sortida, de W. J. Davies & Sons.....	Folha	\$058	\$065	\$056	\$070	\$063	\$070
Lixa vidrada em papel, sortida de Baedar Adamson & Comp.....	"	\$034	\$048	\$031	\$059	\$030	\$047
Machado calçado de aço, de Collins ou Wme Greaves, de quatro libras.....	Um	3\$490	3\$300	3\$610	3\$600	3\$600	4\$200
Machadinha n. 1, de Collins.....	Uma	1\$980	2\$000	1\$610	1\$900	1\$500	2\$000
Marrão e marreta de aço.....	Kilo	\$940	1\$000	\$809	\$800	\$900	\$870
Martello de aço com cabo n. 5, do Porto.....	Um	1\$980	1\$500	—	2\$000	1\$500	2\$200
Martello de aço com cabo n. 3, do Porto.....	"	1\$370	1\$400	—	1\$500	1\$000	1\$700
Martello de aço com cabo para ferreiro.....	"	2\$700	2\$300	—	3\$500	3\$000	3\$400
Martello de aço com cabo para pedreiro.....	"	1\$150	1\$500	—	3\$500	1\$400	2\$300
Machina para moer tinta n. 1.....	Uma	17\$400	19\$000	—	—	—	23\$000
Machina para moer tinta n. 2.....	"	24\$900	25\$000	—	—	—	33\$000
Machina para moer tinta n. 3.....	"	35\$900	34\$000	—	—	—	45\$000
Molla inglesa, reforçada, para porta, W. Newmanns & Sons.....	"	5\$090	5\$500	—	—	5\$000	5\$000
Nivel de bolha de ar de 0 ^m ,305, de Rabone.....	Um	2\$470	2\$400	—	4\$500	2\$400	2\$700
Pá de aço, reforçada, n. 4.....	Uma	1\$630	2\$200	1\$706	2\$500	1\$715	2\$250
Palhinha para empalhar n. 1.....	Kilo	7\$900	7\$500	—	6\$600	6\$400	9\$000
Palhinha para empalhar n. 2.....	"	7\$000	7\$000	—	6\$400	6\$400	8\$000
Palhinha para empalhar n. 3.....	"	6\$980	6\$500	—	6\$000	6\$400	8\$000
Pé de cabra para linha ferrea.....	"	\$735	\$725	—	\$800	\$700	\$850
Podra para afiar, de 0 ^m ,254 de comprimento.....	Uma	4\$970	3\$700	—	4\$000	4\$000	5\$000
Podra para amollar, de 0 ^m ,254 de comprimento.....	"	1\$900	1\$250	—	1\$500	1\$300	1\$600
Podra calcarea.....	"	—	—	—	—	—	—
Podra preta esmeril de 0 ^m ,30 de diametro até 0 ^m ,007.....	"	6\$000	3\$000	—	2\$800	—	2\$600
Podra preta esmeril de 0 ^m ,30 de diametro até 0 ^m ,010.....	"	7\$800	3\$800	—	4\$000	—	3\$200
Peneira de arame de latão, até 0 ^m ,60 com malha de 0 ^m ,002.....	"	8\$400	7\$000	—	—	—	7\$800
Peneira de arame de latão, até 0 ^m ,60 com malha de 0 ^m ,003.....	"	8\$400	7\$000	—	—	—	7\$800
Peneira de arame de latão, até 0 ^m ,60 com malha de 0 ^m ,004.....	"	8\$400	7\$000	—	—	—	7\$800
Peneira de arame de latão, até 0 ^m ,60 com malha de 0 ^m ,003.....	"	8\$400	7\$000	—	—	—	7\$800
Picareta de cavar, calçada de aço.....	"	1\$988	2\$000	1\$930	2\$200	1\$890	2\$600
Picareta de socar, calçada de aço.....	"	2\$450	—	2\$050	2\$200	2\$100	3\$000
Plaina de volta n. 113, americana.....	"	8\$400	8\$000	—	—	10\$000	9\$000
Plaina dobrada de 0 ^m ,203 de comprimento de Wme. Greaves.....	"	4\$000	3\$500	—	—	3\$000	3\$500
Prumo de 500 grammas, completo.....	Um	2\$790	—	—	—	—	—
Roboto dobrado com ferros, de 0 ^m ,05715, de Wme. Greaves e 0 ^m ,457 de comprimento.....	"	6\$398	7\$000	—	—	6\$000	7\$000
Roboto dobrado com ferro, de 0 ^m ,05715, de Wme. Greaves, e 0 ^m ,406 de comprimento, um.....	"	6\$398	7\$000	—	—	6\$000	7\$000

Designação	Unidade	Fontes Garcia & Comp.	A. Brazil & Comp.	João Ramos & Comp.	Bortido, Maia & Comp.	Gonçalves Castro & Comp.	Alberto de Almeida & Comp.
Raspilha para torneiro, de 0,490x0,060, ingleza.....	Uma	5\$400	4\$000	—	—	3\$500	4\$600
Raspilha de volta, de 0,340x0,360, ingleza.....	"	5\$000	4\$000	—	—	3\$500	4\$600
Raspadeira com cabo de ferro.....	"	2\$600	1\$400	1\$240	—	1\$200	4\$950
Rebites de Loomoor.....	Kilo	—	\$935	\$980	\$950	—	—
Rebites de ferro galvanizado.....	"	—	—	1\$430	—	—	1\$800
Rebites de ferro patente.....	"	—	\$830	\$876	\$850	—	1\$200
Rebites de ferro Krupp.....	"	—	\$930	1\$030	—	—	—
Rebolo de amolar de 0 ^m ,30 de diametro.....	Um	—	3\$000	3\$100	18\$000	—	2\$800
Rebolo de amolar de 0 ^m ,40 de diametro.....	"	—	3\$800	6\$000	55\$000	—	5\$500
Rebolo de amolar de 0 ^m ,50 de diametro.....	"	—	9\$500	9\$500	—	—	11\$000
Rebolo de amolar de 0 ^m ,60 de diametro.....	"	—	11\$500	11\$500	—	—	15\$000
Rebolo de amolar de 0 ^m ,70 de diametro.....	"	—	14\$500	14\$500	—	—	27\$500
Rebolo de amolar de 0 ^m ,80 de diametro.....	"	—	27\$000	28\$800	—	—	42\$000
Rebolo de amollar, de 0 ^m ,90 de diametro.....	"	—	33\$000	35\$200	—	—	62\$000
Serra de traçar de 1 ^m ,35 de Wme. Greaves.....	Uma	—	12\$000	11\$300	12\$500	10\$000	12\$000
Serra de traçar de 1 ^m ,50 de Wme. Greaves.....	"	—	15\$000	12\$800	15\$000	12\$000	14\$000
Serra de traçar de 1 ^m ,65 de Wme. Greaves.....	"	—	17\$000	14\$400	16\$000	13\$000	16\$000
Serra de traçar de 1 ^m ,80 de Wme. Greaves.....	"	—	18\$900	15\$900	17\$000	14\$000	18\$500
Serra de traçar de 1 ^m ,95 de Wme. Greaves.....	"	—	20\$000	18\$500	—	—	21\$000
Serra de traçar de 2 ^m ,10 de Wme. Greaves.....	"	—	22\$000	20\$800	—	—	24\$000
Serra circular de 0 ^m ,70 de diametro, marca balança ou Goldemberg, uma.....	"	—	45\$900	52\$000	—	—	52\$000
Serra circular de 0 ^m ,75 de diametro, marca balança ou Goldemberg, uma.....	"	—	72\$000	88\$000	—	—	—
Serra de engenho de 2 ^m ,12x0 ^m ,20x0 ^m ,004, marca Wme. Greaves, uma.....	"	—	87\$000	—	—	—	38\$000
Serra de folhear de 1 ^m ,00x0 ^m ,100x0 ^m ,002, marca Goldemberg, uma.....	"	—	6\$700	—	—	—	6\$900
Serra de voltear com armação, de 0 ^m ,80 de comprimento (franceza).....	"	5\$000	4\$100	—	—	—	6\$000
Serra de cortar ferro de 0 ^m ,305 de comprimento, de Goldemberg, uma.....	"	4\$500	\$295	\$290	\$290	\$280	4\$500
Serrote de mão, de 0 ^m ,65 de comprimento de Wme. Greaves, um.....	Um	5\$000	4\$200	—	4\$200	4\$000	4\$700
Serrote de mão, de 0 ^m ,80 de comprimento de Wme. Greaves, um.....	"	7\$500	5\$500	—	5\$800	5\$400	6\$500
Serrote de ponta de 0 ^m ,305, americano, lamina. de 12", 16" e 18", um.....	"	4\$000	3\$500	—	—	3\$000	4\$000
Spiche Shave.....	"	2\$400	—	—	—	2\$000	2\$300
Suta de folha, de ferro de 0 ^m ,254 de comprimento.....	Uma	1\$800	—	—	—	1\$500	2\$100
Tachas de cobre de varias dimensões, em pacotes.....	Kilo	4\$800	4\$500	—	3\$800	3\$500	4\$700
Tachas de ferro de varias dimensões, em pacotes.....	"	1\$240	\$895	—	2\$500	1\$000	1\$750
Tela de arame galvanizado.....	Metro	—	1,200	—	4\$ 00	1\$000	3\$800
Tela metallica de 0,003.....	"	—	6\$000	—	22\$000	6\$000	8\$000
Tela metallica de 0,0015.....	"	—	6\$000	—	—	6\$000	8\$500
Tela metallica n. 25.....	"	—	6\$000	—	—	6\$000	8\$000
Tela metallica n. 45.....	"	—	6\$800	—	—	6\$000	8\$500
Tela metallica n. 60.....	"	—	6\$800	—	—	6\$000	9\$000
Tela metallica n. 80.....	"	—	6\$800	—	—	6\$400	11\$000
Tesoura para cortar folha e zinco de 0 ^m ,254, marca Cambia.....	Uma	6\$000	7\$000	—	7\$500	5\$400	6\$400
Torquez de 0 ^m ,203 de comprimento, de Peugeot.....	"	1\$700	1\$500	—	6\$000	1\$600	2\$000
Torquez de 0 ^m ,305 de comprimento, de Peugeot, para ferrador.....	"	3\$800	3\$000	—	8\$000	3\$800	3\$500
Torneira de latão com espelho, de 0 ^m ,007 a 0 ^m ,025.....	"	8\$500	—	—	10\$000	6\$000	—
Trena de aço de 2 ^m ,00, de Chestermans.....	"	3\$500	3\$500	3\$580	—	—	4\$500
Trena de aço de 5 ^m ,00, de Chestermans.....	"	7\$900	6\$800	7\$100	—	—	8\$000
Trena de aço de 10 ^m ,00, de Chestermans.....	"	15\$900	13\$500	14\$500	15\$000	14\$000	17\$000
Trena de aço de 20 ^m ,00, de Chestermans.....	"	22\$980	24\$000	26\$000	25\$000	30\$000	33\$000
Trena de aço de 30 ^m ,00, de Chestermans.....	"	34\$400	42\$000	45\$500	35\$000	43\$000	45\$000
Trena de aço de 50 ^m ,00, de Chestermans.....	"	58\$800	58\$000	62\$000	60\$000	60\$000	72\$000
Trena de panno com fios metallicos, de 5 ^m ,00, de Chestermans.....	"	—	3\$690	4\$000	5\$000	3\$900	4\$800
Trena de panno com fios metallicos, de 10 ^m ,00, de Chestermans.....	"	4\$790	5\$100	5\$600	8\$000	5\$500	6\$800
Trena de panno com fios metallicos, de 15 ^m ,00, de Chestermans.....	"	6\$780	6\$400	6\$900	10\$000	6\$700	7\$800
Trena de panno com fios metallicos, de 20 ^m ,00, de Chestermans.....	"	7\$780	7\$400	8\$000	12\$000	7\$800	10\$000
Trena de panno com fios metallicos, de 25 ^m ,00, de Chestermans.....	"	9\$280	9\$000	9\$400	20\$000	9\$200	11\$000
Trena de panno com fios metallicos, de 30 ^m ,00, de Chestermans.....	"	11\$190	—	11\$300	25\$000	11\$000	13\$000
Trena de panno com fios metallicos, de 50 ^m ,00, de Chestermans.....	"	19\$380	—	20\$500	35\$000	19\$000	23\$000
Tarracha completa, de 0 ^m ,01270 a 0 ^m ,3840, de Whitworth.....	"	—	—	610\$000	—	880\$000	—

Designação	Unidade	Fontes Garcia & Comp.	A. Brazil & Comp.	João Ramos & Comp.	Borlido Maia & Comp.	Gonçalves Castro & Comp.	Alberto de Almeida & Comp.
Tarracha completa, de palmatoria, com rosca franceza e jogo de macho.....	Caixa	—	—	100	—	130\$00	—
Trado de 0 ^m ,011, de Wme. Greaves, de navalha concava.....	Um	1\$790	1\$300	—	1\$400	1\$400	1\$500
Trado de 0 ^m ,019, de Wme. Greaves, de navalha concava.....	"	2\$350	1\$750	—	2\$200	1\$800	2\$100
Trado de 0 ^m ,020, de Wme. Greaves, de navalha concava.....	"	3\$240	2\$500	—	2\$600	—	2\$500
Trado de 0 ^m ,032, de Wme. Greaves, de navalha concava.....	"	4\$200	3\$800	—	3\$500	—	3\$600
Trado de 0 ^m ,098, de Wme. Greaves, de navalha concava.....	"	—	4\$500	—	4\$200	—	—
Trado de 0 ^m ,045, de Wme. Greaves, de navalha concava.....	"	—	5\$500	—	5\$000	—	5\$900
Trado de 0 ^m ,050, de Wme. Greaves, de navalha concava.....	"	—	6\$500	—	6\$000	—	7\$500
Trado de 0 ^m ,055, de Wme. Greaves, de navalha concava.....	"	—	—	—	—	—	12\$000
Tubo de cobre, de 0 ^m ,01270 a 0 ^m ,07620.....	Kilo	—	2\$500	2\$450	3\$300	—	—
Tubo de latão, de 0 ^m ,01270 a 0 ^m ,07620.....	"	—	2\$350	2\$449	—	—	—
Tubo de ferro, simples para agua de 0 ^m ,01270 a 0 ^m ,10160.....	"	—	—	\$475	\$540	\$490	—
Tubo de ferro, galvanizado, para agua de 0 ^m ,00952 a 0 ^m ,10160.....	"	—	—	\$405	\$420	\$460	—
Verga de ferro da Suecia para cravos.....	"	—	—	\$475	—	—	—
Verga de ferro patente, chata, de 0,00952 a 0 ^m ,01901 x 0 ^m ,00317 a 0 ^m ,00793.....	"	—	\$363	\$378	—	—	—
Verga de ferro patente, redonda e quadrada, de 0 ^m ,00475 a 0 ^m ,00793.....	"	—	\$325	\$339	—	—	—
Verguinha redonda, de 0 ^m ,00237 a 0 ^m ,00317, escasso — 0 ^m ,00317.....	"	—	\$345	\$355	—	—	—
Vergalhão de cobre, de 0 ^m ,00317 a 0 ^m ,06350.....	"	—	1\$900	1\$645	2\$000	1\$880	—
Vergalhão de latão, de 0 ^m ,00317 a 0 ^m ,07620.....	"	—	—	1\$595	—	1\$595	—
Vergalhão de ferro Loomoor.....	"	—	—	\$354	—	—	—
Vergalhão de ferro Best Best.....	"	—	\$340	\$354	\$440	—	—
Vergalhão de ferro da Suecia.....	"	—	—	\$441	\$540	—	—
Vergalhão de ferro patente, de 0 ^m ,0,952 a 0 ^m ,15240.....	"	—	\$295	\$308	\$320	—	—
Verrumas sortidas, de 0 ^m ,003 a 0 ^m ,010, de Fray.....	Uma	\$360	\$295	—	—	\$290	\$300
Zinco em barra.....	Kilo	—	—	—	\$550	\$460	—
Zinco em folha de ns. 6 a 16.....	"	\$940	—	\$840	\$930	\$483	\$930
Zinco liso de 1 ^m ,00 x 2 ^m ,00 n. 7.....	"	\$899	—	\$891	\$960	\$985	\$950

Departamento da Administração da Secretaria da Guerra, 21 de outubro de 1912 — 2º tenente Felinto Ferreira, secretario da comissão.

Departamento da Administração da Secretaria da Guerra

RECTIFICAÇÕES

Por terem sido publicados os preços abaixo, de accordo com as reduções feitas em sessões da comissão, e não como foram apresentados nas propostas, faz-se as seguintes rectificações:

Concurrencia de 9 de outubro proximo passado

De Villas Boas & Comp.:

Ardosia para escripta, n. 8, Faber, sem quadricula, uma, 400 réis; buvard de madeira, pequeno, de 0,12 x 0,06, com rosca de metal, um, 1\$200; gomma arabica Sardinha, extraforte e perfumada, vidro de 200 grammas, vidro, 1\$390; pinceis para aquarella, de qualquer numero, duzia, 8\$500; papel diplomata para cartas, Royal Rives, caixa, 3\$800; papel quadriculado Schelleicher, n. 114, com 10^m x 0,75, peça, 17\$950; papel decalque, peça, 42\$000; tinta preta Sardinha, para copiar, litro, 2\$500; tinta carmin, G. Torays (purpura), vidro, 500 réis; tinta para desenho, em tijolos, (Lefranc), tijolo, 500 réis; tinteiro de crystal com tampa de metal, 2/2, um,

2\$000; transferidor de metal—C. M., de 0,05 a 0,10, um, 4\$800; timpano electrico de metal, n. 12, um, 5\$400; livros protocollo de 150 folhas pautadas, de 0,11 x 0,35, um, 2\$600; «O Coração», por Edmundo de Amicis, volume, 1\$200; papel de seda, branco, resma, 5\$900, pincel para encadernação, um, 3\$200.

De Luiz Macedo:

Gomma arabica Sardinha, extraforte e perfumada, vidro de 200 grammas, vidro, 1\$390; globo geographico, pequeno, para aula primaria, de 0,30 de diametro, approximadamente, um, 24\$000; papel diplomata para cartas, Royal Rives, caixa, 3\$800; papel decalque, peça, 42\$000; raspadeira-canivete, Rodgers, cabo de madeira, uma, 1\$300; tinteiro de crystal com tampa de metal, 2/2, um, 2\$000; timpano electrico, de metal, n. 12, um, 5\$400; livro protocollo de 150 folhas pautadas, de 0,11 x 0,35, um, 2\$600; fole pequeno, para typographia, um, 5\$500.

De J. Maciel & Comp.:

Envelopps de 0,155 x 0,125 para cartões, cento, 2\$150; pennas rond F. Soennechen, de ns. 1 a 6, (caixa de 100), caixa, 2\$950; papel marmore, commum, para guardas, folha, \$053.

De J. L. Costa & Comp.:

Ardosia para escripta, n. 8, Faber, sem quadricula, uma, 400 réis; raspadeira-canivete, Rodgers, cabo de madeira, uma, 1\$300; tinta para desenho, em tijolos (Lefranc), tijolo, 500 réis; transferidor de metal C. M., de 0,05 a 0,10, um, 4\$800; bronziho, papel, 840 réis; pincel para encadernação, um, 3\$200. E por ter sahido com incorrecções: arithmetica primaria por Trajano, volume, 480 réis e papel fantasia para capas, folha, 120 réis.

Concurrencia de 11 de outubro proximo passado

De Domingos Joaquim da Silva & Comp.:

Friso de p. roba de 0^m,10 x 0,03 com macho e femea, aplainados em uma face, metro linear, 1\$030; friso de canella escura de 0^m,06 x 0^m,03, metro, 1\$600; viga de 5^m,0 a 16^m, x 0^m,35 a 0^m,40 x 0^m,35 a 0^m,40, metro cubico, 2205; taboa de pinho suco de 0^m,228 x 0^m,036, metro linear, 890 réis; folha de pinho branco suco, manufacturada de tres, em couçoiras, aplainada em uma face e dita com friso, metro linear, 740 réis; dita de cinco, em couçoira aplainada em uma face e dita com

friso, metro linear, 450 réis; dita de seis em couceira, aplainada em uma face e dita com friso, metro linear, 390 réis; dita de 6 em couceiras aplainadas nas duas faces e ditas com frisos, metro linear, 425 réis; peça de pinho de riga de 0^m,101×0^m,076, e dita de 0^m,11×0^m,76, metro linear, 890 réis; perna de serra de 0^m,076×0^m,076 ou tres em couceira, metro linear, 620 réis; dita de 0^m,076×0^m,043 ou cinco em couceira, metro linear, 400 réis; ripas de 0^m,055×0^m,015 ou 4×5 em couceira, metro linear, 110 réis; ditas de 0^m,055×0^m,018 ou 4×4 em couceira, metro linear, 130 réis; dita de 0^m,055×0^m,029, metro linear, 165 réis; dita de 0^m,055×0^m,023 ou 4×3 em couceiras, metro linear, 164 réis; dita de 0^m,075×0^m,015 ou 3×5 em couceiras, metro linear, 132 réis; perna, de serra de pinho de riga, manufacturada de 0^m,10×0^m,075 aplainada nas quatro faces, metro linear, 1.180 réis; taboa de dito de 0^m,228×0^m,012 aplainada em uma face, dita com friso nas extremidades, 410 réis, cada metro linear; telhas concavas nacionaes de qualquer marca, milheiro, 280\$000 e telhas plainas, nacionaes, de formato francez, milheiro, 340\$000.

De José da Silva & Comp.:

Friso de peroba de 0^m,11×0^m,03, com macho e fêmea, aplainados em uma face, metro linear, 4\$050; viga de 5^m,0 a 16^m,0×0^m,35 a 0^m,40×0^m,35 a 0^m,40, metro cubico, 270\$000; couceira de pinho de riga de 10^m,0×0^m,228×0^m,152 ou de 6^m×9^m, metro linear, 4\$950; peça de dito de 0^m,11×0^m,14, metro linear, 2\$900; perna de serra de dito de 0^m,076×0^m,076, ou 3 em couceira, metro linear, 620 réis; dita de 0^m,076×0^m,043 ou 5 em couceira, metro linear, 400 réis; ripa de dito, de 0^m,055×0^m,018 ou 4×4 em couceira, metro linear, 130 réis; taboa de dito, de 0^m,228×0^m,015 ou 5 em couceira de 3^m×9^m, metro linear, 380 réis e dita de 0^m,228×0^m,018, metro linear, 460 réis; taboa de pinho de riga manufacturada de 0^m,228×0^m,036 aplainada em uma face, metro linear, 1\$090; cimento «Tres Jacarés» kilo, 94 réis; paralelepipedos do pedra, communis, milheiro, 242\$ e telhas concavas nacionaes, de qualquer marca, milheiro, 280\$000.

Concurrença de 14 de outubro proximo passado

De Fontes Garcia & Comp.:

Facas com cabo de madeira, regulares, uma, 500 réis; tijellas de louça, uma, 600 réis.

De Alberto d'Almeida & Comp.:

Celha para lavar carne, uma 12\$; farinha de folha, para 10 praças, uma, 1\$200; frigideira pequena, de ferro, kilo 1\$800; garfos com cabo de madeira, regulares, um, 400 réis; machado para carne, um 6\$000.

De Gonçalves Cortes & Comp.:

Celha para lavar carne, uma 12\$; dita pequena com azas, uma 6\$; facas com cabo de madeira, regulares, uma, \$500; farinheiras de folha, para dez praças, uma, 1\$200; machado para carne, um, 6\$; tijellas de louça, uma, \$600; vassourinha de piassava, uma, \$180.

De A. Brazil & Comp.:

Frigideira pequena, de ferro, kilo, 1\$800; garfos com cabo de madeira, regulares, um, \$400.

Concurrença de 16 de outubro proximo passado

De Souza Baptista & Comp.:

Mesa simples de pinho de riga, para copos, com 0^m,66×0^m,33, uma, 18\$000.

De João Vidal:

Banco de pinho de riga, de 1^m,×0^m,5, reforçado, para cozinha, um, 10\$; consolos de madeira de lei, com tampo de marmore (modelo adoptado neste departamento), um, 65\$; meza simples de pinho de riga para copos,

com 0^m,66×0^m,33, uma, 18\$; tapete de risso phantasia, para cama, com 0^m,55×1^m,15, um, 12\$; tapete de lá phantasia, para cama, com 0^m,60×1^m,20, um, 14\$000.

De Leandro Martins & Comp.:

Consolos de madeira de lei com tampo de marmore modelo adoptado neste departamento, um, 65\$; oleado para passagem, com barra, com 0^m,70, metro, 2\$950; passadeira, de lona, mescla de algodão, com 0^m,50 de altura, metro, 2\$100; tapete de risso phantasia para cama, com 0^m,55×1^m,15, um 12\$; tapete de lá, phantasia, para cama, com 0^m,60×1^m,20, um, 14\$; tapete de lá, phantasia, com franja, para cama, de 0^m,30×0^m,70, um, 7\$000.

Departamento da Administração da Secretaria da Guerra, 4 de novembro de 1912. — 2º tenente Felinto Elísio Ferreira, secretario da commissão,

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Directoria Geral de Contabilidade

SEGUNDA SECÇÃO

Requerimentos despachados

Dia 4 de novembro de 1912

D. Rosa de Oliveira Branco, pedindo os favores do montepio na qualidade de irmã solteira do contribuinte Joaquim do Oliveira Branco, machinista de 1ª classe da Estrada de Ferro Central do Brazil, fallecido em 22 de setembro de 1908. — Indeferido.

Manoel Mendes da Silva, pedindo averbação, para os effeitos do montepio, da declaração de familia que faz na qualidade de conductor de trem de 1ª classe, aposentado, da Estrada de Ferro Central do Brazil. — Faça reconhecer as firmas das testemunhas que assignaram a declaração.

Directoria Geral de Viação

PRIMEIRA SECÇÃO

Expediente de 5 de novembro de 1912

Autorizou-se a directoria da Estrada de Ferro Central do Brazil a abonar as seguintes gratificações addicionaes:

De 10 %:

Ao official de 1ª classe da 4ª divisão, Albino José Cardoso (aviso n. 2.096);

Ao machinista de 4ª classe, Elias Ferreira Teixeira da Costa (aviso n. 2.098);

Ao official de 4ª classe da 5ª divisão, Manoel de Souza Freitas (aviso n. 2.099);

Ao guarda-chaves de 3ª classe da 2ª divisão, Francisco Bernardo (aviso n. 2.100);

Ao graxeiro da 4ª divisão, Francisco Albuquerque Muniz Tello (aviso n. 2.101);

Ao cabineiro de 1ª classe, Valentim Gomes dos Santos (aviso n. 2.102).

De 20 % ao official de 3ª classe da 4ª divisão, Antonio José de Oliveira (aviso n. 2.097).

— Foram concedidas as seguintes licenças aos funcionarios abaixo na Estrada de Ferro Central do Brazil para tratamento de saude:

De 90 dias com ordenado, em prorrogação, ao bagageiro de 3ª classe Luiz Gonçalves Vigier;

De seis mezes, sendo tres com ordenado e tres com a metade, ao telegraphista de 4ª classe Leonidio Candido de Barros;

De seis mezes em prorrogação, sendo tres mezes com ordenado e tres com a metade, ao conferente de 3ª classe Otto Caldas;

De 30 dias em prorrogação com ordenado ao 4º escriptuario da 6ª divisão João Pedro Maximino Cordeiro;

Para tratar de seus interesses, de seis mezes, sem vencimentos, ao trabalhador da 6ª residência José Marques de Oliveira.

SEGUNDA SECÇÃO

Por portaria de 9 de agosto foram concedidos 90 dias de licença para tratamento de saude, com dois terços do respectivo ordenado, ao amanuense da Inspectoria Federal das Estradas Oscar Rosas.

Por outra de 4 do corrente foram concedidos tres mezes de licença, com ordenado, para tratamento do saude, ao auxiliar-técnico da 1ª Comissão de Estudos da Rede de Viação Cearense Osvaldo Corrêa Pinto.

Expediente de 31 de outubro de 1912

Ministerio da Viação e Obras Publicas—Directoria Geral de Viação, 2ª Secção — N. 130—Rio de Janeiro, 31 de outubro de 1912.

Declaro-vos, para os fins convenientes, de accordo com a informação constante do vosso officio n. 1.862, de 26 de setembro ultimo, que fica approved o accordo firmado entre a Companhia Estrada de Ferro S. Paulo—Rio Grande e o Governo do Estado do Paraná para a cobrança do imposto de 10 %, sobre os transportes effectuados pela Estrada de Ferro do Paraná, marcando este ministerio a competência para autorizar e approvar quaisquer alterações futuras. Saude e Fraternidade. — José Barbosa Gonçalves.

Sr. inspector federal das Estradas.

Requerimentos despachados

Compagnie Auxiliaire de Chemins de Fer au Brésil, pedindo ser reconhecida a importância de 425:149\$550 como despendida na construção da ponte provisoria sobre o rio Uruguay. — Não tendo sido approved o projecto da ponte, nego a autorização pedida para o reconhecimento da despesa effectuada e excedente ao calculo previamente combinado e acceto por ambas as partes.

Compagnie Auxiliaire de Chemins de Fer au Brésil, pedindo ser autorizada a effectuar gratuitamente os transportes dos mantimentos e generos destinados ao uso exclusivo do pessoal da estrada, apresentados a despacho por qualquer negociante. — Indeferido, por se referir o § 2º da clausula XIV do contracto annexo ao decreto n. 2.830, de 12 de março de 1898, a transportes gratuitos apenas para o pessoal da estrada em serviço ou em objecto de serviço.

Directoria Geral de Obras Publicas

PRIMEIRA SECÇÃO

Expediente de 5 de novembro de 1912

Communicou-se á Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes, o despacho exarado pelo Sr. ministro, em 29 do mez de outubro findo, no requerimento em que o Lloyd Brasileiro pediu seja feita a dragagem do local, na ilha da Conceição, em que pretende assentar uma ponte, correndo a respectiva despesa por conta da mesma sociedade.

— Solicitaram-se da presidencia da Companhia Docas de Santos, nesta Capital, informações sobre o facto occorrido no porto de Santos com o vapor Orion, do Lloyd Brasileiro, e que motivou o protesto lavrado pelos passageiros do mesmo vapor e transmittido a este ministerio pela Inspectoria Geral de Navegação (officio n. 306, de 5).

Ministerio da Viacão e Obras Publicas — Directoria Geral de Obras Publicas — 1ª seção — N. 395 — Rio de Janeiro, 31 de outubro de 1912.

Em resposta ao vosso officio n. 606, de 10 do corrente, solicitando que continuasse em vigor a autorização constante do aviso n. 217, de 28 de junho ultimo, deste Ministerio, dirigido a essa Inspectoria em solução ao seu officio n. 344, de 15 daquelle mez, declaro-vos que a circular n. 9, de 5 do corrente, não se oppõe á autorização contida no aviso n. 217, citado, que continuará em vigor até solução em contrario.

Saude e fraternidade. — José Barbosa Gonçalves.

Sr. inspector federal de Portos, Rios e Canaes.

Requerimento despachado

Lloyd Brasileiro, pedindo seja feita a dragagem do local, na ilha da Conceição, em que protenda assentar uma ponte, correndo a respectiva despesa por conta da mesma sociedade. — Sim. Autorizo a execução do trabalho, convindo saber qual o orçamento das despesas a effectuar.

Directoria Geral dos Correios

Requerimentos despachados

Dia 5 de novembro de 1912

Jorge de Paula Meinberg, agente postal de Campos Geraes, no Estado de Minas Geraes, pedindo dous mezes de licença para tratar de negocios de seu interesse, indicando, nos termos do art. 475 do Regulamento em vigor, João Cornelio do Prado para substituto. — Como requer.

Mauricio Quintanilha, pedindo nomeação de carteiro privativo ou estafeta expresso. — Aguarda oportunidade.

Manoel Joaquim Carneiro, pedindo nomeação de estafeta da agencia de Mauá. — Riqueira ao administrador respectivo.

Directoria Geral de Correios, Telegraphos e Illuminação

PRIMEIRA SECÇÃO

Expediente de 4 de novembro de 1912

—Sr. ministro das Relações Exteriores: Aviso n. 48 — Em resposta ao vosso aviso de 30 de setembro findo que acompanhou cópia de uma nota da Legação de Hespanha, solicitando informações sobre a existencia, no Brazil, de sociedades e centros sportivos diversos, tenho a honra de communicar-vos que, dentre os differentes serviços publicos affectos a este ministerio, nenhum se relaciona com o assumpto da que trata a nota do Sr. Ministro de Hespanha. Saude e fraternidade. — José Barbosa Gonçalves.

Requerimento despachado

Engenheiro Alberto de Mattos Bandarra, pedindo registro do seu diploma. — Sello o documento.

Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes

Requerimentos despachados

Dia 4 de novembro de 1912

Gebrueder Goedhart A. G., propondo vender a draga de sucção «Holm» pela quantia de 234:583\$. — Aceito a proposta, não podendo entretanto esta Inspectoria assumir a respon-

sabilidade de conservar o pessoal de dragagem, desde que por falta de credito ou por outro qualquer motivo que determine a suspensão dos trabalhos não disponha a Comissão de São João da Barra de meios para pagá-lo.

Dia 5

David Campista Junior, 1º escriptuario da Fiscalização do Porto do Rio de Janeiro, pedindo por certidão quaes os seus vencimentos mensaes, se estão onerados com alguma consignação, qual a sua categoria na extincta Comissão Fiscal e Administrativa das Obras do Porto do Rio de Janeiro e, finalmente, se está em exercicio do seu cargo actual. — Certifique-se.

Repartição Geral dos Telegraphos

Expediente de 5 de novembro de 1912

Foram designados:

O guarda fio de 2ª classe em comissão, Francisco Assis para servir na renovação das linhas do Rio a Bahia, no trecho de Una a Porto Seguro;

Joaquim Marques da Silva para servir como diarista da estação Central;

José Osorio Ribeiro, para servir na estação radiotelegraphica de S. Thomé como diarista; Adão Gonçalves da Fonseca, Manoel Ignacio, Geraldo Antonio da Silva, Raul de Paiva, Jayme Antonio de Figueiredo, João Pinto e João Ribeiro, para servirem como serventes da estação radio telegraphica de São Thomé.

Foram removidos:

O telegraphista de 4ª Andino de Carvalho Abreu da estação de Porto Alegre para a de Rio Grande, como bandotista;

O telegraphista de 4ª Themistocles Soares Ioung, da estação Central para a de S. Paulo; O estagiario Carlos Ferreira Penna Junior, da Central para a de S. Paulo;

O guarda fio de 2ª classe José Pereira de Souza, do trecho de Marahú ao entroncamento para o de Camamú a Santa Cruz, 2º districto da Bahia, como encarregado;

O guarda-fio de 2ª classe Paternó José da França, do trecho de Belmonte a Mugyquicaba para o de Cannavieiras a Ponte do Rocha, 2º districto da Bahia, como encarregado e o auxiliar de guarda Placido Bispo da Silva, dste para aquelle trecho, como encarregado.

—Foram dispensados: a pedido, o 2º tenente Joaquim Manoel Vieira de Mello Filho, do logar de auxiliar da 2ª comissão construtora de linhas telegraphicas e estrategicas de Matto Grosso ao Amazonas; por indisciplina, Arthur Skinner do logar de estafeta de 3ª da estação de Fortaleza; Adão Gonçalves da Fonseca, Manoel Ignacio e Geraldo Antonio da Silva do logar de servente da estação radiotelegraphica de S. Thomé.

—Foi declarada sem effeito a portaria de 5 de outubro ultimo, que nomeou o ex-guarda de 2ª em comissão, Manoel Pereira Coutinho para, em comissão, exercer o cargo de guarda fio de 2ª.

—Foi addido pelo prazo de 90 dias á estação de Cachoeira, o estagiario da estação da Bahia Alexandre Alves Maciel Junior.

—Foi mandado reverter á estação de Bahia o estafeta de 1ª Ernestino de Barros, que se acha no escriptorio do 1º districto da Bahia.

—Obtiveram licença: de 60 dias com ordenado o telegraphista de 2ª Oscar Azambuja; de 30 dias sem diaria Humberto Goulart; de 90 dias com dous terços da diaria o diarista Antonio Estevão do Figueiredo; de 30 dias com a diaria integral o diarista Edgard Leal e de 60 dias com dous terços da diaria o diarista Augusto Freitas.

TRIBUNAL DE CONTAS

Ordens de pagamento

Ordens de pagamento, sobre as quaes proferiu despacho de registro, em 5 do corrente, o Sr. Dr. presidente deste tribunal:

Ministerio da Viacão e Obras Publicas—Avisos:

Ns. 3.069, 3.070, 3.074, 3.100 e 3.151, de 22, 23 e 28 de outubro, pagamentos de 105\$, 55\$, 296\$100, 103\$ e 9:34\$5964, a diversos, de fornecimentos a este ministerio, no corrente anno;

Ns. 3.084 e 3.085, de 23 de outubro, idem de 80\$121 e 92\$, de fêria supplementar do pessoal empregado em serviços a cargo da Repartição de Aguas e Obras Publicas em junho, julho e agosto ultimos.

— Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio—Avisos:

N. 4.281, de 14 de outubro, adeantamento de 150:000\$ ao official pagador do Serviço de Povoamento Fidelis Lengruher, para attender, no corrente exercicio, ás despesas com as comissões encarregadas da fundação do núcleos colonias e outras relativas á localização de imigrantes;

N. 4.392, de 22 de outubro, idem de 231\$111, ouro, a Joaquim Alves Corrêa & Comp., de carretas, em agosto ultimo;

N. 4.379, de 21 do outubro, idem de 371\$050, a diversos, de passagens concedidas a imigrantes repatriados e de enterramento de um imigrante fallecido na hospedaria da ilha das Flores, no corrente anno;

N. 4.388, de 22 de outubro, idem de 922\$301, ouro, á Sociedade Anonyma Martinielli, de duas passagens de 1ª classe, do Brazil para Genova e Amsterdam, concedidas por conta deste ministerio;

N. 4.380, de 21 de outubro, idem de 876\$ a Francisco Alves & Comp., de livros fornecidos ao Serviço de Informação e Divulgação, em agosto ultimo;

N. 4.412, de 23 de outubro, idem de 13:670\$849, das folhas dos diaristas e encarregado das instalações electricas do Posto Zootechnico Federal alli estabelecido e da Escola de Agricultura annexa ao Posto, em setembro ultimo;

N. 4.424, de 23 de outubro, idem de 500\$ ao director do Aprendizado Agricola de Tubarão, José Joaquim Lopes, de vencimentos, em setembro ultimo;

N. 4.410, da mesma data, idem de 200\$ ao feitor da Fazenda Modelo de Criação Santa Monica, de vencimentos, em setembro ultimo;

N. 4.466, de 28 de outubro, idem de 893\$ á revista O Economista Brasileiro, de publicações, em setembro e outubro do corrente anno;

N. 3.814, de 6 de setembro, idem de 500\$ a Virgilio E. Fugassa, de ajuda de custo;

N. 4.430, de 24 do outubro, idem de 300\$ ao Dr. Ivens Kamuling, de differença de gratificação, em setembro ultimo;

N. 4.436, da mesma data, idem de 133\$334 ao 1º official do Serviço de Inspeção e Defesa Agricolas Francisco Werneck de Castro, de gratificação por substituição, em setembro ultimo;

N. 4.381, de 21 de outubro, adeantamento de 200\$ a Everardo Viriato de Miranda Carvalho, secretario do Jardim Botânico, para despesas miudas e de prompto pagamento da mesma repartição.

—Ministerio da Justiça e Negocios Interiores—Avisos:

N. 4.639, de 21 do mez findo, pagamento de 729\$580 a Oliveira Marques Barbosa, de fornecimentos de comedorias aos presos recolhidos ao deposito da Policia;

N. 4.700, de 31 de outubro, idem de 155% das diárias vencidas pelos correios da Secretaria de Estado, em outubro ultimo;

N. 4.701, da mesma data, idem de 900%, dos salarios dos serventes da Secretaria de Estado, em outubro ultimo;

N. 4.626, de 19 de outubro, idem de 380%, da folha de pessoal da conservação tecnica do gabinete de Psychologia Experimental, em setembro ultimo.

Ns. 3.347 e 4.533, de 25 de julho e 15 de outubro, idem de 1:618\$800 ao thesoureiro da Reparação Central da Policia, Ignacio Manoel de Paula Antunes, de despesas por elle feitas com a expulsão de estrangeiros;

N. 4.562, de 16 de outubro, idem de 1:126\$203, a diversos, de fornecimentos ao Hospital Paula Candido, em setembro ultimo;

N. 4.375, de 3 de outubro, adiantamento de 19:200\$ ao thesoureiro da Bibliotheca Nacional, Antonio Martins Barreto, para despesas de prompto pagamento de mesmo estabelecimento;

N. 4.538, de 15 de outubro, pagamento de 442\$203 ao bacharel Antonio Ribeiro de Souza Bandeira, de gratificação, por substituição, de 9 a 31 de maio ultimo.

— Ministerio da Fazenda:

Officios:

N. 1.349 da Alfandega do Rio de Janeiro, de 19 de setembro, pagamento de 1:126\$080, pela referida repartição, á Sociedade Nacional da Agricultura, de restituição;

N. 1.399 e 1.403, da mesma repartição, de 1 e 2 de outubro, idem de 3:370\$ e 2:382\$762, a diversos, de fornecimento áquella repartição, no corrente anno;

N. 1.429, da mesma repartição, de 5 de outubro, idem de 100\$ ao porteiro da referida alfandega, para aluguel de casa em setembro ultimo;

N. 26, da Delegacia de Santa Catharina, de 21 de setembro, credito de 4:900\$ áquella delegacia para pagamento do aluguel do predio onde funciona, provisoriamente, a referida delegacia, dos mezes de junho a dezembro do corrente anno;

N. 192, da Casa da Moeda, de 30 de setembro, idem de 4:196\$263, a diversos, de fornecimento áquella repartição, de julho a setembro ultimo;

N. 177, da Caixa de Amortização, de 3 de setembro, idem de 100\$ ao porteiro da referida repartição, para aluguel de casa, em agosto ultimo;

N. 192, da mesma repartição, de 9 de outubro, idem de 123\$ a Martins Tinoco, de fornecimento á Caixa em agosto ultimo;

Ns. 96 e 97, da Recobedoria do Rio de Janeiro, de 19 de agosto, idem de 130\$ e 130\$ a Gonçalves Castro & Comp., de serviços realizados naquella repartição, no corrente anno;

N. 179, da Delegacia do Amazonas, de 26 de agosto, idem de 461\$353, pela dita delegacia á José Gregorio dos Reis, de ordenado que deixou de receber, como ajudante da Alfandega do Maranhão, de 4 de maio a 11 de agosto ultimo.

Requerimento de João Ferreira dos Santos, pagamento de 248\$610, de restituição.

Exercícios findos:

Requerimento de Manoel da Almeida Leite, Manoel Octaviano Meira, Manoel Corrêa de Araújo e Olympio Borges, pagamento de 130\$, 150\$, 300\$ e 130\$, de dividas de exercícios passados.

Ministerio da Guerra—Avisos:

N. 1.031, de 29 do mez findo, pagamento de 85:978\$465, a diversos, de fornecimentos feitos ao Departamento da Administração, e da execução de obras no Hospital Central do Exército.

DIARIO DOS TRIBUNAES

Supremo Tribunal Federal

JURISPRUDENCIA

HABEAS-CORPUS

Nega-se provimento por não haver constrangimento illegal no caso sujeito

N. 3.175. — Vistos estes autos de recurso de *habeas-corpus*, em que o paciente Joaquim Augusto Mendes, o qual recorre do despacho do juiz seccional do Estado de Minas Geraes, que se acha a folhas, negando uma ordem de soltura em favor de dito paciente, no summa-rio de culpa, a que o mesmo responde por crime de moeda falsa: Accordam, depois de apreciada a materia, em negar provimento ao recurso, pelos proprios fundamentos do despacho recorrido, que são procedentes em vista dos autos.

Supremo Tribunal Federal, 17 de abril de 1912. — *Ribeiro de Almeida*, V. P. — *Amaro Cavalcanti*, relator. — *M. Espinola*. — *Leoni Ramos*. — *Camilo Saraiva*. — *Godofredo Cunha*. — *André Cavalcanti*. — *Oliveria Ribeiro*. — *Manoel Martinho*. — *Oliveria Figueiredo*. — *G. Natal*.

Foi voto vencedor o do Sr. ministro Pedro Lessa.

Sentença proferida pelo juiz federal de Minas Geraes, a que se refere o accordam anterior

Vistos estes autos de *habeas-corpus*, em que é impetrante Joaquim Augusto Mendes, mostra-se que a especie é a seguinte:—foi preso a 2 do corrente quando, indo da Gramma, onde reside, a Mathias Barbosa, a pretexto de comprar oito metros de morim, ás 8 horas da noite, quiz dar em pagamento aos negociantes syrios, alli estabelecidos, Zacharias e Miguel, uma cedula falsa de 200\$, que foi apprehendida e verificada falsa.

Nas suas declarações a folhas o paciente começa dizendo:—que tinha ido áquella povoação afin de comprar morim em condições que lhe dessem lucro, mas logo corrige, que era uma encomenda de sua cunhada, de quem, aliás, prometia um lucro ainda que pequeno.

No auto de flagrante a folhas refere o syrio Zacharias que ás 8 horas da noite chegou em sua casa de negocio o paciente, e perguntando-lhe se tinha morim bom, respondeu que tinha e apresentou-lhe uma peça de 800 reis o metro; o réo perguntou-lhe si trocava uma nota de 200\$, que comprava oito metros. O syrio, vendo a nota, declarou logo que a nota era falsa, e com tal verificado mandou chamar uma praça para fazer effectiva a prisão do mesmo paciente.

Constatada a identidade da cedula, declarou ser a cedula a mesma. Antonio Custodio de Lima, caixeiro da casa de negocio, jurou que alli chegando o paciente, apresentou a Zacharias uma nota de 200\$ para troco, e que Zacharias desconfiando passou-a a seu socio Miguel para ver, e este esfregando-a, disse logo que a nota não valia 2\$000. O réo então disse:—que se não valia 2\$, não sabia, pois comprava e revendia e a tinha recebido de um viajante, e que então li-a entregasse que a queria queimar, foi então que Zacharias mandou chamar a praça.

O paciente para excusar-se de culpa allega que podia ter fugido, Zacharias contesta que não havia tempo, e a testemunha Antonio Custodio, que durante o tempo que foi chamar a praça para prendel-o ficou elle com Zacharias e outras pessoas.

A contestação opposta pelo paciente disse que confirmava o seu depoimento, e que reconhece que a nota que lhe é apresentada é a mesma que foi apprehendida ao réo.

No auto de perguntas perante este juizo, o réo disse que a nota era do mesmo padrão, porém era mais usada, bom que estivesse em verdade perfeita.

O auto de flagrante, como foi redigido, foi assignado pelo conductor, pelas testemunhas e pelo paciente.

Disse mais, que o sub-delegado fora quem o redigira, dando a nota que quiz. Para destruir a prova resultante do auto feito de conformidade com o art. 132 do Código do Processo, e que constitue forma legal de prisão, e legitima e perpetua o procedimento official porque o auto tem por si a presumpção de verdadeiro, oppõe o paciente dous argumentos: ter sido lavrado no dia immediato á justificação feita perante o delegado de policia, onde depuzeram, com outras testemunhas sobre seus antecedentes, o conductor o o caixeiro da casa commercial de Zacharias e Miguel. O auto foi lavrado em ratificação do modo da prisão. As testemunhas que depuzeram, quasi todas não depõem do facto sinão por presumpção de costumes, e o caixeiro e o conductor deixam de pé as afirmações de dia, hora e lugar da prisão. Além disso é uma justificação graciosa em que depuzeram, por autoridade incompetente, e sem citação do ministerio publico.

O art. 27 do Código Criminal diz que, resultando do interrogatorio suspeita contra o conduzido, o juiz o mandará pôr em custodia, procedendo-se á formação da culpa.

Não ha duvida pelo conhecimento das diligencias que ha vehementes indícios contra o paciente, que poderá d'onde-se no summa-rio, e isto o reconheceu o Dr. procurador da Republica que denunciou o crime, requerendo mandado de prisão preventiva, que tal foi concedida, como se vê da informação do Dr. juiz substituto da seccão.

O art. 27 § 2º da lei n. 2.110, de 30 de setembro de 1909 dispõe:—nos crimes infalliaçaveis, enquanto não prescreverem, qualquer que seja a época em que se verifiquem indícios vehementes de autoria ou cumplicidade, a prisão preventiva é autorizada de accordo com a legislação vigente.

Isto posto:—traz o *habeas-corpus*, já pela flagrancia do crime constatado por auto judicial, quer pela prisão preventiva justamente autorizada.

Dê-se conhecimento deste despacho ao Dr. juiz substituto para as providencias da culpa, com prova interrompida pelo *habeas-corpus*.

Seja intimado o paciente para o recurso legal.

Bello Horizonte, 16 de março de 1912. — Carlos Honório Benedicto Ottoni.

HABEAS-CORPUS

Por crime de introdução de moeda falsa na circulação, nenhuma cedula póde ser conservada na prisão por mais de 15 dias sem culpa formada, conforme o art. 24 da lei n. 2.110, de 1909. E, si o for, tal constrangimento, por ser illegal, dá lugar ao pedido de habeas-corpus

N. 3.208. — Vistos, relatados e discutidos estes autos de recurso de *habeas-corpus* interposto pelo juiz federal da seccão do Estado do Pernambuco, da sua decisão concedendo soltura por *habeas-corpus* em favor do paciente Manoel Pessoa das Neves: accordam confirmar a mesma decisão por seus fundamentos conforme a direito e ás provas dos autos.

Supremo Tribunal Federal, 29 de junho de 1912. — *II. do Espírito Santo*, P. — *Oliveria Ribeiro*, relator. — *Ribeiro de Almeida*. — *Amaro Cavalcanti*. — *G. Natal*. — *Godofredo Cunha*. — *Camilo Saraiva*. — *Manoel Martinho*. — *André Cavalcanti*.

Sentença proferida pelo juiz federal do Estado de Pernambuco, a que se refere o accordão anterior

Vistos, etc.

O paciente Manoel Pessoa das Neves allega estar preso desde a noite de 6 do mez corrente: 1º, porque o auto de prisão em flagrante, lavrado no dia seguinte (7) na chefatura de policia, não pôde legalizar a prisão effectuada na noite anterior pelo subdelegado de policia do districto de Ribeirão, pertencente ao municipio de Gamelleira; 2º, porque está preso sem culpa formada por mais tempo do que o permite a lei.

Da nota de culpa junta á petição inicial (fls. 4), verifica-se effectivamente que o paciente fôra preso em a noite de 6, como introdução de cedulas falsas, pelo subdelegado de Ribeirão, sendo recolhido no dia 7 á Casa de Detenção, desta Capital por ordem do Dr. chefe de Policia, achando-se, entretanto (diz a mesma nota), á disposição do Dr. procurador da Republica.

Nos officios de fls. 7 e 22 informa o Dr. juiz substituto que a denuncia contra o paciente fôra recebida no dia 17, devendo proseguir a formação da culpa no municipio de Gamelleira, onde residem as testemunhas arroladas e que a prisão do paciente não precebeu o exame das cedulas apprehendidas.

Juntos ao officio de fls. 22 se encontram, por cópia, o auto de prisão em flagrante e o termo de apprehensão das cedulas requisitados por este juizo, em vista das allegações do paciente e seu advogado (fls. 23 e 25).

O auto de prisão em flagrante foi realmente lavrado na chefatura de policia, no dia immediato ao da prisão do paciente, e nelle se encontra a declaração de que o paciente fôra preso na noite anterior, quando procurava introduzir no lugar Ribeirão, districto do municipio de Gamelleira, cedulas reputadas falsas; omitindo-se, porém, circumstancias essenciaes do delicto, relativas ao numero e identidade das cedulas introduzidas assim como ao nome ou nomes das pessoas victimas do mesmo delicto.

Não se diz tambem qual o motivo por que o proprio subdelegado que effectuara a prisão, deixara de lavrar o auto de flagrante e de fazer conduzir o accusado á presença das autoridades daquelle municipio.

No termo de apprehensão, fls. 25, tambem lavrado na chefatura de policia no dia immediato ao da prisão, não se diz igualmente quaes as cedulas apprehendidas pelo subdelegado, na noite anterior, ao effectuar a prisão do paciente.

«Não havendo autoridade no lugar em que se effectuar a prisão, o conductor apresentará *immediatamente* o réo áquella autoridade que ficar mais proxima.» (Art. 75 da Consolidação de 5 de novembro de 1898, parte 2ª, e art. 12, § 1º, da lei n. 2.033, de 1871).

No caso vertente, foi o proprio subdelegado em exercicio que effectuou a prisão do paciente, deixando, porém, de lavrar *immediatamente* o auto de flagrante delicto. O lugar Ribeirão, como se vê dos autos, pertence ao municipio de Gamelleira, onde além do delegado de policia, ha tres supplentes do juiz substituto federal, tambem competentes para tornar effectivas as prisões em flagrante delicto de jurisdicção federal, *ex-vi* dos artigos 19 e 42 al. IV da lei de 20 de novembro de 1894.

O subdelegado nem lavrou o auto de prisão em flagrante delicto nem fez conduzir o preso *immediatamente* á presença da autoridade mais proxima do lugar do delicto.

A introdução de moeda falsa presuppõe, além do introduzidor e da moeda reputada falsa, a pessoa ou pessoas victimas do delicto.

Entretanto, nem o auto de prisão em fla-

grante (fls. 23), nem o termo de apprehensão (fls. 25), mencionam a cedula ou cedulas que o paciente introduziu no lugar Ribeirão e a pessoa ou pessoas a quem o accusado se dirigira para aquelle fim.

No lugar e no momento da prisão não se fez apprehensão de cedula alguma; fez-se no dia seguinte, e nesta capital, a apprehensão de cedulas, que ainda se achavam em poder do paciente, como se diz no termo de fls. 25, independente de exame pericial (officio de fls. 22).

A nota exhibida pelo guarda da Casa de Detenção, relativa aos assentamentos do paciente e que se encontra a fls. 17, diz que o mesmo paciente alli se acha á disposição do Dr. procurador da Republica e não do juiz formador da culpa.

Nenhuma das testemunhas arroladas na denuncia foi ainda ouvida, de sorte que o paciente está preso ha mais de 15 dias, sem culpa formada, contra o que terminantemente dispõe o art. 24 da lei n. 2.110, de 30 de setembro de 1909.

No caso do excesso do prazo fixado naquelle artigo, não encontra justificativa, porquanto, tratando-se de prisão em flagrante delicto, tumpre levar *immediatamente* o facto ao conhecimento do juiz formador da culpa para que o processo se instaure sem demora e possa o accusado defender-se perante a autoridade competente.

O auto de prisão em flagrante delicto, por si só, e pela relevancia dos seus effectos contra a liberdade dos cidadãos, já deve constituir uma prova integra e irrefutavel mesmo, não só da existencia do delicto, mas tambem, e principalmente, do delinquente.

Dahi a exigencia do legislador, prescrevendo formalidades *immediatas* e esclarecimentos que façam presumir a existencia do delicto e sua natureza e facto da prisão do delinquente no proprio momento em que estava praticando ou tentava praticar.

E assim:

Considerando que o auto de flagrante delicto contra o paciente (cópia a fls. 23) não pôde subsistir judicialmente: 1º, porque só foi lavrado no dia seguinte e não *immediatamente* pela autoridade mais proxima do lugar do delicto; 2º, porque, tendo o mesmo auto por fim constatar a prisão no momento em que o paciente procurava introduzir cedulas falsas em circulação, deixa entretanto de mencionar circumstancias essenciaes a esse delicto, como sejam as cedulas que o mesmo paciente introduziu ou tentou introduzir, o motivo por que foram reputadas falsas, e a victima ou victimas desse mesmo delicto (art. 12, § 1º, da lei n. 2.033 e art. 75 da Consolidação, parte 2ª);

Considerando, além disto, que o paciente está preso ha mais de 15 dias, sem culpa formada, contra o que dispõe o art. 24, da lei n. 2.110, de 30 de setembro de 1909;

Considerando, finalmente, o mais que dos autos consta e bem se depreheende dos argumentos já adduzidos antes:

Julgo procedentes as allegações do imputado e paciente e concedo a ordem imediata, para que, em seu favor, se passe a lavrar de soltura, si por al não estiver preso, pagas as custas *ex-causa*, e feitas as notificações devidas.

Desta decisão recorro para o Egregio Supremo Tribunal na forma da lei.

O escrivão faça a remessa dos autos, ficando traslado.

Recife, 25 do maio de 1912.—Sergio T. Lins de B. Loreto.

APPELLAÇÃO CRIMINAL

A disposição do § 2º do art. 5º da lei n. 2.110, de 30 de setembro de 1909, só aproveita ao «funcionario publico» que demonstra se achar nas condições descritas pelo § 1º do mesmo artigo, e não pôde ser invocada pelo autor ou cúmplices de qualquer dos crimes mencionados no art. 23 e a que allude o paragrapho unico do mesmo artigo para desaforar a causa da Justiça Federal, por haver, com o resarcimento, cessado nella o interesse da União.

N. 532.—Vistos, expostos, relatados e discutidos estes autos do appellação criminal, interposta pelo réo Reginaldo Leite Sampaio da sentença do juiz federal em Sergipe, de fls. 141, que o condemnou no grão medio do art. 338 § 5º doCodigo Penal: accordam negar provimento á appellação para confirmar, como confirmam, a sentença appellada por seus fundamentos, que são conformes a direito e a prova dos autos; pagas as custas pelo appellante.

Supremo Tribunal Federal, 14 de agosto de 1912. — André Cavalcanti, P. I. — G. Natal, relator. — Godofredo Cunha. — M. Espinola. — Canuto Saraiva. — Leoni Ramos. — Amaro Cavalcanti. — Oliveira Ribeiro. — Fui presente, Muniz Barreto.

Sentença proferida pelo juiz federal do Estado de Sergipe a que se refere o accordam anterior

Vistos os presentes autos, delles consta que o réo Reginaldo Leite Sampaio, de posse da caderneta da Caixa Economica sob n. 2.274, que lhe fôra dada em confiança por seu irmão José Mathews Leite Sampaio para mandar contar os juros respectivos e remetter-a para o Rio de Janeiro, assim de ser inventariada, della retirou a quantia de dous contos quatroenta e quatro mil e seiscentos réis, liquidando-a. Para obter a retirada dessa quantia o réo apresentou-se com o nome do seu irmão Alarico Sampaio, já fallecido, proprietario da citada caderneta, surprehendendo por meio desse ardil a boa fé do empregado Manoel Guerra Fontes, encarregado do expediente da Caixa Economica. A prova de que o réo recebeu aquella quantia está no recibo por elle passado no corpo da propria caderneta. O facto criminoso imputado ao réo se acha corroborado pelo relatório do funcionario que presidiu o inquerito administrativo, pelos depoimentos das testemunhas, tanto do inquerito como do summario e tambem pelas declarações do proprio réo. Em suas razões de fls. e no plenário o advogado da defesa levantou a incompetencia da jurisdicção federal para conhecer da especie e a nullidade do feito. No seu parecer a fls. o Dr. procurador seccional demonstrou que nenhuma nullidade enferma o processo, o que foi confirmado pelo Dr. juiz substituto no despacho de pronuncia de fls. A competencia da justiça federal, no caso vertente, é indiscutivel. Basta ler o art. 60 da Constituição Federal para disso se ficar convencido. Este artigo dá á justiça federal competencia para processar e julgar *quaesquer causas* propostas pelo Governo da União contra particulares ou vice-versa. Ora, tratando-se de um crime praticado em um departamento da delegacia fiscal, como é a Caixa Economica, e sendo o processo promovido pelo Dr. procurador da seccção, a quem incumbê defender os direitos da União perante este juizo, é claro que a acção da justiça federal tem o mais franco cabimento na especie. E de notar ainda que o procedimento da justiça federal foi motivado pelo officio do delegado fiscal a fls. Para mais accentuar a competencia do foro federal no conhecimento do presente processo, ali está a lei n. 2.110, de 30 de setembro de 1909. Esta lei, no art. 28 e seu unico paragrapho, dispõe que

os crimes nella capitulados, bem como os de furto, dano, roubo e estelionato, tambem se consideram praticados contra a União, quando, pertencente a particulares o objecto subtrahido, distrabido ou damnificado, se ache esse objecto sob a guarda, deposito, arrecadação ou administração do Governo Federal. Nos autos temos bem caracterizada a figura do crime de estelionato. Os seus elementos componentes ressaltam de cada circumstancia, de cada particularidade. São elementos desse crime: 1º, a intenção fraudulenta do agente de obter para si lucro illicito com prejuizo da victima illudida, de occupar-se da jactura alheia; 2º, que para conseguir este resultado use de falso nome, falsa qualidade, falsos titulos, ou empregue qualquer ardid, qualquer manobra fraudulenta...; 3º, o resultado da operação, o lucro obtido pelo estratagemma criminoso, etc. Do que ali fica não se pôde deixar de concluir: a) que o réu apropriou-se da quantia e juros respectivos constantes da caderneta em questão a outrem pertencentes; b) que para conseguir o fim que tinha em vista usou de falso nome apresentando-se áquella secção da Delegacia Fiscal como sendo Alarico Sampaio, já fallecido; c) que obteve aquella quantia, da qual a policia, quando o prendeu, conseguiu tomar de seu poder pequena parte. A defeza não procede por estar juridicamente constituído o estelionato. Nenhuma circumstancia agravante acompanha o crime. A do § 2º do art. 39 articulada no libello faz delle parte integrante, por ser daquellas que só agravam os delictos que podem ser realitzados sem ella, no dizer de Bento de Faria. Por outro lado nenhuma circumstancia attenuante milita em favor do réu, Reginaldo Leite Sampaio, pelo que julgo procedente a accusação que lha foi intentada para condemnal-o como incurso no grão medio do art. 338, n. 5, combinado com os arts. 62, § 1º, in fine, e 409, tudo do Código Penal, a dois annos e onze mezes de prisão simples e multa de doze e meio por cento do damno causado e custas. O escrivão publique esta em cartorio e intimo as partes.

Aracajú, 31 de janeiro de 1912.—Francisco C. Nobre de Lacerda.

PEDIDO DE EXTRADIÇÃO

Deve ser concedida a extradição ao estrangeiro desde que o pedido esteja revestido das formalidades estabelecidas na lei n. 2.416 de 1911 que rege a extradição dos estrangeiros

N. 4.—Vistos, relatados e discutidos estes autos de pedido de extradição, em que é extraditando o menor de nacionalidade ingleza Clifford Sadgrove e requerente a Legação da Republica Argentina, sendo nomeado curador e interprete ao extraditando por ser menor e não saber a lingua do paiz:

Accordam conceder a extradição por estar o pedido instruido com as formalidades estabelecidas na lei n. 2.416, de 1911, que rege a extradição dos estrangeiros e respectivo processo.

Supremo Tribunal Federal, 21 de setembro de 1912.—H. do Espírito Santo, P.—Oliveira Ribeiro, relator.—Manoel Murinho.—Enéas Galvão.—Leoni Ramos.—M. Espinola.—André Cavalcanti.—Amaro Cavalcanti.—Godofredo Cunha, menos quanto á competência originaria do Tribunal para conhecer da especie.—G. Natal.—Fui presente, Muniz Barreto.

APPELLAÇÃO CIVEL

Intelligencia do art. 1º n. 9 da lei orçamentaria de dezembro de 1903 sobre o pagamento dos impostos addicionaes de 2 %, ouro, alli estabelecidos.

N. 1.845.—Vistos, relatados e discutidos estes autos de appellação civil entre partes,

Fratelli Puglizi Carbone e outros, appellantes, e appellada a União Federal:

Accordam negar provimento á appellação afim de confirmar a sentença appellada, julgando improcedente a acção, bem interpretou o disposto no art. 1º, n. 9, da lei orçamentaria de dezembro de 1903, sobre a forma dos impostos addicionaes de 2 %, ouro, alli estabelecidos, em face do art. 1º, n. 2, da lei orçamentaria de dezembro de 1904. E paguem as custas os appellantes.

Supremo Tribunal Federal, 22 de agosto de 1912.—H. do Espírito Santo, P.—Oliveira Ribeiro, relator.—Amaro Cavalcanti.—Leoni Ramos.—André Cavalcanti.—M. Murinho.—Godofredo Cunha.—M. Espinola.—Canuto Saraiva.—Fui presente, Muniz Barreto.

APPELLAÇÃO CIVEL

Não se inclui na prohibição do art. 73 da Constituição Federal o recebimento de uma gratificação dos cofres municipaes por funcionario federal durante o tempo em que esteve privado illegalmente das funções do seu cargo federal.

N. 1.796.—Vistos estes autos de appellação civil em que são appellantes, o juiz federal da secção do Estado do Paraná e a Fazenda Nacional, e appellado Francisco de Paula Dias e Negrão, recurso interposto da sentença do mesmo juiz appellante, que se acha a fls. 80, julgando não provados os embargos da ora appellante — Fazenda Nacional, oppostos á execução do accordam deste Tribunal proferrido em favor do ora appellado e se vê a fls. 55 dos autos:

Accordam em negar provimento á appellação e em confirmar a sentença appellada, que é conforme a direito e a decisões anteriores, do Supremo Tribunal Federal em casos analogos.

O facto do appellado, durante uma parte do tempo em que esteve privado de seu cargo e vencimentos, haver recebido dos cofres municipaes uma gratificação de 150\$ mensaes por serviços prestados á respectiva Municipalidade, não incide, por forma alguma, na prohibição contida no art. 73 da Constituição Federal. E quanto aos impostos de vencimentos, a que o appellado se acha porventura sujeito, o accordam exequendo em nada obsta que, ao receber ditos vencimentos, lhe seja descontada a importância de taes impostos. Pague a Fazenda Nacional, ora appellante, as custas.

Supremo Tribunal Federal, 24 de agosto de 1912.—H. do Espírito Santo, P.—Amaro Cavalcanti, relator.—M. Espinola.—M. Murinho.—Canuto Saraiva.—André Cavalcanti.—Leoni Ramos.—Enéas Galvão, vencido.—Godofredo Cunha, vencido.—Fui presente, Muniz Barreto.

Corte de Appellação

EDITAL

Faço publico que o Exm. Sr. desembargador presidente da Corte de Appellação, nos termos do art. 14, § 2º, do decreto n. 9.263, de 23 de dezembro de 1911, marcou o prazo de 20 dias, a partir da data da publicação deste, afim de que os membros do Ministerio Publico e advogados que forem candidatos ao cargo de juiz de direito de uma das Varas Criminaes, que se acham vagas, apresentem nesta secretaria os seus requerimentos devidamente instruidos, de conformidade com os citados artigos e paragrapho do referido decreto — Secretaria da Corte de Appellação, 17 de outubro de 1912.

No impedimento ocasional do secretario interino, o official interino João Luiz Pinheiro da Silva.

Sessão da 2ª Camara, em 5 de novembro de 1912

Presidencia do Sr. desembargador Affonso Lopes de Miranda—Secretario interino, Elpidio Watson Cordeiro.

Compareceram os Srs. desembargadores Diogo de Andrada, Sá Pereira e Cicero Seabra.

Aggravo de petições

N. 395 — Relator, o desembargador Diogo de Andrada; aggravante, Dr. Curador Geral de Orphãos; aggravado, Eurides Pinto Ribeiro do Carvalho, acompanhado de seu tutor Francisco Ribeiro de Carvalho — Deram provimento ao aggravo para mandar que o Dr. Juiz *a quo*, reformando o despacho aggravado, denegue autorização ao mesmo para commerciar, unanimemente.

N. 396 — Relator, o desembargador Sá Pereira; aggravante, Companhia de Madeiras Nacionais; aggravado, Felicio Antonio Miralha. Negaram provimento ao aggravo, unanimemente.

N. 389 — Relator, o desembargador Cicero Seabra; aggravante, D. Leonor de Freitas Dias, por si e na qualidade de tutora nata de seu filho José; aggravado, Luiz Barbosa Pinto. — Converteram o julgamento em diligencia, afim de serem desentranhados dos autos os originaes á fls. 22 e 23 e remetidos ao Dr. Juiz da 2ª Vara de Orphãos, intimando-se o aggravante para juntar ao aggravo certidão concernente ás mesmas, unanimemente.

N. 398 — Relator, o Sr. desembargador Diogo de Andrada; aggravante, João Luiz Tavares Guerra; aggravado, o Juizo. — Negaram provimento ao aggravo.

SORTEIO

Aggravos de petição

N. 397—Ao Sr. desembargador Sá Pereira.
N. 399—Ao Sr. desembargador Cicero Seabra.
N. 400—Ao Sr. desembargador Diogo de Andrada.
N. 404—Ao Sr. desembargador Sá Pereira.
N. 406—Ao Sr. desembargador Diogo de Andrada.

EM MESA

Carta testemunhavel

N. 30.

Aggravos de petição

Ns. 403, 405, 408, 410, 411, 412, 413, 414 e 415.

PUBLICAÇÃO

Carta testemunhavel

N. 29.

Aggravos de petição

Ns. 326, 358, 388, 392, 393 e 394.

Juizo de Direito da Quarta Vara Civil

JUIZ, DR. ELIEZER TAVARES — ESCRIVÃO INTERINO, ARNALDO TRILHO

Liquidações

J. Moreira & Comp. — Sellados e preparados, voltem á conclusão.

Felippe & Silva. — Tendo em vista o allegado no terceiro motivo de fls. 2, não contestado á fls. 15, nomeio, para esclarecimento deste juizo, os peritos Gratulino Coelho e o Dr. Radagazio Moniz Freire, para examinarem os livros da firma Felippe & Silva, afim de verificarem o que constar da escripturação com relação aos factos referidos na dita petição de fls. 2.

Inventario

Fallecida, Olinda Carolina Ramos dos Santos; inventariante, Antonio Pinto dos Santos. — Sobre o calculo de fls. 40 e 42, digam os interessados em 48 horas.

Execução de sentença

Exequente, Alfredo Braga; executado, Antonio Jannuzzi. — Respondido o agravo.

Exercícios hypothecarios

Exequente, Carlos Moraes de Almeida, cessionario do Banco Rural e Hypothecario; executados, Pedro Ferreira de Oliveira Amorim e sua mulher. — Sendo relativas somente a parte dos bens penhorados, os embargos de terceiro oppositos a fls. 79, mando sejam elles desentranhados destes autos, com os documentos e termos aos mesmos referentes, para correrem em apartado na forma do art. 600 do regulamento n. 737, de 25 de novembro de 1850.

Exequente, Carlos Moraes de Almeida, cessionario do Banco Rural e Hypothecario; executado, Antonio José Pereira Pedriguaes. — Tendo os embargos de terceiro, de fls. 106 e 134, oppositos somente a parte dos bens penhorados, determino sejam os mesmos desentranhados destes autos, com as peças que lhes são referentes, para correrem em apartado (regulamento n. 737, de 25 de novembro de 1850, art. 600.)

Juizo de Direito da Quinta Vara Cível

JUIZ, DR. CARDOSO DE MELLO—ESCRIVÃO, CORONEL DARIO

Ordinarias

Autor, Antonio Joaquim da Silva Braga; réos, Sociedade Anonyma Norton Megaw & Comp., Limited. — Julgada procedente a acção.

Autores, Lopes Gomes & Comp.; réos, Gomes & Irmão. — Julgada a presente liquidação.

Autor, Manoel Gomes; réo, João Gomes de Oliveira Lima. — Diga o autor sobre o documento junto de fls. 48.

Autores, D. Maria da Conceição Marques de Magalhães e outros; réos, conde de Diniz Cordeiro e outros. — Em vista da certidão de fls. 144, hei por confessos os réos.

Embargos de terceiro

Embargante, Gerhard Lueber; embargada, a massa fallida de Cattaneo & Borsetti. — Julgados procedentes os embargos.

Ações executivas

Autores, J. Velloso & Comp.; réo, Alexandre José Fernandes de Carvalho. — Sellados, voltem conclusos.

Autor, Manoel Francisco Quadros; réo, Candido de Lacerda Cony, sob a firma C. Lacerda & Comp. Petição por linha. — Deferida a precatoria solicitada.

Excussão de penhor

Exoquentes, Carlos Schlosser & Comp.; executado, Elias Ruiz. — Certificando o escrivão ter passado em julgado a decisão de fls. 29 v, requeiram as partes o que for a bem de seus direitos.

Appellação

Appellantes, Costa Gomes & Comp.; appellado, Antonio José da Silva. — Sellados e preparamos a conclusão.

Ação de despejo

Autor, Conrado Jacob Niemeyer; ré, a massa fallida de Moraes Costa & Comp. — Respondido o agravo.

Summaria

Autor, Albino Pereira Gomes, liquidatario da fallencia de Oscar de Sá; ré, a massa fallida de Candido Affonso Pires. — Diga o autor, em audiencia, sobre o documento de fls. 43.

Executivo hypothecario

Exequente, Antonio José Martins Tinoco; executados, Manoel Joaquim Barbosa de Castro e sua mulher. — Cumpra-se o accórdão.

Prestação de contas

Supplicants, Angelino Simões & Comp., ex-syndicos da fallencia de Manoel Ribeiro & Irmão. — Julgadas boas e bem prestadas as contas produzidas.

Embargos de terceiros

Embargante, Paschoal Bevilacqua; embargada, a massa fallida de Manoel Ribeiro & Irmão. — Respondido o agravo.

Embargante, Dr. Octavio da Silva Costa; embargado, Dr. Firmo Alves Pereira. — Julgados provados os embargos.

Execuções

Exequentes, Miranda Jordão & Comp.; executados, Senna & Comp. — Hei por justificada a ausencia dos herdeiros de Manoel da Cruz Senna.

Exequentes, José Manoel da Costa e outros; executado, José Custodio Vellozo, na qualidade de liquidante da firma Vellozo, Barrocas & Comp. — Respondido o agravo.

Diligencias da fallencia

Laemmert & Comp. — Deferido o requerido a fls. 1.463.

Fallencia

Silva Cautinho & Comp. — Em prova.

Reivindicações

Supplicants, Louis Hermann & Comp.; supplicada, a massa fallida de R. Martins & Comp. — Sciencifique-se pela imprensa aos interessados, com o prazo de 5 dias.

Supplicants, Chas. H. Pratt; supplicada, a massa fallida de A. Bollo. — Sciencifique-se pela imprensa aos interessados, prazo de cinco dias.

Arresto

Arrestante, Manoel Alvaro; arrestado, general Dr. Gregorio Thaumaturgo de Azevedo. — Deferida a petição de fls. 165, dando-se ao arrestante por tres dias.

Ação de seguro

Autor, Alvaro de Figueiredo; ré, Companhia de Seguros Mercurio — Sellados voltem.

Juizo da Primeira Pretoria Criminal

JUIZ, DR. EURICO TORRES CRUZ—ESCRIVÃO, CAPITÃO F. M. DE MORAES

Sentenças do dia 18 de outubro de 1912

Art. 399 do Código Penal:

Autora, a justiça; réo, José Pacheco Sobroza. — Absolvido.

Autora, a mesma; réo, José Belchior Teixeira. — Idem.

Autora, a mesma; réo, José Rodrigues de Souza. — Idem.

Autora, a mesma; ré, Maria Eugenia da Conceição. — Idem.

Dia 21

Art. 303 do Código Penal:

Autora, a mesma; réo, Gaudencio Viegas Clemente. — Absolvido.

Dia 24

Art. 303 do Código Penal:

Autora, a mesma; réo, Waldemar Aurelio da Silva Oliveira. — Idem.

Dia 28

Art. 399 do Código Penal:

Autora, a mesma; réo, Paschoal Merola. — Idem.

Dia 29

Autora, a mesma; réo, Eustachio de Oliveira. — Condenado a dous annos de reclusão na Colonia Correccional de Dous Rios.

Autora, a mesma; réo, João Clemente da Silva. — Idem.

Dia 30

Autora, a mesma; réo, Manoel Rodrigues. — Absolvido.

Autora, a mesma; réo, Jose da Costa Carvalho. — Idem.

Autora, a mesma; ré, Felicia Baptista. — Idem.

EDITAES**Juizo Federal da Primeira Vara****Citação com o prazo de 90 dias**

O Dr. Raul de Souza Martins, Juiz Federal da primeira vara do Districto Federal.

Faço saber a quem isto possa interessar e em geral a quem o seu conhecimento deva pertencer o tocar, que por este juizo e cartorio do escrivão que o subscreevo, se processam uns autos de divisão e demarcação de terras em os quaes se vem a petição inicial e respectivo despacho do teor seguinte: Ilm. e Exmo. Sr. Dr. Juiz da 1ª Vara Federal desta Capital, Manoel Fernandes Barcellos, successor de Fernandes Barcellos & Comp., condomínio da Fazenda do Sahy e João Gago, bem como de duas datas de terras, foreiras aos indios, e contiguas á dita fazenda, e sitios Bom Successo, Santa Barbara, Ilha Saracura, Jurubahyba e Bernardo, situados no municipio de Mangaratiba, Estado do Rio de Janeiro. Por escriptura publica de 13 de novembro de 1891, lavrada no cartorio daquella Vara, Fernandes Barcellos & Comp. adquiriram de Carlos Augusto Vieira de Vasconcellos e sua mulher D. Deolinda Pimenta do Vasconcello a quota hereditaria que lhes coube no inventario do seu sogro e pae Carlos Antonio Pimenta relativa a mais da quinta parte dos mencionados moveis e immoveis. Succedendo, entretanto, haver Charles Paul Delforge adquirido da massa fallida do conde de Leopoldina parte dos mesmos immoveis, mantendo assim em estado de indecisão com o supplicante, encontrando-se os mesmos inteiramente incultos. E estando assim em estado de indecisão com o supplicante, este protesta em tempo haver os seus quinhões nos respectivos logares determinados no inventario. E como não convenha ao supplicante a continuação do condomínio nos ditos bens, requer a V. Ex. a citação por edital do supplicado, confinantes e mais interessados no pleito, visto encontrar o supplicado na Europa em lugar incerto e não sabido, nem serem conhecidos os confrontantes; procedendo-se assim a respectiva justificação, para, na primeiro audiencia do juizo, após a terminação do prazo de noventa dias vir louvar-se em agrimensor e arbitros que procedam a divisão e demarcação dos quinhões, sob pena de revelia. P. E. deferimento. Rio de Janeiro, 7 de outubro de 1912. — Octavio Emilio Ribeiro da Fonseca. — Leopoldo Flecha. — Testemunhas, Joaquim Gonçalves Fernandes Pires Junior. — Carlos Accioli de Azevedo Bastos. (Estava devidamente sellada). Despacho: A. Como requer,

Rio, 10 de outubro de 1912.—*Raul Martins*. E tendo o supplicante justificado perante este Juízo com testemunhas a moradia do supplicado em lugar incerto e não sabido, sendo-me os autos conclusos, nellei profere a seguinte sentença: Visto se provar pelo depoimento das testemunhas se achar o supplicado Charles Paul Delforge ausente em lugar incerto e não sabido, mando se esperem os editaes requeridos para a sua citação pelo prazo de 90 dias, pagas pelo supplicante as custas *ex-causa*. Rio de Janeiro, 30 de outubro de 1912.—*Raul de Souza Martins*. E em virtude desta sentença se passou o presente edital pelo qual cito a Charles Paul Delforge para, no prazo de 90 dias, que lhe será assignado em audiência vir a este Juízo para louvar-se em agrimensur e arbitros que procedam a divisão e demarcação dos quinhões constantes da petição nesta transcripta, ficando o mesmo sciendo que as audiencias deste Juízo são as terças e sextas feiras de cada semana a uma hora da tarde e nas vespersas daquelles dias quando forem elles impedidos, no edificio onde funciona o Supremo Tribunal Federal, á avenida Rio Branco n. 241. E para que chegue a noticia a quem possa interessar, passou-se o presente que será affixado no lugar publico e do costume pelo porteiro dos auditorios qua de assim o haver cumprido lavrará a competente certidão para ser junta aos autos, e outro de igual teor que será publicado pela imprensa. Dado e passado nesta Capital aos 4 de novembro de 1912. Eu, Ernesto de Azevedo Coutinho Bravo, escrevente juramentado, o escrevi. E eu, Alfredo P. Barbosa, escrivão, o subscrevi.—*Raul de Souza Martins*.

Juizo da Primeira Pretoria Civil

De intimação de credores incertos

O Doutor Antonio H. de Souza Bandeira, juiz primeiro supplente da Primeira Pretoria Civil do Distrito Federal etc.

Faz saber aos que o presente edital virem, que por parte de João Braga me foi dirigida uma petição do teor o seguinte: Excellen-tissimo Senhor Doutor juiz da Primeira Pretoria Civil, João Braga, cessionario de Emilio Gregorio Leitão Ribeiro ou Emilio Ribeiro, em custas da acção ordinaria que move a Francisco de Assumpção Mello, requer editaes chamando os credores incertos do supplicado para disputarem a preferencia sobre a quantia penhorada pelo Supplicante e que se acha depositada nos cofres publicos; para d' ser passado precatório do levantamento a favor do supplicante. P. deferimento. Rio, 31 de outubro de 1912.—*Arturides Lopes Vieira* advogado.—Sim, em termos. Rio, 31 de outubro de 1912.—*Souza Bandeira*. Em virtude do que mandei expedir o presente edital que será affixado pelo porteiro dos auditorios, no lugar do costume, que passará certidão se o houver cumprido para se juntar aos autos e mais dous de igual teor para serem publicados na imprensa, sendo um no *Diario Official* e o outro no jornal de maior circulação. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, Capital Federal da Republica dos Estados Unidos do Brazil, 4 de novembro de 1912. Eu, José Lopes de Oliveira Aranjo, escrivão o subscrevi.—*Antonio H. de Souza Bandeira*.

Juizo da Sexta Pretoria Civil

De praça, com a prazo de 20 dias, para venda do barracão e dependencias á rua Senador Atencar n. 166

O Dr. Leopoldo Augusto de Lima, juiz da 6ª Pretoria Civil:

Faz saber aos que o presente edital com o prazo de 20 dias virem ou delle tiverem conhecimento que, em praça publica deste

juizo, que terá logar no dia 26 do corrente mez logo depois da finda a audiencia desse dia, que terá logar ao meio dia, o official de justiça desta juizo que servio de porteiro levará a publico pregão de venda e arrematação os seguintes bens: um barracão de madeira no interior do terreno de propriedade de Joaquim Ferreira da Silva Pinto, construido entre quatro pilares de tijolo e coberto de telhas francezas, medindo dez metros de largura por 30^m0 de comprimento; tendo mais um puxado coberto de zinco com 1^m80 por 10^m0 de largura e um acrescimo na frente, coberto de telhas, com 1^m80 de largura por 9^m30 de comprimento, avaliado em 2:000\$. Esse barracão e dependencias vão á praça para pagamento do principal juros e custas da execução da acção summaria que Joaquim Ferreira da Silva Pinto move neste juizo contra o Club Dramatico da S. Christovão e o arrematante terá do demolit-o e retir-o do terreno onde se acha edificado, que ficará desocupado. E quem pretender arrematal-o deverá comparecer nesta pretoria, á rua de S. Christovão n. 394, no dia e hora designados exhibindo no acto da arrematação o preço da mesma. E para que chegue ao conhecimento de todos lavrou-se o presente edital e mais dous de igual teor, que serão affixados no lugar do costume e publicados na imprensa. Rio de Janeiro, 5 de novembro de 1912. Eu, Cleto José de Freitas, escrivão, o subscrevi.—*Leopoldo A. de Lima*.

TERMOS DE CONTRACTOS

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Directoria Geral de Contabilidade

PRIMEIRA SECÇÃO

Contracto de arrendamento do prédio numero trinta e sete A, sito á rua Julio de Castilhos, na cidade de Jaguarão, para funcionamento da agencia do Correio daquella cidade, com tres aberturas de frente

Aos onze dias do mez de outubro do anno de mil e novecentos e doze, na primeira secção da Administração dos Correios deste Estado, nesta cidade do Porto Alegre, compareceram partes justas e contractadas, de um lado, como outorgante José Passos de Faria Santos por seu procurador Francisco Medeiros de Albuquerque, e de outro lado, como outorgada a arrendataria, a Administração dos Correios representada pelo respectivo administrador coronel Luiz da Silveira Nunes. E, perante as duas testemunhas infra-assignadas, foi dito pelo referido procurador que o outorgante é proprietario do prédio numero trinta e sete A, sito a rua Julio de Castilhos, na cidade de Jaguarão, o qual se acha livre e desembaraçado de qualquer onus, que, se acha contractado com a outorgada na melhor forma de direito para dar-lhe de arrendamento, como effectivamente lhe dá o dito prédio pelo aluguel annual de oitocentos e quarenta mil réis, que será pago em prestações mensaes de setenta mil réis, depois de vencidos, onde e a quem de direito, sob as seguintes clausulas:

I. O arrendamento será feito para vigorar de primeiro de agosto de mil novecentos e doze até trinta e um de dezembro de mil novecentos e treze.

II. O outorgante obriga-se a fazer todos os concertos que forem necessarios no prédio, durante o prazo do arrendamento, para a sua conservação, completa segurança, hygiene

e conforto, por sua conta, sem direito a indemnização alguma.

III. A outorgada providenciará para que se mantenha, quanto possivel o dito prédio em bom estado de conservação e assento, não se alterando as suas disposições internas e externas, sinão ligeiramente por exigencia de serviço, salvo accôrdo por escripto com o outorgante, na formula da clausula anterior.

IV. A outorgada não poderá fazer melhorias de especie alguma, no prédio ora arrendado, sem autorização por escripto do outorgante e, no caso de faz-las sem o seu consentimento, não terá direito a indemnização alguma.

V. A outorgada obriga-se a communicar a quem de direito as alterações por que deve passar o dito prédio, para os efeitos das clausulas II, III e IV.

VI. O Correio só será responsavel por qualquer damno material, si para isso concorrer por qualquer circumstancia.

Paraphrasis unico. Si as ruinas ou estragos provierem de casos fortuitos ou de força maior, será o dito prédio reparado ou reformado por conta do outorgante, previamente avisado e na formula da clausula II.

VII. Todos os impostos existentes e os que vierem a ser lançados sobre o dito prédio, quer federaes, estaduais ou municipaes, serão pagos pelo outorgante.

VIII. O outorgante obriga-se mais a não fazer transacção alguma com o prédio arrendado, sem que seja ouvida a outorgada arrendataria.

IX. O presente contracto poderá ser prorogado ou reformado em identicas condições si assim convier aos interesses do Correio ou rescindido, no caso contrario e em qualquer tempo ou por inobservancia por parte do outorgante de qualquer das clausulas nelle estabelecidas, ficando o outorgante somente com o direito de perceber o aluguel até a data em que lhe foram realmente restituídas as chaves do mencionado prédio.

A despeza proveniente deste contracto correrá por conta da verba segunda—Correios, consignação, material, sub-consignação, aluguel de casas para repartições postas, etc. do credito distribuido á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional, neste Estado, para esta administração, em virtude da respectiva lei orçamentaria.

XI. O sello de dous mil e duzentos réis, devido pela importancia total deste contracto, é cobrado de accôrdo com o numero nove, do paragrapho primeiro—Diversos—da tabella A do regulamento para a cobrança do imposto do sello approved por decreto numero tres mil quinhentos e sessenta e quatro, de vinte e dous de janeiro de mil novecentos, para a execução do artigo segundo da lei numero quinhentos e oitenta e cinco, de trinta e um de janeiro de mil novecentos e noventa e nove.

XII. O presente contracto só produzirá effecto depois de approved pelo Exmo. Sr. Dr. director geral dos Correios da Republica e registrado pelo Tribunal de Contas. Assim redigido, ajustado e concordado, foi dito pela outorgada arrendataria, perante as mesmas testemunhas, que de facto contractou receber de arrendamento o prédio acima referido, sob as condições previstas, pelo que acceta e assigna este contracto, como está lavrado. Estavam applicadas duas ostampilhas federaes no valor de dous mil e duzentos réis, devidamente inutilizadas.

Porto Alegre, 11 de outubro de 1912.—*Luiz da Silveira Nunes*.—*Francisco Medeiros de Albuquerque*.—*Benjamin Flores*.—*Romeo Silva*. Confere.—*José Kust dos Santos*, praticante de 2ª classe.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Directoria Geral de Contabilidade

Termo de contracto celebrado entre o Governo Federal dos Estados Unidos do Brazil e o Senhor André Francisco da Cruz para a construção do edificio destinado á Estação Meteorologica da cidade de Campos, Estado do Rio de Janeiro.

Aos cinco dias do mez de novembro de mil novecentos e doze, presentes nesta Secretaria de Estado o senhor Mario Barboza Carneiro, director geral de Contabilidade, representando o senhor ministro de Estado dos Negocios da Agricultura, Industria e Commercio, de accordo com o paragrapho quinto do artigo trinta e um do Regulamento annexo ao Decreto oito mil oitocentos e noventa e nove, de onze de agosto de mil novecentos e onze, e o senhor André Francisco da Cruz, constructor residente na cidade de Campos, accordaram o seguinte:

I — O senhor André Francisco da Cruz, que em seguida é denominado o contractante, obriga-se a executar as obras para a construção do edificio destinado á Estação Meteorologica da cidade de Campos, de accordo com as condições estabelecidas na sua proposta, de primeiro de junho do corrente anno, a qual fica fazendo parte integrante deste contracto.

II — A caução de um conto de réis (1:000\$), que o contractante depositou no Thesouro Nacional para poder assignar o presente contracto, alli permanecerá, para garantia da boa execução das obras, pelo prazo de tres mezes após a terminação das mesmas e só será levantada mediante attestado de não ter sido observado neste prazo nenhum defeito de construção.

Da mesma serão retiradas as multas em que por ventura incorra o contractante, ficando este obrigado a completá-la no prazo de cinco dias, sempre que ella for desfalçada.

III — Todas as obras constantes deste contracto serão executadas de accordo com as regras de construção e as determinações do fiscal.

IV — O contractante obriga-se a comparecer ao local das obras juntamente com o fiscal, logo que receber deste a comunicação do haver sido o presente contracto registrado pelo Tribunal de Contas, e a iniciar as obras dentro dos cinco primeiros dias que se seguirem, ficando sujeito á multa de cinquenta mil réis (50\$000) por dia de excesso. Si o excesso atttingir a 10 dias considerar-se-ha immediatamente rescindido o contracto com perda da caução, sem que assista direito ao contractante a qualquer indemnização.

Entende-se por inicio das obras a abertura dos alicerces.

V — Si o contractante não cumprir fielmente a determinação da clausula terceira, o fiscal o intimará, por escripto, a demolir, reconstruir, reparar ou modificar a obra ou parte della, em desacordo com o contracto.

Si a intimação não for attendida no prazo de tres dias, ou si, dentro desse prazo, o contractante não recorrer para o ministro, o fiscal mandará executar o trabalho em questão, independentemente do contractante, correndo as despesas por conta deste, mediante desconto nas importâncias que tiver de receber.

VI — O contractante obriga-se a concluir todo o serviço contractado, dentro do prazo de tres mezes, contados do inicio das obras, (art. 75 da lei n. 2.544, de 4 de janeiro de 1912); ficando sujeito á multa de cem mil réis (100\$000) por dia de excesso, salvo caso de força maior a juizo do Sr. ministro.

VII — Si o contractante suspender ou abandonar as obras, ou parte dellas, ficará rescindido o presente contracto, desde que não apresente uma justificação documentada da sua conducta dez dias após a comunicação do facto pelo fiscal.

VIII — Sendo aceita pelo ministro a justificação, poderá o contractante continuar as obras. No caso contrario, o Governo, considerando desde logo rescindido o contracto, providenciara para que sejam as obras terminadas independentemente do contractante, perdendo este as quantias que lhe forem devidas.

IX — No caso de duvida ou contestação entre o contractante e o fiscal, será o caso submettido á decisão do ministro: e si o contractante não se conformar com essa decisão, recorrer-se-ha ao arbitramento, escolhendo cada uma das partes o seu arbitro, dentro do prazo de sete dias. Si os arbitros nomeados não chegarem a um accordo, cada uma das partes escolherá, dentro do igual prazo, dous outros, e a sorte designará dentre os quatro o desempator. A falta de notificação da escolha dos arbitros, dentro do prazo estipulado, por parte de um dos contractantes, importa em decisão a favor do outro.

X — Na falta de cumprimento de qualquer das clausulas do presente contracto, para a qual não esteja comminada outra pena, o contractante incorrerá em multa de cincoenta a cem mil réis a juizo do ministro, e no caso de reincidencia será rescindido o contracto.

XI — O contractante receberá pelas obras contractadas a quantia total de vinte contos de réis (20:000\$) paga em tres prestações: a primeira de oito contos de réis (8:000\$), quando a obra estiver em condições de receber os engradamentos superiores; a segunda de seis contos de réis (6:000\$), quando estiverem dispostas as divisões interiores e coberturas em condições de receberem os rebocos; e a ultima de seis contos de réis (6:000\$), depois da entrega dos edificios.

XII — Os pagamentos resultantes do presente contracto serão feitos na Collectoria Federal de Campos e correrão por conta da verba decima segunda, titulo «Material», consignação: «Para a construção de um pavilhão destinado á Estação Meteorologica da cidade de Campos», da vigente lei orçamentaria.

E para firmeza e validade do que acima fica estipulado, lavrou-se o presente termo, que, depois de lido e achado conforme, vae assignado pelas partes contractantes, já mencionadas, pelas testemunhas coronel Francisco Thomaz Pinheiro, Pedro Celestino Gomes da Cunha, e por mim, Creso Braga, terceiro official da Directoria Geral de Contabilidade, com exercicio na segunda secção, que o lavrei.

Rio de Janeiro, 5 de novembro de 1912. — (Assignado) Mario Barboza Carneiro. — André Francisco da Cruz. — (Como testemunhas) Francisco Thomaz Pinheiro. — Pedro Celestino Gomes da Cunha. — Creso Braga. Estavam coladas e devidamente inutilizadas dezeseis estampilhas federaes no valor total de trinta e sete mil e novecentos réis (37\$900).

Visto. — O director da secção, Oldemar Murinho.

Confere a cópia. — Creso Braga, 3º official.

NOTICIARIO

Conferenciaram hontem com o Exmo. Sr. Presidente da Republica, no Palacio do Catete, os Srs. ministros da Justiça, da Guerra, da Viação e general Bento Ribeiro, prefeito do Districto Federal.

O Exmo. sr. Presidente da Republica recebeu hontem do Ceará os seguintes telegrammas:

«Apezar de haver dado as providencias necessarias para o livre funcionamento da Assembléa, não houve hoje sessão preparatoria, conservando-se fechado o edificio, tendo apenas comparecido o presidente, coronel Belizario Cicero Alexandrino, que não poudes penetrar — Saudações. — Franco Rabello.»

«Não obstante considerar o acto da convocação da Assembléa feito á minha revelia, nullo pelos muitos vicios que contém, compareci hoje á sessão preparatoria á hora regimental no edificio da Assembléa, depois de conferenciar com o presidente do Estado, que assegurou todas as garantias para o livre funcionamento.

Encontrei fechado o edificio na parte em que funciona a Assembléa, bem como a secretaria. O director desta declarou-me não ter ordem do 1º secretario para abrir o edificio, estando as chaves em poder do referido secretario.

Encontrei apenas na porta do edificio o deputado Guilherme Rocha. Nos termos do art. 37 do regimento interno, sendo o presidente o orgão da Assembléa, todas as vezes que esta tiver de manifestar-se collectivamente, (textual) informo a V. Ex. que o governo estadual deu todas as providencias para que os deputados protegidos pelo *habeas corpus*, como todos os outros, possam livremente comparecer á Assembléa e ahi se reunirem Cordiaes saudações. — Belisario Cicero Alexandrino, presidente da Assembléa Legislativa.»

«Apezar de haver comunicado officialmente ao Sr. presidente do Estado que o Supremo Tribunal concedera ordem de *habeas corpus* preventivo em favor de varios deputados estadoacs afim de lhes ser assegurado o direito de locomoção e a mais ampla liberdade para se reunirem em sessão extraordinaria, continuam as ameaças de coacção e de violencias contra os mesmos deputados e politicos de sua parcialidade, não se tornando effectivas até agora as providencias por

V. Ex. prometidas, e como tenha de se reunir amanhã a Assembléa Legislativa em sua primeira sessão preparatoria, tenho a honra de levar ao conhecimento de V. Ex. o officio em que o 1º secretario me pede se tornar uma realidade a dita ordem, officio esse que está concebido nos seguintes termos:

«Continuando a maioria da Assembléa Legislativa sem garantias para se locomover e funcionar, rogo a V. Ex. de tornar effectiva a ordem de *habeas-corpus* preventivo que a mesma obteve do Supremo Tribunal Federal, afim de que possa livremente reunir-se amanhã, ao meio dia, no edificio destinado ás suas sessões. — Antonio Eugenio Gadelha, 1º secretario». Por minha vez aguardo, para cumprir, as ordens de V. Ex. Respeitosas saudações. — Eduardo Studart, juiz federal.

O Exmo. Sr. Presidente da Republica fez, hontem á tarde, um passeio ao morro da Urca, pelo caminho aereo de Pão de Assucar.

Acompanharam S. Ex. os Srs. coronel Barbedo, chefe da casa militar, capitães-tenentes Coelho Lessa e Cunha Menezes, ajudantes de ordens.

Aguardavam a chegada do S. Ex. os Srs. general Bento Ribeiro, prefeito do Districto Federal e os directores da companhia Dr. Augusto Ramos e coronel Fridolino Cardoso. Tomaram parte na ascensão os Srs. Drs. Alvaro do Toffé, secretario da Presidencia, Theodoro Figueira de Almeida, official de gabinete, Jeronymo Coelho, intendentes municipais Eduardo Rabocira, coronel Brandão, Arthur Menozes e Dr. Fonseca Telles, capitães Erasmo de Lima, Fabio Fabricci e tenente Lourival do Carmo, do 56º batalhão de caçadores, engenheiro Frederico da Silva e Teresio Mascarenhas, auxiliar da construcção.

A banda de musica do 56º batalhão de caçadores, postada no alto do morro da Urca, tocou o hymno nacional por occasião da chegada do Exmo. Sr. Presidente da Republica.

O engenheiro Frederico Silva saudou o Exmo. Sr. Presidente da Republica agradecendo a sua presença, tendo tambem brindado S. Ex. o Sr. Dr. Augusto Ramos.

O Exmo. Sr. Presidente da Republica respondeu, agradecendo essas saudações.

As 6 horas da tarde, S. Ex. regressou para o Palacio Guanabara.

O Sr. Dr. Rivadavia Corrêa, ministro da Justiça e Negocios Interiores, agradeceu ao Exmo. Sr. Presidente da Republica ter-se feito representar no seu desembarque.

O Sr. Dr. Sebastião de Lacerda foi hontem á tarde ao Palacio do Governo agradecer ao Exmo. Sr. Presidente da Republica a sua nomeação para o cargo de ministro do Supremo Tribunal Federal.

A Sra. D. Julia Lopes de Almeida foi hontem ao Palacio do Cattete convidar o Exmo. Sr. Presidente da Republica para assistir sexta-feira proxima, no Theatro Municipal, á representação da peça «Quem não perdôa».

O Exmo. Sr. Presidente da Republica recebeu do Recife o seguinte telegramma:

«A Associação Commercial agradece a V. Ex. o grande beneficio da installação da filial do Banco do Brazil nesta praça. Respeitosas saudações. — Barão de Cusaforte, presidente.»

Estiveram, hontem, no Palacio do Cattete os Srs. senadores Lauro Sodré e Gabriel Salgado; deputados Alfredo de Carvalho, Moreira da Rocha, Erasmo de Macedo, José Bezerra, Fonseca Hormes, Raul Alves, Mauricio de Lacerda, Rocha Cavalcanti e Luciano Pereira; Dr. Belisario Tavora, chefe de Policia; general Severiano Rego, presidente do Lloyd Brasileiro; major Vieira Pamplona, director da Repartição Geral dos Telegraphos, e Dr. Moura Brazil.

O Sr. Dr. João Machado, ex-presidente do Estado da Parahyba, foi hontem ao Palacio do Governo agradecer ao Exmo. Sr. Presidente da Republica a visita que lhe mandou fazer pelo Sr. capitão-tenente Coelho Lessa, seu ajudante de ordens.

O Sr. ministro do Interior communicou ao seu collega da Guerra haver concedido dispensa ao Sr. capitão Luiz Sá de Affonseca da commissão, já terminada e de que esteve incumbido, de fiscal das installações radiotelegraphicas no Territorio do Acre.

S. Ex. pediu ao seu collega para mandar elogiar aquelle official pelo zelo e intelligencia com que desempenhou a alludida commissão.

Por decreto de hontem da pasta da Justiça foi nomeado o Sr. Dr. Sebastião de Lacerda para o cargo de ministro do Supremo Tribunal Federal.

Estiveram hontem no gabinete do Sr. ministro da Justiça os Srs. senadores Sá Freire e Braz Abrantes, deputados Diogo Fortuna, João Simplicio, Simões Barbosa, Costa Ribeiro,

Pereira Braga, Floriano de Britto e Manoel Reis, Drs. Epitacio Pessoa, Belisario Tavora, Oliveira Santos, Goulart de Andrade, Moreira da Silva, Raul Sá, Brazilio Machado, Cicero Seabra, Pires Farinha, Alcobiades Furtado, Olyntho Braga, Armando de Carvalho e Angelo Pinheiro, general Bellarmino de Mendonça e coroneis Cunha Martins, Zoroastro Cunha e Jesuino do Mello.

Foram naturalizados brasileiros Manoel Martins da Cunha e Joaquim Dias Corrêa, portugueses e residentes o primeiro nesta Capital e o segundo no Estado do Amazonas, e o italiano Francisco Cocco, residente no Estado de S. Paulo.

O Sr. coronel Antunes do Alencar cumprimetou, por telegramma, o Sr. ministro da Justiça pela recente reforma administrativa e judiciaria do Territorio do Acre.

O Sr. ministro do Interior deferiu o requerimento em que o soldado do Corpo de Bombeiros desta Capital Raphael Forni pede trancamento de uma nota em seus assentamentos.

O Sr. ministro da Justiça transmittiu ao Sr. governador do Estado de Pernambuco, afim de ser tomado na consideração que merece, o requerimento em que Francisco da Silva Mello, preso na Casa de Detenção, pede perdão do resto da pena de 30 annos de prisão simples a que foi condemnado pelo Tribunal do Jury da comarca do Cabo.

O Sr. ministro da Justiça transmittiu ao presidente do Supremo Tribunal Federal o requerimento documentado da Brazilia Maria da Conceição pedindo perdão do resto da pena de cinco annos de prisão cellullar a que foi condemnado seu filho Ernesto de Oliveira Santos.

O Sr. ministro da Justiça transmittiu ao procurador geral da Republica, para os fins de direito, a carta em que José Alves da Rocha, José Narciso dos Santos e José Fernandes reclamam e outra o facto de se acharem á disposição do juiz da 3ª Pretoria Criminal sem que ainda tenham sido chamados para inicio do summario de culpa.

Regrassa hoje, á tarde, de Caxambú, o Sr. coronel José da Silva Pessoa, commandante da Brigada Policial.

Durante o mez de outubro foi a Bibliotheca Nacional frequentada por 6.230 pessoas, a cujo exame e consulta se submetteram, além de 2.622 avulsos, 7.215 obras impressas em 7.775 volumens, 442 documentos manuscritos, 1.161 peças iconographicas e 1.797 numismáticas.

As obras impressas assim se distribuem por classes: annuarios e revistas geraes, 918; artes e industrias, 23; bellas artes, 18; bibliographia, 4; cartas geographicas, 32; chorographia do Brazil, 75; direito, legislação e jurisprudencia, 959; economia politica, 23; encyclopedias e polygraphia, 261; geographia, 77; historia, 306; historia do Brazil, 133; instrucção e

educação, 14; jornaes, 603; litteratura, 1.049; litteratura brasileira, 666; philologia e linguistica, 138; philosophia 185; politica e administração, 15; religião, 29; sciencias mathematicas, 491; sciencias medicas, 813; sciencias naturaes, 349. Escriptas em allemão, 19; francez, 1.492, grego, 6; hespanhol, 55; inglez, 35; italiano, 60; latim, 17; portuguez, 5.422; esperanto, 48. Os manuscriptos distribuem-se em: chorographia e historia do Brazil, 434; documentos biographicos, 2; historia ecclesiastica, 6, sendo em portuguez, 439 e em hespanhol, 3.

O serviço para hoje na Brigada Policial é o seguinte:

Superior do dia, major Alexandrino.
 Official de dia á Brigada, capitão Silveira.
 Ajudante de parada, o do 1º batalhão.
 Medicos de dia ao hospital: tenente Dr. Abreu; de promptidão, o tenente Dr. Mirabau, o interno de dia, o alferes honorario Cassio.
 Dia á pharmacía, o alferes pharmaceutico Peixoto e o pratico Arnaldo.

Rondam com o superior de dia os tenentes Barbosa e Souza e alferes Daniel, tres inferiores de cavallaria e seis do infantaria.
 Rondam no 4º districto o alferes Moreira e um inferior de cavallaria.

Escolta ás 8 1/2 da manhã na Assistencia do Pessoal, o tenente Pereira do Mello.

Guardas: da Caixa de Amortização, alferes Madureira; da Caixa de Conversão, alferes Verissimo; do Thesouro, alferes Cruz e da Casa da Moeda, alferes Sylvio.

Promptidão permanente no 4º batalhão, o alferes Themistocles e na cavallaria o alferes Reis.

Estado-maior nos corpos: no 1º batalhão o alferes Jesus; no 2º, o capitão Cecilio; no 3º, o capitão Anastacio; no 4º, o tenente Izidro; no 5º, o capitão Cunha; no regimento de cavallaria, o capitão Odorico e no corpo de serviços auxiliares, o tenente Coutinho.

Uniforme: 8º com polainas pretas.

O Thesouro Nacional vae realizar os seguintes pagamentos: de 105\$, 55\$, 286\$ 103\$ e 3:355\$904, a diversos, de fornecimentos ao Ministerio da Vição no corrente anno; de 3:370\$ e 2:382\$762, a diversos, de fornecimentos á Alfandega do Rio de Janeiro no corrente anno; de 4:196\$203, a diversos, dem á Casa da Moeda de julho a setembro ultimo; de 876\$, a Francisco Alves & Comp., de livros fornecidos ao Serviço de Informações e Divulgação em agosto ultimo, e de 19:200\$, ao thesoureiro da Bibliotheca Nacional, Antonio Martins Barreto, para despesas do prompto pagamento do mesmo estabelecimento.

O Sr. ministro da Fazenda deixou de tomar conhecimento do recurso interposto por Mege & Comp. da decisão da inspectoría da Alfandega do Rio do Janeiro classificando como «tira de filó de algodão bordado», da taxa de 35\$ por kilo do artigo 475 da Tarifa, a mercadoria que os recorrentes submetteram a despacho como «filó de algodão bordado», da taxa de 18\$ por kilo do artigo 457, visto estar a importancia dos direitos e da multa dentro da alçada dessa inspectoría e não se verificar nenhum dos casos previstos no artigo 656 da Consolidação das Leis das Alfandegas.

Foram nomeados Oscar Affonso Alves da Silva para o lugar de 4º escripturario do Thesouro Nacional e o 4º escripturario da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no

Estado do Pará João da Silva Almeida para o lugar de 3º escripturario dessa mesma repartição.

O Sr. ministro da Fazenda aceitou a escolha de Salomão Salgueiro de Castro Tavora para servir de agente auxiliar do Miguel Pereira de Castro, collector das rendas federaes em Santa Cruz do Rio Pardo, no Estado de S. Paulo.

Foi mandada lavrar a escriptura de permuta de terrenos entre a Fazenda Nacional e o Sr. Joaquim Marinho, terrenos esses necessarios aos serviços do porto.

Foi encarregado o collector estadual da villa de Pirapóra, no Estado de Minas Geraes, Christovão Faria, do serviço de arrecadação das rendas federacs na mesma localidade.

Em visita ao Dr. Francisco Salles, ministro da Fazenda, esteve hontem no Thesouro Nacional o Sr. Dr. Armonio Jouvin.

O Sr. ministro da Fazenda autorizou, de accôrdo com o alvará do juiz competente, o resgate de cinco apolices de 1897, valor nominal de 5:000\$, a favor de Fabio Alves Pereira, inventariante dos bens do finado de João Maria dos Santos Pinto.

Em conferencia com o Sr. ministro da Fazenda, no Thesouro Nacional esteve hontem o Sr. inspector da alfandega desta Capital.

Para o lugar de 4º escripturario da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Pará foi nomeado Tiberio Augusto da Motta Araujo.

O Thesouro Nacional resgatou mais 32:000\$ de apolices do emprestimo de 1897.

A Recebedoria do Districto Federal arrecadou hontem 96:492\$065. Somma em 277:761\$361 a sua arrecadação desde o inicio do mez.

A thesouraria da Estrada de Ferro Oeste de Minas entrou mais para o Thesouro Nacional com 183:678\$, de sua renda na 2ª quinzena do mez proximo findo.

Na 1ª Pagadoria do Thesouro, pagam-se hoje as seguintes folhas:

Faculdade de Medicina, Laboratorio Nacional de Analyses, serventuarios do Culto Catholico, Institutos Benjamin Constant e de Musica, Policia (2ª parte), Guarda Civil, Escola 15 de Novembro, Casas de Correção e Detenção, Escola de Bellas Artes e montepio civil da Fazenda.

O Sr. ministro da Marinha officiou ao seu collega da pasta da Guerra, remetendo, para que sejam tomados na consideração que merecerem, os papeis concernentes ao requerimento do capitão-tenente honorario Manoel Ferreira França, pedindo informções referentes á data em que foi dispensado do serviço da Armada e, bem assim, ao posto correspondente ao cargo que então exercia, afim

de poder gosar do soldo vitalicio, instituido pelo decreto n. 1.697, de 13 de agosto de 1907.

O Sr. ministro da Marinha officiou ao seu collega da Fazenda enviando, acompanhados do respectivo processo, os novos titulos de pensão e montepio, sob ns. 15 e 15, passados em favor de D. Francellina Soares de Lima e Lino Soares de Lima, viuva e filho do ex-guarda de policia do Arsenal de Marinha desta capital Zeferino Soares de Lima.

O Sr. ministro da Marinha autorizou a Inspectoría do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro a providenciar no sentido de ser recebido o rebocador *Guarany*, fornecido pela firma Davidson, Pullen & Comp., desde que os fornecedores se obriguem a supprir as faltas encontradas, as quaes foram referidas em officio dirigido ao Sr. ministro da Marinha daquelle inspectoría.

O Sr. ministro da Marinha solicitou do seu collega da pasta da Fazenda as providencias precisas no sentido de ser habilitada a Delegacia do Thesouro Federal em Londres, com o credito de £ 267.500-0-0, para occorrer ao pagamento da quinta prestação do contrato do *Rio de Janeiro*, em construcção na Europa.

O Sr. ministro da Marinha officiou ao seu collega da pasta da Fazenda, em resposta ao aviso n. 71, de 16 de setembro ultimo, deste titular, remetendo o processo de aforamento das ilhas Comprida e Manguinhos, situadas na bahia do Rio de Janeiro, pedido por José Gonçalves Fontes, ponderando que, de accôrdo com as informções prestadas pela Superintendencia de Portos e Costas e pela Capitania do Porto do Districto Federal o Estado do Rio de Janeiro, não ha inconveniente nesse aforamento, desde que fique resalvado o direito do Ministerio da Marinha de reaver as ditas ilhas, quando entender necessario, sem indemnização alguma por benfeitorias ou obras executadas.

O Sr. ministro da Marinha mandou que fossem tomadas providencias no sentido de ser remetida ao capitão do Porto do Pará, uma cópia do ajusto feito para o rebocador que partirá da Alemanha em principios do corrente mez, afim de que aquella autoridade fique informada.

O Sr. ministro da Marinha, de accôrdo com o parecer do Conselho do Almirantado, approvou a concorrência feita nesta Capital, pelo Conselho de Compras da Marinha, para fornecimento á Armada, durante o exercicio de 1913, dos artigos do grupo 13 — Combustivel — e autorizou a ser lavrado o contracto com os proponentes Amaral Sutherland & Comp. e Belmiro Rodrigues & Comp., que obtiveram preferencia, de accôrdo com os mappas comparativos.

De ordem do Sr. ministro da Marinha, foi mandado ficar á disposição da Inspectoría Geral de Fortificações o cruzador-torpedeiro, *Tamoyo*.

Teve ordem de servir no contra-torpedeiro *Paraná* o 2º tenente Alberto de Andrade Portugal.

A's autoridades navaes apresentaram-se os seguintes officiaes: o capitão-tenente Francisco Junqueira de Oliveira e o 2º tenente Alberto

de Andrade Portugal, por terem desistido do resto das licenças em cujo gozo se achavam.

Foi designado o fiel de 2ª classe Estevão de Sant'Anna e Silva para servir na Escola de Aprendizes Marinheiros do Estado do Rio Grande do Norte, em substituição do fiel de 1ª classe Cecilio Pinto Ferreira do Menezes.

A Inspectoria do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, foram remetidas cópias dos ajustes realizados com Oscar Tavares & Comp. para o fornecimento de um forno incinerador de lixo, ao Commando da Defesa Movel do Porto do Rio de Janeiro, e com Hime & Comp. para o fornecimento e instalação do material destinado à Escola de Grumetes da Tapera, em Angra dos Reis.

A Superintendencia de Portos e Costas foi remetida, devidamente assignada, a carta do praticante machinista da Marinha Mercante Evaristo Bispo de Oliveira, passada pela Capitania do Porto do Estado do Paraná, para os fins convenientes.

Por portaria de 31 de outubro ultimo foi nomeado o Sr. Gastão de Moraes, professor do curso elementar da Escola de Aprendizes Marinheiros de Santos, Estado de S. Paulo.

Apresentaram-se hontem ao Departamento da Guerra: o tenente-coronel Eduardo Artur Secrates, por ter de reunir-se a seu corpo; maiores Emilio de Azevedo, por ter sido exonerado a seu pedido da 3ª secção da Brigada Mixta Provisoria; João Antonio de Oliveira Valle, por ter sido mandado addir a este departamento; capitão Antonio Fernandes da Silveira e Silva, por ter de reunir-se a seu corpo; 1º tenentes, Armando Emilio Zaluar, por ter de servir na Fabrica de Polvora sem Fumaça; Minervino Gomes da Costa, por ter de reunir-se a seu corpo; medicos Manoel Arthur Dantas Séve, por ter vindo do Rio Grande do Sul com permissão; Augusto Haddock Lobo, por ter de seguir para Bagé; 2º tenentes, Aureliano Lima de Moraes Coutinho, por ter sido nomeado ajudante de ordens de inspector da 9ª Região; Orlando da Rocha Outeiral, por ter de reunir-se a sua unidade; Oscar de Jesus Macedo, por ter de reunir-se a seu corpo; Francisco das Chagas Ferreira, por ter vindo de Pernambuco commandando um contingente; Antonio Falconry de Cerqueira, por ter de reunir-se a seu corpo; aspirantes a official Alfredo Maciel da Costa, afim de seguir para o Ceará; Felício Vieira Nunes, por ter sido nomeado instructor do Tiro n. 77 do Bangú.

Foi desligado de addido ao Departamento da Guerra, afim de reunir-se a seu corpo, o 2º tenente Manoel Alexandrino da Luz.

Foi mandado addir ao Departamento da Guerra, o 2º tenente Edmundo Heronides da Silva.

Foi inspecionado o capitão Francisco Euclydes de Moura, sendo julgado precisar de 90 dias para seu tratamento.

Attendendo à estação calmosa e sendo de toda a conveniência por esse motivo a mudança da parada dos corpos da Região, o general inspector determinou aos commandan-

tes de brigadas e corpos independentes que fica alterada de hoje em diante a hora para aquelle serviço, que será ás 6 1/2 da tarde.

Foi julgado promtamente para o serviço o maior João Antonio Oliveira Valles, em inspecção de saúde a que se submetteu pela junta medica da 9ª Região.

Pelo quartel general da 9ª Região foram expedidas as necessarias ordens ás brigadas estrategicas e mixta no sentido de que sejam excluidos com baixa por incapacidade physica, assim que tenham alta do hospital, os seguintes soldados: Adalberto de Lima Ribeiro e Djalma de Oliveira.

Apresentou-se hontem à 9ª Região, afim de seguir para Pernambuco, a reunir-se ao 49º batalhão de caçadores o 2º tenente Sergio Henrique Cardim, que veio a esta Capital commandando um contingente.

Em vista da ordem de mudança da hora da parada, expedida pelo quartel general da 9ª Região ás brigadas e corpos independentes, será rendido hoje ás 6 1/2 horas da tarde todo o pessoal de serviço, havendo sido escalado o seguinte:

Superior de dia, o capitão José Joaquim Nunes.

A brigada estrategica dá os officiaes e para dia ao quartel general da 9ª região, ronda de visita, auxiliar do superior de dia, a guarnição e o serviço de extraordinario.

A brigada mixta dá as guardas dos palacios do Cattete, Guanabara e Arsenal de Marinha.

As sentinellas que faziam duas horas de serviço passarão a fazer uma hora somente.

Durante o mez de outubro findo foi a Bibliotheca do Exercito frequentada por 533 leitores, sendo 287 militares e 266 civis, que consultaram 536 obras em 626 volumes, sobre: historia e arte militar 71; historia e geographia 50; mathematicas 87; physica e chimica 34; medicina 12; sciencias naturaes 15; engenharia 13; philosophia 5; religião 3; linguistica 49; dictionarios e encyclopedias 68; litteratura 29; jurisprudencia 2; legislação e administração 37; ordens do dia 42; relatorios 11; almanacks 8; jornaes e revistas 141. Escriptas em portuguez 535; francez 124; inglez 4; hespanhol 8; italiano 3; latim 3 e guarany 1.

Serviço do Exercito para hoje:

Superior de dia, o capitão Albino Solon Ribeiro.

A brigada estrategica dá a guarnição, o serviço de extraordinario e o official para o serviço da 9ª região.

Auxiliar do official de dia, o auxiliar de escripta Paes Netto.

A brigada mixta dá os officiaes para ronda e auxiliar do superior de dia a guarnição; as guardas dos palacios do Cattete e Guanabara e do Arsenal de Marinha.

O 2º batalhão de artilharia dá a guarda do forte de Copacabana.

Uniforme, 4º.

Estiveram no gabinete do Sr. ministro da Viação os Srs. deputados Christino Cruz, João Vespucio, Joaquim Pires Ferreira, Florianno de Britto, Octavio Mangabeira, Augusto Amaral, Octavio Rocha, Alfredo de Carvalho, Aurelio

Amorim, Souza e Silva o Prado Lopes; general Bellarmino de Mendonça, major José Bodó, Drs. Lassance Cunha, Fabio Hostilio de Moraes Rego, Augusto Hygino e Leonel Magalhães.

Conferenciaram com o Sr. ministro da Viação os Srs. Drs. Adolpho Del Vecchio, inspector de Portos, Rios e Canaes; Lima Brandão, inspector federal das Estradas; Luiz de Andrade Sobrinho, engenheiro fiscal da Repartição de Esgotos; Luiz van Erven, director da Repartição de Aguas e Obras Publicas; commandante Marques da Rocha, inspector geral da Navegação, e Francisco Boitreau, chefe interino da Comissão de Saneamento da Baixada do Rio de Janeiro.

Na visita que o Sr. Presidente da Republica fará amanhã à Repartição Geral dos Telegraphos, será acompanhado do Sr. ministro da Viação e Obras Publicas.

O Ministerio da Viação solicitou informações a respeito do facto occorrido no porto de Santos com o vapor *Orion*, do Lloyd Brasileiro, e que deu motivo ao protesto lavrado pelos passageiros do mesmo vapor contra a Companhia Docas de Santos.

O Sr. ministro da Viação communicou ao Sr. ministro das Relações Exteriores, em resposta ao aviso que acompanhou uma nota da Legação da Hespanha, que, dentre os diferentes serviços publicos affectos ao seu ministerio, nenhum se relaciona com o assumpto da referida nota, que solicita informações sobre a existencia no Brazil de sociedades e centros sportivos diversos.

O Sr. ministro da Viação autorizou a dragagem do local, na ilha da Conceição, em que o Lloyd Brasileiro pretenda assentar uma ponte, declarando, entretanto, convir saber qual o orçamento das despesas a effectuar, as quaes correrão por conta da mesma Companhia.

O Sr. ministro da Viação autorizou que fossem abonadas as seguintes gratificações additionaes a funcionarios da Estrada de Ferro Central do Brazil:

De 10%: aos officiaes Albino José Cardoso e Manoel de Souza Freitas, ao machinista Elias Ferreira Teixeira da Costa, ao guarda-chaves Francisco-Bernardo, ao graxeiro Francisco Albuquerque Muniz Tello e ao cabineiro Valentim Gomes dos Santos; e de 20 %: ao official Antonio José de Oliveira.

Foram removidos por actos do Sr. director geral dos Telegraphos:

O telegraphista de 4ª classe Andino de Carvalho Abreu, da estação de Porto Alegre para a do Rio Grande, como baudotista;

O telegraphista de 4ª classe Themistocles Soares Ioung, da estação Central para a de S. Paulo;

O estagiario Carlos Ferreira Penna Junior, da Central para a de S. Paulo;

O guarda-fio de 2ª classe José Pereira de Souza, do trecho de Marahú ao Entroncamento para o de Camamú a Santa Cruz, no 2º districto da Bahia, como encarregado;

O guarda-fio de 2ª classe Paternó José da França, do trecho de Belmonte a Mugyquibá para o de Cannavieiras a Ponte do Rocha, 2º districto da Bahia, como encarregado;
O auxiliar de guarda Plácido Bispo da Silva, deste para aquelle trecho, como encarregado.

Foi addido pelo prazo de 90 dias á estação telegraphica de Cachoeira o estagiario da estação de Bahia Alexandre Alves Maciel Junior.

Foram designados na Repartição Geral dos Telegraphos :

O guarda-fio de 2ª classe, em commissão, Francisco de Assis, para servir na renovação das linhas do Rio a Bahia, no trecho de Una a Porto Seguro;

Joaquim Marques da Silva, para servir como diarista da estação Central ;

José Osorio Ribeiro, para servir na estação radiotelegraphica de S. Thomé, como diarista;

Adão Gonçalves da Fonseca, Manoel Ignacio, Geraldo Antonio da Silva, Raul de Paiva, Jayme Antonio de Figueiredo, João Pinto e João Ribeiro, para servirem como serventes da estação radiotelegraphica de S. Thomé.

Foi declarada sem effeito a portaria que nomeou o ex-guarda de 2ª classe, em commissão, Manoel Pereira Coutinho para, em commissão, exercer o cargo de guarda-fio de 2ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos.

Foi mandado reverter á estação de Bahia o estafeta de 1ª classe Ernestino de Barros, que se acha no escriptorio do 1º districto telegraphico da Bahia.

Foram dispensados por acto do Sr. director geral dos Telegraphos :

A pedido, o 2º tenente Joaquim Manoel Vieira de Mello Filho, do lugar de auxiliar da 2ª commissão construtora de linhas telegraphicas o estrategicas de Matto Grosso ao Amazonas ;

Arthur Skinner do lugar de estafeta de 3ª classe da estação de Fortaleza, por indisciplina;

Adão Gonçalves da Fonseca, Manoel Ignacio e Geraldo Antonio da Silva do lugar de serventes da estação radiotelegraphica de São Thomé.

Foi promovido na agencia do Correio de Araraquara, S. Paulo, a carteiro de 1ª classe, o de 2ª classe Benedicto de Oliveira Machado.

Para carteiro de 2ª classe da mesma agencia foi nomeado Gustavo de Oliveira Doria.

Foi nomeado Pedro Gomes para o lugar de agente do Correio de Jatobá, no Estado de Pernambuco.

Pelo Sr. director geral dos Correios foram nomeados o 2º official Thomaz José de Gusmão Junior, os amanuenses J. Vaz Lobo Lassance e Mario Maia Ferreira e o praticante de 1ª

classe Antenor Reis de Assis, para constituirem a commissão que tem de incinerar as formulas do franquia inutilizadas, etc.

A pedido, foi exonerado de agente do Correio de Bom Retiro, no Rio Grande do Sul, Henrique Hackmann.

Para esse lugar foi nomeada D. Bertha Mayer.

Foi indeferida pelo Sr. director Geral dos Correios a solicitação de José Gomes de Andrade, agente dos Correios de S. João dos Pombos, no Estado de Pernambuco, de augmento de gratificação.

Foi nomeado Primo Teston para o lugar de estafeta entre Encantado e Guaporé, no Estado do Rio Grande do Sul.

O Sr. director geral dos Correios solicitou do inspector da Alfandega desta Capital despacho livre de direitos para oito caixas contendo sellos e outras formulas de franquia, vindas de Nova-York a bordo do vapor inglez Terenco, consignadas á Directoria Geral dos Correios.

Para o lugar de carteiro da Agencia do Correio de Jundiahy, no Estado de S. Paulo, foi nomeado o estafeta entre aquella agencia e a respectiva estação, Iguacio de Paula Rodrigues.

Para a vaga deste foi nomeado João Alfredo de Lima.

A Inspectoria de Obras contra as Seccas submetteu á approvação do Sr. ministro da Viação o projecto e o orçamento, na importância de 23:550\$684, da construção do açude particular «Serra Branca», no municipio de Canindé, Estado do Ceará. Com a capacidade de 226.478 metros cubicos, esse reservatorio irá contribuir poderosamente para a prosperidade do sitio onde será construido, animando a criação de gado e as culturas de canna de assucar e tabaco, que ali encontram o mais favoravel terreno.

O movimento de gado na Estrada de Ferro Central do Brazil, hontem, foi o seguinte:

Santa Cruz, recebidas, 496 rezes; Matadouro, abatidas, 528; Cruzeiro, embarcadas, 328; a embarcar, nenhuma; Sitio, embarcadas, 176, a embarcar até o dia 9, nenhuma.

A renda na estação Maritima no dia 1º do corrente foi 9:986\$300.

A renda da Estrada de Ferro Central do Brazil, na estação de S. Diogo, no dia 2 do corrente, foi 73\$200.

Estão com parte de doente os telegraphistas :

José Domingues de Andrade, de Pinda-mhangaba ;
João de Carvalho, de Jacarehy.

Tiveram ordem de regressar a seus logares os telegraphistas :

Annibal Ribeiro da Silva, da cabine de São Christovão ;

Annibal de Sá Freire, na Barra ;
João de Carvalho, na Central ;
José Randolpho de Lorena, em Cachoeira ;
Luiz Duarte de Mendonça, em Deodoro.

O movimento de mercadorias na estação Maritima, no dia 4 do corrente, foi o seguinte:

Foram remettidos 61 carros com 264.027 kilogrammas de mercadorias, 64 com 432.164 kilogrammas de mercadorias da estrada e 106 com 971.700 kilogrammas de carvão da estrada.

Importação : mercadorias, 31.983 volumes com 1.156.689 kilogrammas; da estrada, 365 volumes com 276.802 kilogrammas; carvão de particulares, 80.000 kilogrammas; carvão da estrada, 928.800 kilogrammas. Total, 2.442.291.

Exportação : mercadorias diversas, 1.078 volumes com 80.197 kilogrammas; minerio, 405.000 kilogrammas; milho, 212 saccos, com 10.791 kilogrammas; café, 16 carros com 1.828 saccos, 109.348 kilogrammas. Total, 605.336.

Movimento do café : saccas existentes 19.342, com 1.170.189 kilogrammas; saccas descarregadas 3.312 com 200.376 kilogrammas; retiradas 5.600 com 338.800 kilogrammas; ficaram 17.034 com 1.031.765 kilogrammas.

O movimento de mercadorias, materiaes e encomendas recebidas no dia 4 do corrente, na estação de S. Diogo, foi o seguinte:

Importação de mercadorias, 9.213 volumes, pesando 535.921 kilogrammas; encomendas, 1.699 volumes, pesando 55.034 kilogrammas. Total, 10.912 volumes, pesando 610.955 kilogrammas.

Exportação : de mercadorias, 5.018 volumes, pesando 155.535 kilos; de materiaes, 5.712 volumes, pesando 73.820 kilos; de carnes verdes, 1.105 volumes, pesando 133.743 kilos; de encomendas, 564 volumes, pesando 68.243 kilos. Total, 12.399 volumes, pesando 431.363 kilogrammas.

Estiveram hontem no gabinete do Sr. ministro da Agricultura o Srs: Augusto Pontes, Dr. Hugo Braga, Marengo Carolamo, Pedro Delforge, Candido Costa, M. Codott, Rodrigo Victor, Dr. Pereira da Silva, Carlos R. dos Santos, Dr. Luiz Soares de Gouvêa, Oscar P. Diamantino, Dr. Reynaldo Carvalho, Arthur Kelly de Araripe, Dr. E. Bloch, Dr. A. A. Rego Lins, H. Virgolino, Dr. A. Veiga, Amílcar Crapolato, Dr. Eurico de Góes, N. Monteiro Duarte, Dr. Paulo Sá, J. Leoncio Lima, deputado Joaquim Osorio e Dr. Elpidio de Mesquita.

Ao Sr. ministro da Agricultura solicitaram privilegios de intervenção:

Bemvindo Torres Brandão, para um novo aparelho e processo de fabricação de chloreto de sódio (sal de cozinha);

Rebello Lourenço & Comp., para um novo dispositivo annunciador;
Herman Clark e James Alexander Campbell, para melhoramentos a manufatura de combustivel.

Opportunamente serão convidados os interessados para a abertura dos involucros que contem os relatorios das respectivas invenções.

Tendo de realizar-se nesta Capital, de 13 a 28 de maio do anno proximo, uma exposição nacional do commercio, o Dr. Pedro de Toledo, ministro da Agricultura, telegraphou hontem

aos governadores e presidentes dos Estados do Pará, Maranhão, Piahy, Ceará, Rio Grande do Norte, Parahyba, Pernambuco, Sergipe, Alagoas, Bahia, Goyaz e Matto Grosso, nos seguintes termos :

« Tenho a honra de convidar o Estado que V. Ex. dignamente representa para comparecer á exposição nacional de borracha que será realizada no Rio de Janeiro de 13 a 28 de maio de 1913, e cujo programma geral de classificação, organizado de accordo com a comissão permanente da exposição, transmitto integralmente abaixo.

O fim principal desta primeira exposição, que abrangerá multiplos aspectos economicos, commerciaes e industriaes, tolas as especies de borracha brasileira, é o conhecimento exacto do estado actual dessa industria no paiz, de modo a permittir acção segura do Governo na execução das medidas de defesa economica, previstas no programma da lei de 5 de janeiro.

Tratando-se de assumpto de magna importancia nacional, conto que V. Ex. secundará, com seu prestigio e patriotismo, os esforços do Governo Federal, no sentido de figurar esse Estado no certamen, fornecendo elementos os mais completos possiveis da sua importancia gomifera. »

Sobre o mesmo assumpto, o Sr. ministro da Agricultura telegraphou nos seguintes termos aos presidentes das associações commerciaes dos referidos Estados:

« Acabo de telegraphar ao governador do Estado solicitando o comparecimento deste á exposição de borracha, a realizar-se de 13 a 28 de maio do anno proximo no Rio de Janeiro, e ora venho solicitar, com empenho, collaboração dessa associação para maior brilho do certamen.

Espero que auxiliará valiosamente a representação do governo do Estado e a iniciativa do Governo Federal, que visa, com a realização da exposição, inquirir da situação exacta da industria da borracha no Brazil, para o fim de orientar-se na execução do plano de defesa economica. »

O Sr. ministro da Agricultura mandou o director do Museu Nacional informar sobre o requerimento de Pedro Mapuiss offerecendo a venda de uma colleção numismatica brasileira, pela quantia de 330.000\$, ao ministerio.

De ordem do Sr. ministro, a Directoria Geral de Agricultura remittiu á Directoria do Serviço de Meteorologia e Astronomia o boletim enviado pela estação da Tamandaré, no Estado de Pernambuco, relativo a observações feitas durante o mez de setembro findo.

Ao Sr. ministro da Agricultura communicou o Dr. Amandio Sobral, director do Horto Florestal, haver distribuido hontem 8.072 mudas de arvores florestaes e de ornamentação, assim discriminadas: Camara Municipal de Villa Monte Santo, Bahia, 900; Camara Municipal de Maranguape, Ceará, 530; Fazenda Experimental Superior de Agricultura, 300; Dr. Sá Fortes, 950; Dr. J. F. Caracás, 1.400; Flavio R. Peixoto, 1.000; Melchisedes M. Mattos, 500; Fazenda de Santa Monica, 2.472.

Foram remettidos á Directoria Geral de Fazenda os attestados de frequencia do pessoal das agencias, districtos de inflammaveis e cemiterios suburbanos, e bem assim a folha do aluguel do escriptorio do cemiterio do Realengo, tudo relativo ao mez findo e

confeccionado pela Sub-Directoria de Policia Administrativa Municipal.

Na Sub-Directoria de Policia Administrativa Municipal, foram registradas 77 guias das diversas importancias arrecadadas e recolhidas á Sub-Directoria das Rendas Municipaes pelos agentes dos districtos abaixo, no total de 2.037\$407, sendo de :

Inhauma, 264\$ do impostos;
Jacarépaguá, 100\$ de enterramentos;
Campo grande, 190\$ idem;
Santa Cruz, 100\$ idem;
Meyer, 40\$ idem;
Candelaria, 73\$ de leilões e 950\$100 do impostos;
S. José, 30\$ de multas;
Sant'Anna, 20\$ de impostos;
Espirito-Santo, 73\$ de matriculas de cães;
S. Christovão, 40\$ de multas, 14\$ de leilões e 100\$ de impostos;
Engenho Velho, 4\$ de multas;
Andarahy, 100\$ idem;
Engenho Novo, 5\$ de impostos.

Foram impostas multas por infracção de posturas municipaes, pelos agentes dos districtos abaixo mencionados :

De Inhauma — A José Borges dos Santos, de 100\$, por estar fazendo uso de um peso de kilo com menos de 100 grammas em seu açougue, á Estrada Real de Santa Cruz n. 2.008.

De Irajá — A Vicente Rogerio, de 100\$, por ter installado sem licença na plataforma da Estação de Anchieta um varejo de cigarros, phosphoros e doces.

De S. Christovão — A Octavio Fernandes Torres, de 100\$, por depositar material de construcção em frente aos predios á rua Bomfim ns. 59 a 63.

Foi affixado edital no predio n. 23 da praça Duque de Caxias, pelo agente do districto da Gloria, intimando Samuel das Neves a cumprir o laudo de vistoria ordenando a demolição da cobertura no prazo de 15 dias.

Foi affixado edital no predio n. 431 da rua Visconde de Itauna, pelo agente do districto de Sant'Anna, intimando Leonardo Lopes Alves, arrendatario, ao despejo do predio, no prazo de tres dias.

Tomou o n. 1.439 o decreto pelo qual o Sr. Presidente do Conselho Municipal promulgou a resolução do mesmo conselho, autorizando o prefeito a mandar contar, para os effectos do § 2º do art. 14 do decreto n. 5.160, de 8 de março de 1904, ao professor da Escola Normal, Dr. Thomaz Delfino dos Santos, o tempo em que servio como regente de turma, professor interino e effectivo, subdirector e director da mesma escola e como membro do extincto Conselho Superior de Instrucção.

Foi nomeada coadjuvante de ensino D. Lucinda Severino Camaz, sendo dispensada do cargo de adjunta de 2ª classe.

Foi designada a adjunta Alaide Barreto Bomfimar da Cunha, para ter exercicio na 4ª escola feminina do 6º districto.

Na Prefeitura Municipal pagam-se hoje as folhas de vencimentos do mez findo, do Laboratorio Municipal de Analyses, Policia Sanitaria, Necroterio, Instituto Vaccinico, Exame

de vacas leiteiras, Cemiterios e Posto Central de Assistencia.

Os Srs. Lafayette & Comp. assignaram, na Prefeitura, o termo de contracto para o calçamento a paralelepipedo sobre base de concreto do pateo da Superintendencia do Serviço da Limpeza Publica e Particular.

Foram transferidas, na Directoria Geral de Obras e Viação Municipal, para as 2 horas da tarde de 16 do corrente as concurrencias para o calçamento a paralelepipedo sobre base de macadam da Travessa João Affonso, o para a 1 hora de 18, das obras da Estrada de Bemfica, sobre o rio Jacaré na Praia Pequena.

Foi concedida a licença de seis mezes para tratamento de saude, ao amanuense da Directoria Geral do Patrimonio Municipal Agostinho Anthuso Carneiro da Fontoura, de conformidade com a lei n. 1.435, de 30 de outubro findo.

Adquiriram immoveis :

Dr. Camillo da Silva Leite Fonsoca, predio á travessa Alice n. 24, por 13:250\$000 ;

Dr. Tobias Corrêa do Amaral, dois lotes do terreno á rua Dr. Joaquim Murinho por 17:500\$000 ;

D. Luiz Niemeyer, terreno e barracão á rua Touselero n. 126, que recebe em doação dos seus paes, Conrado J. Niemeyer e sua esposa ;

D. Maria Niemeyer Pinto de Almeida, terreno á mesma rua, no valor de 7:500\$000, que recebe em doação de seus paes, acima declarados ;

Equitativa dos Estados Unidos do Brazil, predio á rua Leocio de Albuquerque n. 12, por 18:000\$000 ; e

Manoel Ribeiro Paiva, predios e terronos á rua de S. Clemente ns. 38 e 40, por 100:000\$000.

Réquerimentos despachados:

Pelo Sr. ministro da Guerra:

2º sargento João da Costa Xavier, Francisco Pereira de Andrada Netto, Dr. Francisco do Oliveira Peixoto. — Certifique-se, na forma da lei.

Leovegildo Carlos Nunes — Em vista do que expõe a direcção da Contabilidade, não pode ser deferida a petição.

1º tenente da Armada Manoel da Costa Cunha Lima Filho. — Declare o fim para que quer a certidão, conforme preceitua o aviso de 6 de Setembro de 1858.

Antenor Pacheco de Campos. — Indeferido, em vista das informações.

— Pelo Sr. ministro da Viação:

Engenheiro Alberto de Mattos Bandarra. — Selle o documento.

Pela directoria geral de Contabilidade do ministerio da Viação:

D. Rosa de Oliveira Branco. — Indeferido.

Manoel Mendes da Silva. — Faça reconhecer as firmas das testemunhas que assignaram a declaração.

— Pelo Sr. ministro da Agricultura :

Antonio Gordon, pedindo para ser nomeado chefe ou encarregado da officina de litographia da typographia annexa á directoria do Serviço de Estatistica. — Indeferido, em vista das informações.

Alvaro da Silva Leite, pedindo para ser posto á disposição do actual chefe do escriptorio de informações do Brazil em Paris. — Em vista das informações, não tem logar o que requer.

—Pelo Sr. Prefeito Municipal :
Bernardo M. de Carvalho, Francisco da Costa Gonçalves, Joaquim José da Costa, João Reynaldo Coutinho, Manoel Marques, Procopio de Oliveira & Comp. e Sebastiana Castro de Barros.—Indeferidos.
D. Christiana Ten Brinch do Rego Barros.—Indeferido de accordo com a informação.
C. Brandão de Magalhães e Pinto & Castanheiras.—Deferidos.
Telmo de Souza.—Deferido, pagando a licença em 48 horas.
—Pelo Sr. director geral de Policia Maritima :
Manoel Carneiro.—Deferido.
Francisca Luiza dos Santos.—Satisfaça a exigencia.
J. L. Barbosa & Comp.—Juntem a licença do corrente exercicio.
Centro dos Veleiros e Frederico Bockel.—Deferidos.
Luiz P. Cardoso de Oliveira.—Mantenho o despacho anterior.
Antonio Luiz F. de Carvalho.—Processasse a quitação ou transferencia do predio sem prejuizo do direito da Municipalidade ao dominio directo do terreno.
Castro, Reguffe & Comp.—Idem.
Manoel A. Poixoto.—Deferido nos termos do parecer.
Transferencias de dominio util:
Carolina M. do Azevedo.—Não ha que deferir; dê-se quitação nos termos do parecer do Sr. director geral do Patrimonio.
Joaquim J. da Silva Torres, José G. da Fonseca, Maria A. de O. Coelho, João P. Simões Junior, Alice M. Vianna, Jeronymo J. F. Braga, espolio de Manoel J. Machado e Miguel B. Gomes da Oliveira.—Deferidos.
José Ferreira da Silva Junior.—Deferido, de accordo com a informação.
Cartas de aforamento:
Jeronymo dos Santos.—Deferido.
Alheira & Magalhães.—Juntem os documentos a que se referem.
Henrique Geminard e outro.—Legalisem a posse.
Manoel José Duarte.—Faça reconhecer a firma por tabellião.
José J. Vinha Fernandes (2) João Baptista Junior, Macário e Irmãos e Rufino Fernandes.—Restituam-se.
Clara E. de Menezes, Companhia de Seguros Providente, Pedro Castello Branco e abaixo assignado dos moradores das ruas Campos Salles, Mariz e Barros e outros.—Deferido, nos termos das informações.
Leopoldina C. Amado.—Deferido.
Maria C. Raposo.—Prove o que allega.
Guinle & Comp.—Deferido de accordo com a informação.
Pela 1ª Sub-directoria :
João J. da Silva e Antonio Fontes.—Certifique-se.
Pela 3ª sub-directoria :
Companhia Usinas Nacionais.—Satisfaça a exigencia.
Fernandes de Lemos, Sociedade G. da Amazonia e José P. Cortez Junior.—Deferidos.
Manoel Cotta, Fernando M. de Pinho, Clausen & Comp., Guilherme de A. Aguiar, Emiliano J. Ribeiro, Fernando da S. Braga, Antonio da Cunha, A. Lemos, Alberto P. de Souza, Antoulo J. Raymundo, Antonio F. F. Leite e João da C. Gomes.—Compareçam.
—Pelo Sr. director geral de Instrução Publica Municipal:
Maria da Conceição Dias da Cunha.—Deferido, mediante recibo.
—Pelo Sr. director geral da Fazenda Municipal:
Felix Bezerra e J. Cateysson.—Certifique-se.
Julia Augusta França.—Paguem-se a quem de direito.
José da Silva Santos.—Satisfaça a exigencia.

Antonio Ferreira da Carvalho.—Relação-se.
—Pelo sub-director de rendas municipais:
João J. da Cruz.—Deferido.
José C. Velloso.—Indeferido, em face da lei.
Bonifacio J. dos Santos, Vicente Conti e Carolina P. Serqueira.—Idem, à vista da informação.
Baroneza de Itacurussá e Nathalia R. de Oliveira.—Não ha que deferir.
Maria A. Torres, Primitiva Apparicia e Agnes C. Lonise Kammsetzer.—Juntem collectas.
Raymundo de A. Costa.—O augmento é devido à taxa do exgoto.
Manoel Fernando J. Pereira.—Requeira em termos.
José A. Penejo.—Reclame opportunamente.
F. José de Moraes.—Requeira por districtos.
D. Moreira Rega e Antonio A. Lopes.—Dê-se os 20 %.
Emilio A. G. Ramos e Empreza Industrial.—Eliminem-se.
Dr. José C. Nunes, Thoreza P. Rodrigues, A. Silva Moreira, Conrado Jacob de Niemeyer e Igreja Evangelica Presbyteriana.—Proceda-se nos termos da informação.
Elisabeth Schindler.—Mantenho o lançamento, à vista da sublocação.
S. A. Martinelly.—Mantenho o lançamento, baseado no contracto.
M. da S. Pereira, F. de Almeida Raposo, A. Mathias de Sá, Candido J. Rodrigues e J. M. Rodrigues.—Mantenho os lançamentos, à vista da informação.
Dr. J. Pereira Guimarães.—Mantenho o valor do exercicio corrente.
V. Rodrigues de Souza Sobrinho.—Subscreva-se por 2:724\$000.
Collaço & Pereira.—Idem por 4:800\$000.
Justo de Oliveira.—Idem por 540\$000.
Zemith G. V. da Silva.—Idem por 1:440\$000.
H. Francisco do Espirito Santo.—Idem por 3:600\$000.
O mesmo.—Idem por 1:800\$000.
Barão do Amparo.—Idem por 3:000\$000.
Dr. F. A. de Lemos Souza.—Idem por 1:960\$000.
Adriano Alves da Silva.—Idem por 360:000\$.
S. Benofcente H. a José da Cruz.—Idem por 1:200\$000.
Carlos Freire.—Idem por 840\$000.
Cypriano de Oliveira Costa.—Idem por 1:960\$000.
Constança T. de M. Teixeira.—Idem por 2:640\$000.
Dr. Arthur E. Hansam.—Idem por 9:600\$.
Arlindo C. F. de Faria.—Idem por 1:200\$.
Alfoncino Tossenono.—Idem por 1:440\$000.
J. M. Bastos & Irmão.—Idem por 1:974\$000.
J. Teixeira Roavista.—Idem por 1:800\$000.
Francisco Diogo Copper.—Idem por 1:200\$.
Felippe Bugonovo.—Idem por 1:200\$000.
Francisco Michell.—Idem por 1:440\$000.
O mesmo.—Idem por 1:440\$000.
Empreza de G. Cívís.—Idem por 2:400\$000.
Albino P. de Andrade.—Idem por 180\$000.
Adelio da Figueiredo.—Idem por 900\$000.
Alexandre J. Leite.—Idem por 1:200\$000.
Philomeno Conde Frielo.—Idem por 1:800\$.
J. F. de Paula e Silva.—Idem por 4:200\$.
C. de Oliveira Costa.—Idem por 7:200\$000.
J. F. de Almeida.—Idem por 2:760\$000.
J. Francisco da Silva.—Idem por 480\$000.
Joaquim Pinheiro Almozara.—Idem por 300\$000.
José G. da Rocha Junior.—Idem por 8:400\$.
Dr. F. Augusto C. de Faria.—Idem, por 10:800\$000.
Macario Carneiro Sampaio.—Idem por 600\$000.
Manoel Marques de Carvalho Alvim.—Idem por 2:400\$000.
Manoel G. de Freitas.—Idem por 360\$000.

Francisco de Paula Wellor.—Idem por 1:620\$000.
Octavio de Souza.—Idem por 2:160\$000.
Porfirio Barroso.—Idem por 4:758\$000.
Thoreza Coulanges.—Idem por 7:200\$000.
V. I. do S. J. do Bomfim e N. S. do Paraíso.—Idem por 1:800\$000.
Antonio J. P. de Oliveira.—Idem por 780\$000.
Adalberto Augusto da M. Andrade.—Idem por 900\$000.
Maria C. Portella.—Idem por 3:600\$000.
João Baptista Pereira.—Idem por 2:520\$000.
José Fernando da Costa Moreira.—Idem por 288\$000.
João F. de Paula e Silva.—Idem por 4:200\$000.
José G. Guimarães.—Idem por 1:440\$000.
José M. Rodrigues.—Idem por 1:200\$000.
Emilia C. de Barros Barreto.—Idem por 1:560\$000.
Francisco G. de Avellar.—Idem por.... 2:400\$000.
Gilda de S. Guimarães.—Idem por.... 1:680\$000.
Gabriel Luiz P. de Mattos.—Idem por 2:160\$000.
Dr. Henrique L. Silva.—Idem por.... 2:640\$000.
Jardim & Irmão.—Idem por 2:220\$000.
Juliano Mosquita dos Santos.—Idem por 480\$000.
Arthur F. de Oliveira Martins.—Inscriva-se descriminadamente por 3:600\$000.
Vicente Areno.—Idem por 2:760\$000.
Veneravel Ordem 3ª do Senhor do Bom Jesus do Calvario e V. Sacra.—Idem, idem por 2:640\$000.
Nicolau da S. Carvalho.—Idem, idem por 2:220\$000.
Orlando da F. Rangol.—Idem, idem por 25:200\$000.
Antonio F. Neves.—Idem, idem por 8:932\$000.
Dr. José de O. Coelho.—Idem, idem por 2:960\$000.
João S. Goulart.—Idem, idem por 5:040\$000.
José A. Carneiro.—Idem, idem por 5:400\$000.
Dr. João N. Borges Filho.—Idem, idem por 10:800\$000.
Francisco S. da Silva Pereira.—Idem, idem por 1:920\$000.
Bernardo M. Soares.—Inscriva-se cada um por 1:440\$000.
Anthero da Figueiredo.—Idem, idem por 1:800\$000.
Manoel G. Santos.—Inscriva-se o sobrado por 1:440\$000.
Martins Garcia & Comp.—Inscriva-se por 994\$800, mantida a multa.
José da S. Veitas e Manoel da C. Filho.—Inscrivam-se nos termos da informação.
José Pangy, Julieta da C. Bastos, Benedicto A. Bueno, Maria e Ernestina, V. Ordem dos Minimos de S. Francisco de Paula, Dr. Raymundo da C. Maya, Companhia P. de Saneamento do Rio de Janeiro, José P. do Canto, Thomé J. Augusto Berliido, Dr. A. Augusto C. Monteiro, Antonio M. Fernandes da Silva, Adeline Marques, Augusto M. da Cunha, Julieta de M. Bicalho, Honorato R. Botelho de Magalhães e Emilio Vallieja.—Rectifiquem-se.
Mutualidade V. dos Estados Unidos do Brazil.—Rectifique-se para 1:500\$000, mantida a multa.
Joaquim da Silva Cardoso, José J. da França Junior, Veneravel Ordem 3ª de São Francisco da Penitencia, do Rio de Janeiro, Antonio H. Bastos, Luzia N. da Silva, Ornestein & Comp., e outro o Henrique de Jesus S. Machado.—Attendidos.
Jovelino G. dos Santos.—Idem para 1913.

José O. da Fonseca e E. de Construção Civil.—Não ha direito á exoneração.
Orlando Rangel, Francisco J. da Silva, Sociedade B. Bittencourt da Silva, Custodio D. Freitas Ferraz e Epaminondas L. da Costa Guimarães.—Exonerem-se de accordo com a informação.

Alvaro J. dos Reis, Joaquim Sanches, Alexandrina R. Floriano, Gastão F. Bráulio Cruz, Alfredo F. de Sampaio Ribeiro, Antonio F. Marques de Macedo, Antonio Lauro, Agnês H. Barbosa do Oliveira, Augusto das Neves, João M. Antunes, Companhia de S. J. T. Providente, Seraphim B. da Fonseca, Sebastião R. de Azevedo, Pedro Madureira e outros, José E. de Almeida Sobrinho, Agenor N. Venerando da Graça, Dr. Luciano A. Franco, José F. Abrantes, Fernando R. Pereira, Gregorio de P. Meira, Paulo P. de Lemos, José V. Soares, Joaquim M. Mendes e Antonio de C. Torres.—Transfiram-se.

Antonio A. Pinto (2), Antonio A. Bastos, Antonio de O. Galindo, Manoel P. de Souza, Manoel L. Ferreira, Leandro A. da Silva, Luiz A. Machado, Firmino C. Pereira, Raul Tavares, Alexandre H. Rodrigues, Balbino U. Moro, Pedro G. Trillo, Paulina M. Guimarães, Manoel F. Soares, Manoel C. Pires, Lucinda de O. Ribeiro, Amélia C. Carneiro Rocha, Maria S. de Almeida Carvalho, Rodolpho L. Pimentel Pinheiro, C. Bastos Machado, Olinda Z. Ramalho Filgueira, Zeferina P. Linda, Candida de S. Ferraz, Carolina A. Marques e outro, Celestino F. Bona, Paulina M. Guimarães, Antonio J. Pinheiro de Oliveira, Companhia L. e Colonização em S. Paulo, Carmen P. de A. Baudeira, Veneravel Ordem Terceira de Nossa Senhora do Monte do Carmo, José T. de Barros Nobrega, José P. de Mello, Emile Dumoutanet, Eugenio J. de Almeida e Silva, Theotônio G. Leonardo, Jayme de C. Vaz, Francisco Cardoso, Francisco B. Varella, Francisco S. Mello, Jernym F. Mello, Abilio A. C. Bastos, Raul H. da Fonseca, Romon P. Monteiro, Antonio G. Fontes, P. R. Ferreira, Pedro L. Lambert, Agnus C. Luiz Havuzzer, Antonio A. dos Santos, Taciano A. Vicente, Antonio Basilio, Vicente Arens, Arthur Tito, Dr. João V. Pareto e outros, Americo C. Tavares, Accacio A. da Cunha Ramos, Dr. Sebastião M. da Costa, Albino Pereira, Francisco L. Ferraz Sobrinho, Eurico G. Bastos, Alice M. Fernandes, José P. dos Santos, Alvaro Freire Braga, Clemente U. Meira do Amaral, Letitia R. Alves Meira, Augusto P. P. Leme, Manoel P. Goulart, Manoel J. de Azevedo, Antonio B. Pinto (3), Antonio U. Barbosa, Maria E. Cavalcante de Albuquerque, Real C. da Colonia Portuguesa, Mariana P. de Almeida, José A. de Almeida, José A. da Cunha, Joaquim A. Martins, Pausada, Dr. Luiz C. de Carvalho Almeida, Maria da G. Coelho Bittencourt, Maria D. da Silva, Maria G. Lobo, Joaquim B. Bragança Junior, Leonor B. Forte, Leonor P. de Azevedo, Maria A. da Costa, Antonio M. de Almeida, Carlos de Oliveira, Manoel D. Machado, Maria de F. Borlido, Maria I. Rangel de Andrade, Joaquim R. Martins, Rosalina (menor), João S. de Andrade, José S. Pereira de Andrade, José S. Pereira de Carvalho, José Bevilacqua, Dr. Emydio A. Victorio da Costa, Elebão Bittencourt, Leonor A. Souto, Alfredo V. Machado, José M. Bagrao, José M. Borges, Ricardo P. de Sant'Anna e Philomena P. Rossi.—Satisfacem as exigencias.

Domingos Joffoni, Leopoldina da C. Guedes, João C. Brazil e Dr. Carlos Americo Brazil, collector—Idem, idem.

Licenças:

Foram concedidas as seguintes:

Pelo Sr. ministro do Interior:

De seis meses, em prorrogação, ao Dr. Nemesio do Rego Quadros, inspector de saúde dos portos do Estado do Amazonas;

De 60 dias, ao soldado da Brigada Policial Messias Ferreira do Veras;

De 30 dias, ao guarda civil de 2ª classe Plinio Gomes de Avellar.

— Pelo Sr. ministro da Viação:

De 90 dias, para tratamento de saúde, ao amanuense da Inspectoria Federal das Estradas Oscar Rosas;

De tres mezes, tambem para tratamento de saúde, ao auxiliar tecnico da 1ª commissão de estudos da Rede de Viação Cearense Oswaldo Corrêa Pinto;

De 90 dias, ao bagageiro Luiz Gonzaga Viegier; de 30 dias, ao 4º escriptuario João Pedro Maximo Cordeiro, e de seis mezes ao telegraphista Leonidio Candido de Barros e ao conferente Otto Caldas, todos da Estrada de Ferro Central do Brazil e para tratamento de saúde;

De seis mezes, sem vencimentos, para tratar de seus interesses, ao trabalhador da Estrada de Ferro Central do Brazil José Marques de Oliveira.

— Pelo Sr. director geral dos Telegraphos:
De 60 dias, com ordenado, ao telegraphista de 2ª classe Oscar Azambuja;

De 30 dias, sem diaria, Humberto Goulart;
De 90 dias, com dous terços da diaria, ao diarista Antonio Estevão de Figueiredo;

De 30 dias, com a diaria integral, ao diarista Edgard Leal;

De 60 dias, com dous terços da diaria, ao diarista Augusto Freitas.

OBITUARIO — Sepultaram-se no dia 4 do corrente 47 pessoas, sendo:

Nacionais..... 38

Estrangeiras..... 9

—

47

Do sexo masculino..... 30

Do sexo feminino..... 17

—

47

Maiores de 12 annos..... 34

Menores de 12 annos..... 13

—

47

Indigentes..... 7

O movimento do Hospital da Santa Casa da Misericórdia, dos Hospícios da Nossa Senhora da Saúde, de S. João Baptista, de Nossa Senhora do Socorro e de Nossa Senhora das Dores, em Cascadura, foi, no dia 3 do corrente, o seguinte:

	Nacionais	Estrangs.	Total
Existiam.....	1.197	693	1.890
Entraram.....	26	12	38
Sahiram.....	32	14	46
Falleceram.....	6	3	9
Existem.....	1.185	688	1.873

O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos foi, no mesmo dia, de 924 consultantes, para os quaes se aviaram 1.003 receitas.

Fizeram-se 30 extracções de dentes e 148 pequenas operações.

No dia 2º:

	Nacionais	Estrangs.	Total
Existiam.....	1.185	688	1.873
Entraram.....	67	22	89
Sahiram.....	57	21	78
Falleceram.....	9	2	11
Existem.....	1.186	687	1.873

O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos foi, no mesmo dia, de 1.303 consultantes, para os quaes se aviaram 1.434 receitas.

Fizeram-se 51 extracções de dentes e 147 pequenas operações.

A Repartição Geral dos Correios expedirá malas pelos seguintes paquetes:

Hoje:

Pelo *Burdigala*, para Dakar e Europa, via Lisboa, recebendo impressos até ás 2 horas da tarde, cartas para o exterior até ás 3 e objectos para registrar até á 1 hora.

Pelo *Unipara*, para S. Francisco e Rio Grande do Sul, recebendo impressos até ás 8 horas da manhã, cartas para o interior até ás 8 1/2 e ditas com porte duplo até ás 9 horas.

Pelo *Itanema*, para Santos, Paraná e Rio Grande do Sul, recebendo impressos até ás 12 horas da manhã, cartas para o interior até ás 12 1/2 horas da tarde, ditas com porte duplo até á 1 e objectos para registrar até ás 11 horas da manhã.

Pelo *Ceará*, para Victoria e mais portos do norte, recebendo impressos até ás 8 horas da manhã, cartas para o interior até ás 8 1/2 e ditas com porte duplo até ás 9 horas.

Pelo *Rio de Janeiro*, para Paranaguá, Rio da Prata e Matto Grosso, recebendo impressos até ás 4 horas da manhã, cartas para o interior até ás 4 1/2, ditas com porto duplo e para o exterior até ás 5 horas.

Pelo *Rio Itapemim*, para Cabo Frio, portos do Espirito Santo e Caravollas, recebendo impressos até ás 2 horas da tarde, cartas para o interior até ás 2 1/2, ditas com porte duplo até ás 3 e objectos para registrar até á 1 hora.

Pelo *Chinês Prince*, para Santos e Rio da Prata, recebendo impressos até ás 9 horas da manhã, cartas para o interior até ás 9 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 10 horas.

Amanhã:

Pelo *Orissa*, para S. Vicente, Las Palmas e Europa, via Lisboa, recebendo impressos até ás 8 horas da manhã, cartas para o exterior até ás 9 e objectos para registrar até ás 6 horas da tarde de hoje.

Pelo *Itapuca*, para Victoria, Bahia, Maceió e Recife, recebendo impressos até ás 5 horas da manhã, cartas para o interior até ás 5 1/2, ditas com porte duplo até ás 6 e objectos para registrar até ás 6 horas da tarde de hoje.

Nota—Saques para Portugal e vales postaes para o interior e exterior, nos dias uteis, até ás 2 1/2 da tarde.

— Recabimento de encomendas para o exterior nos mesmos dias das 10 horas da manhã ás 2 da tarde, até a vespera da partida dos paquetes que se destinarem a Lisboa, exceptuando os da Compagnie Messageries Maritimes; e o mesmo tambem nos mesmos dias, das 10 da manhã ás 2 da tarde.

Directoria de Meteorologia e Astronomia—Secção de Meteorologia e Physica do Globo—Estado do tempo ao meio-dia de Greenwich — Rio de Janeiro, 4 de novembro de 1912.

ESTAÇÕES	COORDENADAS GEOGRAPHICAS		ALTITUDE	PRESSÃO AO NIVEL DO MAR	TEMPERATURA			TENSÃO DO VAPOR	CHUVA EM 24 HORAS	VENTO		ESTADO DO CÉU	ESTADO DO TEMPO E PHENÔMENOS DIVERSOS
	Latitude	Longitude W. Grw.			A' sombra	Maxima da vespera	Minima da vespera			Direcção	Força		
S. L. Maranhão.....	2° 31'	44° 15'	12	60.0	28.7	29.8	24.4	19.7		SE	4	8	
S. B. do Maranhão.....	2° 40'	44° 44'	10	60.9	27.7	32.4	22.2	23.5		E	4	9	
Fortaleza.....	3° 43'	38° 30'	30	62.1	27.8	31.0	22.8	19.8		SE	5	8	
Therezina.....	5° 04'	43° 31'	100	61.9	25.0	33.4	25.0	21.2	10.5	SSE	3	8	
Iguatú.....	6° 25'	39° 40'	242	61.2	26.0	32.1	22.4	17.7	14.2	SSE	4	10	Mão.
Parahyba.....	7° 06'	43° 20'	48	66.2	28.2	32.2	22.0	17.7		ESE	3	8	
Campina Grande.....	7° 10'	30° 02'	535	62.4	19.4	31.3	15.7	11.5		NE	2	3	Incerto.
Goyanna.....	7° 34'	35° 00'	14	63.1	28.2	30.8	22.2	17.3	2.0	E	6	8	
Nazareth.....	7° 49'	35° 17'	82	62.4	28.4	28.4	21.4	15.7	4.5	E	5	6	Bom, nevoeiro.
Jaboatão.....	8° 03'	34° 52'	50	63.8	26.7	29.1	21.2	18.2	8.7	SSW	4	8	
Recife.....	8° 05'	34° 51'	30	62.9	27.7	28.7	25.2	19.6	2.6	NE	5	8	Incerto.
Pesqueira.....	8° 26'	37° 14'	725	66.9	23.7	31.2	23.0	15.1	0.6	SW	4	9	
Aracajú.....	10° 55'	37° 04'	5	64.0	24.2	27.5	24.2	19.0	3.0	—	3	10	Incerto.
S. B. das Lages.....	12° 35'	38° 45'	32	63.2	23.2	27.8	19.9	18.6	0.3	E	5	10	
Ondina.....	13° 00'	38° 30'	30	62.4	22.4	29.0	24.0	22.3	5.4	E	1	10	
Caetité.....	14° 02'	42° 37'	900	63.3	22.5	29.0	14.1	13.6		SE	1	2	
Ilhéos.....	14° 47'	39° 03'	3	63.7	25.2	28.5	25.2	18.8	23.2	W	2	3	
Montes Claros.....	16° 43'	43° 50'	647	64.0	22.4	32.4	14.6	16.1		C	0	0	
Pirapora.....	17° 20'	44° 20'	472	58.9	21.5	31.6	18.1	13.6		ENE	5	3	Bom.
Theophilo Ottoni.....	18° 10'	41° 20'	305	61.9	23.4	25.0	20.6	16.0		N	2	6	Bom, orvalho.
Franca.....	20° 32'	47° 24'	1.002	62.4	18.2	28.5	19.4	15.2	3.0	W	2	7	Mão.
Ribeirão Preto.....	21° 10'	47° 49'	545	62.2	21.4	34.0	21.6	18.1	25.1	C	0	8	Mão.
Barbacena.....	21° 13'	43° 47'	1.150	61.3	21.8	24.7	18.1	14.0		NE	3	2	Bom.
Lavras.....	21° 20'	44° 55'	868	62.2	20.2	29.0	17.8	15.0		C	0	10	
Muzambinho.....	21° 23'	46° 35'	1.046	63.8	19.1	27.7	18.7	15.1	0.4	C	0	10	Incerto.
Palmyra.....	21° 29'	42° 49'	832	57.0	21.2	28.0	17.0	12.8		NE	5	5	Bom.
Campos.....	21° 40'	41° 30'	9	61.3	28.0	30.4	20.4	19.3		N	4	0	Bom.
Juiz de Fora.....	21° 45'	43° 20'	682	61.9	24.8	31.5	16.1	14.0		NE	2	4	Bom.
Caxambú.....	22° 00'	44° 58'	891	62.0	21.8	28.2	18.0	14.0		C	0	10	Incerto.
S. Carlos do Pinhal.....	22° 02'	47° 50'	812	62.7	19.6	30.2	20.0	11.3		C	0	10	
Friburgo.....	22° 18'	42° 41'	852	63.4	22.4	27.8	14.4	16.3		S	3	10	Bom.
Agudos.....	22° 18'	49° 05'	604	60.4	23.0	32.6	20.4	19.8	3.0	S	1	7	Mão.
Rio Claro.....	22° 20'	47° 35'	614	60.9	22.0	31.0	20.4	18.2	49.0	S	1	10	Incerto.
Macahé.....	22° 24'	41° 49'	4	59.7	34.2	—	19.0	21.2		NE	4	0	Bom.
Vassouras.....	22° 25'	43° 12'	436	60.8	26.0	32.2	19.8	14.7		NE	3	4	
Rezende.....	22° 28'	41° 53'	431	59.8	22.6	34.2	18.9	17.7	3.4	C	0	3	Bom.
Pinheiro.....	22° 30'	43° 41'	403	59.6	27.0	34.0	18.3	15.2		NE	2	4	Incerto.
Passa Quatro.....	22° 30'	45° 00'	936	61.3	21.2	28.8	17.2	16.7	2.8	N	2	9	Incerto.
Mendes.....	22° 32'	42° 28'	434	58.8	25.0	34.0	19.6	15.7		N	9	1	
Petropolis.....	22° 32'	43° 12'	813	59.0	23.4	29.1	17.4	12.2		NE	8	4	Bom.
Piracicaba.....	22° 45'	47° 01'	550	61.0	21.2	33.2	20.6	17.7	37.0	NE	2	8	
Capital.....	22° 51'	43° 10'	62	58.9	29.1	29.6	22.7	15.3		NNW	3	5	Bom, nevoeiro.
Campinas.....	22° 54'	47° 04'	665	59.1	21.2	30.0	19.8	18.0	4.8	C	0	10	Incerto.
Taubaté.....	23° 05'	45° 25'	583	59.5	25.0	33.5	20.7	17.8		C	0	8	
Tatui.....	23° 25'	47° 50'	595	60.9	21.8	33.8	20.0	18.8	10.0	NE	1	10	Incerto.
S. Paulo.....	23° 34'	46° 39'	761	—	22.0	31.0	18.4	17.5	0.7	NW	6	7	
Santos.....	23° 56'	47° 39'	10	58.8	30.6	26.4	21.2	17.7		NW	6	3	Incerto.
Faxina.....	24° 05'	49° 00'	695	61.1	22.0	30.2	19.0	17.2	12.0	NW	1	10	Incerto.
Iguape.....	24° 43'	47° 50'	10	59.5	27.6	27.8	20.6	20.0		N	2	4	Incerto.
Guarapuava.....	25° 23'	51° 25'	1.116	59.4	20.5	28.2	13.7	16.2	8.0	C	0	6	
Curytuba.....	25° 25'	49° 15'	908	57.6	23.8	32.0	16.1	17.0	2.0	NW	3	8	
Paranaguá.....	25° 34'	48° 30'	3	56.8	27.5	31.0	—	26.2	1.0	C	0	6	
Blumenau.....	26° 55'	49° 03'	25	57.4	17.1	26.5	21.0	16.3	3.3	C	0	10	
Camboriú.....	27° 04'	48° 38'	5	57.1	23.0	26.4	21.2	20.1	5.0	C	0	8	Bom.
Brusque.....	27° 05'	48° 55'	25	58.5	21.4	30.2	20.4	18.3	0.6	C	0	10	Nevoeiro.
Florianopolis.....	27° 35'	48° 33'	4	59.8	25.4	27.2	22.8	20.4		N	3	8	Incerto.
Guaporé.....	29° 00'	51° 51'	550	73.2	19.2	29.0	18.7	14.3	7.2	W	3	9	
Porto Alegre.....	30° 01'	51° 10'	46	60.8	22.0	34.4	20.6	14.5	10.2	W	2	9	Incerto.
Cachoeira.....	30° 29'	52° 50'	65	55.9	24.2	24.0	19.4	19.8	0.5	NE	2	8	Incerto.
Bagé.....	31° 20'	54° 12'	207	57.0	13.5	26.8	19.2	11.0	12.0	S	1	10	
Rio Grande.....	32° 01'	52° 07'	3	54.5	21.0	21.4	18.0	18.2	1.8	N	3	10	Mão, nevoeiro.
Jaguarão.....	32° 33'	53° 20'	17	54.2	21.5	20.4	16.7	18.2		N	1	10	Mão.
Montevideo.....	34° 54'	56° 12'	—	60.0	18.2	18.7	11.5	9.7		ESE	5	2	Incerto.

OCCURRENCIAS — Em Franca, Ribeirão Preto, Rio Grande e Jaguarão está chovendo. Em Agudos está chovendo. Em Goyanna, Nazareth, Aracajú, Ondina, Muzambinho, Guaporé, Bagé e Montevideo, choveu esta manhã. Em Therezina, Iguatú, Nazareth, Rio Claro, Piracicaba, Campinas, Tatui, Faxina, Blumenau, Porto Alegre e Cachoeira choveu ontem.

Convenções—Estado do céu em decimos de céu encoberto: 0, totalmente limpo; 10, totalmente encoberto. Os números indicativos da força do vento referem-se à escala Beauford de 0, calma, a 12, tufão. As temperaturas mínimas da vespera verificaram-se: em Montevideo com 11° 5 e em Guarapuava com 13° 7.

Realizou-se hontem, sob a presidencia do Sr. Manoel Cosme Pinto, fiscal do Governo, a extracção da 43ª loteria da Capital Federal, plano n. 239, sendo premiados os seguintes numeros :

Premios de 20:000\$000 a 1:000\$000

60.239.....	20:000\$000
88.965.....	2:000\$000
64.604.....	1:200\$000
35.920.....	1:000\$000
31.600.....	1:000\$000

Premios de 200\$000

86.898	22.681	20.481	39.508
	88.212		

Premios de 100\$000

91.025	37.672	56.583	89.225
2.638	46.522	53.965	21.645
32.465	812	55.052	51.981
67.447	61.251	57.427	

Premios de 50\$000

7.868	95.128	29.358	49.610
52.323	50.144	17.462	6.012
76.682	45.370	13.841	91.811
79.873	50.333	96.458	64.310
9.354	91.476	79.246	87.493
75.868	24.207	93.273	95.448
21.245	95.500	87.876	66.131
88.601	986	21.447	36.862

Aproximações

60.238 e 60.240.....	100\$000
88.964 e 88.966.....	50\$000
64.603 e 64.605.....	50\$000

Dezenas

60.231 a 60.240.....	20\$000
88.961 a 88.970.....	10\$000
64.601 a 64.610.....	10\$000

Centenas

60.201 a 60.300.....	35\$000
88.901 a 89.000.....	35\$000
64.601 a 64.700.....	35\$000

Todos os numeros terminados em 39 toem 2%, e os terminados em 9 toem 1%, exceptuando-se os terminados em 39.

PARTE COMMERCIAL

Rio, 6 de novembro de 1912

REUNIÕES CONVOCADAS

Novembro:

Dia 6 — Ideal Garage, ás 2 horas, para a sua constituição e respectiva installação.

Caminho Aereo Pão de Assucar, á 1 hora, para augmento de capital e lançamento de um empréstimo.

Dia 11 — Electricidade e Viação Urbana de Minas, ás 2 horas, para eleição de directores.

Dia 12 — Geral de Minas de Mangueira, á 1 hora, para um accordo entre credores.

Dia 16 — Companhia Brasileira de Immoveis e Construções, ás 3 horas, para alteração dos seus estatutos.

Dia 18 — Predial e de Saneamento, á 1 hora, para eleição do thesoureiro.

Dia 19 — Empresa de Mineração e Tintas Ancora, ás 2 horas, para prestação de contas eleições.

CHAMADAS DE CAPITAL

Empreza de Generos Congelados, desde já, 4ª entrada de capital.

Lactacinios Mondia, desde já, uma entrada de 10 % em accção.

Tecidos Manchester, uma entrada de capital á razão de 25 % em accção, desde já.

A Família, a 9ª entrada de 10 %, até 14 de novembro.

PAGAMENTOS AVISADOS

Juros:

Companhia Petropolitana, o semestre findo desde já.

Companhia Fiação e Tecidos Botafogo, os juros vencidos, desde já.

Companhia Fiação e Tecidos S. Felix, desde já os juros vencidos.

Mercado Municipal, desde já, o 10º coupon de suas debentures, relativos ao 2º semestre deste anno.

Fiação e Tecidos Carioca, os coupons vencidos e o de n. 6, até o dia 8.

Companhia Industrial Mineira, os juros de suas debentures, referentes ao coupon n. 5, até o dia 6.

Fabrica de Tecidos Magalhães, de 4 em diante, o 1º coupon do empréstimo de réis 2.400:000\$000.

Malheiras Nacionais, desde já, os juros de suas debentures.

Fiação e Tecidos S. Pedro de Alcantara, os juros de suas debentures.

Transportes e Carruagens, desde já, os juros de suas debentures.

Companhia S. Bernardo Fabril, desde já, os juros de suas debentures.

Centros Pastorais, o semestre findo, desde já.

Nossa Senhora do Rosario, os juros vencidos, desde já.

Fiuminense de Força e Luz, 5\$ por debenture, desde já.

Tecidos Santa Rosalia, os juros vencidos, desde já.

Associação dos Empregados no Commercio, desde já.

Club de Engenharia, desde já.

Industrial Campista, os juros e os titulos resgatados.

Companhia Commercio e Navegação, desde já, os juros de seu empréstimo.

Auto Viação, o 1º coupon.

Ordem Terceira do Carmo, os juros vencidos e resgate das obrigações restantes do seu empréstimo.

Fabril S. Joaquim, o coupon vencido, desde já.

Empréstimo Municipal, apólics de £ 20, ouro, coupon n. 16, desde já, no Banco do Brazil.

Companhia Luz Stearica, os juros vencidos e o capital de 500 titulos sorteados, desde já, no Brazilianische Bank.

Companhia Fiação e Tecidos Confiança Industrial, desde já, os juros vencidos e o capital dos debentures sorteados.

Companhia America Fabril, os juros vencidos e os titulos sorteados, desde já.

Companhia Fiação e Tecidos Corcovado, os juros dos debentures da 1ª e 2ª séries e o capital dos titulos sorteados, desde já.

Companhia Manufactora Progreso, desde já, o coupon n. 4.

Companhia Estrada de Ferro S. Paulo-Goyaz, os juros dos debentures, no Banco Commercial, desde já.

Irmandade da Candelaria, os juros e o capital dos titulos sorteados, desde já.

Companhia Vulcano, desde já, os juros vencidos, no Banco Germanico.

Praga Costa & Comp., o 12º coupon, de suas debentures e o capital dos titulos resgatados, desde já.

Jockey-Club, desde já, os juros de 8\$ por titulo.

Companhia Fiação e Tecidos Esperança, o 3º coupon de juros de suas debentures, desde já.

Companhia Fiação e Tecidos Carioca, até 18, o coupon vencido de seus debentures.

Companhia Estrada de Ferro Theresopolis, desde já, 7º coupon de seus debentures.

Companhia Brazilia, os juros de seus debentures, desde já.

Industrial de Electricidade, os juros relativos ao 2º semestre.

Dividendos :

Companhia Constructora Brasileira, 6 % em accção, desde já.

Industrial Sul Mineira, o 9º dividendo.

Tecidos S. Joaquim, desde já.

Companhia Tiúca, 10\$ em accção, desde já.

Cantareira e Viação, o 24º dividendo.

Navegação S. João da Barra e Campos, o 1º semestre.

Empreza Aguas de Caxambú, o dividendo de 6\$ em accção, referente ao anno findo, desde já.

A Sul America, desde já, o 30º dividendo do 1º semestre do corrente anno.

Empreza Força e Luz de Catagnazes, o dividendo do 1º semestre, desde já.

The S. Paulo Tramway Light & Power, o dividendo trimestral, a razão de 10 % em accção, desde já.

O CAMBIO

O mercado esteve hontem pouco movimentado, mas não accusou alteração nas taxas respectivas.

Os bancos adoptaram oficialmente as taboallas de 16 7/32, 16 1/4, 16 9/32 e 16 5/16 d., sobre Londres.

O Banco do Brazil fornecia lettras a 16 5/16 d. e os estrangeiros a 16 9/32, 16 19/64 e 16 5/16 d., com o papel particular a 16 11/32 e 16 23/64 d.

TAXAS OFFICIAES

Bancos estrangeiros

Praças	A 90 dias de vista
Londres (por pence)....	16 7/32 a 16 9/32
Paris (por francos).....	589 a 582
Hamburgo (por marco)...	726 a 724
	A vista
Londres, por pence.....	16 a 16 1/16
Paris, por franco.....	\$596 a \$594
Hamburgo por marco....	\$735 a \$733
Italia, por lira.....	\$594 a \$592
Portugal, réis fortes....	\$306 a \$298
Provincias portuguezas..	\$307 a \$301
Hespanholas, por peseta..	\$370 a \$362
Nova York, por dollars..	3\$100 a 3\$078
Turquia, por pence.....	— 16
Austria, por pence.....	16 a 16 1/32
Rio da Prata:	
Argentina, por peso....	3\$025 a 3\$015
Uruguay, por peso.....	3\$240 a 3\$230
Sobre taxa:	
Café, por franco.....	\$595 a \$591
Operações realiaadas:	
Bancario.....	16 9/32 a 16 5/16
Particular.....	16 11/32 a 16 23/64

Banco do Brazil

Praças	A 90 d/v	A 3 d/v
Londres, por pence.....	16 1/4 a 16 5/16—16 a 16 1/16	
Paris, por franco....	\$587 a \$584—\$596 a \$590	
Hamburgo, por marco	\$725 a \$722—\$736 a \$732	
Sobre taxa:		
Café, por franco.....		\$590
Alfandega:		
Vales, ouro por 1\$.....		1\$682
Operações:		
Bancario.....	—	16 5/16
Particular.....	—	16 3/8

Por telegramma

Praças:	A' vista
Londres, por pence....	15 15/16 a 16 1/32
Pariz, por franco.....	\$399 a \$592
Hamburgo, por marco..	\$739 a \$735

CAIXA DE CONVERSÃO

MOVIMENTO DO DIA 6

Moedas	Entradas	Saídas
Libras	366-10-0	4.292-10-0
Franco.....	70	3.040
Marcos.....	20	—
Dollars.....	—	30
Mil réis ouro.....	—	300\$000
Liras italianas.....	—	—
Lastró:		
Ouro em deposito.....	359.845	404\$840
Responsabilidade do The- souro: lei n. 2.357 e decreto n. 8.512.....	19.339	776\$016
Total.....	379.185	270\$865
Emissão:		
Notas em circulação	379.177	390\$000
Moeda subsidiária.....	—	7:880\$865
Total	379.185	270\$865

A BOLSA

Regulou hontem pouco movimentado o mercado de fundos, sendo por isso pequenos os negocios verificados, notadamente em papeis de Jogo.

Destes, apenas os da Loterias Nacionais foram cotados mas, em escala moderada, os demais, dessa especie, mantiveram-se retrahidos e, pois, sem negocios. Os da Docas da Bahia subiram e ficaram com compradores a 110\$300, mas sem operações.

O movimento geral da bolsa versou quasi que exclusivamente sobre apolices e açoes do Banco do Brazil, ficando ambos esses papeis ainda fracos, tudo como se constata das vendas e offertas abaixo.

OFFERTAS

	Vendedores	Compradores
Apolices geraes:		
Antigas (5 %).	1:000\$000	99\$000
Empr. de 1897 (6 %).	—	99\$000
Empr. de 1903 (5 %).	1:035\$000	1:034\$000
Empr. de 1909 (5 %).	982\$000	978\$000
Empr. de 1910 (3 %).	680\$000	630\$000
Empr. de 1911 (5 %).	—	970\$000
Apolices estaduais:		
Rio, 500\$, port. (6 %).	502\$000	493\$000
Rio, 500\$ nom. (6 %).	502\$000	500\$000
Rio, 100\$ (4 %).	94\$500	91\$000
Minas, 1:000\$ (5 %).	984\$000	980\$000
E. Santo Idem (6 %).	935\$000	—
Rio G. do Sul, idem (6 %).	—	1:010\$000
Apolices municipais:		
Empr. de 1906 (nom.)	202\$500	200\$000
Idem 1906 (port.)....	202\$500	202\$000
Idem de 1909	—	193\$000
Idem £20, ouro (nom.)	298\$000	—
Idem (port.)	298\$000	—
Niteroy, (port.).....	203\$000	—
Idem (nom.)	206\$000	—
Alenas, 9 %	—	101\$000
Debentures:		
America Fabril.....	203\$000	203\$000
Carioca (nom.).....	213\$000	210\$000
Idem (port.).....	—	210\$000
Confiança.....	206\$000	203\$000
S. Pedro Alcantara...	—	200\$000
S. Bernardo Fabril...	207\$000	204\$000
Brazil Industrial....	—	198\$000
Tecidos Corcovado...	208\$000	202\$000
Tecidos Bom Pastor...	207\$500	206\$500

Industrial Mineira...	213\$000	210\$000
Industrial Campista...	205\$000	200\$000
Tecidos Santo Aleixo.	—	190\$000
Botafogo	202\$000	201\$000
S. Joaquim	—	204\$000
Tecidos S. Felix.....	—	196\$000
Vera Cruz	210\$000	—
Mercado Municipal...	206\$000	202\$000
Industrial de Electri- cidade	202\$000	193\$000
Industrial do Brazil..	190\$000	185\$000
Luz Stearica	204\$000	—
Fiat Lux	201\$000	199\$000
Comp. Edificadora...	202\$000	200\$000
Cervejaria Brahma...	—	208\$000
Madeiras Nacionais...	204\$000	202\$000
Companhia Progresso.	—	210\$000
Auto Viação	200\$000	180\$000

Letras:

Banco de Credito Real de Minas, 7 %.....	—	98\$000
---	---	---------

Ações diversas

Bancos:

Do Brazil	268\$000	260\$000
Commercial.....	236\$000	232\$000
Do Commercio.....	—	206\$000
Da Lavoura	187\$000	180\$000
Nacional	—	210\$000
Mercantil	280\$000	260\$000
Funcionarios Publi- cos	63\$000	60\$000
Hypothecario	—	89\$000

Companhias de Tecidos:

Alliança	295\$000	290\$000
Corcovado	—	270\$000
Brazil Industrial....	345\$000	320\$000
Industrial de Valença.	—	401\$000
Confiança Industrial..	220\$000	200\$000
Carioca	320\$000	280\$000
Progresso Industrial.	325\$000	300\$000
S. Pedro de Alcan- tara	—	250\$000
Manufactura Flumi- nense.....	230\$000	210\$000
Petropolitana.....	310\$000	300\$000
S. Felix.....	86\$000	80\$000
Bom Pastor.....	242\$000	220\$000

Seguros:

Argos Fluminense....	910\$000	850\$000
Confiança	90\$000	85\$000
U. dos Varejistas....	200\$000	160\$000
Integridade	75\$000	—
U. dos Proprietarios.	125\$000	120\$000
Brazil	—	25\$000
Garantia	275\$000	240\$000
Providente	580\$000	530\$000

Companhias avulsas:

Docas da Bahia.....	113\$000	110\$500
Loterias Nacionais...	59\$000	58\$000
M. S. Jeronymo.....	195\$000	18\$000
Terras e Colonização.	13\$000	11\$300
Sul Mineira	95\$000	90\$000
Docas de Santos port.	600\$000	560\$000
Centros Pastoris....	28\$500	27\$500
Estrada de Ferro de Goyaz	80\$000	77\$000
Estrada de Ferro Nor- te do Brazil.....	60\$000	50\$000
Estrada de Ferro No- roeste do Brazil...	120\$000	110\$000
Estrada de Ferro Vi- ctoria a Minas	115\$000	103\$000
Melhoramentos no Ma- ranhão	62\$000	60\$000
Transp. e Carruagens	90\$000	85\$000
Melhorams. no Brazil	—	100\$000
Usinas Nacionais....	205\$000	—
Cervejaria Brahma...	450\$000	350\$000
Saneamento do Rio...	125\$000	110\$000
Jardim Botanico.....	—	212\$000
Industrial de Valença.	—	500\$000

Auto-Viação.....	200\$000	185\$000
Auto-Avenida.....	110\$000	—
Madeiras Nacionais...	205\$000	190\$000
Internacional Cinema- tographica	15\$000	5\$000
Agricola e Commercial	—	4\$000

VENDAS OFFICIAES

Apolices geraes

Antigas, 5 %, 1, 1, 1, 1, 1, 2, 6, 10, 1 e 12.....	998\$000
Antigas 5 %, 2.....	999\$000
Antigas 5 %, 10, 12 e 40... 8...	1:000\$000
Empréstimo de 1909, 112.....	979\$000
Empréstimo de 1909, 6, 7, 1, 10, 11, 12 e 30.....	980\$000
Empréstimo de 1903, 1.....	1:035\$000

Estadaes

Rio, de 100\$, 4 %, 9.....	90\$000
Minas, de 1:000\$, 1 e 1.....	985\$000
Minas, de 1:000\$, 8.....	982\$000

Municipaes

Empréstimo de 1906, port., 5, 10, 15 e 25.....	202\$000
Empréstimo de 1903, nom., 8.	202\$500

Bancos

Brazil, 10.....	270\$000
Brazil, 3 e 10.....	272\$000
Brazil, 20 e 40.....	268\$000
Brazil, 20, 20 e 50.....	267\$000
Mercantil, 15.....	260\$000

Companhias

Tecido Corcovado, 20.....	270\$000
Loterias Nacionais, 100.....	58\$000
Loterias Nacionais, v.c., 30 dias. 800.....	60\$000
Tecido Alliança, 33.....	292\$000
Tecido Brazil Industrial, 40.....	325\$000

Debentures

America Fabril, 1 e 3.....	203\$000
----------------------------	----------

BOLSA DE MERCADORIAS

Foram registra-los, hontem, os seguintes ne-
gocios:

ALGODÃO

Por 10 kilos

De Pernambuco, 1ª sorte, para março, 500 fardos a.....	10\$400
Da Parahyba, idem, idem, 200 fardos a	10\$400
Idem, idem, para dezembro, 200 ditos a.....	9\$900
Idem, sortão, por amostra, para novembro, 200 ditos a.....	9\$900

ASSUCAR

Por kilo

De Pernambuco, branco crystal superior, 75 saccos a.....	\$400
De Campos, idem, bom, 650 ditos a.....	\$380
Dito, idem, regular, 300 ditos a.	\$375
Dito, idem, idem, 500 ditos a....	\$37
Do norte, de 2ª, preto, 550 ditos a	\$32.0
De Campos, idem, 50 ditos a....	\$300
Dito mascavinho bom, 172 ditos a	\$280
Dito, idem, idem, 75 ditos a.....	\$275
Do norte, mascavo regular, 500 ditos a	\$190
Dito, idem, idem, 50 ditos a....	\$165
Dito, idem, baixo, 400 ditos a...	\$160
De Pernambuco, mascavo velho, 100 ditos a.....	\$160
Do Norte, mascavo baixo, 400 ditos a.....	\$155

O CAFE

Funcionou, hontem, em condições calmas
esse mercado, cujos trabalhos correram, em
tratanto, mais desenvolvidos.

Os centros de consumo divulgaram ainda evoluções de baixa, que dificultaram o curso dos preços neste mercado.

Os vendedores deram o limite de 12\$500 sobre o tipo 7, preço a que foram negociadas para exportação cerca de 6.500 saccas, contra 11.000 ditas da vesperta.

O mercado fechou frouxo, mas ao preço da abertura.

MOVIMENTO DO DIA

Entradas	Saccas
Barra dentro.....	395
Cabotagem.....	—
E. F. Leopoldina.....	9.271
E. F. Central do Brasil.....	—
Total.....	9.666
Desde 1 de julho.....	4.329.970
Vendas apuradas:	Saccas
No dia de ontem.....	6.500
No dia de ante-hontem.....	11.000
Desde o dia 1 do corrente.....	17.500
Desde 1 de julho.....	908.600
Pauta da semana, 860 réis.	

INFORMAÇÕES ESTATÍSTICAS

Stock em 1ª e 2ª mãos:	Saccas
Em 4 do corrente.....	152.036
Últimas entradas.....	14.206
Total.....	166.242
Últimos embarques.....	11.020
Stock em 3.....	155.222

ENTRADAS

Dia 1 a 4:	Saccas	Kilogs.
E. de F. Leopoldina	10.378	622.680
E. de F. Central...	17.330	1.039.800
Por via marítima...	2.036	122.160
Total.....	29.744	1.784.640

Dia 1 a 5:

	Saccas	Kilogs.
E. de F. Leopoldina	19.649	1.178.940
E. de F. Central...	17.330	1.039.800
Por via marítima...	2.431	145.860
Total.....	39.410	2.364.600

EMBARQUES

Dia 4:	Saccas	Kilogs.
Estados Unidos.....	—	—
Europa.....	7.116	426.960
Rio da Prata.....	2.279	136.740
Pacífico.....	755	45.300
Cabo.....	—	—
Cabotagem.....	870	52.200
Total.....	11.020	661.200

De 1 a 5:

	Saccas	Kilogs.
Estados Unidos.....	—	—
Europa.....	13.849	830.940
Rio da Prata.....	2.279	136.740
Pacífico.....	755	45.300
Cabo.....	—	—
Cabotagem.....	870	52.200
Total.....	17.753	1.065.180
Desde 1 de julho...	1.298.643	77.918.580

COTAÇÃO EM ARROBA
Conforme a qualidade

Typo n. 5	12\$900
" n. 6	12\$700
" n. 7	12\$500
" n. 8	12\$200
" n. 9	11\$900

CENTROS CONSUMIDORES

Oscillações do ultimo encerramento das bolsas

Dia 4:
Nova York, baixa de 1 a 3 pontos. Opção de dezembro 14.000 centimos por libra.
Havre, inalterado. Opção de dezembro 88 centimos por 50 kilos.
Hamburgo, baixa de 25 a 50 pfennings. Opção de dezembro 69, 50 pfennings por 1/2 kilo.
Londres, baixa e alta parcial de 1 1/2 a 3 d. Opção de dezembro 64 schillings e 6 d. por por 112 libras.

EM SANTOS

O mercado de café nessa praça funcionou ante-hontem calmo, com o tipo 7, por 10 kilos a 7\$700.

Entraram 97.378 saccas e sahiram 52.799, tendo passado por Jundiahy 59.000 saccas. Foram recebidas desde 1º de julho 3.129.731 saccas, sendo o stock de 2.539.227 ditas.

ABERTURA

Dia 5:
Nova York, Feriado.
Havre, baixa de 50 centimos.
Hamburgo, baixa de 25 a 50 pfennings.
Londres, alta parcial de 3 d.
Opções:
Havre, dezembro 87,50 março 86,25, maio 86,25 e julho 86,25 francos.
Hamburgo, dezembro 69,50, março 69,75, maio 69,75 e julho 69,75 pfennings.
Londres, dezembro, 64 sh. e 3 d., março 63 sh. e 9 d., maio 63 sh. e 6 d. e julho 63 sh. e 6 d.

Segunda chamada:

Havre, baixa de 25 centimos.
Hamburgo, baixa de 50 pfennings.

MERCADO DE ALGODÃO

Em Liverpool, a bolsa ante-hontem baixou 7 pontos, reduzindo a cotação do genero de Pernambuco a 7.09 d. por libra.

Em Pernambuco regulava o preço de 11\$200 sobre a 1ª sorte.

O mercado aqui funcionou bem collocado e com os preços melhorados. Foram vendidos 1.100 fardos, sendo as entradas de ante-hontem de 4.800 fardos e as sahidas de 465 ditos.

O stock era de 24.220 fardos.

MERCADO DE ASSUCAR

Este mercado regulou tambem em boas condições de firmeza, com os preços melhorados.

Foram vendidos cerca de 4.350 saccos, hontem e entraram ante-hontem 6.697 ditos, sendo 1.483 de Campos, 1.540 da Parahyba, 2.500 de Maceió, 832 de Pernambuco e 343 de Sergipe.

Sahiram dos trapiches 6.743 saccas e ficaram em deposito 231.883 ditos.

MOVIMENTO DO PORTO

ENTRADAS NO DIA 5

De Porto Alegre e escalas—Paquete nacional *Itapuca*, commandante Marsh, 860 toneladas; passageiros: João Pinto de Campos e senhora, Antonio Barreto, Viriato Pardellas, Oswaldo Schnecker e senhora, João Schnecker e família, Luiz de Camini, Adameval,

Luiz Weidmann e família, Antonio José da França, Antonio Gigante, Hassg Paul e 10 em 3ª classe; carga varios generos a Lago Irmao.

De Genova e escalas—Paquete italiano *Italia*, commandante Minotti, 3.087 toneladas passageiros: Amadeu Conella, Angelo Pernigotti, 40 em 2ª e 3ª classes e mais 1.131 em transito; carga: varios generos a Martinelli.

De Liverpool e escalas—Paquete inglez *Oravia*, commandante Paolo, 3.306 toneladas, passageiros: David Bronstein, George Xidias, Candido Dias, John Allen, Bandeira de Abren, 7 em 2ª, 196 em 3ª classe e mais 126 em transito; carga: varios generos a Mala Real.

Da Bahia Blanca—Vapor italiano *Amor*, commandante Sturlese, 2.181 toneladas; carga: varios generos a ordem.

De Nova York e escalas—Paquete inglez *Verdi*, commandante Trinick, 4.179 toneladas; trazendo 79 passageiros para a Rio e mais 203 em transito; carga: varios generos a Norton Megaw.

De Genova e escalas—Paquete italiano *Chile*, commandante Cofiere, 2.108 toneladas; carga, varios generos a Martinelli.

De Rosario e escalas—Paquete nacional *Bragança*, commandante Az vedo, 750 toneladas; carga, varios generos ao Lloyd Brasileiro.

De Cardiff—Vapor inglez *Elginshire*, commandante Dison, 2.037 toneladas; carga, carvão a A. Southerland.

De Cabo Frio e escalas—Paquete nacional *Oliveira Botelho*, commandante Medeiros, 281 toneladas; carga, varios generos a Empresa Commercial de Sal.

De Buenos Ayres e escalas—Paquete inglez *Vauban*, commandante Byrne, 6.099 toneladas, passageiros: Charles Peyton, Arthur Fernandes Etch barn, Josef Claude, Frank Chevalier Bontell, John Norbert Green e família, James Pamplin, A. Deonhard e senhora, J. Goodhart, William Rieves, Jacques L. vaque, seis em 2ª classe e mais 90 em transito; carga varios generos a Mala Real Inglesa.

De Buenos Ayres e escalas—Paquete italiano *Savola*, commandante Barbier, 3.099 toneladas, passageiros: Romeu Juan e senhora, Antonio Romeu e senhora, Abraham Caluski, Enrico Baumotto, A. Cantans Guimarães e 29 em 2ª e 3ª classes; carga, varios generos a Martinelli.

SAHIDAS DO DIA 5

Para Callao e escalas—paquete inglez *Oravia*, commandante Lawrenson, levando um passageiro.

Para Buenos Aires e escalas—paquete inglez *Aragon*, commandante Farmer, passageiros: Edmundo Gansu, Gloria Monte, Solange Visnunk, Francisco Galvão Carvallhal e família, Manoel de Araujo Teixeira, Thomaz M. Sanders, Henrique Porchet, N. Stropelman, F. Von Schinnelmann, Joaquim Botelho Filho e família, Armando Pereira, Dr. P. Ripper e senhora, Marco Amelio de Almeida, Mlle. Brown, viuva Hod-lock Lobo, mlla. Alaide Mangueira, F. de Sampa Pereira, coronel H. L. Whentloy, Griffith Williams, R. A. Harria, Fernão de Oliveira, Dr. Alvaro Simões Corrêa e família, S. G. Clothust, Charles Striber, 13 em 2ª e 3ª classes.

Para Buenos Aires e escalas—paquete inglez *Verdi*, commandante Trinick, passageiros: Alexandre Leslie, Dr. James Upjohn e família Mme. M. W. Tetrycá e família, R. Gorhan, Seraphim Fernandes e M. M. Morvin.

Para Buenos Aires e escalas—paquete italiano *Italia*, commandante Reffo, levando sete passageiros em 2ª e 3ª classe.

Para Buenos Aires e escalas—paquete francez *Samara*, commandante Rismont, levando um passageiro.

VAPORES ESPERADOS

Portos do norte, S. Paulo.....	6
Buenos Aires e escalas, Burdigala.....	6
Trieste e escalas, Buda II.....	6
Callão e escalas, Orissa.....	7
Santos, Santos.....	7
Santos, Wurzburg.....	7
Portos do Sul, Saturno.....	7
Rio da Prata, Cap Blanco.....	9
Portos do sul, Minas Geraes.....	9
Portos do Sul, Itaperuna.....	9
Hamburgo e escalas, Salamanca.....	10
Hamburgo e escalas, Woglinde.....	10
Trieste e escalas, Sofia Hohenberg.....	10
Hamburgo e escalas, Cap Vilano.....	10
Portos do sul, Prudente de Moraes.....	10
Southampton e escalas, Arlanza.....	11
Rio da Prata, Liger.....	11
Genova e escalas, Luiziania.....	11
Portos do norte, Maranhão.....	12
Rio da Prata, Aron.....	13
Genova e escalas, Regina Elena.....	13
Rio da Prata, Formosa.....	14
Portos do Norte, Satellite.....	14
Stockholm, G. Ingeborg.....	15
Hamburgo e escalas, Cap Verde.....	15
Rio da Prata, Voltaire.....	15
Bordéas e escalas, Coruna.....	15
Hamburgo, Queen Eleanor.....	16
Stockholm, Oscar II.....	17
Rio da Prata, La Gascogna.....	17
Rio da Prata, K. Wilhelm II.....	18
Rio da Prata, Italia.....	18
Rio da Prata, P. Mafalda.....	19
Rio da Prata, Columbia.....	19

VAPORES A SAIR

Montevideo e escalas, Rio de Janeiro...	6
Portos do Norte, Ceará.....	6
Rio da Prata, Verdi.....	6
Portos do Sul, Itanema.....	6
Portos do Sul, Itaipava.....	6
S. Fidelis e escalas, Tezeirinha.....	6
Rio da Prata, Guajará.....	7
Liverpool e escalas, Orissa.....	7
Bordéas e escalas, Burdigala.....	7
Hamburgo e escalas, Belgrano.....	7
Paranaguá e escalas, Paulista.....	7
Hamburgo e escalas, Santos.....	8
Bremen e escalas, Wurzburg.....	8
Laguna e escalas, S. Mathews.....	8
Aracajú e escalas, Santa Cruz.....	8
Hamburgo e escalas, Cap-Blanco.....	9
Rio da Prata, Jupiter.....	9
Florianópolis e escalas, Anna.....	9
Mossoró, Paraná.....	9
Recife e escalas, Itapuca.....	9
Portos do Sul, Itapura.....	9
Rio da Prata, Sofia Hohenberg.....	10
Buenos Aires e escalas, Divona.....	10
Buenos Aires e escalas, Cap. Vilano.....	10
Caravellas e escalas, Arassuahy.....	10
Bordéas e escalas, Liger.....	11
Buenos Aires e escalas, Arlanza.....	11
Portos do Norte, Minas Geraes.....	11
Buenos Aires e escalas, Luiziania.....	11
Portos do Sul, Ibiapaba.....	12
Manãos e escalas, Manãos.....	12
Manãos e escalas, Mossoró.....	12
Southampton e escalas, Aron.....	13
Rio da Prata, Regina Elena.....	13
Genova e escalas, Formosa.....	14
Villa Nova e escalas, Victoria.....	14
Rio da Prata, Cap. Verdi.....	15
Rio da Prata, L. Ingebourg.....	15
Rio da Prata, Carunna.....	16
Bremen e escalas, Helgoland.....	16
Laguna e escalas, Mayrink.....	16
Pará e escalas, Jaguaribe.....	16
Rio da Prata, Oscar II.....	17
S. Mathews e escalas, Industrial.....	17
Rio da Prata, Lea Gacogne.....	18
Aracajú e escalas, Pirahy.....	18
Portos do Norte, Saturno.....	18
Hamburgo, K. Wilhelm II.....	19
Genova e escalas, Italia.....	19
Trieste e escalas, Columbia.....	19
Genova e escalas, P. Mafalda.....	19

CAMARA SYNDICAL

CURSO OFFICIAL DO CAMBIO E MOEDA METALLICA

Praças	90 d/v	A' vista
Sobre Londres.....	16 9/32	16 1/8
Sobre Paris.....	\$586	\$594
Sobre Hamburgo.....	\$724	\$734
Sobre Italia.....	—	\$595
Sobre Portugal.....	—	\$305
Sobre Nova York.....	—	\$3084
Libra esterlina — em moeda.....	—	15\$012
Ouro nacional — em vales por 1\$000.....	—	1\$687
Apolices gerentes de 1:000\$, 5 %...	—	999\$000
Apolices do Emprestimo Nacional de 1903, port.....	1:035\$000	—
Apolices do Emprestimo Nacional de 1909, nom.....	979\$000	—
Apolices do Emprestimo Municipal de 1906, port.....	202\$000	—
Apolices de Minas Geraes de 1:000\$, nom.....	983\$000	—
Apolices do Rio de Janeiro de 100\$, 4 %, port.....	90\$000	—
Banco Mercantil do Rio de Janeiro.....	260\$000	—
Banco do Brazil.....	268\$000	—
Companhia da Loterias Nacionais do Brazil.....	58\$000	—
Companhia de Tecidos Corcovado, integ.....	270\$000	—
Companhia de Tecidos Alliança.....	292\$000	—
Companhia de Tecidos Brazil Industrial.....	323\$000	—
Deb. Tecidos America Fabril...	203\$000	—

Venda a prazo

800 Companhia Loterias Nacionais do Brazil, v/c 30 dias...	60\$000
Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, 5 de novembro de 1912. — A. Simonsen, syndico.	—

A Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos da Capital Federal, em sessão de hoje, resolveu admitir a negociação e respectiva cotação official na Bolsa as ações ao portador da Companhia Fabrica de Velludo e Seda Suissa Brasileira, em numero de 3.500, do valor nominal de 200\$ cada uma, integralizadas, de ns. 1 a 3.500, representativas do seu capital social de 700:000\$000.

Na Secretaria desta Camara acham-se archivados um exemplar das ações e demais documentos logaes.

Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, 5 de novembro de 1912. — A. Simonsen, syndico.

JUNTA DOS CORRETORES

Mercado de café:

O mercado de café abriu hoje calmo, tendo-se realizado vendas de 3.209 saccas na base de 12\$500 por arroba, para o typo 7 (desensaccado).

Durante o dia realizaram-se vendas de mais 2.717 saccas ao preço de 12\$500, fechando o mercado frouxo.

Total das vendas conhecidas, 6.126 saccas.

Entradas conhecidas:

	Saccas
Cabotagem.....	—
Barra dentro.....	395
E. F. Leopoldina.....	9.271
E. F. Coumal.....	—
Total.....	9.666

Mercado de algodão:

	Fardo
Entradas em 4 de novembro.....	4.800
Sahidas em 4 de novembro.....	465
Existencia em 5 de novembro.....	24.220

Mercado firme.

Observações

Mercado de Liverpool 7 pontos de baixa. As entradas foram de: Parahyba 2.618, Natal 800, Ceará 500, Penedo 332, Mossoró 300 e Sergipe 250.

Mercado de assucar:

	Saccos
Entradas em 4 de novembro.....	6.697
Sahidas em 4 de novembro.....	6.743
Existencia em 5 de novembro.....	231.883

Mercado firme.

Observações

As entradas foram de: Campos 1.483, Parahyba 1.540, Maceió 2.500, Pernambuco 832 e sergipe.

RENDAS PUBLICAS

Alfandega do Rio de Janeiro

MEZ DE NOVEMBRO DE 1912

Renda arrecadada no dia 5:

Em ouro.....	174:243\$062
Em papel.....	247:287\$173
Total.....	421:531\$135

Renda arrecadada de 1 a 5 de novembro de 1912..... 914:125\$510

Em igual periodo de 1911.... 931:679\$115

Diferença a maior em 1911.. 17:553\$605

Recebedoria do Rio de Janeiro

RENDA DO MEZ DE NOVEMBRO DE 1912

Renda de 1 a 4 de novembro.....	181:270\$296
Renda de 5 de novembro....	96:492\$065

277:762\$361

Em igual periodo de 1911.. 298:668\$174

MARCAS REGISTRADAS

N. 8.378

J. Ferreira & Comp., estabelecidos à rua Dr. Manoel Victorino n. 93, Engenho de Dentro, apresentam a marca acima, que adoptaram para distinguir a cerveja de seu fabrico e commercio, a qual consiste de um rotulo rectangular dividido em duas partes por uma facha transversal com o nome característico «Park Bier». Na parte superior vê-se, além de um escudo tendo no centro a figura de um gallo sobre um tonel e com um ramo de cevada no bico e ladeada de ramos de cevada e lupulo, os dizeres «Cervejaria Botânica» e outros na inferior a firma proprietária e diversas inscrições. Rio de Janeiro, 12 de setembro de 1912. — J. Ferreira & Comp. (sobre uma estampilha de 300 réis.)

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, às 11 horas do dia 13 de setembro de 1912. — Isidoro Campos, director.

Registrada sob n. 8.378, por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje. Paguei ao primeiro exemplar 2\$600 de selo por estampilla. Rio de Janeiro, 28 de outubro de 1912. — Isidoro Campos, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

EDITAES E AVISOS

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Escola Nacional de Bellas Artes

De ordem do Sr. director, e de accôrdo com os considerandos approvados pelo conselho docente, faço publico, para conhecimento dos interessados, que, nesta secretaria, acham-se abertas, das 10 horas da manhã, ás 3 da tarde, por espaço de 60 dias, a contar desta data, as inscrições para os concursos das cadeiras de escultura de ornatos e de composição de architectura, seu desenho e orçamento.

Os candidatos apresentarão, com o requerimento ao conselho docente, as obras, documentos, relação dos serviços e trabalhos artisticos, que os recomendarão, e, bem assim, documento, provando boa conducta moral.

Secretaria da Escola Nacional de Bellas Artes, 6 de outubro de 1912. — Dr. Gama Rosa, secretario.

Collegio Pedro II

De ordem do Sr. Dr. director e de conformidade com o art. 31 do regulamento anexo ao decreto n. 8.160, de 5 de abril de 1911, faço publico para conhecimento dos interessados que a partir desta data até o dia 29 de dezembro proximo, todos os dias uteis, das 10 horas da manhã ás 2 horas da tarde, acham-se aberta, nesta secretaria, á rua Treze de Maio n. 58, a inscrição para os candidatos ao lugar vago de professor de inglez do Externato do Collegio Pedro II.

Os candidatos deverão apresentar o seu requerimento á congregação, acompanhado das obras e titulos que amparem a sua candidatura.

Secretaria do Collegio Pedro II, 29 de outubro de 1912. — Paulo Tavares, secretario.

Escola Polytechnica

INSCRIÇÃO PARA EXAMES

De ordem do Sr. Dr. director faço publico, para conhecimento dos interessados, que de 31 de outubro a 14 de novembro se achará aberta, nesta secretaria, a inscrição para os exames da primeira série (prova preliminar) dos alumnos matriculados pelo regulamento de 1911, e bem assim para os exames das diversas cadeiras e aulas dos cursos desta escola para os que seguem os regulamentos de 1901 e 1874.

Os candidatos a exame devem apresentar nesta secretaria, até o dia 10 do referido mez de novembro, seus requerimentos devidamente instruidos com o recibo da taxa de 50%, para os alumnos que estudam pelos antigos regulamentos, e, de 10% por disciplina, para os que estudam pelo novo regimen.

Estas taxas devem ser pagas na thesauraria da Escola até a data acima indicada.

Findo o prazo acima indicado, ninguém mais será admitido.

Secretaria da Escola Polytechnica, 31 de outubro de 1912. — Cancio Povoá, secretario.

Brigada Policial do Districto Federal

INTENDENCIA

De ordem do Sr. coronel commandante, faço publico que, quinta-feira 7 do corrente, serão distribuidas peças de fardamento para

serem manufacturadas pelas costureiras proprietarias das matriculas de ns. 251 a 307.

Quartel á rua Evaristo da Veiga, 4 de novembro de 1912. — Odilio Bacellar Randolpho de Mello, tenente-coronel director.

Directoria Geral de Saude Publica

De ordem do Sr. Dr. director geral, convido os proprietarios ou arrendatarios dos predios abaixo designados, ou seus legitimos procuradores, a comparecerem no dia e hora infra indicados, nos referidos predios, afim de assistirem á vistoria sanitaria, que nolles vae ser effectuada, sob as penas da lei:

Rua Francisco Eugenio n. 81, dia 6 do corrente, ás 2 horas da tarde;
Rua Francisco Eugenio n. 87, dia 6 do corrente, ás 2 1/4 horas da tarde;
Rua Francisco Eugenio n. 93, dia 6 do corrente, ás 2 1/2 horas da tarde;
Rua Francisco Eugenio n. 95, dia 6 do corrente, ás 2 3/4 horas da tarde;
Rua Francisco Eugenio n. 97, dia 6 do corrente, ás 3 horas da tarde;
Rua Francisco Eugenio n. 99, dia 6 do corrente, ás 3 1/4 horas da tarde;
Rua Francisco Eugenio n. 101, dia 6 do corrente, ás 3 1/2 horas da tarde;

Rua Padre Telemaco n. 85, dia 6 do corrente, ás 11 horas da manhã;
Rua Coronel Rangil ns. 72, 74 e 76, dia 6 do corrente, ás 11,10 minutos da manhã;

Rua Maria Lopes n. 1, dia 6 do corrente, ás 11,20 minutos da manhã;

Rua Domingos Lopes ns. 32, 38, 151, 153 e 227, dia 6 do corrente, ás 11 1/2 horas;

Rua Joao Vicente n. 371 (casas ns. 1, 2, 3, 4 e 5), dia 6 do corrente, ao meio dia;

Rua Marchal Rangil ns. 42, 44, 102 e 124, dia 6 do corrente, ás 12 1/2 horas;

Rua da Estação n. 130, dia 8 do corrente, ás 11 horas da manhã;

Rua da Olaria n. 2, dia 8 do corrente, ás 11 1/2 horas da manhã;

Rua Domingos Ferreira sem numero (casas ns. 1, 2, 3, 4 e 5), dia 8 do corrente, ás 11,50 minutos da manhã;

Rua Pereira Pignorello n. 99 (casas ns. 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7 e 8), dia 8 do corrente, ás 12 1/2 horas da tarde;

Rua Tuyuty n. 18, dia 8 do corrente, ás 2 horas da tarde;

Rua Esperança n. 4, dia 8 do corrente, ás 2 1/2 horas da tarde;

Rua Matto Grosso n. 117, dia 8 do corrente, ás 3 horas da tarde;

Rua Matto Grosso n. 123, dia 8 do corrente, ás 3,10 horas da tarde;

Rua Matto Grosso n. 133, dia 8 do corrente, ás 3,20 horas da tarde;

Rua Matto Grosso n. 135, dia 8 do corrente, ás 3 1/2 horas da tarde;

Rua Matto Grosso n. 137, dia 8 do corrente, ás 3,40 da tarde.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 6 de novembro de 1912. — O secretario interino, M. Pragana.

Ministerio das Relações Exteriores

Pela Secretaria do Estado das Relações Exteriores se faz publico que em 14 de agosto ultimo foi concedido *exequatur* á nomeação do Sr. Wilhelm Muenzensthaler para Consul Geral do Imperio Allemão nesta capital.

Secretaria de Estado das Relações Exteriores, Rio de Janeiro, 4 de novembro de 1912. — O Director Geral, Frederico Affonso de Carvalho.

Ministerio da Marinha

Almirantado Brasileiro

SUPERINTENDENCIA DO PESSOAL

De ordem do Sr. vice-almirante graduado superintendente do Pessoal, devem os candidatos inscriptos para o concurso de sub-com-

missario da Armada, comparecer no dia 8 do corrente, sexta-feira, ás 11 horas da manhã, na segunda secção desta superintendencia (Corpo de Saude Naval), no andar terreo deste estabelecimento, afim de serem submettidos á inspecção de saude.

Quarta secção da Superintendencia do Pessoal, 5 de novembro de 1912. — O chefe, Francisco Augusto de Lima Franco, capitão de mar e guerra, chefe do corpo de commissarios.

Superintendencia de Portos e Costas

Segunda secção

AVISO AOS NAVEGANTES N. 119

Desaparecimento da boia (sem luz) de espera do Porto da Amarração, no Estado do Piahy.

De ordem do Sr. contra almirante superintendente de Portos e Costas, aviso aos navegantes que desapareceu a boia sem luz, pintada de branco e preto, que serve de boia de espera do porto da Amarração, no Estado do Piahy. Novo aviso annunciará a sua reposição.

Segunda Secção da Superintendencia de Portos e Costas, 5 de novembro de 1912. — Rodolpho Ramos Fontes, capitão de mar e guerra graduado, chefe da secção.

Ministerio da Guerra

Oitava Região Militar

SERVIÇO DE INTENDENCIA

De ordem do Sr. general inspector desta região, rectifico o resumo das propostas, publicadas no *Diario Official* de 26 do mez de outubro findo, no seguinte: que as dimensões da folha de papel H-landa superior, do livro de 100 folhas, são 0m,50 X 0m,35 e que a largura da face de osso para papel é de 0m,02 que os preços da duzia de canetas communs, do esquadro de madeira de qualquer tamanho, da resma de papel pautado H-landa n. 2, do milheiro de formula ns. 8 e 9, da firma J. L. Costa & Comp., são respectivamente de 900, 695, 585, 135600 e 135600; que o preço do milheiro da formula n. 3 da proposta de Luiz Macedo é de 105800; que os preços do cento de envelopes para cartas, lizes, de uma pasta para archivar papeis e do milheiro de formula n. 19, da proposta de Villas Boas & Comp., são respectivamente de 28950, 25400 e 135000.

Quartel general em Niteroy, 5 de novembro de 1912. — Miguel Mineiro de Moraes, 1º tenente intendente.

Inspeção Permanente da 9ª Região Militar

PRIMEIRO MUNICIPIO

Edital de convocação para o alistamento militar

O coronel Antonio Benedicto de Araujo, presidente da Junta de Alistamento Militar do 1º municipio:

Faz saber aos que o presente edital lerem ou delle tñham conhecimento que, nesta data, foram installados os trabalhos desta junta e, portanto, convida todos os jovens de 20 annos completos no anno de 1911 e domiciliados neste municipio a virem se inscrever até o dia 14 de novembro do corrente anno e, bem assim, todos aquelles que tendo 21 annos ou mais, ainda não estão inscriptos nos registros militares, como determina o regulamento para a execução da lei do alistamento militar.

Convoca também todos os interessados a apresentarem esclarecimentos ou reclamações a bem de seus direitos, afim de que a junta possa bem orientada ficar da verdade e dar,

as informações precisas a esclarecer o juízo da junta de revisão que tem de apurar este alistamento.

A junta funcionará em todos os dias uteis no deposito da 9ª Região Militar no antigo Arsenal de Guerra.

E para conhecimento de todos manda lavrar o presente edital, por mim feito e assignado, rubricado pelo presidente e que será fixado junto ao edificio em que funciona esta junta, e publicado no *Diario Official*.—Tenente Raul Xavier, secretario.

Capital Federal, 21 de setembro de 1912.—Coronel Benedito de Araujo, presidente.

Inspecção Permanente da 9ª Região Militar

SEGUNDO MUNICIPIO (SANTA RITA)

Edital de convocação para o alistamento militar

O coronel Alfredo Ramos Chaves, presidente da Junta de Alistamento Militar:

Faz saber aos que o presente edital lerem ou delle tenham conhecimento que, nesta data, foram installados os trabalhos desta junta e, portanto, convida todos os jovens de 20 annos completos no anno de 1911 e domiciliados neste municipio a virem se inscrever-se até o dia 14 de novembro do corrente anno e, bem assim, todos aquellos que, tendo 21 annos ou mais, ainda não estão inscriptos nos registros militares, como determina o regulamento para a execução da lei do alistamento militar.

Convoca tambem todos os interessados a apresentarem esclarecimentos ou reclamações a bem de seus direitos, afim de que a junta possa bem orientada ficar da verdade e dar as informações precisas a esclarecer o juizo da junta de revisão que tem de apurar este alistamento.

A junta funcionará todos os dias no Arsenal do Marinha da 1 ás 3 horas da tarde.

E para conhecimento de todos manda lavrar o presente edital por mim feito e assignado, rubricado pelo presidente e que será affixado junto ao edificio em que funciona esta junta e publicado no *Diario Official* depois de assignado pelo presidente e por mim, Alvaro de Souza Moreira Filho, capitão secretario.

Capital Federal, 14 de setembro de 1912.—Alfredo Ramos Chaves, coronel, presidente.

Inspecção Permanente da 9ª Região Militar

TERCEIRO MUNICIPIO

Edital de convocação para o alistamento militar

O presidente da Junta de Alistamento Militar:

Faz saber aos que o presente edital lerem ou delle tenham conhecimento que, nesta data, foram installados os trabalhos desta junta e, portanto, convida todos os jovens de 20 annos completos no anno anterior e domiciliados neste municipio a virem se inscrever até o dia 14 de novembro do corrente anno e, bem assim, todos aquellos que tendo 21 annos ou mais, ainda não estão inscriptos nos registros militares, como determina o regulamento para a execução da lei do alistamento militar.

Convoca tambem todos os interessados a apresentarem esclarecimentos ou reclamações a bem de seus direitos, afim de que a junta possa bem orientada ficar da verdade e dar as informações precisas a esclarecer o juizo da junta de revisão, que tem de apurar este alistamento.

A junta funcionará em todos os dias na sede da junta á rua da Carioca n. 32, 3º andar. E para conhecimento de todos mandou lavrar o presente edital, por mim feito e assignado, rubricado pelo presidente e que foi

fixado junto ao edificio em que funciona esta junta e publicado no *Diario Official*. A junta funcionará todos os dias uteis das 12 horas da manhã ás 2 da tarde. — Tenente Miguel Mariath, secretario.

Capital Federal, 14 de setembro de 1912.—José Maria Gomes, presidente.

Inspecção Permanente da 9ª Região Militar

QUARTO MUNICIPIO

Edital de convocação para o alistamento militar

O capitão Raul Gomes Vieira, presidente da Junta de Alistamento Militar: Faz saber aos que o presente edital lerem ou delle tenham conhecimento que, nesta data, foram installados os trabalhos desta junta e, portanto, convida todos os jovens de 20 annos completos no anno de 1911 e domiciliados neste municipio a virem se inscrever até o dia 14 de novembro do corrente anno, e bem assim todos aquellos que, tendo 21 annos ou mais, ainda não estão inscriptos nos registros militares, como determina o regulamento para a execução da lei do alistamento militar.

Convoca tambem todos os interessados a apresentarem esclarecimentos ou reclamações a bem de seus direitos, afim de que a junta possa bem orientada ficar da verdade e dar as informações precisas e esclarecer o juizo da junta de revisão que tem de apurar este alistamento.

A junta funcionará em todos os dias das 10 horas da manhã ás 3 da tarde. E, para conhecimento de todos, manda publicar o presente edital, por mim feito e assignado, rubricado pelo presidente e que será fixado junto ao edificio em que funciona esta junta, no becco da Batalha, 2º andar (antigo Arsenal de Guerra) e publicado no *Diario Official*. — M. P. Drago, vogal.

Capital Federal, 14 de setembro de 1912.—Capitão Raul Gomes Vieira, presidente.

Nona região militar

JUNTA DE ALISTAMENTO MILITAR DO 5º MUNICIPIO (SANTO ANTONIO)

O tenente José Albino de Souza Pimentel, presidente da junta de alistamento militar do 5º municipio (freguezia de Santo Antonio):

Faz saber aos que o presente edital lerem ou delle tiverem conhecimento que nesta data foram installados os trabalhos desta junta e, portanto, convoca todos os jovens de 20 annos completos no anno anterior e domiciliados neste municipio (freguezia de Santo Antonio) a virem se inscrever até o dia 14 de novembro do corrente anno e, bem assim, todos aquellos que, tendo 21 annos ou mais, ainda não estão inscriptos nos registros militares, como determina o regulamento para execução da lei do alistamento militar.

Convoca tambem todos os interessados a apresentarem esclarecimentos ou reclamações a bem de seus direitos, afim de que a junta possa bem orientada ficar da verdade e dar as informações precisas a esclarecer o juizo da junta de revisão que tem de apurar este alistamento.

Aos sabbados serão affixadas na porta principal do edificio do quartel do Corpo de Bombeiros, onde funciona esta junta, as relações dos alistados durante a semana.

A junta funcionará todos os dias uteis das 12 ás 2 horas da tarde no edificio do quartel do Corpo de Bombeiros.

E para conhecimento de todos manda lavrar o presente edital, que será affixado na porta do edificio onde funciona a junta e em outros logares do municipio e publicado no

Diario Official, por mim feito e assignado, rubricado pelo presidente.

Rio de Janeiro, 14 de setembro de 1912.—Capitão Alvaro Amarante Vieira da Cunha, secretario.—J. A. Souza Pimentel, presidente.

Inspecção Permanente da Nona Região Militar

6º DISTRICTO MUNICIPAL (SANTA THEREZA)

Edital de convocação para o alistamento militar

O major Coriolano de Alencastro, presidente da Junta de Alistamento Militar:

Faz saber aos que o presente edital lerem ou delle tenham conhecimento que, nesta data, foram installados os trabalhos desta junta e, portanto, convida todos os jovens de 20 annos completos no anno de 1908 e domiciliados neste municipio a virem se inscrever até o dia 14 de novembro do corrente anno e, bem assim, todos aquellos que tendo 21 annos ou mais, ainda não estão inscriptos nos registros militares, como determina o regulamento para a execução da lei do alistamento militar.

Convoca tambem todos os interessados a apresentarem esclarecimentos ou reclamações a bem de seus direitos, afim de que a junta possa bem orientada ficar da verdade e dar as informações precisas a esclarecer o juizo da junta de revisão que tem de apurar este alistamento.

A junta funcionará todos os dias uteis, na Ladeira Vianna n. 27, das 11 ás 2 horas da tarde, e para conhecimento de todos manda lavrar o presente edital, por mim feito e assignado, rubricado pelo presidente e que será fixado junto ao edificio em que funciona esta junta e publicado no *Diario Official*.—O secretario, Paulino Ven Erven.

Capital Federal, 16 de setembro de 1912.—Coriolano de Alencastro, presidente.

Inspecção Permanente da 9ª Região Militar

JUNTA DE ALISTAMENTO DO 7º MUNICIPIO

Gloria

O capitão João Pereira Martins Ribeiro, presidente desta junta, faz publicar, para que chegue ao conhecimento dos interessados, que, nesta data foram alistados para o serviço militar obrigatorio do Exército activo e suas reservas, forças de 1ª linha, os cidadãos constantes na relação infra mencionada. Si esses cidadãos quizerem fazer qualquer reclamação a respeito de suas inclusões nesse alistamento, podem dirigir-se a esta junta, que funciona á rua do Cattete n. 192, agencia da Prefeitura, em todos os dias uteis afim de serem attendidos com justiça. E eu, Carlos Balliester, secretario, lavrei o presente edital que assigno e vao pelo presidente rubricado.

Rio de Janeiro, 28 de outubro de 1912.—Carlos Balliester, secretario.

Relação dos cidadãos alistados hoje na Junta de Alistamento e Sorteio Militar do 7º municipio (Gloria):

1. Antonio José Martins.
2. Antonio Teixeira.
3. Antonio Pinto Cardoso.
4. Alexandre Ferreira.
5. Arlindo Gondolpho.
6. Alvaro Rodrigues.
7. Ataliba da Silva London.
8. Carlos Gondolpho.
9. Domingos Ferreira da Silva.

10. Francisco Amorim.
11. Francisco Cardoso.
12. Fulgencio do Nascimento.
13. Gaudencio José.
14. José Celestino Moreira.
15. José Esteves.
16. José Lopes.
17. João Alexandre.
18. Luiz Rodrigues Cardoso.
19. Manoel Ferreira.
20. Manoel Pereira da Cunha.
21. Manoel Mendes Costa.
22. Manoel dos Santos.
23. Raul Seraphim.
24. Thiago de Souza.

O capitão João Pereira Martins Ribeiro, presidente.—Carlos Balliester, secretario.—Capitão, João Firmo Alves, vogal.

Inspeção Permanente da 9ª Região Militar

7º MUNICIPIO (GLORIA)

Edital de convocação para o alistamento militar

O capitão João Pereira Martins Ribeiro, presidente da Junta de Alistamento Militar:

Faz saber aos que o presente edital lerem ou delle tenham conhecimento que, nesta data, foram installados os trabalhos desta Junta, e, portanto, convida a todos os jovens de 20 annos completos no anno de 1911 e domiciliados neste municipio a virem se inscrever até o dia 14 de novembro do corrente anno e, bem assim, todos aquellos que tendo 21 annos ou mais, ainda não estão inscriptos nos registros militares, como determina o regulamento para a execução da lei do alistamento militar.

Convoca tambem todos os interessados a apresentarem esclarecimentos ou reclamações a bem de seus direitos, afim de que a junta possa bem orientada ficar da verdade e dar as informações precisas a esclarecer o juizo da Junta de Revisão que tem de apurar este alistamento.

A junta funcionará em todos os dias, das 12 ás 2 horas da tarde, na séde da Agencia da Prefeitura do Districto da Gloria, á rua Cattete n. 192.

E para conhecimento de todos manda lavrar o presente edital, por mim feito e assignado, rubricado pelo presidente e que será fixado junto ao edificio em que funciona esta junta, e publicado no *Diario Official*.—O secretario, Carlos Balliester.

Capital Federal, 23 de outubro de 1912.—Capitão João Pereira Martins Ribeiro, presidente.

Inspeção Permanente da 9ª Região Militar

OITAVO MUNICIPIO (LAGÔA)

Edital de convocação para o alistamento militar

O Dr. Hermenegildo Militão de Almeida, presidente da Junta de Alistamento Militar: Faz saber aos que o presente edital lerem ou delle tiverem conhecimento que foram installados os trabalhos desta junta e, portanto, convida todos os jovens de 20 annos completos no anno passado e domiciliados no municipio da Lagôa, a virem se inscrever até o dia 14 de novembro do corrente anno e, bem assim todos aquellos que, tendo 21 annos ou mais, ainda não estão inscriptos nos registros militares como determina o regulamento para a execução da lei de alistamento militar.

Convida tambem todos os interessados a apresentarem esclarecimentos ou reclamações a bem de seus direitos, afim de que a junta possa bem orientada ficar da verdade e dar as informações precisas a esclarecer o juizo da junta de revisão que tem de apurar este alistamento.

A junta funciona em todos os dias uteis de 1 hora ás 3 horas da tarde á rua Voluntarios da Patria n. 20 (moderno). E para conhecimento de todos mandou lavrar o presente edital que será affixado no edificio em que funciona esta junta, nos lugares publicos e publicado no *Diario Official*. E, eu, tenente José Viriato Martins, secretario da junta, o subscrevo.

Capital Federal, 15 de setembro de 1912.—O presidente da junta, Dr. Hermenegildo Militão de Almeida.

Inspeção Permanente da 9ª Região Militar

NONO MUNICIPIO (GAVEA)

Edital de convocação para o alistamento militar

O 1º tenente Norberto Augusto Borges, presidente da Junta de Alistamento Militar:

Faz saber aos que o presente edital lerem ou delle tenham conhecimento que, nesta data, foram installados os trabalhos desta junta e, portanto, convida todos os jovens de 20 annos completos no anno de 1911 e domiciliados neste municipio a virem se inscrever até o dia 14 de novembro do corrente anno e, bem assim, todos aquellos que tendo 21 annos ou mais, ainda não estão inscriptos nos registros militares, como determina o regulamento para a execução da lei do alistamento militar.

Convoca tambem todos os interessados a apresentarem esclarecimentos ou reclamações a bem de seus direitos, afim de que a junta possa bem orientada ficar da verdade e dar as informações precisas a esclarecer o juizo da junta de revisão que tem de apurar este alistamento.

A junta funcionará em todos os dias uteis na agencia da Prefeitura de 1 ás 3 horas da tarde. E para conhecimento de todos manda lavrar o presente edital, por mim feito e assignado, rubricado pelo presidente e que será fixado junto ao edificio em que funciona esta junta, á rua Marquez do S. Vicente n. 32, Gavea, e publicado no *Diario Official*. E, eu Carlos Frederico Oldemburg, secretario da junta, o subscrevo.

Capital Federal, 19 de setembro de 1912.—Norberto Borges, presidente.

Inspeção permanente da 9ª Região Militar

10º MUNICIPIO—SÉDE DO COMANDO SUPERIOR DA GUARDA NACIONAL

Edital de convocação para o alistamento militar

O coronel Alfredo Fausto de Sampaio Ribeiro, presidente da Junta de Alistamento Militar:

Faz saber aos que o presente edital lerem ou delle tenham conhecimento que, nesta data, foram installados os trabalhos desta junta e, portanto, convida todos os jovens de 20 annos completos no anno de 1911 e domiciliados neste municipio a virem se inscrever até o dia 14 de novembro do corrente anno e, bem assim, todos aquellos que tendo 21 annos ou mais, ainda não estão inscriptos nos registros militares, como determina o regulamento para a execução da lei do alistamento militar.

Convoca tambem todos os interessados a apresentarem esclarecimentos ou reclamações a bem de seus direitos, afim de que a

junta possa bem orientada ficar da verdade e dar as informações precisas a esclarecer o juizo da junta de revisão, que tem de apurar este alistamento.

A junta funcionará ás segundas, quartas e sextas-feiras, das 10 horas da manhã ás 3 da tarde. E para conhecimento de todos manda lavrar o presente edital, por mim feito e assignado, rubricado pelo presidente e que será fixado junto ao edificio em que funciona esta junta, que é no quartel general do Commando Superior da Guarda Nacional.

Capital Federal, 14 de setembro de 1912.—O presidente, coronel Alfredo Fausto de Sampaio Ribeiro.—O secretario, capitão Alfredo Accioli Goston.

Inspeção Permanente da 9ª Região Militar

DECIMO PRIMEIRO MUNICIPIO — GAMBÔA

Edital de convocação para o alistamento militar

O capitão Alvaro Antonio Ferreira Franco presidente da Junta de Alistamento Militar:

Faz saber aos que o presente edital lerem ou delle tiverem conhecimento que foram installados os trabalhos desta junta e, portanto, convida todos os jovens de 20 annos completos no anno passado e domiciliados no municipio da Gambôa a virem se inscrever até o dia 14 de novembro do corrente anno e, bem assim, todos aquellos que, tendo 21 annos ou mais, ainda não estão inscriptos nos registros militares como determina o regulamento para a execução da lei de alistamento militar.

Convida tambem todos os interessados a apresentarem esclarecimentos ou reclamações a bem de seus direitos, afim de que a junta possa bem orientada ficar da verdade e dar as informações precisas a esclarecer o juizo da junta de revisão que tem de apurar este alistamento.

A junta funciona em todos os dias uteis das 11 horas da manhã ás 2 horas da tarde na Estação do Norte do Corpo de Bombeiros, avenida do Manguê, Cães do Porto.

E para conhecimento de todos, mandou lavrar o presente edital, que será affixado no edificio em que funciona esta junta, nos lugares publicos e publicado no *Diario Official*. E eu, alferes Manoel Claudino de Oliveira e Cruz, secretario da junta, o subscrevo.

Capital Federal, 15 de setembro de 1912.—O presidente da junta, capitão Alvaro Antonio Ferreira Franco.

Inspeção Permanente da 9ª Região Militar

DECIMO SEGUNDO MUNICIPIO

Edital de convocação para o alistamento militar

O capitão Oldemar Maria de Lacerda, presidente da Junta de Alistamento Militar:

Faz saber aos que o presente edital lerem ou delle tiverem conhecimento que foram installados os trabalhos desta junta e, portanto, convida todos os jovens de 20 annos completos no anno passado e domiciliados no municipio do Espirito Santo a virem se inscrever até o dia 14 de novembro do corrente anno e, bem assim, todos aquellos que, tendo 21 annos ou mais, ainda não estão inscriptos nos registros militares, como determina o regulamento para a execução da lei do alistamento militar.

Convida tambem todos os interessados a apresentarem esclarecimentos ou reclamações a bem de seus direitos, afim de que a

junta possa bem orientada ficar da verdade e dar as informações precisas a esclarecer o juízo da junta de revisão, que tem de apurar este alistamento.

A junta funcionará em todos os dias uteis das 11 ao meio dia no largo do Estacio de Sá (agencia da Prefeitura). E para conhecimento de todos, mandou lavrar o presente edital, que será affixado no edificio em que funciona esta junta, nos logares publicos e publicado no *Diario Official*. E, eu, major Candido Monteiro Muniz Barreto, secretario da junta, o subscrevo.

Capital Federal, 14 de setembro de 1912.—
O presidente, capitão Oldemar Maria de Lacerda.

Inspecção Permanente da 9ª Região Militar

JUNTA DE ALISTAMENTO DO 12º MUNICIPIO, ESPÍRITO SANTO

O capitão Oldemar Maria de Lacerda, presidente desta junta, faz publicar, para que chegue ao conhecimento dos interessados, que, nesta data, foram alistados para o serviço militar obrigatorio do Exército activo e suas reservas forças de 1ª linha os cidadãos constantes da relação infra mencionada.

Si esses cidadãos quizerem fazer qualquer reclamação a respeito de suas inclusões nesse alistamento, podem dirigir-se a esta junta, que funciona no largo do Estacio de Sá, na agencia da Prefeitura do Espírito Santo, das 11 ao meio dia, todos os dias uteis, afim de serem attendidos com justiça. E eu, major Candido Monteiro Muniz Barreto, secretario, lavrei o presente edital, que assigno e vae, pelo presidente, rubricado.

Rio de Janeiro, 26 de outubro de 1912. —
Candido Muniz Barreto, secretario.

Relação dos cidadãos alistados hoje na Junta de Alistamento Militar no 12º municipio

1. Valdemar Alves de Mello.
2. Octavio Manoel Rodrigues.
3. Manoel Antonio dos Santos.
4. Laurindo Neves.
5. José Americo Brasileiro.
6. Abdias de Araujo Cavalcanti.
7. Luiz Vieira da Silva.
8. Sebastião Leal Pinheiro.
9. Victor dos Santos.
10. Anizio Ribeiro.

Rio de Janeiro, 26 de outubro de 1912. —
Capitão Oldemar Maria de Lacerda, presidente. — Major Candido Muniz Barreto, secretario.

Inspecção Permanente da 9ª Região Militar

13º MUNICIPIO—S. CHRISTOVÃO

Edital de convocação para o alistamento militar

O major Antonio Augusto Santiago, presidente da Junta de Alistamento Militar:

Faz saber aos que o presente edital lerem ou delle tenham conhecimento que, nesta data, foram installados os trabalhos desta junta e, portanto, convida a todos os jovens de 20 annos completos no anno de 1908 e domiciliados neste municipio a virem se inscrever até o dia 14 de novembro do corrente anno e, bem assim, todos aquelles que tendo 21 annos ou mais, ainda não estão inscriptos nos registros militares, como determina o regulamento para a execução da lei do alistamento militar.

Convoca tambem todos os interessados a apresentarem esclarecimentos ou reclamações a bem de seus direitos, afim de que a junta possa bem orientada ficar da verdade e dar

as informações precisas a esclarecer o juízo da junta de revisão, que tem de apurar este alistamento.

A junta funcionará em todos os dias no quartel do 1º regimento de artilharia montada. E para conhecimento de todos manda lavrar o presente edital, por mim feito e assignado, rubricado pelo presidente e que será fixado junto ao edificio em que funciona esta junta, das 10 horas da manhã á 1 hora da tarde, e publicado no *Diario Official*.

Capital Federal, 14 de setembro de 1912.—
O presidente, major Antonio Augusto Santiago.—O secretario, capitão Edylio José da Rosa.

Inspecção Permanente da 9ª Região Militar

DECIMO QUARTO MUNICIPIO (ENGENHO VELHO)

Edital de convocação para o alistamento militar

O general José Ferreira Ramos, presidente da Junta de Alistamento Militar:

Faz saber aos que o presente lerem ou delle tenham conhecimento que, nesta data, foram installados os trabalhos desta junta e, portanto, convoca todos os jovens da idade de 20 annos completos no anno proximo passado e domiciliados neste municipio, nos logares infra indicados, a virem inscrever-se até o dia 14 de novembro do corrente anno, e bem assim todos aquelles que, tendo de 21 a 30 annos, ainda não estão inscriptos nos registros militares, como determina o regulamento para a execução da lei do alistamento militar.

O 14º municipio é constituído pelos habitantes dos predios situados nos logares seguintes:

Boulevard de S. Christovão de ns. 21 a 33 (numeração antiga).

Largo do Matadouro (todo), Quinta da Boa Vista, antiga Imperial (toda).

Ruas :

S. Christovão, de ns. 1 a 255, antigos.
Hadjock Lobo, de ns. 49 a 227, idem.
Mattoso, de ns. 26 a 170, idem.
Hippodromo Nacional n. 12, idem.
José Engenho n. 3, idem.
Quinta (toda) idem.
Saldanha da Gama n. 29, idem.
Visconde de Nitheroy (toda), idem.
Sattamini n. 2, idem.
Primeira (toda), idem.
General Tiburcio (toda), idem.
Campos Salles n. 1 A, idem.
Dr. Maciel de ns. 1 A a 23, idem.
Sexta n. 26, idem.
Gonçalves Crespo n. 12, idem.
Santa Amelia de ns. 2 a 6, idem.
S. Francisco Xavier de ns. 1 A a 92, idem.
Senador Furtado de ns. 4 a 34, idem.

Travessas:

S. Salvador de ns. 1 até 10—Piauhy, toda.
S. Vicente de Paula, toda.

Convoca, pois, todos os jovens de 20 a 30 annos de idade não inscriptos nos registros militares e domiciliados nesse 14º municipio a virem inscrever-se nesta junta, na forma acima prescripta.

Convoca tambem todos os interessados a apresentarem, a bem de seus direitos, esclarecimentos ou reclamações, afim de que a junta possa ficar bem orientada da verdade e dar as informações precisas a esclarecer o juízo da junta de revisão que tem de apurar este alistamento.

A commissão medica, que tem de inspecionar os cidadãos alistados que allegarem incapacidade physica, terá logar na Direcção de Saude do Exército, á praça da Republica, nos dias 30 do corrente, 14 e 28 de outubro e 11 de novembro.

Esta junta de alistamento funcionará todos os dias uteis das 11 á 1 hora da tarde na casa á rua General Canabarro n. 77.

E para conhecimento de todos manda lavrar o presente edital, por mim feito e assignado, rubricado pelo presidente.— Henrique Moreira Ventura, tenente secretario. — José Ferreira Ramos, general presidente.

Inspecção Permanente da 9ª Região Militar

JUNTA DE ALISTAMENTO DO 14º MUNICIPIO

Engenho Velho

O general José Ferreira Ramos, presidente desta junta faz publicar, para que chegue ao conhecimento dos interessados, que nesta data foram alistados para o serviço militar obrigatorio do Exército activo e suas reservas—forças de 1ª linha—os cidadãos constantes da relação infra mencionada.

Caso esses cidadãos queiram fazer qualquer reclamação a respeito de suas inclusões nesse alistamento, podem dirigir-se a esta junta, que funciona á rua General Canabarro n. 77, das 11 á 1 hora da tarde, em todos os dias uteis, afim de serem attendidos, com justiça. E eu, alferes Henrique Moreira Ventura, secretario, lavrei o presente edital, que assigno.

Rio de Janeiro, 29 de outubro de 1912.—
General José Ferreira Ramos, presidente. — Alferes Henrique Moreira Ventura, secretario.

Alistamento de 1912

Relação dos cidadãos alistados do 23 de outubro ultimo até hoje, na Junta de Alistamento e Sorteio Militar do 14º Municipio—Engenho Velho:

1. Antonio Duarte Cordeiro.
2. Antonio Evangelista dos Passos.
3. Antonio Veiga Podreira.
4. Antonio de Freitas.
5. Antonio Ferreira de Paiva Netto.
6. Antonio da Faria Mascarenhas.
7. Antonio Martins Coelho.
8. Antonio José Maximino.
9. Antonio Dias da Silveira.
10. Antonio Pinto Ferreira.
11. Antonio da Roza.
12. Antonio Alves dos Santos.
13. Armindo da Silva Gonçalves.
14. Alvaro da Rocha Carmo.
15. Arnaldo Sobral de Bulhões.
16. Agrícola Lobo Bothlem.
17. Alvaro Moreira.
18. Armindo Rocha Flores da Rocha.
19. Alcino Costa.
20. Arthur Lopes Barcellos.
21. Americo Sabino Costa.
22. Adão Ferreira.
23. Alvaro Antonio da Cruz.
24. Alberto Cordeiro Dias.
25. Almensor Doyle Silva.
26. Agnello Barcellos Collet.
27. Alfredo Tavares Ferreira.
28. Adriano dos Reis.
29. Alfredo Moreira da Luz.
30. Alberto Teixeira Gonçalves.
31. Armando do Nascimento.
32. Arthur Ferreira da Rocha.
33. Antenor Ferreira.
34. André Cordeiro de Negreiros Junior.
35. Bertisol Alexandre.
36. Boaventura de Alcantara Brito.
37. Bernardino Dias.
38. Benjamin Candido de Carvalho.
39. Carlos Affonso Pereira.
40. Carmelino Victorino.
41. Dalmir da Veiga Pacheco.
42. Deodoro de Carvalho.
43. Euclides Gomes de Oliveira.
44. Eduardo Affonso Henrique Junior.
45. Eleutherio Gomes Machado.
46. Ernesto Moreira.

47. Francisco Ferreira.
48. Francisco Fernandes de Souza.
49. Francisco Luiz Coutinho Braga Junior.
50. Gabriel Gomes do Nascimento.
51. Hernani Alves.
52. Hilario Tenorio de Oliveira.
53. Herbert Caroll.
54. Irtebranto Francisco da Silva.
55. Isaac Pereira Augusto.
56. Joaquim Augustinho Martins.
57. Joaquim da Silva.
58. Joaquim Emygdio.
59. José Pires.
60. José Mendes Pacheco.
61. José Alves.
62. José Barbosa da Silva Oliveira.
63. José de Arruda Corgo.
64. José Durim.
65. José Goulart da Costa.
66. José Filho.
67. José Tosta de Mello Filho.
68. João Bento.
69. João Velloso da Silva Junior.
70. João Cardoso Pereira.
71. João de Deus de Souza.
72. João Corrêa de Mello Filho.
73. João Carvalho Mendes.
74. Luiz Pimentel.
75. Luiz Masson.
76. Manoel da Silva Moreira Junior.
77. Manoel Louzada.
78. Manoel Pires Junior.
79. Manoel Augusto Vieira.
80. Manoel Ferreira de Mello.
81. Manoel Augusto Mendes de Oliveira.
82. Mario Pereira Grillo.
83. Mauricio Pinto.
84. Mario de Carvalho.
85. Oscar Augusto Vonzolla.
86. Octavio de Siqueira Mello.
87. Oscar Ferreira de Amorim.
88. Octavio Ferreira da Cunha.
89. Octavio Camillo de Moraes.
90. Octavio Cunha.
91. Oscar de Souza Pinto.
92. Pedro de Souza Martins.
93. Paulo Monteiro.
94. Quirino Innocencio.
95. Raul Nunes.
96. Raul Tavares.
97. Sezalpino Cardoso da Costa.
98. Thiago Borges Monteiro.
99. Victorino Nogueira Coelho.
100. Waldemar Luiz Pereira.

Rio de Janeiro, 29 de outubro de 1912. — Henrique Moreira Ventura, alferes secretario.

Inspecção Permanente da 9ª Região Militar

17º MUNICIPIO—ENGENHO NOVO

Edital de convocação para o alistamento militar

O major José Gaspar da Cunha Brito, presidente da Junta de Alistamento Militar:

Faz saber aos que o presente edital lerem ou delle tenham conhecimento, que nesta data foram installados os trabalhos desta junta; portanto, convida todos os cidadãos de vinte annos completos, no anno de 1911 e domiciliados neste municipio a virem se inscrever até o dia 14 de novembro do corrente anno, e bem assim, todos aquelles que tendo 21 annos ou mais, ainda não estejam inscriptos nos registros militares, como determina o regulamento para execução da lei do alistamento militar.

Convoca tambem os interessados a apresentarem esclarecimentos ou reclamações a bem dos seus direitos, afim de que a junta possa bem orientada da verdade, dar as informações precisas a esclarecer o juizo da junta de revisão tem de apurar este alistamento.

A junta funcionará todos os dias uteis, das 4 ás 2 horas da tarde, no predio da agencia

da Prefeitura Municipal, sito á rua 24 de Maio n. 146.

E para conhecimento de todos manda lavrar o presente edital por mim feito e assignado, rubricado pelo presidente e que será affixado na porta do predio em que funcção esta junta.

Capital Federal, 14 de setembro de 1912.—O presidente, major José Gaspar da Cunha Brito.—O secretario, José Pinto Mach do.—Vogal, capitão João Luiz da Costa Oliveira Junior.

Inspecção Permanente da 9ª Região Militar

JUNTA DE ALISTAMENTO MILITAR DO 18º MUNICIPIO

Edital de convocação para o alistamento militar

O 1º tenente Leopoldo Viriato de Freitas, presidente da Junta de Alistamento Militar:

Faz saber aos que o presente edital lerem ou delle tenham conhecimento que, nesta data, foram installados os trabalhos desta junta e, portanto, convida todos os jovens de 20 annos completos no anno de 1911 e domiciliados neste municipio a virem se inscrever até o dia 14 de novembro do corrente anno e, bem assim, todos aquelles que, tendo 21 annos ou mais, ainda não estão inscriptos nos registros militares, como determina o regulamento para a execução da lei do alistamento militar.

Convoca tambem todos os interessados a apresentarem esclarecimentos ou reclamações a bem de seus direitos, afim de que a junta possa bem orientada ficar da verdade e dar as informações precisas a esclarecer o juizo da junta de revisão que tem de apurar este alistamento.

A junta funcionará em todos os dias na agencia da Prefeitura do 18º districto (Meyer) das 11 ás 2 da tarde.

E para conhecimento de todos manda lavrar o presente edital, por mim feito e assignado, rubricado pelo presidente e que será affixado junto ao edificio em que funcção esta junta, e publicado no *Diario Official*.—José Feliciano da Silva Monteiro, secretario.

Capital Federal, 14 de setembro de 1912.—1º tenente Leopoldo Viriato de Freitas, presidente.

Inspecção Permanente da 9ª Região Militar

24º MUNICIPIO (SANTA CRUZ)

Edital de convocação para o alistamento militar

O capitão Francisco de Queiroz Pereira, presidente da Junta de Alistamento Militar:

Faz saber aos que o presente edital lerem ou delle tenham conhecimento que, nesta data foram installados os trabalhos desta junta e, portanto, convida todos os jovens de 20 annos completos no anno de 1911 e domiciliados neste municipio a virem inscrever-se até o dia 14 de novembro do corrente anno e, bem assim, todos aquelles que, tendo 21 annos ou mais, ainda não estão inscriptos nos registros militares, como determina o regulamento para a execução da lei do alistamento militar.

Convoca tambem todos os interessados a apresentarem esclarecimentos ou reclamações a bem de seus direitos, afim de que a junta possa bem orientada ficar da verdade e dar as informações precisas a esclarecer o juizo da junta de revisão que tem de apurar este alistamento. A junta funcionará nas terças e sextas-feiras das 10 ás 12 horas. E para conhecimento de todos manda lavrar o presente edital, por mim feito e assignado, rubricado pelo presidente e que será affixado junto ao edificio em que funcção esta junta, quartel

do destacamento em Santa Cruz, e publicado no *Diario Official*.—O secretario, capitão Arthur Dias da Costa.

Capital Federal, 21 de setembro de 1912.—Capitão Francisco de Queiroz Pereira, presidente.

Inspecção Permanente da Nona Região Militar

25º DISTRICTO MUNICIPAL

Edital de convocação para o alistamento militar

José Joaquim Franco de Sá, presidente da Junta de Alistamento Militar:

Faz saber aos que o presente edital lerem ou delle tenham conhecimento que, nesta data foram installados os trabalhos desta junta e, portanto, convoca todos os jovens da idade de 20 annos completos no anno proximo passado e domiciliados nas seguintes ilhas deste municipio: Agua, Ambrosio, Baiacú, Bom Jardim, Bom Jesus, Boqueirão, Braço Forte, Brocoió, Casa da Pedra, Cabras, Cambambo, Cambabis Grande, Cambabis Pequeno, Cocos, Catalão, Comprida, Folhas, Funda, Governador, Grande, Jurubahybas, Lage, Lobos, Manguiños, Manoel Rodrigues, Maria, Milho, Nhanquetá, Palmas, Panacarahyba, Paquetá, Pequena, Pindahys Grande, Pindahys Pequeno, Pinheiro, Pita ou das Pitangas, Raymundo, Rosa, Redonda, Rijo, Salla Velhaco, Santa Rosa, Sapucaia, Saravali, Secca, Tapoamas e Viraponga, a virem se inscrever até o dia 14 de novembro do corrente anno e, bem assim, todos aquelles que, tendo 21 annos ou mais, ainda não estejam incriptos nos registros militares, como determina o regulamento, para a execução da lei de alistamento militar, de 21 até 30 annos de idade completos.

Convoca, tambem, todos os interessados a apresentarem, a bem de seus direitos, esclarecimentos ou reclamações, afim de que a junta possa ficar bem orientada da verdade e dar informações precisas a esclarecer o juizo da Junta de Revisão, que tem de apurar este alistamento.

A junta funcionará, de ordem do Exmo. Sr. general inspector permanente da 9ª Região Militar, ás terças e sextas-feiras de cada semana, no estado-maior do Asylo de Invalidos da Patria, das 12 ás 3 horas da tarde, sendo os outros dias uteis destinados ao serviço pertencente ás ilhas do Districto Federal.

E para conhecimento de todos manda lavrar o presente edital, por mim feito e assignado e rubricado pelo presidente.—Secretario, tenente Guilherme Pereira de Brito Capote.

Ilha do Bom Jusus, 14 de setembro de 1912.—Capitão José Joaquim Franco de Sá, presidente.

Inspecção permanente da 9ª região militar

De convocação para o alistamento militar

O tenente-coronel José Sabino Maciel Monteiro, presidente da Junta de Alistamento Militar:

Faz saber aos que o presente edital lerem ou delle tenham conhecimento que, nesta data, foram installados os trabalhos desta junta e, portanto, convida todos os jovens de 20 annos completos no anno de 1908 e domiciliados neste municipio a virem se inscrever até o dia 14 de novembro do corrente anno e, bem assim, todos aquelles que tendo 21 annos ou mais, ainda não estão inscriptos nos registros militares, como determina o regulamento para a execução da lei do alistamento militar.

Convoca também todos os interessados a apresentarem esclarecimentos ou reclamações a bem de seus direitos, afim de que a junta possa bem orientada ficar da verdade e dar as informações precisas a esclarecer o juizo da junta de revisão que tem de apurar este alistamento.

A junta funcionará em todos os dias uteis no edificio da Escola de Guerra. E para conhecimento de todos manda lavar o presente edital, por mim feito e assignado, rubricado pelo presidente e que será fixado junto ao edificio em que funciona esta junta, do 22º municipio, Campo Grande, e publicado no *Diario Official*.

Capital Federal, 14 de setembro de 1912. — Tenente coronel José Sabino Maciel Monteiro, presidente. — Capitão Matheus Guimarães, secretario.

Inspeção permanente da 9ª região militar

Edital de convocação para o alistamento militar

O tenente-coronel João Baptista Carrilho, presidente da Junta de Alistamento Militar, faz saber aos que o presente edital lerem ou delle tenham conhecimento que, nesta data, foram installados os trabalhos desta junta e, portanto, convida todos os jovens de 20 annos completos no anno anterior e domiciliados neste municipio a virem se inscrever até o dia 14 de novembro do corrente anno e, bem assim, todos aquellos que tendo 21 annos, ou mais, ainda não estão inscriptos nos registros militares, como determina o regulamento para a execução da lei do alistamento militar.

Convoca também todos os interessados a apresentarem esclarecimentos ou reclamações a bem de seus direitos, afim de que a junta possa bem orientada ficar da verdade e dar as informações precisas a esclarecer o juizo da junta de revisão que tem de apurar este alistamento.

A junta funcionará em todos os dias no Collegio Militar, das 11 horas ás 2 horas da tarde. E para conhecimento de todos manda lavar o presente edital por mim feito e assignado, rubricado pelo presidente e que será affixado junto ao edificio em que funciona esta junta e publicado no *Diario Official*. — N. Teixeira, secretario.

Capital Federal, 14 de setembro de 1912. — João Baptista Carrilho, presidente.

Inspeção Permanente da 9ª Região Militar

Edital de convocação para o alistamento militar

O capitão Innocencio Serzedello da Costa Machado, presidente da Junta de Alistamento Militar:

Faz saber aos que o presente edital lerem ou delle tenham conhecimento que, nesta data, foram installados os trabalhos desta junta e, portanto, convida todos os jovens de 20 annos completos no anno de 1908 e domiciliados neste municipio a virem inscrever-se até o dia 14 de novembro do corrente anno e, bem assim, todos aquellos que, tendo 21 annos ou mais, ainda não estão inscriptos nos registros militares, como determina o regulamento para a execução da lei do alistamento militar.

Convoca também todos os interessados a apresentarem esclarecimentos ou reclamações a bem de seus direitos, afim de que a junta possa bem orientada ficar da verdade e dar as informações precisas a esclarecer o juizo da junta de revisão que tem de apurar este alistamento.

A junta funcionará ás segundas e sextas-feiras, das 10 ás 3 horas da tarde.

E para conhecimento de todos manda lavar o presente edital, por mim feito e assignado, rubricado pelo presidente e que será affixado junto ao edificio em que funciona esta junta, á rua Pinto de Figueiredo n. 12, e publicado no *Diario Official* pelo espaço de um mez, duas vezes por semana, ás segundas e sextas-feiras. — O capitão secretario, M. Lavrador Filho.

Capital Federal, 15 de setembro de 1912. — Capitão Innocencio Serzedello da Costa Machado, presidente.

Inspeção Permanente da 9ª Região Militar

Edital de convocação para o alistamento militar

O capitão Emiliano Martinho de Oliveira, presidente da junta de alistamento militar:

Faz saber aos que o presente edital lerem ou delle tenham conhecimento que, nesta data, foram installados os trabalhos desta junta e, portanto, convida a todos os jovens de 20 annos completos no anno de 1911 e domiciliados neste municipio a virem se inscrever até o dia 14 de novembro do corrente anno e, bem assim, todos aquellos que, tendo 21 annos ou mais, ainda não estão inscriptos nos registros militares, como determina o regulamento para a execução da lei do alistamento militar.

Convoca também todos os interessados a apresentarem esclarecimentos ou reclamações a bem de seus direitos, afim de que a junta possa bem orientada ficar da verdade e dar as informações precisas a esclarecer o juizo da Junta de Revisão que tem de apurar este alistamento.

A junta funcionará em todos os dias uteis na estrada da Freguezia n. 4, do meio-dia ás 3 horas. E para conhecimento de todos manda lavar o presente edital, por mim feito e assignado, rubricado pelo presidente e que será fixado junto ao edificio em que funciona esta junta e publicado no *Diario Official*.

Capital Federal, 31 de outubro de 1912. — Capitão Emiliano Martinho de Oliveira, presidente. — Tenente João Ribeiro Catalão, secretario.

Alistados na semana finda

1. Antenor Gonçalves da Costa.
2. Antonio Ignacio da Costa.
3. Archimedes Joaquim da Silva.
4. Alcides Francisco de Sampaio.
5. Aristeu Rosa Modesto.
6. Alberto Maria Ovidio.
7. Anselmo Juvenal do Nascimento.
8. Antonio Gonçalves da Costa.
9. Brígido de Freitas Telles.
10. Bonifacio José da Silva.
11. Colostino José dos Passos.
12. Domingos José Ricardo.
13. Daniel Nunes de Oliveira.
14. Eromito Leira Lapa.
15. Ernesto Tavares Guerra.
16. Edgard Werneck.
17. Francisco Coelho Portella.
18. Francisco Roxolino.
19. Francisco José dos Santos.
20. Francisco de Assis.
21. Fausto Werneck.
22. Georgino Nunes.
23. Guilherme Joaquim de Azevedo.
24. Jovelino Freire Barbosa.
25. João José de Lacerda.
26. Genezio Cesario Vianna.
27. Julião Antonio de Oliveira.
28. José Duarte.
29. João da Silva Montella.
30. José Maram.
31. Joaquim Marques Penna.
32. José Pinto da Fonseca Marques.
33. Jorge Maram.

34. João Cypriano Alves.
35. Jacintho José dos Santos.
36. João Fernandes Rosa.
37. Joaquim Ignacio de Jesus.
38. Joaquim Francisco Garcia.
39. Luiz Salles Vanique.
40. Luiz Alves.
41. Leonel Alves da Silva.
42. Leonardo Henrique Esquiordo.
43. Mario Corrêa de S. José.
44. Manoel Felipe da Silva.
45. Manoel do Espirito Santo.
46. Manoel Izidro de Campos.
47. Marco de Moraes.
48. Manoel da Penna Bastos.
49. Manoel Vicente Alves.
50. Manoel Sampaio.
51. Napoleão José Martins.
52. Manoel de Souza Borges.
53. Octacilio Medeiros.
54. Olympio Lapa do Nascimento.
55. Oscar de Sá Coelho.
56. Olympio Ignacio de Jesus.
57. Rogerio Mendes da Fonseca.
58. Raul Augusto da Silva.
59. Roberto Pereira de Campos.
60. Theophilo Ferreira Pimenta.
61. Ursulino Rosa.
62. Victorio Barbosa da Silva.

Ministerio da Guerra

Departamento de Administração da Secretaria da Guerra

De ordem do Sr. coronel chefe deste departamento, faço publico que o conselho de compras recebe propostas no dia 11 do corrente mez, até ás 12 horas da manhã, para o fornecimento dos artigos seguintes:

- 50.000 metros de algodão para forro.
- 10.000 fivelas brancas de metal.

O prazo para a entrega de 30.000 metros de algodão para forro e fivelas brancas será de prompto e o restante do algodão até 15 de dezembro proximo futuro.

As pessoas que pretendem concorrer a este fornecimento deverão previamente habilitar-se em requerimento, dirigido ao coronel chefe desta repartição, até ás 2 horas da tarde do dia 8 do corrente, apresentando nessa occasião documentos que provem: 1º, haver pago, como negociante especialista dos artigos supra mencionados, os impostos federal e municipal da casa commercial, relativos ao ultimo semestre vencido; 2º, ser negociante matriculado, tratando-se de firma individual, ou ter casa importadora, quando firma commercial; 3º, ter cumprido fielmente todos os seus contractos e ajustes feitos nos dois ultimos annos anteriores a esta concorrência, o que será attestado por esta divisão.

Para inscripção a esta concorrência o licitante depositará previamente na Contabilidade da Guerra a quantia de 1:000\$, como caução da garantia da assignatura do contracto a lavar-se, e apresentará no acto da assignatura, para garantia da fiel execução do mesmo contracto, documento que prove ter feito na attenção da contabilidade o depósito na razão de 10 % até o valor de 50:00\$ e de 5 % sobre qualquer excedso.

Não haverá caução da garantia de fiel execução de contracto inferior a 1:000\$000.

As propostas devem ser em duplicata para cada artigo, selladas as primeiras vias e escriptas a tinta, sem onudas e rasuras, e assignadas pelos proponentes que deverão comparecer ou fazer-se representar legalmente na occasião da sessão, devendo declarar nas referidas propostas que se sujeitam ás multas regulamentares, caso não cumpram fielmente o contracto que for lavrado e assignado.

Os artigos acima obedeçam aos tipos existentes neste Departamento.

Previne-se que os representantes dos senhores negociantes não poderão apresentar-se na

sessão nem assinar o respectivo contracto sem que exhibam procuração legal.

Os proponentes sujeitar-se-hão a todas as disposições que regem as concorrências deste departamento e as contidas na letra a do art. 54 da lei n. 2.221, de 30 de dezembro de 1909, e decreto n. 8.269, de 29 de setembro de 1910.

Quarta divisão do Departamento da Administração da Secretaria de Estado da Guerra, 5 de novembro de 1912.—Pelo chefe, *Alfredo Angelo de Aquino*, 2º tenente.

Ministerio da Fazenda

Directoria do Patrimonio Nacional

De ordem do Sr. Dr. director, faço publico que, tendo Paulino da Silva requerido por aforamento o lote n. 27 de terreno da Fazenda Nacional de Santa Cruz, á rua Sete de Setembro, onde tem bmeifeitorias, são convidados os que porventura tenham quaesquer reclamações ou opposições a fazer á concessão do referido aforamento ou ao dominio das mencionadas bmeifeitorias a apresental-as, dentro do prazo de 30 dias, contados da data do presente edital, devidamente documentadas, porquanto, findo o mesmo, a nenhuma se attendrá.

Sub-directoria Technica do Patrimonio Nacional, 29 de outubro de 1912.—*Christino do Valle*, sub-director.

Recehedoria do Districto Federal

IMPOSTO DE INDUSTRIAS E PROFISSÕES

Exercício de 1913—9º districto

De ordem do Sr. director, e em cumprimento ao disposto no art. 21, do regulamento anexo ao decreto n. 5.142, de 27 de fevereiro de 1904, faço publico, para conhecimento dos interessados, que os estabelecimentos commerciaes abaixo mencionados, soffreram, relativamente ao lançamento do anno anterior, as alterações seguintes:

Rua Barão de S. Felix:

N. 13, Fernandes & Comp., alterado de 960\$ para 1.200\$, o valor locativo;

N. 10, Francisco de Paiva Cardoso, idem de 2.000\$ para 2.400\$000;

N. 18, Francisco L. de Assis Silva, idem de 3.000\$ para 3.600\$000;

N. 58, Secundino Barbosa, idem de 480\$ para 840\$000;

N. 96, José Carneiro & Irmão, idem de 1.000\$ para 1.440\$000;

N. 106, Custodio Mendes & Comp., idem de 7.200\$ para 10.400\$000;

N. 120, Companhia Transportes e Carruagens, idem de 4.800\$ para 9.600\$000;

N. 124, Coelho & Rodrigues, idem de 1.800\$ para 2.100\$000;

Ns. 134 e 136, Jacintho Garcia, idem de 2.880\$ para 3.600\$000;

N. 140, João Alves Pereira, idem de 1.800\$ para 3.000\$000;

N. 162, Anselmo Rodrigues Pousada, idem de 1.800\$ para 2.400\$000.

Rua Benedicto Hyppolito:

N. 110, Francisco Russo, idem de 600\$ para 960\$000;

N. 188, Maria Barbara Teixeira & Comp., idem de 600\$ para 960\$000.

Rua D. Laura de Araújo:

N. 33, F. Souza, idem de 600\$ para 1.000\$000;

N. 91, Fernandes & Pereira, idem de 1.000\$ para 1.600\$000.

Rua Dr. Carmo Netto:

N. 6, Raphael Sapiencia, idem de 600\$ para 1.080\$000.

Rua Dr. Rodrigues dos Santos:

N. 29, João Vieira da Cunha, idem de 600\$ para 1.200\$000.

Rua Dr. Afonso Cavalcanti:

N. 81, Justino Pereira de Souza, de 720\$ para 960\$000.

Rua Dr. João Ricardo:

N. 61, José Antonio da Costa, idem de 960\$ para 1.200\$000.

N. 73, Rodolpho Machado, idem de 960\$ para 1.200\$000.

N. 73, Thomaz Ferreira e Adelino Agostinho, idem de 400\$ para 600\$000.

N. 87, Fontes & Couto, idem de 660\$ para 1.800\$000.

Rua General Caldwell:

N. 23, Araújo & Esteves, idem de 1.440\$ para 2.400\$000.

N. 63, Francisco da Silva Carvalho, idem de 1.800\$ para 3.000\$000.

N. 67, J. Dantas & Comp., idem de 2.400\$ para 4.200\$000.

N. 105, João Teixeira da Cruz, idem de 1.200\$ para 1.800\$000.

N. 78, A Lima & Comp., idem de 1.800\$ para 2.400\$000.

N. 86, Coelho & Maia, idem de 720\$ para 1.800\$000.

N. 122, Oliveira & Comp., idem de 1.200\$ para 1.800\$000.

N. 212, H. Barbosa & Comp., idem de 960\$ para 2.000\$000.

N. 248, Narciso Costa & Comp., idem de 2.400\$ para 4.000\$000.

Rua General Pedra:

1/3, Laura Corrêa Pereira do Cabo, idem de 2.400\$ para 3.600\$000.

27/35, Luiz Feroni, idem de 6.000\$ para 12.000\$000.

65, Joaquim V. M. Portilho, idem de 600\$ para 1.000\$000.

Ns. 149/151, Muziz & Comp., idem de 8.000\$ para 15.000\$000.

N. 193, Manoel Dias & Costa, idem de 840\$ para 1.200\$000.

N. 233, José Joaquim Teixeira, idem de 720\$ para 960\$000.

N. 417, Pereira & Esteves, idem de 480\$ para 600\$000.

N. 2, Isaac Pereira da Silva, idem de 600\$ para 1.200\$000.

N. 34, Cassiano de Jesus Campos, idem de 1.000\$ para 1.200\$000.

N. 52, M. Teixeira & Comp., idem de 1.200\$ para 1.800\$000.

N. 86, Lopes & Freitas, idem de 1.400\$ para 1.680\$000.

N. 122, Marinho & Comp., idem de 480\$ para 600\$000.

N. 192, S. Mendes & Comp., idem de 1.800\$ para 2.400\$000.

Rua João Caetano:

N. 46, Francisco V. da Silva, idem de 1.800\$ para 2.400\$000.

Rua Machado Coelho:

N. 26, Ferreira Leão & Comp., idem de 980\$ para 1.440\$000.

N. 86, Alvaro Nunes da Fonseca, idem de 1.020\$ para 1.200\$000.

N. 100, Francisco G. Vieira, idem de 1.440\$ para 1.800\$000.

N. 124, Lopes & Martins, idem de 1.200\$ para 1.800\$000.

Rua Maurity:

N. 1, Pedro Roberto, idem de 720\$ para 1.200\$000.

N. 110, M. Caibia & Irmão, idem de 960\$ para 1.800\$000.

Rua de Sant'Anna:

N. 3, Matheus José, idem de 600\$ para 1.200\$000.

N. 3, Nicola Giovani, idem de 720\$ para 1.200\$000.

N. 47, Alfredo Peixoto, idem de 3.000\$ para 3.600\$000.

N. 59, Oliveira & Santos, idem de 1.200\$ para 1.800\$000.

N. 63, José Maria Ferreira, idem de 600\$ para 1.200\$000.

N. 103, Ferreira & Baptista, idem de 960\$ para 1.200\$000.

N. 203, Joaquim José da Silva, idem de 800\$ para 1.080\$000.

N. 16, Albino Pereira da Silva, idem de 600\$ para 1.200\$000.

N. 150, Francisca de Jesus Ramos, idem de 350\$ para 960\$000.

N. 200, L. Luccas & Irmãos, idem de 1.000\$ para 1.800\$000.

Rua S. Leopoldo.

N. 35, Francisco Garcia & Azevedo, idem de 1.200\$ para 1.920\$000.

N. 37, Francisco Candreia, idem de 1.080\$ para 1.440\$000.

N. 153, José Antunes, idem de 600\$ para 960\$000.

N. 239/241, Vinhas & Fernandes, idem de 9.600\$ para 12.000\$000.

N. 255, Agostinho Ferreira da Costa, idem de 360\$ para 720\$000.

N. 42, Jacintho Silva de Aguiar, idem de 800\$ para 1.200\$000.

Rua Senador Pompeu.

N. 43, Luiz Pinto Pereira, idem de 1.200\$ para 1300\$000.

N. 47, Antonio. João Felipe, idem de 1.600\$ para 2.400\$000.

N. 53, Manoel Augusto Almeida, idem de 960\$ para 1.200\$000.

N. 107, Gonçalves & Irmão, idem de 720\$ para 1.200\$000.

N. 173, Bernardo de Figueiredo & Comp., idem de 480\$ para 600\$000.

N. 239, Labanca & Caruso, idem de 240\$ para 1.200\$000.

N. 4, Beato & Irmão, idem de 420\$ para 600\$000.

N. 60, Joaquim Gomes Lopes, idem de 600\$ para 1.200\$000.

104, A. Santos Almeida, idem de 1.800\$ para 2.400\$000.

N. 110, José Pacheco, idem de 600\$ para 960\$000.

N. 114, Daniel Gil Fernandes, idem de 720\$ para 1.200\$000.

N. 128, J. A. Soares, idem de 1.440\$ para 1.800\$000.

N. 134, Antonio M. de Magalhães, idem de 1.800\$ para 3.600\$000.

N. 170, João Barbosa, idem de 960\$ para 1.200\$000.

N. 200, Domingos Desiderati, idem de 2.400\$ para 3.600\$000.

N. 212, André Cataldi, idem de 1.440\$ para 1.560\$000.

N. 222, Dias & Oliveira, idem de 720\$ para 1.200\$000.

Rua Senador Euzébio:

N. 47, Salim & Abdallo, idem de 1.200\$ para 2.400\$000.

N. 51, Augusto Esteves Lopes, idem de 600\$ para 1.200\$000.

N. 55, Domingos Pereira de Moura, idem de 1.200\$ para 1.800\$000.

N. 57, Araújo & Lima, idem de 1.200\$ para 1.800\$000.

N. 59, Bertholino Barbosa de Almeida, idem de 1.560\$ para 1.800\$000.

N. 61, Clemente Luiz e Pedro M. Moura, idem de 2.400\$ para 4.800\$000.

N. 99, C. Machado, idem de 1.200\$ para 1.800\$000.

N. 16, Luciano Correia de Lima, idem de 1.200\$ para 1.800\$000.

N. 40, José Preste, idem de 1.200\$ para 1.800\$000.

N. 76, Eduardo Pregliasco, idem de 960\$ para 1.200\$000.

N. 82, Gonçalves & Fonseca, idem de 1.200\$ para 1.440\$000.

N. 90, Domingos Pereira da Silva, idem de 1.200\$ para 1.800\$000.

Ns. 92 e 94, Joaquim M. L. Sobrinho, idem de 2.400\$ para 3.600\$000.

N. 100, José Ferreira Junior, idem de 960\$ para 1.200\$000.

N. 124, M. Antonio de Magalhães, idem de 1:200\$ para 1:800\$000.
 N. 139, J. dos Santos Guimarães & Comp., idem de 3:000\$ para 4:800\$000.
 N. 136, Lemus & Sobrinho, idem de 3:600\$ para 7:000\$000.
 N. 144, Luiz Blaso, idem de 2:400\$ para 3:000\$000.
 N. 152, Francisco de O. Leite, idem de 3:000\$ para 3:950\$000.
 N. 158, Brito Mendes, idem de 1:560\$ para 1:800\$000.
 N. 186, Leopoldo Pereira de Souza, idem de 3:000\$ para 3:600\$000.
 N. 188/192, S. Mendes & Comp., idem de 1:440\$ para 4:000\$000.
 N. 210, Henrique Raul de Oliveira, idem de 600\$ para 1:800\$000.
 N. 218, A. J. Peixoto de Castro, idem de 2:000\$ para 2:800\$000.
 N. 222, Edgard Lima, idem de 1:800\$ para 2:400\$000.
 N. 230/232, Sá & Silva, idem de 2:400\$ para 3:000\$000.
 N. 231, Daniel Durand, idem de 480\$ para 720\$000.
 N. 232, Francisco José de Carvalho, idem de 600\$ para 1:200\$000.
 N. 426, Vieira & Silva, idem de 3:000\$ para 3:600\$000.
 N. 532, Joaquim da Costa, idem de 400\$ para 600\$000.
 N. 540, José Gomes de Sá, idem de 720\$ para 1:200\$000.
 N. 542, Lopes, Filho & Comp., idem de 1:440\$ para 2:400\$000.
 Rua Visconde Sapucahy:
 N. 93, Santos Cataldo, idem de 600\$ para 1:080\$000.
 N. 127, Rosa Felipe, idem de 600\$ para 1:200\$000.
 N. 131, Adolpho Pinheiro & Comp., idem de 840\$ para 1:080\$000.
 N. 179, Maia & Comp., idem de 1:800\$ para 2:400\$000.
 N. 187, Firmiano Gomes Valladão, idem de 1:440\$ para 2:400\$000.
 N. 273, Garcia & Irmão, idem de 600\$ para 1:200\$000.
 N. 287, Antonio Sobral, idem de 600\$ para 960\$000.
 N. 375, Guimarães & Ferreira, idem de 600\$ para 720\$000.
 N. 80, Rocha & Leite, idem de 600\$ para 960\$000.
 N. 130, Antonio Dias de Faria, idem de 1:200\$ para 2:160\$000.
 N. 156, Raphael & Irmão, idem de 400\$ para 720\$000.
 N. 160, Manoel de Oliveira Pimentel, idem de 1:200\$ para 1:800\$000.
 Rua Visconde Duprat n. 23:
 Azvedo & Comp., idem de 600\$ para 1:800\$000.
 Rua Visconde de Amoroso Lima:
 N. 15, Andrade Vieira & Comp., idem de 960\$ para 1:800\$000.
 Travessa D. Rosa:
 N. 11, Companhia Cervejaria Brahma, idem de 3:600\$ para 6:000\$000.
 Recebedoria, 4 de novembro de 1912.—O encarregado do lançamento, Oscar de Souza e Silva.

Recebedoria do Districto Federal

9º DISTRICTO

Relação dos contribuintes que deixaram de cumprir a disposição do art. 24, do decreto n. 5.442, de 27 de fevereiro de 1904. (Falta de collecta).

Rua da America

N. 202, Martorelli & Riente, barbeiro sem perfumaria.

Rua Barão de S. Felix:
 N. 3, Joaquim Tavares, commodos sem mobilia.
 N. 9, Manoel Pereira de Macedo, marceneiro.
 N. 129, Manoel José Gonçalves, charutaria.
 Ns. 48 e 50, José Silva, commodos sem mobilia.
 N. 461, Rachel Soffrifi, colchões e moveis.
 N. 464, Manoel Francisco de Oliveira, carroças de quatro rodas.
 N. 472, Bento Couto, ferreiro.
 N. 484, Dr. Nabuco de Freitas, commodos sem mobilia.

Rua Benedicto Hippolyto:

N. 37, Lourenço Augusto Mendes, louça de barro.
 N. 171, Antonio & Comp., marceneiro.
 N. 237, Armando & Comp., bilhetes de loteria.
 N. 54, Linffo Paulino, bilhetes de loteria.
 N. 78, Roca Corrêa Nunes, barbeiro sem perfumarias.

Rua Dr. Carmo Netto:

N. 107, José Pelinger, armario e fazendas.
 N. 217, Maria Francisca Coelho, carroças de quatro rodas.
 N. 92, Lisboa, Geraldo & Silva, garage.

Rua Dr. Affonso Cavalcanti:

N. 27, Gabriel & Comp., casa de pasto.
 N. 179, Manoel da Silva Peixoto, carroças de quatro rodas.
 N. 152, Manoel de Oliveira, carvão e lenha.

Rua Dr. Pedro Rodrigues:

N. 37, Padua Jorge, armario e fazendas.
 N. 39, Labanca & Vitali, bilhetes de loteria.

Rua Dr. João Ricardo:

N. 52, Joaquim Ferreira dos Santos, louça de barro.
 N. 65, Francisco Marques, marceneiro.
 N. 83, Manoel Pinheiro, calçado, concertador.
 N. 83, J. Dias, deposito de pão.
 N. 64, Carlos & Comp., bilhetes loteria.

Rua General Caldwell:

N. 163, José Pinto Claro, tintureiro.
 N. 173, Francisco Antonio, generos de 2ª classe.
 N. 227, Mascarenhas & Dias, marceneiro.
 N. 231, Octaviano J. Barboza, artefactos de marmore.
 N. 18, Paschoal Velardi, carroças de quatro rodas.
 N. 82, Lino Barbosa, hospedaria sem bebidas.
 N. 96, J. Santos, barbeiro sem perfumarias.
 N. 188, Braz di Martins, artefactos de marmore.
 N. 206, José Moreira, marceneiro, rua General Pedra.
 N. 11, Orangulo Parlatano, sapateiro.
 N. 73, José Gonçalves Alves, botequim.
 N. 83, Cardoso & Machado, generos de 2ª classe.
 N. 97, J. Sampaio, ferreiro.
 N. 133, João S. Costa Guimarães, generos de 2ª classe.
 N. 169, Novelli & Campos, carpinteiros.
 N. 223, A. da Fonte & Comp., casa de pasto.
 N. 421, Manoel Pinto Rato, serraria.
 N. 4, Andrade & Irmão, aves para alimentação.
 N. 14, João Alves de Barros & Irmão, botequim.
 N. 30, Manoel José Pimenta, louça de barro.
 N. 76, Antonio da Silva Ribeiro, colchões e moveis.

N. 104, Mattos & Comp., machinas, concertador.

N. 134, José Sale, armario e fazendas, rua João Guelano.

N. 131, Dionysio José Simões, carroças de quatro rodas, rua Machado Coelho.

N. 8, Manoel Baptista Portella, barbeiro sem perfumarias, rua Nova S. Leopoldo.

N. 98, João Teixeira de Souza, carroças de quatro rodas.

N. 111, Elias Zorollo, fazendas em pequena escala, rua de Sant'Anna.

N. 67, Joaquim Borges da Silva, aves para alimentação.

N. 71, Pedro Ferreira Gomes, aparelhos electricos.

N. 186, Raphael Cavallo, relogios, concertador.

N. 200, José Machado, tamanqueiro, rua S. Leopoldo.

N. 177, Fortunato & Comp., pharmacia.

N. 44, Manoel Monteiro do Carmo, espelhos e quadros.

Lopes & Marinho, barbeiro sem perfumarias.

N. 80, Lopes & Castedo, barbeiro sem perfumarias.

N. 236, Companhia Cervejaria Brahma, deposito de cereaes.

Rua S. Martinho:

N. 13, Antonio Julio, louça de barro.

Rua Senador Pompeu:

N. 11/15, Sociedade Anonyma Progresso, typographia.

Ns. 11/15, Alcindo Guanabara, director.

Ns. 11/15, Manoel Bomfim, director.

N. 39, João Osorio, barbeiro sem perfumarias.

N. 101, M. Teixeira & Comp., flores artificiaes.

N. 239, Martins & Oliveira, barbeiro sem perfumarias.

N. 8, Costa & Rodrigues, barbeiro sem perfumarias.

N. 130, Seraphim Ferreira, louça de barro.

N. 154, João da Fonte & Comp., carpinteiro.

N. 170, Alvaro Raymundo de Souza, barbeiro sem perfumarias.

N. 186, Maria do Jesus, louça de barro.

Rua Senador Euzebio:

N. 51, Emilia A. Mendes, parteira.

N. 53, Demari Romano, botequim.

N. 63, Julio da Motta, cartões postaes.

N. 69, Alves & Ribeiro, botequim.

N. 12, Augusto & Ferreira, botequim.

N. 28, Balthazar Vives & Comp., cafabista.

N. 102, Bichara Tabet, armario e fazendas.

N. 162, Julio Pinto da Monta, barbeiro sem perfumarias.

N. 178, Maia & Souza, botequim.

N. 182, Rodrigo P. de Aguiar, commodos sem mobilia.

N. 210, Valente & Moreira, carroças de quatro rodas.

N. 234, Monteiro Borges & Comp., bilhetes de loteria.

N. 312, Mathias & Coelho, botequim.

N. 330, Silva Cruz, garage.

N. 344, Francisco Segret & Comp., productos chimicos.

N. 356, Salim Jemael, armario e fazendas.

N. 420, José Lopes Guimarães, funileiro.

N. 422, Joaquim Vaz Pereira, marceneiro.

Rua Visconde de Sapucahy:

N. 77, Arnaldo Vianna, deposito de pão.

N. 273, Garcia & Irmão, padaria.

N. 373, Vieira & Jorge, carvão e lenha.

Recebedoria do Districto Federal, 4 de novembro de 1912.—O encarregado do lançamento, Oscar de Souza e Silva.

Alfandega do Rio de Janeiro

3ª Secção

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE TERMO DE PEREMPÇÃO A THOMÉ & COMP., COMO ABAIXO SE DECLARA

Pela 3ª secção desta Alfandega intima-se a Thomé & Comp., que não tendo vindo satisfazer a multa que lhes foi imposta por despacho do Sr. Inspector de 29 de abril do corrente anno, em que incorreu na forma do art. 192 § 4º da Consolidação das Leis das Alfândegas, pela importação de barris de aguardente, foi-lhes lavrado termo de perempção, e passado a extrahir conta para a cobrança executiva, segundo o despacho do mesmo Sr. Inspector de 21 do setembro proximo findo, desde que, não se tendo querido dar por scientes das intimações que opportunamente se lhes fizeram, não apresentaram também reclamação alguma de direito.

Alfandega do Rio de Janeiro, 4 de novembro de 1912.—O chefe, M. Antonino de Carvalho Aranha.

Alfandega do Rio de Janeiro

Terceira secção

EDITAL DE INTIMAÇÃO A C. GUIMARÃES, COMO ABAIXO SE DECLARA

Pela 3ª secção desta repartição intima-se a C. Guimarães, que, não tendo vindo retirar no prazo legal as mercadorias que submittiu a despacho como amostras, vindas no vapor alemão *Bahia* em seis caixas da marca CG e nem satisfeito a multa em que incorreu conforme o despacho de 8 de agosto do corrente anno, não obstante a notificação que se lhe fez pelo *Diario Official* n. 195, do citado mez, lavrou-se termo de perempção e passam taes mercadorias a ser vendidas em hasta publica; ficando igualmente certo o mesmo importador, que será extrahida conta para a cobrança executiva da multa, si realizava a venda em hasta publica não compensar essa divida, ou não for prévia e amigavelmente satisfeita a citada multa.

Alfandega do Rio de Janeiro, 3ª secção, 4 de novembro de 1912.—O chefe, M. Antonino de Carvalho Aranha.

Alfandega do Rio de Janeiro

3ª secção

Edital de intimação do termo de perempção lavrado contra B. Kellerman e Gabriel Vequerenot, sobre mercadorias que lhes foram apprehendidas em contrabando, como abaixo se declara.

Pela 3ª secção desta Alfandega, intima-se a B. Kellerman e Gabriel Vequerenot, que não tendo apresentado recurso ou reclamação alguma dentro do prazo legal do despacho e sentença do Ilmo. Sr. Inspector, de 28 de setembro do corrente, cuja notificação se lhe fez pelo *Diario Official* n. 236 de 2 do outubro proximo findo, julgando procedente a apprehensão de mercadorias (joias e pedras finas), que contrabandearam, conforme o processo respectivo, incorreram em perempção, e foi lavrado o competente termo; e assim, tendo tal sentença passado em julgado para todos os effeitos, vão as mesmas mercadorias ser vendidas em hasta publica, como determina e na mesma sentença se contem.

Alfandega do Rio de Janeiro, 3ª Secção 4 de novembro de 1912.—O chefe, M. Antonino de Carvalho Aranha.

Alfandega do Rio de Janeiro

EDITAL COM O PRAZO DE 30 DIAS

Pela inspectoría desta Alfandega se faz publico que, achando-se as mercadorias contidas nos volumes abaixo mencionados, no caso de serem arreimadas

para consumo os seus donos ou consignatarios deverão despachal-as e retiral-as no prazo de 30 dias, sob pena de, findo este, serem vendidas por sua conta, nos termos do titulo 5º, capitulo 6º, da Nova Consolidação das Leis das Alfândegas, sem que lhes fique direito de allegar contra os effeitos desta venda.

Armazem n. 5

Manifesto n. 1.133 — Losango 1.086, contra marca LI: dous barris ns. 1 e 2, descarregados em 13 de novembro de 1908, vindos pelo vapor allemão *Perumbuco*, entrado de Hamburgo, consignados á ordem.

Manifesto n. 747 — GF: Um barril sem numero, descarregado em 6 de julho de 1909, vindo pelo vapor allemão *Petropolis*, entrado de Hamburgo, consignado ao ministro do Uruguay.

Manifesto n. 1.113 — MP: Dous barris ns. 1.089/90, descarregados em 22 de novembro de 1909 vindos pelo vapor inglez *Briconshire*, entrado de Buenos Aires, consignados a Joan Watteau.

Manifesto n. 143 — RC: Uma caixa n. 2, descarregada em 12 de fevereiro de 1910, vinda pelo vapor italiano *Attività*, entrado de Genova, consignação ignorada.

Manifesto n. 143 — RC: Um encaixado n. 4, descarregado em 12 de fevereiro de 1910, vindo pelo vapor italiano *Attività*, entrado de Genova, consignação ignorada.

Manifesto n. 200 — LG: Uma caixa n. 41, descarregada em 28 de março de 1910, vinda pelo vapor holandez *Zaland*, entrado de Amsterdam, consignada a Luiz Campos.

Manifesto n. 751 — CGC: Quatro barricas ns. 193/96, descarregadas em 23 de julho de 1910, vindas pelo vapor inglez *Asturias*, entrado de Southampton, consignadas á Costa Gaspar & Comp.

HC: Quatro barricas sem numero, ignorados e manifesto, a procedencia, o vapor, entrada no armazem e a consignação.

VUC — Contra marca — AGFA: Um barril n. 3.214, ignorados o manifesto, o vapor, a procedencia, a entrada no armazem e a consignação.

Sem marca: Dous barris sem numero, ignorados o manifesto, o vapor, a procedencia, a entrada no armazem e a consignação.

Losango H: Uma barrica sem numero, ignorados o manifesto, vapor, a procedencia, a entrada no armazem e a consignação.

CGC: Uma barrica sem numero, ignorados o manifesto, o vapor, a procedencia, a entrada no armazem e a consignação.

Armazem n. 10

Manifesto n. 751 — Anacleto P. Costa e Manoel Pedro: Um pacote sem numero, descarregado de 23 de julho de 1910, vindo pelo vapor inglez *Asturias*, entrado de Southampton, consignação ignorada. Apprehensão. Recolhida ao armazem n. 10, por ordem da inspectoría, em 23 de julho de 1910.

Ilha do Cajú

Manifesto n. 166 — BGO: Um barril de quinto sem numero, descarregado em 28 de abril de 1905, vindo pelo vapor *Carolina* entrado do Havre, aguardente, consignado a G. Coatalem & Comp., completamente vazio.

Manifesto sem numero — JFJ: Um barril de quinto sem numero, descarregado em 13 de janeiro de 1906, vindo pelo vapor *Caravellas*, entrado do Ha-

vre, aguardente, consignado a G. Coatalem & Comp.

Manifesto n. 304 — B: Um barril de decimo sem numero, descarregado em 7 de maio de 1906, vindo pelo vapor *Les Andes*, entrado de Marselha, aguardente, consignado a Antunes dos Santos & Comp., completamente vazio.

Manifesto n. 172 — S: Dez barris de quinto sem numero, descarregados em 26 de março de 1906, vindos pelo vapor *Malon*, entrado do Havre, aguardente, consignados a G. Coatalem & Comp.

Manifesto n. 260 — Montañas: Um barril de vigesimo (de 20.º) sem numero, descarregado em 26 de abril de 1907, vindo pelo vapor *Corsica*, entrado do Havre, aguardente, consignado a G. Coatalem & Comp.

Manifesto sem numero — Circulo MC: Duas caixas ns. 5 e 6, descarregadas em 21 de outubro de 1908, vindas pelo vapor *Rossetti*, entrado de Liverpool, phosphoro, consignadas a Norton Megaw & Comp.

Manifesto n. 1.079 — SFH: Um barril n. 3.598, descarregado em 21 de novembro de 1908, vindo pelo vapor *Ypiranga*, entrado de Hamburgo, chloruro de magnézio, consignado a Theodor Wille & Comp.

Manifesto sem numero — A. M. Seixas: Um barril de decimo, sem numero, descarregado em 13 de julho de 1909, vindo pelo vapor *Crefeld*, entrado de Bremen, aguardente, consignado a Herin Stoltz & Comp.

Manifesto n. 75 — Triangulo ES: Um barril de decimo n. 178, descarregado em 27 de janeiro de 1910, vindo pelo vapor *Hedvig*, entrado de Antuerpia, priheron, consignado a Dykman Van Esshe.

Manifesto n. 861 — RV — Contra marca Porto Alegre: Tres caixas numeros 52.470/72, descarregadas em 26 de agosto de 1910, vindas pelo vapor *Delfland*, entrado de Amsterdam, drogas, consignadas a Fratelli Martinelli & Comp.

Manifesto n. 262 — Sem marca: Cinco caixas sem numero, descarregadas em 30 de março de 1910, vindas pelo vapor *Gaticia*, entrado de Nova York, gazonina, consignadas a Theodor Wille & Comp.

Manifesto n. 84 — BSC: Um barril n. 200 descarregado em 4 de março de 1910, vindo pelo vapor *Titian*, entrado de Liverpool, creosoto, consignado a Norton Megaw & Comp., completamente vazio.

Manifesto n. 262 — GFMG: Uma caixa sem numero, descarregada em 31 de março de 1910, vinda pelo vapor *Gaticia*, entrado de Nova York, cartuchos, consignada a Theodor Wille & Comp.

Manifesto n. 95 — FPML: Dous barris de decimo sem numero, descarregados em 8 de abril de 1910, vindos pelo vapor *Matte*, entrado de Leixões, aguardente, consignados a G. Coatalem.

Manifesto n. 377 — XM: Oito caixas ns. 118, descarregadas em 15 de abril de 1910, vindas pelo vapor *Pallas*, entrado de Antuerpia, lenzol, consignadas a Dykman Van Esshe.

Manifesto n. 669 — CM: Uma caixa sem numero, descarregada em 20 de julho de 1910, vinda pelo vapor *Bahia*, entrado de Hamburgo, cartuchos, consignada a Theodor Wille & Comp.

Manifesto n. 1.354 — CC: Duas caixas n. 213, descarregadas em 28 de dezembro de 1910, vindas pelo vapor *Amstel-land*, entrado de Amsterdam, tinta em es-sencia, consignadas a Fratelli Martinelli & Comp.

Manifesto n. 1.223 — FBC: um barril n. 83.769, descarregado em 31 de dezembro de 1910, vindo pelo vapor *Wurzburg*, entrado de Bremen, ácido, consignado a Herm. Etoltz & Comp.

Manifesto n. 48. — Losango 519: Uma caixa n. 48, descarregada em 1 de fevereiro de 1911, vinda pelo vapor *Lincolnshire*, entrado de Antuérpia, solução de borracha, consignada a Norton Megaw & Comp.

Manifesto n. 150 — ATCB: Quatro amarrados ns. 112, 112, descarregados em 1 de março de 1911, vindos pelo vapor *Verdi*, entrado de Nova York, fogos, consignados a Norton Megaw & Comp.

Manifesto n. 207 — PDF: Uma caixa n. 88.215, descarregada em 20 de março de 1911, vinda pelo vapor *Numantia*, entrado de Hamburgo, verniz para lâmpadas, consignada a Theodor Wille & Comp.

Manifesto n. 71 — Sem marca: Setenta e cinco blocos, sem números, descarregados em 20 de março de 1911, vindos pelo vapor *Germanicus*, entrado de Hamburgo, asfalto, consignados a Theodor Wille & Comp.

Manifesto n. 381 — AB: Uma caixa n. 4, descarregada em 3 de abril de 1911, vinda pelo vapor *Tudor Prince*, entrado de Nova York, ácido sulphurico, consignada a Davidson Pullen & Comp.

Manifesto n. 407 — Triângulo DIA: Duas barricas ns. 26 e 38, descarregadas em 9 de maio de 1911, vindas pelo vapor *Asturias*, entrado de Buenos Aires, salitre, consignadas a E. L. Harrison.

Manifesto n. 463 — BS: Uma caixa n. 262, descarregada em 19 de maio de 1911, vindas pelo vapor *Tijuca*, entrado de Hamburgo, carluchos, consignada a Theodor Wille & Comp.

Manifesto n. 604 — MPN: Um barril de decimo, sem numero, descarregado em 10 de junho de 1911, vindo pelo vapor *Cap. Verde*, entrado de Hamburgo, aguardente, consignado a Theodor Wille & Comp.

Manifesto n. 735 — MAC, contramarca C: Uma caixa n. 3, descarregada em 30 de junho de 1911, vinda pelo vapor *Eastern Prince*, entrado de Nova York, amostra de borracha, consignada a Davidson Pullen & Comp.

Manifesto n. 769 — SL: Uma caixa n. 49.895, descarregada em 15 de julho de 1911, vinda pelo vapor *Salamanca*, entrado de Hamburgo, preparado para tirar ferrugem, consignada a Theodor Wille & Comp.

Manifesto n. 796 — CPE: Uma caixa n. 8.883, descarregada em 28 de julho de 1911, vinda pelo vapor *Tijuca*, entrado de Hamburgo, material telegraphico e cavilhas de carvão, consignada a Theodor Wille & Comp.

Manifesto n. 935 — Camillo Mourão: Trinta barris sem numeros, descarregados em 2 de setembro de 1911, vindos pelo vapor *Wurzburg*, entrado de Bremen, aguardente, consignados a Camillo Mourão & Comp.

Manifesto n. 1.358 — FFME: Tres caixas n. 1.458/CE, descarregadas em 9 de dezembro de 1911, vindas pelo vapor *Bahia*, entrado de Hamburgo, consignadas a Theodor Wille & Comp., mistura de chloricida de potassa e oxydo de ferro.

Manifesto n. 1.386 — CNM, contramarca HCH: Quatorze caixas com tubos de ferro, ns. 1114, descarregadas em 15 de dezembro de 1911, vindas pelo vapor *Sallust*, entrado de Liverpool, gaz carbonico, consignadas a Norton Megaw & Comp.

Manifesto n. 61 — FCS: Tres caixas, ns. 448/50, descarregadas em 29 de janeiro de 1912, vindas pelo vapor *Eburon*, entrado de Antuérpia, alcool, consignadas a Gungenheim & Comp.

Manifesto n. 61 — FCS: Tres caixas ns. 41.903/5, descarregadas em 29 de janeiro de 1912, vindas pelo vapor *Eburon*, entrado de Antuérpia, ether, consignadas a Gungenheim & Comp.

Manifesto n. 61 — DT, contramarca PHM: Uma caixa n. 73.008, descarregada em 29 de janeiro de 1912, vinda pelo vapor *Eburon*, entrado de Antuérpia, ether, consignada a Gungenheim & Comp.

Manifesto n. 61 — CG, contramarca DO: Tres caixas ns. 113, descarregadas em 29 de janeiro de 1912, vindas pelo vapor *Eburon*, entrado de Antuérpia, chlorureto, consignadas a Gungenheim & Comp.

Manifesto sem numero — FFB: Uma caixa n. 2.686, descarregada em 8 de fevereiro de 1912, vinda pelo vapor *São Paulo*, entrado de Hamburgo, acetona, consignada a Theodor Wille & Comp. (Vapor entrado em 10 de janeiro de 1912.)

Manifesto sem numero — GB: Uma caixa n. 3, descarregada em 17 de fevereiro de 1912, vinda pelo vapor *Nervier*, entrado de Hamburgo, productos chimicos, consignada a Gungenheim & Comp. (Vapor entrado em 5 de fevereiro de 1912.)

Manifesto n. 912 — Losango CB: Quatro latas ns. 114, descarregadas em 9 de setembro de 1911, vindas pelo vapor *Tremont*, entrado de Liverpool, solução betuminosa, consignada a Norton Megaw & Comp.

3ª secção, 4 de novembro de 1912. — O chefe, M. Antonino de Carvalho Aranha.

Alfandega do Rio de Janeiro

EDITAL DE PRAÇA N. 36

Pela Inspectoria da Alfandega do Rio de Janeiro, se faz publico que, ás portas dos armazens ns. 9, 10, 11, 12 e 16, nos dias 12, 14 e 16 de novembro de 1912, ao meio-dia, se hão de arrematar, livres de direitos e no estado em que se acharem, as mercadorias seguintes:

ARMAZEM N. 9

Lote n. 1

Losango KRATA NUREM — Contra marca NOWOY quadilatero ESPECIAL: Um fardo de papelão sem numero, não especificado, pesando bruto cento e cinco kilos, vindo de Gutthemberg, no vapor *P. Ingeborg*, descarregado em 5 de junho de 1911 e consignado á Companhia Industrial Itacolomy.

Lote n. 2

A. Campos: Uma caixa sem numero, pesando bruto dez kilos, contendo pontas de veado, pesando liquido tres kilos, vinda de Montevideo no vapor *Saturno*, descarregada em 14 de junho de 1911 e consignação ignorada.

Lote n. 3

Losango ME: Uma caixa n. 3, pesando bruto vinte e seis kilos, contendo livros impressos, pesando liquido nas caixinhas dous kilos e oitocentas grammas.

Productos chimicos não classificados, ad valorem, vindos de Nova York no vapor *Orango Penna*, descarregado em 6 de junho de 1911 e consignado á Josim Bauer.

Lote n. 4

Triângulo C: Onze fardos ns. 7.400/7.410, de papel para embrulho (ordinario), pesando bruto mil quatrocentos e noventa e quatro ki-

los, vindos de Fiume, no vapor *Jokai*, descarregado em 14 de junho de 1911 e consignado á Paulino Saigado & Comp.

Lote n. 5

LG: Uma caixa n. 100, pezando bruto quatrocentos e dez kilos, contendo: livros impressos, capa de papelão pezando bruto trezentos e vinte kilos.

Cartazes annuncios para propaganda, pezando vinte e um kilos, vindo de Fiume, no vapor *Jokai*, descarregado em 16 de junho de 1911 e consignado á Affonso Marchand.

Lote n. 6

ASM: Uma caixa n. 1.386, pezando bruto duzentos e nove kilos, contendo palhas de Italic para chapéus, pezando bruto cento e quarenta e dous kilos, vindo de Genova, no vapor *Sardegna*, descarregado em 19 de junho de 1911 e consignado á S. Martins.

Lote n. 7

CRC: Dous barris, (decimos) sem numero, ad-valorem, vindo de Genova, no vapor *Sardegna*, descarregado em 19 de junho de 1911 e consignação ignorada.

Lote n. 8

A. Gramophone: Uma caixa n. 223/2, pezando bruto trinta e cinco kilos contendo facas e garfos com cabo de metal ordinario, duas duzias de facas e duas de garfos ao todo quatro duzias.

Tesouras para costuras de mais de 16 centimetros, meia duzia.

Canivetes com cabo de osso e massa, quinze duzias.

Canivetes com cabo de madriperola, duas duzias.

Canivetes com pertences para viagem, quatro duzias.

Ferramentas não classificadas para uzos manuaes, pesando quatro kilos e quatrocentas e cincoenta grammas, vindo de Hamburgo no vapor *Pernambuco*, descarregado em 28 de junho de 1912 e consignado á ordem.

Lote n. 9

A. Gramophone: Uma caixa n. 223/1, pezando bruto oitenta e tres kilos, contendo machinas pequenas para costuras, quaronta e cinco kilos.

Agulhas de enfiar e semolhantes, pezando nas caixinhas cinco kilos.

Ferramenta não classificada para qualquer outro uso manuaes, pezando doze kilos novecentas e cincoenta grammas, vindo de Hamburgo no vapor *Pernambuco*, descarregado em 28 de junho de 1911 e consignado á ordem.

Lote n. 10

Triângulo BY contra marca CC: Uma caixa n. 2, pezando bruto duzentos e dezoito kilos contendo agulhas de aço para gramophones, pezando bruto nas caixas cento e noventa e quatro kilos, vindo de Hamburgo, no vapor *Pernambuco*, descarregado em 28 de junho de 1911 e consignado á ordem.

Lote n. 11

MMC contra marca LC: Uma caixa numero 2.174, pezando bruto cento e sessenta e um kilos contendo: tinta preta para escrever, pezando liquido cento e dezoito kilos, vindo de Hamburgo no vapor *Pernambuco*, descarregado em 26 de junho de 1911 e consignado á Leuzinger & Comp.

Lote n. 12

SR: Um rolo n. 2 de chapas em arco de ferro, pezando bruto vinte e seis kilos, vindo de Santos no vapor *Pernambuco*, descarregado em 3 de julho de 1911 e consignação ignorada.

Lote n. 13

Garantia da Amazonia: Uma caixa n. 151, pesando bruto cento e dous kilos, contendo caixinhas de papelão vazias para brindes, pesando liquido setenta kilos, vindo de Hamburgo, no vapor *Tyuda*, descarregado em 22 de julho de 1911 e consignado á Garantia da Amazonia.

Lote n. 14

JTF: Uma caixa n. 2.084, pesando bruto sessenta e seis kilos, contendo fitas de qualquer qualidade de tecido de seda e algodão, pesando liquido quarenta e dous kilos, vinda de Hamburgo no vapor *Tyuda*, descarregada em 18 de julho de 1911 e consignada á Ordem.

Lote n. 15

Lozango FIC: Uma caixa n. 588, pesando bruto trinta e cinco kilos, contendo manteiga de leite (Lepellitier) pesando bruto nas latas vinte e quatro kilos, vinda de Buenos Aires no vapor *Malte*, descarregada á 19 de outubro de 1910 e consignada a Ferraz Irmão & Comp.

ARMAZEN N. 10

Lote n. 16

Triangulo LFS, contra marca AT Weyland; Uma caixa com trinta e dous kilos, peso bruto, de tinta preparada a oleo em latinhas de Flandres e vidros.

Vinte e tres kilos, peso bruto, de verniz não especificado, vindo de Hull, no vapor *Teviot*, descarregados em 4 de dezembro de 1911 e consignação ignorada.

Lote n. 17

Triangulo EL: Duas caixas ns. 43 e 46, com duzentas e quarenta e cinco duzias de pares de meias de algodão não especificadas compridas de mais de 20 centímetros de comprimento no pé, vindas de Hull, no vapor *Teviot*, descarregadas em 4 de dezembro de 1911 e consignadas á ordem.

Lote n. 18

Circulo RIC: Uma caixa n. 1.011, com quarenta kilos, peso liquido de junções de ferro fundido, vinda de Hull, no vapor *Teviot*, descarregada em 5 de dezembro de 1911 e consignada á The Rio de Janeiro.

Lote n. 19

Triangulo Z: Uma caixa n. 2.053, com cento e cinquenta e oito kilos, peso liquido de casimira de lã pura, pesando até 450 grammas por metro quadrado, vinda de Southampton, no vapor *Avon*, descarregada em 12 de dezembro de 1912 e consignada á ordem.

Lote n. 20

Sem marca: Uma caixa sem numero, com vinte e um kilos de diversas miudezas, *ad valorem*, vinda de Southampton no vapor *Clyde*, descarregada em 4 de dezembro de 1911 e consignação ignorada.

Lote n. 21

Christovão P. da Fonseca: Uma caixa sem numero, com dezesseis kilos peso bruto de brinquedos não especificados vinda de Southampton, no vapor *Clyde*, descarregada em 4 de dezembro de 1911 e consignação ignorada.

Lote n. 22

Maciel R. de Oliveira ou RO—contramarca: Um barrica sem numero com cincoenta e cinco kilos *pro liquido* de aparelhos de louca n. 3, vindo de Southampton, no vapor *Clyde*, descarregada, em 4 de dezembro de 1911 e consignação ignorada.

Lote n. 23

Mme. R. Himes: Uma cesta sem numeros e chapéus enfeitados *ad valorem*, vindos de

Buenos Aires no vapor *Asturias*, descarregados em 13 de dezembro de 1911 e consignação ignorada.

Lote n. 24

Sem marca: Uma cadeira de vime sem numero, usada, com braços, *ad valorem*, vinda de Southampton no vapor *Bahia*, descarregada em 7 de dezembro de 1911 e consignação ignorada.

Lote n. 25

Bon Friederico: Um amarrado com dous pacotes, sem numero, com cento e setenta grammas peso bruto de obras de passamanheiro.

Oitocentas grammas peso bruto de obras de cobre simples.

Um estandarte com pintura a oleo e franjas douradas, *ad valorem*, procedencia, vapor, descarga e consignação ignorada.

Lote n. 26

CM: Uma caixa n. 1.011, com vinte e tres kilos peso bruto de cartazes annuncios, vinda de Hamburgo no vapor *Habsburg*, descarregada em 19 de dezembro de 1911 e consignada á ordem.

Lote n. 27

RGAC: Uma caixa n. 9.934, com vinte e um kilos peso liquido de fitas de seda, vinda de Hamburgo no vapor *Habsburg*, descarregada em 20 de dezembro de 1911 e consignada a Ramos P. Araújo & Comp.

Lote n. 28

Triangulo Z contra marca FF: Uma caixa n. 19, com duzentos e trinta e quatro kilos peso liquido de casimira de lã pura pesando até 450 grammas por metro quadrado, vinda de Hamburgo no vapor *Habsburg*, descarregada em 21 de dezembro de 1911 e consignada á ordem.

Lote n. 29

Triangulo Z: Uma caixa n. 18, com cincoenta e seis kilos peso bruto de agulhas para costura, crochet e semelhantes.

Quatorze kilos peso bruto de alfinetes de cobre.

Dezesseis kilos peso bruto de alfinetes de ferro simples e com cabeça de vidro, vinda de Hamburgo, no vapor *Habsburg*, descarregada em 21 de dezembro de 1911 e consignada á ordem.

Lote n. 30

Julio Ferreira de Almeida: Uma mala sem numero, usada com diversas peças de roupa usadas, *ad valorem*, vinda de Liverpool, no vapor *Tremont*, descarregada em 15 de dezembro de 1911 e consignação ignorada.

Lote n. 31

Triangulo Z: Uma caixa n. 20, com trezentos e vinte dous kilos, peso bruto de grampos de ferro envernizados simples, vinda de Hamburgo, no vapor *Habsburg*, descarregada em 21 de dezembro de 1911 e consignada á ordem.

Lote n. 32

JCC: Uma caixa n. 1, com setenta e sete kilos peso liquido de setineta de algodão branco de mais de 40 até 100 grammas por metro quadrado, vinda de Hamburgo no vapor *Habsburg*, descarregada em 22 de dezembro de 1911 e consignação ignorada.

Lote n. 33

RDJ: Uma caixa n. 1.520, com cento e oitenta e dous leques de panno com varata de osso.

Quarenta leques de gaze de seda com varetas de sandalo.

Trinta e meia duzias de leque de papel com varcias de madeira polida pintada.

Cinco duzias de leques de madeira polida de tecido de algodão.

Cento e dez leques de madeira ordinaria envernizados e pintados.

Cem grammas peso liquido de pannos de gaze de seda pintados, proprio para leques, *ad valorem*, vinda de Hamburgo no vapor *Assuncion*, descarregada em 22 de dezembro de 1911 e consignada á ordem.

Lote n. 34

RDJ: Uma caixa n. 1.521, com vinte e nove kilos peso liquido de pellica, vinda de Hamburgo, no vapor *Assuncion*, descarregada em 22 de dezembro de 1911 e consignado á ordem.

ARMAZEN N. 11

Lote n. 35

CSF: Uma caixa n. 12.438, com uma machina para fabricação de meias, *ad valorem*, vinda de Hamburgo, no vapor *Corcovado*, descarregada em 31 de julho de 1908 e consignada á Ordem.

Lote n. 36

ELM: Uma caixa n. 893, com 112 kilos, peso liquido, de tecido de algodão trançado, proprio para roupa de brim; 13 kilos peso liquido de cotilino de lã, vinda de Hamburgo, no vapor *Corcovado*, descarregada em 31 de julho de 1908 e consignada á Ordem.

Lote n. 37

Triangulo BAM & C., contra-marca RH: Tres caixas ns. 1, 2 e 31, com 324 kilos, peso liquido, bren, vindas de Hamburgo, no vapor *Corcovado*, descarregadas em 31 de julho de 1908 e consignadas á Ordem.

Lote n. 38

TJ: Cinco caixas, ns. 20/24 com 830 kilos, peso bruto, de cartão branco em folha, vindas de Hamburgo, no vapor *Pernambuco*, descarregado em 17 de agosto de 1908 e consignadas á Ordem.

Lote n. 39

Cruzetta JCAJ: Tres caixas ns. 4.998/99 e 5.001, com trezentos e vinte e dous kilos peso liquido de frascos de vidro ordinario escuro, sem bocca e sem rolla esmerilhada.

Idem: Uma caixa n. 5.002, com nove kilos, peso bruto, de essencia de lima estragada, *ad valorem*.

Idem: Uma caixa n. 5.003, com trezo kilos peso bruto, de obras não classificadas de estanho simples; cinco kilos, peso bruto, libretos impressos; um kilo e quinhentas grammas, peso bruto de estampas annuncios; quatro kilos e quinhentas grammas, peso bruto de obras não classificadas de papel *ad valorem*, vinda de Hamburgo no vapor S. Paulo, descarregada em 17 de agosto de 1908 e consignada a Joaquim Corrêa do Albrim Junior.

Lote n. 40

PSN: Uma caixa n. 7.802, com dous kilos, peso bruto, de essencia não especificada, vinda de Hamburgo no vapor S. Paulo, descarregada em 17 de agosto de 1908 e consignada á ordem.

Lote n. 41

PAMC: Tres encapados ns. 7.060/7.062, com trezentos e oitenta kilos, peso liquido de bren, vindos de Hamburgo no vapor S. Paulo, descarregados em 17 de agosto de 1908 e consignados á ordem.

Lote n. 42

RO: Uma caixa n. 8.667, com cento e cinquenta duzias de pares de meias de algodão especificadas, compridas de mais de 20 centímetros de comprimento no pé, vinda de Hamburgo no vapor S. Paulo, descarregada

em 17 de agosto de 1908 e consignada a Raphael de Oliveira.

Lote n. 43

CTC: Uma caixa n. 5, com dois kilos peso liquido de cortiça em rolo.

Quatro kilos e quinhentas grammas peso bruto de capsulas de estanho vinda de Bordeaux, no vapor *Sinai*, descarregada em 12 de agosto de 1908 e consignada a Mme. de Castellan.

Lote n. 44

Commissão Portuguesa da Exposição Nacional: Uma caixa sem numero, com cincoenta e cinco kilos, peso bruto, de livros impressos, vinda de Hamburgo no vapor *Etruria*, descarregada em 14 de agosto de 1908 e consignada a Commissão Portuguesa da Exposição.

Lote n. 45

EP: Dois saccos ns. 2.005/7, com quarenta e nove kilos, bruto, de obras de madeira ordinaria, *ad valorem*, vindos de Hamburgo, no vapor *Etruria*, descarregados em 14 de agosto de 1911 e consignado a Hugo Heydtmann.

Lote n. 46

Cruzetta JCAJ: Quatro caixas ns. 5.999/12, com trezentos e dez e seis kilos, peso liquido de frascos de vidro escuro ordinario sem boca e sem rolo esmerilhado.

Idem: Uma caixa n. 5.013, com dezoito kilos, peso bruto de essencia de lima estragada, *ad valorem*.

Idem: Uma caixa n. 5.014, com oito kilos peso bruto, de libretos impressos; cinco kilos, peso bruto de obras de papel não classificadas, *ad valorem*; quatorze kilos, peso bruto de obras de estanho não classificadas, simples; um kilo e quinhentas grammas, peso bruto de estampas-annuncios, vinda de Hamburgo no vapor *Etruria*, descarregada em 14 de agosto de 1908 e consignada a Joaquim Corrêa Albino Junior.

Lote n. 47

Museu Commercial: Uma caixa sem numero, com vinte e um kilos, peso bruto de leite condensado.

Idem: Uma caixa sem numero, com vinte e oito kilos, peso bruto de sardinhas em conservas; dez kilos, peso bruto de obras de folha de Flandres pintada.

Idem: Uma caixa sem numero, com treze kilos, peso bruto de cartazes-annuncios; oito kilos, peso liquido de balanças não especificadas, *ad valorem* vinda de Hamburgo no vapor *Pernambuco*, descarregado em 17 de agosto de 1908 e consignada ao Museu Commercial.

Lote n. 48

KW: Uma caixa n. 5.035/8 com onze kilos peso bruto de correntes de ferro para prizaõ de animaes; cento e trinta e dois kilos, peso bruto de ferramentas manuaes para artes e officios; trinta e seis folles pequenos de mão até quinze centimetros de largura; doze folles pequenos de mão de quinze até trinta centimetros de largura; trinta e oito kilos, peso bruto de molas de ferro para portas; sete kilos peso bruto, de balanças de ferro com molas de suspender; tres kilos e quinhentas grammas de tornos de ferro, de mão para relojoeiros; onze kilos, peso bruto de tranquetas de ferro para portas, vinda de Hamburgo no vapor *Etruria*, descarregada em 14 de agosto de 1908 e consignada a ordem.

Lote n. 49

KW: Uma caixa n. 5.035/10, com dezoito kilos de obras de folhas de Flandres simples; peso bruto; vinte e oito tesouras para jardim, pequenas para cortar flores; vinte e cinco e mais duzias de canivetes com cabo de osso para aparar pennas e para fructas.

Doze kilos peso bruto de ferramentas manuaes para artes e officios.

Quatro kilos e quinhentas grammas peso bruto de obras não classificadas de fio de arame de ferro.

Quatorze tesouras para costuras, de mais de 16 centimetros de comprimento.

Dois duzias de tesouras para costuras, até 16 centimetros de comprimento, vindas de Hamburgo, no vapor *Etruria*, descarregada em 14 de agosto de 1908 e consignada a ordem.

Lote n. 50

KW: Uma caixa n. 5.935/14, com cincoenta e dois kilos, peso bruto de ferramentas para artes e officios manuaes, vinda de Hamburgo no vapor *Etruria*, descarregada em 14 de agosto de 1908 e consignada a ordem.

Lote n. 51

NK: Uma caixa n. 5.125 com um dynamo *ad valorem*, vinda de Hamburgo, no vapor *Etruria*, descarregada em 14 de agosto de 1908 e consignada a ordem.

Lote n. 52

ODRM: Duas caixas ns. 307 e 308, com trezentos e quatro kilos peso bruto de estampas annuncios, vindas de Hamburgo no vapor *Etruria*, descarregada em 14 de agosto de 1908 e consignadas a Foncalves Zinha & Comp.

Lote n. 53

Losango PAM&C contra-marca EH: tres caixas ns. 3, 4 e 32, com trezentos e quinze kilos peso bruto de bran, vindas de Hamburgo no vapor *Etruria*, descarregadas em 14 de agosto de 1908 e consignadas a ordem.

Lote n. 54

PM: quatro caixas ns. 880/3, com trezentos e quarenta e tres kilos peso bruto de chapas de vidro para photographia, vindas de Hamburgo no vapor *Etruria*, descarregadas em 14 de agosto de 1908 e consignadas a ordem.

Lote n. 55

SM: uma caixa n. 70, com quatorze kilos peso bruto de assucar Candi.

Dezesete kilos peso liquido legal de acido tartarico em pó, vinda de Londres no vapor *Araguaya*, descarregada em 9 de dezembro de 1908 e consignação ignorada.

Lote n. 56

AI: uma caixa n. 89, com vinte sete kilos peso bruto de peixes em conserva, vinda de Liverpool no vapor *Aragon*, descarregada em 9 de dezembro de 1908 e consignada a Antunes irmão.

Lote n. 57

HGG: uma caixa n. 85, com doze globos geographicos de mais de 20 até 40 centimetros de diametro, vindas do Havre, no vapor *L. Manrock*, descarregadas em 1 de abril de 1908 e consignadas a J. Lansac.

Lote n. 58

Quadrilatero PSC: Seis caixas ns. 1/6, com quatrocentos kilos, peso bruto, de estampas annuncios, vindas de Nova York no vapor *Tennynson*, descarregadas em 28 de abril de 1908 e consignadas a Paul y Christoph.

Lote n. 59

LIC contra marca B: Uma caixa n. 61, com dez duzias de escovas de cabellos, não especificadas, vindas de Nova York no vapor *Tennynson*, descarregadas em 28 de abril de 1908 e consignadas a Laporte irmão & Comp.

Lote n. 60

FMC: Duas caixas ns. 2.935/36, com noventa e sete kilos peso liquido, de chaminés

de vidro n. 1, para candieiros, vindas de Hamburgo no vapor *Assuncion*, descarregada em 12 de agosto de 1907 e de consignação ignorada.

Lote n. 61

Triangulo MJS: Dez caixas ns. 1/10, com mil cento e seis kilos de livros em branco proprio para notas, peso bruto.

Idem: Uma caixa n. 11, com quatorze kilos peso bruto, de livros em branco, proprios para notas.

Trinta kilos, peso bruto, de folhinhas impressas de uma só cor, vindas de Southampton no vapor *Clyde*, descarregadas em 6 de dezembro de 1911 e de consignação ignorada.

Lote n. 62

SM: Uma caixa n. 71, com oito kilos, peso liquido, de essencia de cravo.

Vinte e cinco kilos, peso liquido, de acido tartarico em pó.

Cinco kilos, peso liquido, de sulphato de cobre em pó simples.

Dois kilos e quinhentas grammas, peso liquido, de raiz não especificada em pó (embabas) *ad valorem*.

Dois kilos e cem grammas, peso liquido, de extracto de ratonho, *ad valorem*, vinda de Londres, no vapor *Araguaya* descarregada em 9 de dezembro de 1908 e de consignação ignorada.

ARMAZEM N. 12

Lote n. 63

Sem marca: Um amarrado sem numero, com quatro cadeiras uzadas *ad valorem*, vindo de Bremen, no vapor *Erlanger*, descarregado em 6 de dezembro de 1911.

Lote n. 64

Sem marca: Um amarrado sem numero, com onze cadeiras uzadas, *ad valorem*, vindo de Bremen, no vapor *Erlangen* e descarregado em 6 de Dezembro de 1911.

Lote n. 65

RCV: Uma caixa sem numero, com onze kilos, peso liquido, de vidro de cor n. 41, vinda de Southampton, na vapor *Clyde*, descarregada em 29 de dezembro de 1911.

Lote n. 66

João de Deus: Uma caixa de madeira, sem numero, vazia e quebrada, sem valor mercantil, vinda de Southampton, no vapor *Assurias*, descarregada em 29 de dezembro de 1911.

Lote n. 67

Sem marca: Uma caixa n. 221, com roupas e objectos uzados, *ad valorem*, vinda de Marselha, no vapor *Italie*, descarregado em 2 de dezembro de 1911.

Lote n. 68

S. Roque: Uma mala n. 210, com roupas uzadas, *ad valorem*, vinda de Marselha, no vapor *Italie*, descarregado em 2 de dezembro de 1911.

Lote n. 69

Aquila Jukan: Uma caixa sem numero, com ferramentas manuaes uzadas, *ad valorem*, vinda de Hamburgo no vapor *Tijuca*, descarregada em 4 de dezembro de 1911.

Lote n. 70

Sem marca: Uma mala n. 3.131, com roupas e objectos uzados, *ad valorem*, vinda de Genova no vapor *Toscana*, descarregada em 2 de dezembro de 1911.

Lote n. 71

RC: Uma caixa n. 1.070, com cento e vinte e nove kilos peso liquido, de livros impressos,

Vinda de Genova no vapor *Toscano*, descarregado em 2 de dezembro de 1911.

Lote n. 72

Sem marca: Uma mala com roupas e objectos uzados *ad valorem*, da mesma procedencia, vapor e descarga ignoradas.

Lote n. 73

Sem marca: Um balde sem numero, e as roupas uzadas *ad valorem*, vindo de Liverpool no vapor *Tindora*, descarregado em 7 de dezembro de 1911.

Lote n. 74

Sem marca: Uma mala com roupas uzadas *ad valorem*, vinda de Hamburgo no vapor *Assunção*, descarregada em 20 de dezembro de 1911.

Lote n. 75

Augusto Renoldo: Uma mala sem numero com roupas e objectos uzados *ad valorem*, vinda de Valparaíso no vapor *Ortega*, descarregada em 21 de dezembro de 1911.

Lote n. 76

AD ou sem marca: Uma mala sem numero com roupas uzadas *ad valorem*, vinda de Southampton no vapor *Thames*, descarregado em 20 de dezembro de 1911.

Lote n. 77

Sem marca: Um fardo sem numero com dois colchões, com roupas e objectos uzados *ad valorem*, vindo de Genova no vapor *Siena*, descarregado em 18 de dezembro de 1911.

Lote n. 78

Sem marca: Um encapado sem numero com trinta kilos peso liquido, de tapete de lá avelludado com pelo curto, apresentando pelo avesso tecido grosso de canhamo, vindo de Hamburgo no vapor *Cap Arcona*, descarregado em 18 de dezembro de 1911.

Lote n. 79

Panletti Panlack: Uma caixa sem numero com vinte e um kilos, peso bruto, de lustros de cobre, vinda de Hamburgo no vapor *Cap Arcona*, descarregada em 18 de dezembro de 1911.

Lote n. 80

Sem marca: Um pacote sem numero com quatro kilos e setecentas grammas, peso liquido, de livros em branco para notas, vindo de Genova no vapor *Ré Umberto*, descarregado em 2 de dezembro de 1911.

Lote n. 81

JN: Uma caixa n. 10 de papelão, vazia, sem valor mercantil, vinda de Southampton no vapor *Arón*, descarregada em 11 de dezembro de 1911.

Lote n. 82

Sem marca: Um amarrado com cinco cadeiras uzadas *ad valorem*, vindo de procedencia, vapor e descarga ignorados.

Lote n. 83

Sem marca: Um amarrado com tres cadeiras uzadas *ad valorem*, procedencia, vapor e descarga ignorados.

Lote n. 84

Sem marca: Uma caixa n. 3.526 com roupas e objectos uzados *ad valorem*, vinda de Hamburgo no vapor *Tijuca*, descarregada em 4 de dezembro de 1911.

Lote n. 85

Sem marca: Um amarrado com quatro cadeiras uzadas *ad valorem*, procedencia, vapor e descarga ignoradas.

Lote n. 86

Mathil Gavim: Uma caixa sem numero com roupas e objectos uzados *ad valorem*, procedencia e vapor ignorados o descarregada em 11 de dezembro de 1911.

Lote n. 87

Sem marca: Um amarrado sem numero com quatro cadeiras uzadas *ad valorem*, de procedencia, vapor e descarga ignorados.

Lote n. 88

Sem marca: Um amarrado sem numero, com quatro cadeiras usadas, *ad valorem*; procedencia, vapor e descarga ignorados.

Lote n. 89

Sem marca: Um amarrado sem numero, com cinco cadeiras usadas, *ad valorem*; procedencia, vapor e descarga ignorados.

Lote n. 90

Lapporte Banco: Uma caixa sem numero, com cento e dez-seis kilos, peso liquido, de estampas-annuncios colladas em papelão, vinda de Genova no vapor *Argentina*, descarregada em 29 de dezembro de 1911.

ARMAZEM N. 16

Lote n. 91

Arthur E. Strut: Uma caixa, n. 176, contendo obras de ferro batido, pintado, pesando bruto quaranta kilos, vinda de Buenos Aires no vapor *Argentina*, descarregada em 23 de março de 1911; removida do de bagagem.

AVISO

No dia do leilão, as mercadorias que tiverem de ser arrematadas as suas amostras estarão á disposição dos Srs. pretendentes que as quizerem examinar, bastando para isso se dirigirem, antes do leilão, ao fiel do armazem.

Lavrado o termo de arrematação, entregará o arrematante ao escrivão da praça o signal de 20 % em dinheiro, recebendo deste um conhecimento extrahido do talão.

Affandega do Rio de Janeiro, 5 de novembro de 1912. — O ajudante do inspector, Antonio Dias S. do Lago.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Repartição de Aguas e Obras Publicas

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAES, OBJECTOS DE ESCRITORIO, EXPEDIENTE, FORRAGENS E ARTIGOS DIVERSOS, DURANTE O ANNO DE 1913

De ordem do Sr. Dr. director geral, faço publico que, no dia 20 de novembro proximo futuro, ao meio dia, na sede da Repartição de Aguas e Obras Publicas, á rua do Riachuelo n. 287, serão recebidas propostas, apresentadas para o fornecimento durante o anno de 1913, dos materiaes e objectos especificados nas relações impressas, que se acham á disposição dos interessados na secretaria, desde 11 horas a. m. até 4 horas p. m., dos dias uteis; relações essas, constituindo os sete grupos seguintes:

Grupo n. 1

Objectos de escriptorio, expediente, desenho, etc.

Grupo n. 2

Forragens.

Grupo n. 3

Diversos artigos.

Grupo n. 4

Ferro e outros metaes, ferragens e artigos semelhantes.

Grupo n. 5

Tintas, drogas e artigos semelhantes.

Grupo n. 6

Materiaes de construcção, madeiras, cal, tijolos, etc.

Grupo n. 7

Material metallico para canalização de agua.

A concorrência terá logar mediante as condições seguintes:

Primeira — As propostas deverão ser entregues em envolveros fechados e lacrados, contendo cada um a relação concernente a cada grupo, em duas vias, devidamente sellada a primeira, ambas datadas, assignadas e rubricadas a cada pagina pelo concorrente, indicando os preços propostos para cada material, sem onçadas, nem rasuras, com a obrigação da entrega no Almoxarifado Geral, á rua Frei Caneca n. 112 e no Almoxarifado da Estrada de Ferro do Rio D'Ouro, na Ponta do Cajú; podendo cada concorrente apresentar proposta a mais de um dos grupos acima indicados e em cada grupo a todos os materiaes constantes da respectiva relação ou somente a alguns.

Segunda — Os envolveros, contendo as propostas, deverão ser acompanhados de um outro, em separado, tambem lacrado e fechado, em que reunirá cada concorrente os seus documentos de idoneidade, provando estar quile com a Fazenda Nacional e ter pago o imposto de industria e profissão e nelle incluindo o conhecimento de deposito da quantia de 1:000\$ (um conto de réis), em moeda corrente, feito no Thesouro Nacional, mediante guia expedida pela Secretaria. Esta quantia servirá de caução para garantir a assignatura e execução do contracto que, pelo concorrente preferido, terá de ser assignado e para os pagamentos das multas a que o dito contracto der logar.

Tercera — Todos os envolveros contendo as propostas relativas aos sete grupos, bem como os que contiverem os documentos de idoneidade e conhecimento de caução, deverão ser entregues no dia 20 de novembro proximo futuro, ao meio dia, quando serão abertos na presença dos concorrentes ou de seus prepostos os envolveros contendo os documentos de idoneidade, sendo esta em seguida julgada pela Comissão de Funcionarios da Repartição, que o respectivo director geral tiver nomeado.

Todos os envolveros contendo as propostas dos concorrentes, que forem julgados idoneos, e somente as destes, serão relacionadas por grupos, ficando entendido que cada concorrente só poderá propor o fornecimento de materiaes ou objectos que constituam o seu ramo de commercio.

No dia seguinte, ao meio dia, pela mesma comissão e deante dos respectivos concorrentes ou prepostos, serão abertas as propostas relativas ao grupo n. 1, assignando, cada concorrente ou seu preposto, as propostas dos outros á cada pagina. De modo analogo se procederá em relação ás propostas dos grupos ns. 2 a 7, nos seis dias uteis subsequentes.

Fica entendido que a ausencia de alguns dos concorrentes ou de todos elles ao acto da abertura das propostas dos grupos differentes, não invalidará a concorrência devedo. neste ultimo caso, ser cada uma das ditas propostas rubricadas á cada pagina por todos os membros da comissão.

As segundas vias das propostas abertas serão enviadas ao *Diário Official* e nelle publicadas em sua integra. Não serão abertas as propostas dos concorrentes que não tiverem sido julgados idoneos.

Quarta — A repartição se reserva o direito de annullar a concorrência para cada um dos objectos ou materiaes, caso os preços pedidos em todas as propostas

sejam mais elevados que os preços correntes dos mesmos objectos ou materiais do mercado da cidade do Rio de Janeiro.

Quinta — A concorrência versará exclusivamente sobre o preço de unidade mais barato, de entre um dos objectos ou materiais especificados nas relações impressas, que constituem os sete grupos acima alludidos, unidades essas, que deverão ser rigorosamente observadas, não devendo ser alteradas.

Sexta — A proveniência dos objectos ou materiais deverá ser legitimamente dos fabricantes indicados nas relações impressas, rigorosamente iguaes aos das amostras indicadas e sempre de primeira qualidade, aquelles para os quaes as relações não indicam o fabricante e nem amostras, sendo que, no caso de duvidas, em relação a estes ultimos, decidirá o director geral.

Sétima — No caso de absoluta igualdade de preços entre dous ou mais concorrentes, para o mesmo objecto ou material, será preferido aquelle a quem couber fornecimento de maior numero de objectos ou materiais affinentes ao grupo de empate e si este ainda assim se reproduzir, será feita comparação analogica entre os empatantes no grupo de ordem immediatamente superior ou no de ordem immediatamente inferior, si o ultimo empate for observado no grupo ultimo.

Oitava — No caso de não se apresentar o concorrente preferido a assignar o contracto, dentro do prazo de cinco dias, a contar da data da publicação no *Diário Official*, da preferencia, perderá a quantia depositada, em favor dos cofres publicos. Os depositos dos concorrentes, que não tiverem sido preferidos, serão-lhes-hão restituídos.

Nona — O fornecimento dos objectos ou materiais será feito dentro de dous dias, contados da data em que forem entregues aos fornecedores as guias de compra; sendo, porém, esse prazo de trinta dias, no maximo, previamente notificado nas respectivas guias, para os materiais ou objectos que exigirem fabricação ou preparo. A prazos identicos, ficarão sujeitos os objectos ou materiais que, não estando de accordo com as obrigações contractuales, tenham sido recusados.

Decima — No caso de não ser satisfeito pelo fornecedor qualquer um dos prazos indicados na condição anterior (Nona), ficará o mesmo fornecedor sujeito a multa de 30 % (trinta por cento) sobre o valor do material, que deixou de fornecer a tempo, imposta essa multa pelo director geral, sob proposta do chefe da 4ª Divisão, podendo a repartição, em caso de recidencia, comprar os ditos objectos ou materiais independentemente do contracto, em qualquer parte.

Decima primeira — A differença de preço dos objectos ou materiais comprados, fóra do contracto, no caso estipulado na condição anterior (decima), correrá por conta do fornecedor, que os objectos ou materiais deixou de fornecer ou substituir, dentro do prazo do contracto, sendo essa differença, bem como as multas deduzidas da primeira conta, que do mesmo fornecedor haja de ser processada e da sua caução, no caso de não haver mais contas a processar.

Decima segunda — O contracto do fornecedor que incidir nas penalidades constantes da condição decima (10ª), quanto a materiais ou objectos de mais de duas guias de compra em um mesmo mez, poderá ser rescindido pelo director geral, revertendo a respectiva caução á Fazenda Nacional.

Decima terceira — Fica entendido que todas as peças de ferro fundido, que fazem parte integrante do grupo sétimo (7º) da presente concorrência, serão homologadas.

Decima quarta — As propostas não poderão conter senão uma fórmula de completa submissão a todas as condições do presente edital. Não serão tomadas em consideração quaesquer offer-tas e vantagens não previstas no edital, nem as propostas que contiverem apenas o offercimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

Secretaria da Repartição de Aguas e Obras Publicas, 16 de outubro de 1912. — *F. J. de Fonseca Braga*, secretario.

Repartição de Aguas e Obras Publicas

De ordem do Sr. Dr. director geral, ficam intimados a collocarem hydrometros os proprietarios dos predios ns. 20 da rua Miguel de Frias, 88, 123 e 182 da rua Senador Euzébio, 72 da avenida Mem de Sá, 80 da rua do Rozendo, 47 da rua dos Arcos, 23 e 32 da rua Barão do Ladarío, 35, 67, 71 e 145 da rua dos Invalidos, 22 e 98 da rua Benedicto Hippolito, 46 e 94 da rua Dous de Fevereiro, 164 e 168 da rua Maria Flora, 2 e 22 da rua Angelica e 7 e 13 da rua Barão do Ladarío, sendo que do primeiro ao sétimo já se acham multados em 100% e do oitavo ao vigésimo terceiro em 30% cada um.

Outrosim, convido os proprietarios dos predios ns. 149 da rua Menezes Vieira e 159 da rua Primeiro de Março a comparecerem na thesouraria desta repartição, para effectuarem o pagamento das multas que lhes foram impostas, por terem infringido o regulamento.

Secretaria da Repartição de Aguas e Obras Publicas, 5 de novembro de 1912. — *F. J. de Fonseca Braga*, secretario.

Repartição de Aguas e Obras Publicas

De ordem do Sr. Dr. director geral, ficam intimados a comparecer na thesouraria desta repartição, á rua do Riachuelo n. 287, os proprietarios dos predios ns. 827 da avenida do Cães do Porto, 724 e 728 da avenida Maracanã, 801, 829 e 831 da avenida do do Cães Porto, 145 da rua Senhor de Matosinhos, 187 da rua Affonso Penna, 230 da rua Santo Christo e 115, 117 e 117 A da rua Campos Salles, para effectuarem o pagamento de consumo de agua por hydrometro, relativo ao gasto feito durante a construção dos citados predios.

Secretaria da Repartição de Aguas e Obras Publicas, 5 de novembro de 1912 — *F. J. de Fonseca Braga*, secretario.

Inspectoria de Obras Contra as Seccas

CONCURRENCIA PARA A CONSTRUÇÃO DO AÇUDE «POÇO DE FÓRA», NO MUNICIPIO DE CURAÇA, ESTADO DA BAHIA (*)

De ordem do Exmo. Sr. ministro da Viação e Obras Publicas, faço publico que, de 23 de outubro a 22 de novembro, proximo futuros, ao meio dia, se recebem, na Secretaria Geral desta Inspectoria, onde serão abertas, ou na sede da 3ª secção, na Bahia, propostas para a construção do açude acima mencionado, cujo projecto, orçamento, caderno de encar-

(*) Este edital foi publicado com os seguintes erros de revisão:

Na terceira linha, pag. 11.198, da edição de 23 de outubro: 26 de novembro;

Na terceira linha, pag. 14.262, da edição de 21 de outubro: 23 de novembro.

Na terceira linha, pag. 23 do supplemento da edição de 25 de outubro: 23 de novembro.

Na terceira linha, pag. 21 do supplemento da edição de 27 de outubro: 23 de novembro.

Conforme o original, deve ler-se: 22 de novembro.

gos e demais peças podem ser examinados nos referidos locais. As condições basicas deste concorrência são as seguintes:

As obras constarão das construcções de uma barragem vertedora e de duas galerias de tomada e descarga d'agua com assentamento de duas comportas. A barragem, construida de alvenaria ordinaria de pedra com argamassa de cimento e areia, traço 1:3 (um para tres), medo um comprimento de 71m,00 (setenta e um metros) altura maxima acima das fundações de 11m,00 (onze metros), lagura no coroamento de 2m,20 (dois metros e vinte centimetros), e na base de 8m,40 (oito metros e quarenta centimetros); as suas fundações consistem na abertura de cavas até á rocha e seu enchimento com a alvenaria acima referida. As galerias serão construidas de concreto composto de 5 (cinco) partes de pedra britada, 2,5 (duas e meia) de areia e 1 (uma) de cimento, tendo 0m,30 (cincoenta centimetros) de diametro, 0m,20 (vinte centimetros) de espessura e 4m,00 (quatro metros) e 6m,40 (seis metros e quarenta centimetros) de comprimento cada uma; as comportas serão de bronze, de 0m,40 (quarenta centimetros) de altura por 0m,40 (quarenta centimetros) de largura, ligadas ao aparelho de manobra no alto da barragem conforme disposição que se encontra no projecto de obra.

II

Os trabalhos, materiais a empregar-se e o modo de execução das obras deverão obedecer ás prescripções technicas constantes do projecto, orçamento, caderno de encargos e demais peças entregues ao arrematante.

III

As obras estão orçadas em 88:261\$934 (oitenta e oito contos, duzentos e sessenta e um mil novecentos e cincoenta e quatro réis) não incluindo as desapropriações e fiscalizações que serão feitas pelo Governo. As obras accrescidas, devidamente autorizadas e accetadas, resultantes de modificações supervenientes ou de augmento na abertura das cavas das fundações, bem assim o accréscimo de distancia nos transportes dos materiais sobre a estipulada no orçamento, serão pagas pelos preços unitarios do orçamento diminuidos conforme a taxa de porcentagem de abatimento feito, pelo arrematante, no orçamento desta clausula.

IV

O tempo de execução das obras, inclusive o de installações do arrematante, não excederá de 24 (vinte e quatro) mezes, a contar da data do registro do contracto pelo Tribunal de Contas. O prazo para o inicio das obras não deverá exceder de 60 (sessenta) dias, a contar da mesma data.

V

Para serem admittidos á adjudicação, deverão os proponentes provar que possuem a idoneidade requerida para garantir a boa execução das obras. Para esse fim, deverão fornecer á Inspectoria certificados de capacidade e garantias pecuniarias. Os certificados comprovarão a competencia technica e exação moral dos proponentes para com a administração publica, terceiros ou operarios. As garantias pecuniarias constarão de um caucio-namento provisorio, feito no Thesouro Nacional, ou na Delegacia Fiscal deste, na Bahia, no valor de 2:000\$ (dous contos de réis).

VI

A inspectoria procederá previamente ao julgamento da idoneidade, e não abrirá as propostas dos concorrentes que não se apresentarem habilitados de accordo com o que exige a clausula quinta.

VII

A concorrência versará exclusivamente sobre a porcentagem do abatimento feito sobre a importância total do orçamento a que se refere a clausula terceira.

VIII

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e condições geraes das obras por contracto, em vigor nesta inspectoría, onde os interessados encontrarão os respectivos impressos. As propostas poderão, pois, ser redigidas do seguinte modo, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou resalvas, sob pena de não serem tomadas em consideração: «F....., residente em....., submettendo-se a todas as clausulas do respectivo edital de concorrência e ás condições geraes das obras por contracto em vigor na Inspectoría de Obras contra as Seccas, propõe-se a construir o açude «Poço de Fôra», no municipio de Curuçá, Estado da Bahia, com o abatimento de% (repetir por extenso) sobre o orçamento a que se refere a clausula terceira do referido edital».

IX

Não se tomarão em consideração quaesquer offerias de vantagens não previstas neste edital, nem propostas que contiverem offerecimento de redução sobre a proposta mais barata.

X

A preferencia caberá de direito ao autor da proposta mais barata por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

XI

Havendo igualdade absoluta na porcentagem de abatimento, deverá ser preferido o proponente que, a juízo da inspectoría, possuir mais idoneidade ou o que residir nas proximidades das obras.

XII

O arrematante terá direito ás mesmas servidões garantidas ao Governo da União na escriptura da desapropriação da bacia de recepção do açude «Poço de Fôra».

XIII

O pagamentos serão feitos dentro dos limites das verbas orçamentarias, e sempre em prestações mensaes, mediante exame e medição, por engenheiro da inspectoría, das obras executadas e acceitas. O valor de tais obras será calculado de conformidade com os preços unitarios constantes do orçamento, diminuidos de accordo com a taxa de porcentagem do abatimento feito pelo arrematante ao orçamento a que se refere a clausula terceira.

XIV

Para garantir a execução do contracto e solução de multas, fica o arrematante obrigado, antes de assignar o, a elevar o caucionamento a que se refere a clausula quinta a 4:413\$097 (quatro centos quatrocentos e treze mil noventa e sete réis) 5 % (cinco por cento) da importancia total do orçamento referido na clausula terceira e, de cada prestação que lhe for paga far-se-ha a dedução de 5 % (cinco por cento) da importancia respectiva. Esses depósitos ficarão retidos nos cofres da União até a recepção definitiva das obras.

XV

Uma vez dosfalcada a caução por motivo de multa ou por outra qualquer circumstancia, o arrematante será obrigado a integral-a dentro do prazo de 30 (trinta) dias da data em que receber notificação para o fazer.

XVI

São causas de caducidade do contracto e perda das cações e respectivos reforços: o inicio ou conclusão das obras fóra dos prazos estipulados, a suspensão sem motivo justificado, por espaço maior de 30 (trinta) dias, e finalmente, vícios e defeitos na construção, provenientes da inobservancia das prescripções técnicas.

XVII

A direcção e fiscalização de todos os serviços ficam a cargo da inspectoría, com cujo

fiscal o arrematante deverá entender-se directamente sobre todos os assumptos concernentes aos mesmos serviços.

XVIII

Com a firma dos proponentes competentemente reconhecida, as propostas devidamente selladas, serão enviadas em envoltório fechado e lacrado, o qual nenhuma outro papel poderá conter. Em uma das faces externas do envoltório é necessario escrever o nome do autor da proposta e o do açude a que este edital se refere. Todos os documentos referidos na clausula quinta, devidamente sellados, deverão vir tambem em envoltório fechado, escripto em uma das faces o nome do proponente e do açude.

XIX

O contracto que o arrematante firmar com a inspectoría, para a construção do açude, só entrará em vigor depois de registrado pelo Tribunal de Contas.

Rio de Janeiro, 14 de outubro de 1912. — J. Ayres de Souza, sub-inspector em exercicio.

Inspectoría de Obras Contra as Seccas (Secretaria Geral)

CONCURRENCIA PARA A RECONSTRUÇÃO DO AÇUDE «CAJO PRADO», NO MUNICIPIO DE SANTA QUITERIA, ESTADO DO CEARÁ

De ordem do Exmo. Sr. ministro da Viação e Obras Publicas faço publico que, de 31 de outubro a 29 de novembro, proximo futuro, ao meio dia, se recebem, na Secretaria Ge al desta inspectoría, onde serão abertas, u na sede da 1ª secção, em Fortaleza, Estado do Ceará, propostas para a reconstrução do açude acima mencionado, cujo projecto, orçamento, caderno de encargos e demais peças poderão ser examinados nos referidos locais. As condições basicas desta concorrência são as seguintes:

I

As obras constarão:

1ª, da construção de uma barragem de terra argilosa, humedecida e apiloada em camadas de 0m,20 (vinte centímetros) a 0m,25 (vinte e cinco centímetros) de espessura, medido 7m,30 (sete metros e trinta centímetros) de altura maxima, 223m,00 (duzentos e vinte e tres metros) de comprimento, 22m,72 (vinte e dois metros e setenta e dois centímetros) de largura maxima na base, 3m,00 (tres metros) no coroaamento, com es taludes a montante e a jusante de 1 (um) para 1,5 (um e meio), consistindo as suas fundações na excavação de uma camada de terra até a picarra ou a rocha, nas quaes deverá ser feito um dente central em todo comprimento da barragem;

2ª, da construção de um muro de revestimento na crista da barragem, do lado do sangradouro, com alas a 45° (quarenta e cinco grãos), de alvenaria ordinaria de pedra com argamassa de um de cimento para tres de areia;

3ª, da construção de um sangradouro de 30m,60 (trinta metros) de largura, côrta aberto em rocha, com uma altura maxima de 2m,10 (dous metros e dez centímetros).

II

Os trabalhos, materiaes a empregar-se e o modo de execução das obras, deverão obedecer ás prescripções técnicas constantes do projecto, orçamento, caderno de encargos e demais peças, entregues ao arrematante.

III

As obras estão orçadas em 44:966\$086 (quarenta e quatro centos, novecentos e sessenta e seis mil e oitenta e seis réis), não incluindo as desapropriações e fisca-

lização, que serão feitas pelo Governo. As obras accrescidas, devidamente autorizadas e acceitas, resultantes de modificações supervenientes ou de augmento na abertura das obras das fundações, bem assim o accrescimento de distancia nos transportes dos materiaes, sobre a estipulada no orçamento, serão pagos pelos preços unitarios do orçamento, diminuidos conforme taxa de porcentagem do abatimento feito pelo arrematante, no orçamento desta clausula.

IV

O tempo da execução das obras, inclusive o de instalações do arrematante, não excederá de 24 (vinte e quatro) mezes, a contar da data do registro do contracto pelo Tribunal de Contas. O prazo para o inicio das obras não deverá exceder de 60 (sessenta) dias, a contar da mesma data.

V

Para serem admittidos a adjudicação, deverão os proponentes provar que possuem a idoneidade requerida para garantir a boa execução das obras. Para esse fim, deverão fornecer á inspectoría certificados de capacidade e garantias pecuniarias. Os certificados comprovarão a competencia técnica e exação moral do proponente para com a administração publica, terceiros ou operarios. As garantias pecuniarias, constarão de caucionamento provisório, feito no Thesouro Nacional, ou na Delegacia Fiscal deste no Ceará, no valor de 1:348\$982 (um conto, trescentos e quarenta e oito mil, novecentos e oitenta e dois réis), 3 % (tres por cento) da quantia total a que se refere a clausula terceira.

VI

A inspectoría procederá previamente, ao julgamento da idoneidade, e não abrirá as propostas dos concorrentes que não se apresentarem habilitados, de accordo com o que exige a clausula quinta.

VII

A concorrência versará exclusivamente sobre a porcentagem de abatimento, feito sobre a importancia total, do orçamento a que se refere a clausula terceira.

VIII

As propostas não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e condições geraes das obras por contracto, em vigor na inspectoría, onde os interessados encontrarão os respectivos impressos. As propostas poderão, pois, ser redigidas do seguinte modo, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou resalvas, sob pena de não serem tomadas em consideração: «F....., residente em....., submettendo-se a todas as clausulas do respectivo edital de concorrência e ás condições geraes das obras por contracto, em vigor na Inspectoría de Obras Contra as Seccas, propõe-se a reconstruir o açude «Cajo Prado», no municipio de Santa Quitéria, Estado do Ceará, com o abatimento de% (repetir por extenso), sobre o orçamento a que se refere a clausula terceira do referido edital.

IX

Não se tomarão em consideração quaesquer offerias de vantagens, não previstas neste edital, nem propostas que contiverem offerecimento de redução sobre a proposta mais barata.

X

A preferencia caberá de direito ao autor da proposta mais barata por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

XI

Havendo igualdade absoluta na porcentagem de abatimento, deverá ser preferido o proponente que, a juízo da inspeção, possuir mais idoneidade ou o que residir nas proximidades do local das obras.

XII

O arrematante terá direito às mesmas servidões garantidas ao Governo da União, na scriptura de desapropriação da bacia de recepção do açude «Cabo Prado».

XIII

Os pagamentos serão feitos, dentro dos limites das verbas orçamentarias, e sempre em prestações mensais, mediante exame e medição, por engenheiro da inspeção, das obras executadas e aceitas. O valor de tais obras será calculado de conformidade com os preços unitários, constantes do orçamento, diminuídos, de acordo com a taxa de porcentagem do abatimento feito pelo arrematante ao orçamento a que se refere a cláusula terceira.

XIV

Para garantir a execução do contrato e solução de multas, fica o arrematante obrigado, antes de assignal-o, a elevar o cauçãoamento, a que se refere a cláusula quinta, a 2:248\$304 (dous contos, duzentos e quarenta e oito mil, trezentos e quatro réis), 5 % (cinco por cento) da importância total do orçamento referido na cláusula terceira, e de cada prestação, que he for paga, far-se-hia a dedução de 5 % (cinco por cento) da importância respectiva. Esses depósitos ficarão retidos nos cofres da União, até o recebimento definitivo das obras.

XV

Uma vez desfalçada a caução, por motivo de multa ou por outra qualquer circunstância, o arrematante será obrigado a integral-a dentro do prazo de 30 (trinta) dias, da data em que receber notificação para o fazer.

XVI

São causas de caducidade do contrato e perda das cauções e respectivos reforços: o início ou conclusão das obras, fora dos prazos estipulados; a suspensão, sem motivo justificado, por espaço de mais de 30 (trinta) dias e, finalmente, vícios e defeitos na construção, provenientes da inobservância das prescrições técnicas.

XVII

A direcção e fiscalização de todos os serviços ficam a cargo da inspeção, com cujo fiscal o arrematante deverá entender-se directamente sobre todos os assumptos concernentes aos mesmos serviços.

XVIII

Com a firma dos proponentes competentemente reconhecida, as propostas, devidamente selladas, serão enviadas em invólucro fechado e lacrado, o qual nenhum outro papel poderá conter. Em uma das faces externas do invólucro é necessário escrever o nome do autor da proposta e, do açude a que este edital se refere. Todos os documentos referidos na cláusula quinta, devidamente sellados, deverão vir, também, em invólucro fechado, escripto em uma das faces o nome do proponente e do açude.

XIX

O contracto, que o arrematante firmar com a inspeção, para a construção do açude, só entrará em vigor depois de registado pelo Tribunal de Contas.

Rio de Janeiro, 14 de outubro de 1912.
— J. Agnes de Souza, sub-inspector, em exercício.

Inspeção de Obras Contra as Secas

(Secretaria Geral.)

CONCURRENCIA PARA A CONSTRUÇÃO DO
AÇUDE «SERRINHA», NO MUNICÍPIO DE
BEZERRAS, ESTADO DE PERNAMBUCO.

Em ordem do Exmo. Sr. ministro da Viação e Obras Publicas, faço publico que, de 29 de outubro a 27 de novembro proximo futuro, ao meio dia, se recebem, na Secretaria Geral da inspeção, onde serão abertas, ou no escriptorio da 1ª divisão da 3ª seção, em Caruaru, Pernambuco, propostas para a construção do açude acima mencionado, cujo projecto, orçamento, caderno de encargos e demais peças podem ser examinados nos referidos locais. As condições basicas desta concorrência são as seguintes:

I

As obras constarão da construção de uma barragem de terra argilosa e de um sangradouro. A barragem, construída por camadas de terra argilosa, humedecida e apilada, terá o comprimento de 143m,50 (cento e quarenta e tres metros e cincoenta centímetros), altura maxima, exclusive as fundações, de 15m,00 (quinze metros), largura maxima, na base, de 55m,00 (cincoenta e cinco metros) e, no coroamento, de 3m,00 (tres metros), tendo os taludes de montante, em dous lances e um patamar de 1m,00 (um metro), e os de jusante as relações de 2:1 (dous para um) e 1,5:1 (um e meio para um), respectivamente. As fundações constam de uma cava geral em toda extensão da base, com uma profundidade média, a montante, de 1m,20 (um metro e vinte centímetros) e, a jusante, de 0m,80 (oitoenta centímetros), e de outra no centro, em forma de dente, com 2m,00 (dous metros de largura na base e uma altura que varia de 3m,00 (tres metros) no ponto mais baixo a 1m,50 (um metro e cincoenta centímetros) no ponto mais alto das hombreiras.

O sangradouro consta da abertura de um corte em terra argilosa, com a largura de 30m,00 (trinta metros), comprimento, segundo o eixo longitudinal, de 137m,80 (cento e trinta e sete metros e oitenta centímetros) e altura maxima no eixo de 3m,50 (tres metros e cincoenta centímetros); e da construção de um muro ou cordão de alvenaria ordinaria de pedra com argamassa de 1 (um) de cimento e 1,5 (um e meio) de areia, destinado a fixar a soleira do sangradouro, e de um outro muro de arrimo ou de protecção às terras da barragem, da mesma alvenaria e em curva: este com o comprimento de 22m,51 (vinte e dous metros e cincoenta e quatro centímetros) e o outro com o de 36m,25 (trinta e seis metros e vinte e cinco centímetros). As demais dimensões de tais muros são variaveis conforme a altura, o que tudo consta do projecto da obra.

II

Os trabalhos, materias a empregar-se e o modo de execução das obras, deverão obedecer às prescrições técnicas constantes do projecto, orçamento, caderno de encargos e demais peças entregues ao arrematante.

III

As obras estão orçadas em 82:062\$318 (oitenta e dous contos, sessenta e dous mil, trezentos e dezoito réis); não incluindo as desapropriações e fiscalizações que serão feitas pelo Governo. As obras accrescidas, devidamente autorizadas e aceitas, resultantes de modificações supervenientes ou de augmento na abertura das cavas de fundações, bem assim o accrescimento de distancia nos transportes dos materiais sobre a estipulada no orçamento, serão pagos pelos preços unitários do referido orçamento, diminuídos conforme a taxa de porcentagem do abatimento feito pelo arrematante ao orçamento de que trata esta cláusula.

IV

O tempo de execução das obras, inclusive o de instalações do arrematante, não excederá de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data do registro do contracto pelo Tribunal de Contas. O prazo para o início das obras não deverá exceder de 60 (sessenta) dias, a contar da mesma data.

V

Para serem admitidos á adjudicação, deverão os proponentes provar que possuem a idoneidade requerida para garantir a boa execução das obras. Para esse fim, deverão fornecer á inspeção certificados de capacidade e garantias pecuniarias. Os certificados comprovam a competência técnica e exactidão moral dos proponentes para com a administração publica, terceiros ou operários. As garantias pecuniarias constarão de um cauçãoamento provisório, feito no Thesouro Nacional, ou na Delegacia Fiscal deste, em Pernambuco, no valor de 2:000\$ (dous contos de réis).

VI

A inspeção procederá previamente ao julgamento da idoneidade e não abrirá as propostas dos concurrentes que não se apresentarem habilitados de acordo com o que exige a cláusula quinta.

VII

A concorrência versará exclusivamente sobre a porcentagem de abatimento feito sobre a importância total do orçamento a que se refere a cláusula terceira.

VIII

As propostas não poderão conter senão uma formula de completa submissão a todas as cláusulas deste edital e condições geraes das obras por contracto, em vigor na inspeção, onde os interessados encontrarão os respectivos impressos. As propostas poderão, porém, ser redigidas do seguinte modo, *sem emendas, rasura, entrelinhas ou rasuras, sob pena de não serem tomadas em consideração*: «V... residente em... submettendo-se a todas as cláusulas do respectivo edital de concorrência e ás condições geraes das obras por contracto, em vigor na Inspeção de Obras Contra as Secas, propõe-se a construir o açude «Serrinha», no município de Bezerras, Estado de Pernambuco, com o abatimento de % (repetir por extenso), sobre o orçamento a que se refere a cláusula terceira do referido edital».

IX

Não se tomarão em consideração quaesquer ofertas de vantagens não previstas neste edital, nem propostas que contiverem offercimento de redução sobre a proposta mais barata.

X

Havendo igualdade absoluta na porcentagem de abatimento, deverá ser preferido o proponente que, a juízo da inspeção, possuir mais idoneidade ou o que residir nas proximidades do local das obras.

XI

A preferença caberá de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

XII

Os pagamentos serão feitos dentro dos limites das verbas orçamentarias e sempre em prestações mensaes, mediante exame e medição por engenheiro da inspeccão das obras executadas e aceitas. O valor de taes obras será calculado de conformidade com os preços unitarios constantes do orçamento, diminuidos de accordo com a taxa de porcentagem do abatimento feito pelo arrematante, ao orçamento a que se refere a clausula terceira.

XIII

O arrematante terá direito ás mesmas servidões garantidas ao Governo da União na escriptura de desapropriação da bacia de recepção do açude «Serriha».

XIV

Para garantir a execução do contracto e solução de multas, fica o arrematante obrigado, antes do assignal-o, a elevar o caucionamento a que se refere a clausula quinta a 4:103\$115 (quatro contos, cento e tres mil, cento e quinze réis), 5 % (cinco por cento) do orçamento referido na clausula terceira e, de cada prestação que lhe for paga, far-se-ha a deducção de 5 % (cinco por cento) da importancia respectiva. Esses depositos ficarão retidos nos cofres da União até á recepção definitiva das obras.

XV

Uma vez desfalecida a caução por motivo de multa ou por outra qualquer circumstancia, o arrematante será obrigado a integral-a, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, da data em que receber notificação para o fazer.

XVI

São causas de caducidade do contracto, perda das cauções e respectivos reforços: o inicio ou conclusão das obras fóra dos prazos estipulados, a suspensão sem motivo justificado, por espaço maior de 30 (trinta) dias, e, finalmente, vícios e defeitos na construcção, provenientes da inobservancia das prescripções technicas.

XVII

A direcção e fiscalização de todos os serviços ficam a cargo da inspeccão, com cujo fiscal o arrematante deverá entender-se directamente sobre todos os assumptos concernentes aos mesmos serviços.

XVIII

Com a firma dos proponentes competentemente reconhecida, as propostas, devidamente selladas, serão enviadas em involuero fechado e lacrado, o qual nenhum outro papel poderá conter. Em uma das faces externas do involuero é necessario escrever o nome do autor da proposta e o do açude a que este edital se refere. Todos os documentos referidos na clausula quinta, devidamente sellados, deverão vir tambem em involuero fechado, escripto em uma das faces o nome do proponente e o do açude.

XIX

O contracto que o arrematante firma com a inspeccão, para a construcção do açude, só entrará em vigor depois de registrado pelo Tribunal de Contas.

Rio de Janeiro, 14 de outubro de 1913.
J. Ayres de Souza, sub-inspector, em exercicio.

Inspectoria de Obras contra as Seccas

(Secretaria geral)

CONCURRENCIA PARA A CONSTRUCCÃO DO AÇUDE «RANCHARIA», SOBRE O RIACHO DO MEL, MUNICIPIO DE JOAZEIRO, ESTADO DA BAHIA.

De ordem do Exmo. Sr. ministro da Viação e Obras Publicas, faço publico que, de 24 de outubro a 23 de novembro proximo futuro, ao meio dia, se recebem, na secretaria geral desta inspeccão, onde serão abertas, ou na sede da 3ª secção, na Bahia, propostas para a construcção do açude acima mencionado, cujo projecto, orçamento, caderno de encargos e demais peças podem ser examinados nos referidos locais. As condições basicas desta concorrência são as seguintes:

I

As obras constarão da construcção de uma barragem de terra e de um sangradouro. A barragem, construida por camadas de terra argillosa humedecida e amoldada, mede um comprimento de 165^m,00 (cento e sessenta e cinco metros), largura maxima na base de 29^m,80 (vinte e nove metros e oitenta centímetros), no coroaamento de 3^m,00 (tres metros), altura maxima sem as fundações de 7^m,80 (sete metros e oitenta centímetros), tendo os taludes a montante e a jusante as relações de 2X1 (dous para um) e 1,5X1 (um e meio para um), respectivamente; as fundações consistem em uma cava geral em toda extensão da base até o terreno impermeavel. O sangradouro consiste em uma parte, na abertura de um corte em terra e picarra com uma largura de 45^m,00 (quarenta e cinco metros), em outra, na construcção de dous muros, o primeiro vertedouro com um comprimento de 32^m,70 (trinta e dous metros e setenta centímetros), e altura maxima de 0^m,90 (noventa centímetros), o segundo de sustentação ou protecção ás terras da barragem com um desenvolvimento de 15^m,00 (quinze metros), e altura maxima de 2^m,60 (dous metros e sessenta centímetros); as cavas da fundação destes dous muros devem atingir a terreno rochoso proprio para taes fundações.

II

Os trabalhos, materiais a empregar-se e o modo de execução das obras deverão obedecer ás prescripções technicas constantes do projecto, orçamento, caderno de encargos e demais peças entregues ao arrematante.

III

As obras estão orçadas em 18:620\$918 (dezoito contos, seiscentos e vinte mil novecentos e dezoito réis), não incluindo as desapropriações e fiscalização, que serão feitas pelo Governo. As obras acrescidas, devidamente autorizadas e aceitas, resultantes de modificações supervenientes ou de augmento na abertura das cavas das fundações, bem assim o acrescimo de distancia no transportes dos materiais sobre a estipulada no orçamento, serão pagos pelos preços unitarios do orçamento diminuidos conforme a taxa de porcentagem do abatimento feito, pelo arrematante, no orçamento desta clausula.

IV

O tempo de execução das obras, inclusive o de installações do arrematante, não excederá de 24 (vinte e quatro) mezes, a contar da data do registro do contracto pelo Tribunal de Contas. O prazo para o inicio das obras não deverá exceder de 60 (sessenta) dias, a contar da mesma data.

V

Para serem admittidos á adjudicação, deverão os proponentes provar que possuem a idoneidade requerida para garantir a boa execução das obras. Para esse fim, deverão fornecer á inspeccão certificados de capacidade e garantias pecuniarias. Os certificados comprovarão a competencia tecnica e exaécção moral dos proponentes para com a administração publica, terceiros ou operarios. As garantias pecuniarias constarão de um caucionamento provisorio feito no Thesouro Nacional, ou na Delegacia Fiscal deste na Bahia, no valor de 558\$627 (quinhentos e cincoenta e oito mil seiscentos e vinte e sete réis), 3 % (tres por cento) da importancia referida na clausula terceira.

VI

A inspeccão procederá previamente ao julgamento da idoneidade e não abrirá as propostas dos concorrentes que não se apresentarem habilitados de accordo com o que exige a clausula quinta.

VII

A concorrência versará exclusivamente sobre a porcentagem do abatimento feito sobre a importancia total do orçamento a que se refere a clausula terceira.

VIII

As propostas não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e condições geraes das obras por contracto, em vigor nesta inspeccão, onde os interessados encontrarão os respectivos impressos. As propostas poderão, pois, ser redigidas do seguinte modo, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou resalvas, sob pena de não serem tomadas em consideração: «F..., residente em..., submettendo-se a todas as clausulas do respectivo edital de concorrência e ás condições geraes das obras por contracto em vigor na Inspectoria de Obras contra as Seccas, propõe-se a construir o açude «Rancharia», sobre o riacho do Mel, no municipio de Joazeiro, Estado da Bahia, com o abatimento de . . % (repetir por extenso), sobre o orçamento a que se refere a clausula terceira do referido edital».

IX

Não se tomarão em consideração quaisquer offertas de vantagem não previstas neste edital, nem propostas que contiverem offerecimento de reduccção sobre a proposta mais barata.

X

A preferencia caberá de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

XI

Havendo igualdade absoluta na porcentagem de abatimento, deverá ser preferido o proponente que, a juizo da inspeccão, possuir mais idoneidade ou o que residir nas proximidades das obras.

XII

O arrematante terá direito ás mesmas servidões garantidas ao Governo da União, na escriptura de desapropriação da bacia de recepção do açude «Rancharia».

XIII

Os pagamentos serão feitos, dentro dos limites das verbas orçamentarias, no Thesouro Nacional, ou na Delegacia Fiscal deste na Bahia, e sempre em prestações mensaes, mediante exame e medição, por engenheiro da inspeccão, das obras executadas e aceitas. O valor de taes obras será calculado de conformidade com os preços unitarios constantes do orça-

mento, diminuidos de accordo com a taxa de porcentagem do abatimento feito pelo arrematante ao orçamento a que se refere a clausula terceira.

XIV

Para garantir a execução do contracto e solução de multas, fica o arrematante obrigado, antes de assignal-o, a elevar o caucionamento a que se refere a clausula quinta a 931\$045 (novecentos e trinta e um mil e quarenta e cinco réis) 5 % (cinco por cento) da importancia total do orçamento referido na clausula terceira, e, de cada prestação que lhe fôr paga, far-se-ha a deducção de 5 % (cinco por cento) da importancia respectiva. Esses depositos ficarão retidos nos cofres da União, até a recepção definitiva das obras.

XV

Uma vez desfalçada a caução por motivo de multa ou por outra qualquer circunstancia, o arrematante será obrigado a integral-a dentro do prazo de 30 (trinta) dias da data em que receber notificação para o fazer.

XVI

São causas de caducidade do contracto e perda das cauções e respectivos reforços: o inicio ou conclusão das obras fóra dos prazos estipulados, a suspensão sem motivo justificado, por espaço maior de 30 (trinta) dias, e finalmente, vícios e defeitos na construção, provenientes da inobservancia das indicações technicas.

XVII

A direcção e fiscalização de todos os serviços ficam a cargo da inspectoría, com cujo fiscal o arrematante deverá entender-se directamente sobre todos os assumptos concernentes aos mesmos serviços.

XVIII

Com a firma dos proponentes competentemente reconhecida, as propostas, devidamente selladas, serão enviadas em envólucro fechado e lacrado, o qual *nenhum outro papel poderá conter*. Em uma das faces externas do envólucro é necessario escrever o nome do autor da proposta e o do agude a que este edital se refere. Todos os documentos referidos na clausula quinta, *devidamente sellados*, deverão vir tambem em envólucro fechado, escripto em uma das faces o nome do proponente e do agude.

XIX

O contracto que o arrematante firmar com a inspectoría, para a construção do agude, só entrará em vigor depois de registrado pelo Tribunal de Contas.

Rio de Janeiro, 14 de outubro de 1912. — J. Ayres de Souza, sub-inspector, em exercicio.

Directoria Geral de Obras Publicas

CONCURRENCIA PARA AS OBRAS DE MELHORAMENTO DO PORTO DE CORUMBÁ

De ordem do Sr. Ministro se faz publico que no dia 21 de janeiro de 1913, á 1 hora da tarde, nesta directoria geral, serão recebidas propostas para a construção das obras de melhoramento do porto de Corumbá, Estado de Matto Grosso, de accordo com o projecto approved pelo decreto n. 7.293, de 21 de janeiro de 1909, sob as seguintes condições:

1ª

As obras a executar são as seguintes:

a) uma muralha de cães continuo, com 100 metros de extensão, ao longo da margem direita do rio Paraguay, tendo dous metros de altura d'agua na maxima es-

tiagem e 8^m.80 na maior cheia observada;

b) uma rampa, com 80 metros de extensão, talude de 1:3 e altura d'agua de um a dous metros na extrema vasante;

c) aterro da faixa comprehendida entre essas duas construcções e o litoral, respaldado ao nivel do coraoamento da muralha e com talude de extremo devidamente protegido;

d) construcção de dous armazens de cães, tendo 80 metros de comprimento e 20 metros de largura, cada um;

e) aparelhamento do cães com linhas ferreas, linhas para guindastes, calçamento, drenagem e abastecimento de agua.

2ª

Esses trabalhos serão executados segundo as especificações annexas e não deverão exceder a quantia de 1.585:920\$ (mil quinhentos oitenta e cinco contos novecentos e vinte mil réis), por que estão avaliados, não se tomando em consideração as propostas de preços superiores a esse.

3ª

A fiscalização de todas as obras e trabalhos ficará á cargo da commissão que para tal fim fôr nomeada pelo Governo e com a qual o contractante deverá entender-se directamente sobre todos os assumptos concernentes á sua execução. A administração dos trabalhos da construção caberá ao contractante, que terá a liberdade de empregar os aparelhos e processos que mais lhe convierem, respeitando, porém, o plano approved, as especificações e demais condições do contracto.

4ª

O prazo marcado para a conclusão de todas as obras e serviços será de tres annos, contado da data da assignatura do contracto, sendo incluído neste periodo o prazo maximo de seis mezes necessario para a empresa contractante apparellhar-se e instalar todos os serviços.

5ª

Os direitos aduaneiros do material importado correrão por conta do contractante.

6ª

Fica reservado ao Governo o direito de introduzir nos planos approved as modificações que entender necessarias, devendo, porém, fazel-o com a precisa antecedencia. Si das modificações resultar prejuizo ao contractante, será este indemnizado da respectiva importancia e, na falta de accordo, por arbitramento.

7ª

O contractante, si residir fóra do paiz ou si organizar empresa ou companhia estrangeira para cumprimento do contracto, obriga-se a ter no Brazil um representante com plenos e illimitados poderes para tratar e resolver definitivamente perante o administrativo ou judiciario nacionaes quaesquer questões que com elle se suscitarem no paiz, podendo o dito representante ser demandado e receber citação inicial e outras em que, por direito, se exija citação pessoal.

8ª

No contracto serão estabelecidas as penas pelo não cumprimento das clausulas, em forma de multa ou rescisão, e bem assim o modo de resolver as questões que se suscitarem entre o Governo e o contractante.

9ª

O Governo entregará livre e desembaraçada, ao contractante, a área precisa

para a execução das obras previstas neste edital.

10ª

As obras serão pagas em titulos da divida publica, ao par, de juro annual de 5 o/o, papel, cuja emissão será autorizada opportunamente.

O pagamento será feito por medição mensal de obra concluída, dada em certificado da commissão fiscal, segundo avaliação feita pelos preços constantes da tabella aceita pelo contractante.

Os titulos dados em pagamento, além da garantia geral do Governo, teem como garantia especial o producto da taxa de 2 o/o, ouro, sobre o valor official da importação estrangeira do Estado de Matto Grosso e a renda liquida da exploração dos serviços do porto de Corumbá.

11ª

A concorrência versará sobre:

1ª, a idoneidade do concorrente;
2ª, a tabella de preços de unidade para as obras e consequente orçamento.

12ª

Cada proposta deverá ser acompanhada do certificado de deposito no Thesouro Federal da quantia de trinta contos de réis (30:000\$000), que reverterá para os cofres da União, caso o proponente escolhido deixe de assignar o competente contracto no prazo de 30 dias, contados da data em que, pelo *Diario Official*, lhe fôr notificada a acceptação da sua proposta.

13ª

As propostas deverão limitar-se a indicar os preços de unidade constantes da relação impressa que os proponentes encontrarão nesta Directoria Geral e na Inspectoria de Portos, sendo esses preços escriptos em algarismos e por extenso, sem rasuras, entrelinhas ou emendas, nas columnas correspondentes da mesma relação e não podendo a proposta conter condição alguma fóra deste edital.

Cada proposta assim organizada e devidamente sellada será fechada em envólucro lacrado, sobre o qual o proponente escreverá: proposta de..... (nome do proponente).

A esse envólucro reunirá as provas que puder apresentar de sua idoneidade e o recibo da caução a que se refere a clausula 12ª.

Todos esses documentos serão fechados em um segundo envólucro, igualmente lacrado, que será entregue no dia designado para o recebimento das propostas.

Nesse dia, com as formalidades do costume, serão abertos todos os envólucros, desentranhando-se delles os documentos de prova de idoneidade e reunindo-se os envólucros com as propostas de preços de unidades, fechadas como se acharem, em um mesmo envólucro que, depois de lacrado e rubricado pelos proponentes, que o queiram fazer, ficará depositado no Ministerio da Viação e Obras Publicas sob a guarda do director geral de Obras.

Dentro de oito dias serão publicados pelo *Diario Official* os nomes dos proponentes julgados idoneos para o contracto e annunciados o dia e hora para a abertura das propostas de preços, sendo neste dia restituídas aos demais proponentes as respectivas propostas fechadas como foram entregues.

O Governo, que se reserva o direito de julgar livremente sobre a idoneidade moral, industrial e financeira dos proponentes, poderá igualmente annullar a presente concorrência-se achar inaceitaveis os preços pedidos nas propostas, não ficando aos proponentes direito de

reclamarem qualquer indemnização sob qualquer título.

Será previamente nomeada pelo Governo uma comissão de tres membros para o exame e julgamento das provas de idoneidade exhibidas pelos proponentes.

14.

O deposito constante da clausula 12.^a será elevado a 50:000\$ (cincoenta contos de reis) em apolices da divida publica federal ou em dinheiro, sem juros, para garantia da fiel observancia de toda e qualquer das clausulas do contracto que for lavrado de accordo com as presentes condições, o qual só poderá ser assignado á vista do competente recibo, apresentado nessa conformidade.

No caso de caducidade do contracto, o contractante perderá essa caução em favor da União.

15.

Todos os documentos referentes ao aludido projecto das obras poderão ser examinados pelos interessados no escriptorio da Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes, estabelecido á Avenida Rio Branco n. 52, onde serão também prestados os mais esclarecimentos e informações de que porventura precisarem.

16.

A preferencia será dada ao concorrente que apresentar menor preço para a construção.

Esse preço será calculado multiplicando-se os volumes ou quantidade que figuram na relação impressa, de que trata a condição 13.^a, pelos preços de unidades apresentados em cada proposta, sommando-se os diversos productos assim encontrados. Esta somma será o preço da construção, para effeito da comparação das propostas.

Paraphrasis unico. Fica expressamente entendido que os volumes e quantidades indicados na relação impressa servirão apenas para o termo de comparação das propostas, devendo ser opportunamente rectificados, sem alteração dos preços de unidades, segundo as medições definitivas, as necessidades do serviço e as indicações do Governo, nos termos das presentes condições.

Directoria Geral de Obras Publicas, 21 de setembro de 1912.—Leandro A. R. da Costa, director geral.

ESPECIFICAÇÕES

1.

A muralha do cães será construida de concreto armado, com 10 metros de altura total, compondo-se de:

a) embasamento continuo de concreto, em massa ou em blocos, com quatro metros de largura, e três de altura, assentado na cota de dois metros, abaixo do nivel minimo das estiagens conhecidas, sobre uma fundação, tendo 4m.60 de largura, repousando em terreno resistente a juizo da commissão;

b) paramento continuo de concreto armado, com 0m.50 de espessura e 1110 de arrastamento, sustentados por gigantes, também de concreto armado, de estrutura metallica reforçada; esses gigantes terão 0m.40 de espessura e serão espaçados de dois metros entre eixos e solidamente fixados no embasamento geral;

c) capeamento composto de um estrado de concreto armado, fazendo corpo com a muralha e encimado por um coroaamento de cantaria, na cota do terra-pleno.

O arcabuco metallico dos gigantes compõe-se de peças de aço laminado,

devidamente travadas, conforme indica o desenho n. 4, e o enchimento, quer dos gigantes, quer do paramento, será feito de concreto de um de cimento, tres de areia e seis de pedra britada, sendo a estrutura deste paramento formada de telas de ferro estirado (metal déployé) n. 10.

O macadam a empregar no concreto referido deverá compor-se de pedras que possam passar em um anel de 0m.05, e não o possam em um anel de 0m.02 de diametro, ficando a qualidade do material sujeita á approvação da fiscalização.

A areia deverá ser expurgada de todo e qualquer detrito estranho e ser de boa qualidade, a juizo da commissão fiscal, a quem competirá também recusar o emprego de cimento que não seja considerado conveniente para as obras.

2.

A rampa será construida do seguinte modo:

Sobre o aterro convenientemente socado e rampado, com o talude de 1:3, será collocada uma camada de concreto armado, com metal déployé n. 9, tendo 0m.70 de espessura média, disposta superiormente em degraus no sentido transversal, e em banquetas no sentido longitudinal; os degraus terão de largura 0m.70 por 0m.20 de altura e a banqueta 0m.40 de largura e o mesmo declive da rampa, sendo toda a construção do mesmo concreto armado. Para protecção das banquetas, serão ellas revestidas de chapas de ferro, com 0m.15 de largura e 0m.01 de espessura, em toda a extensão.

Quanto ao concreto a empregar, serão adoptados o mesmo typo e condições, estabelecidos para a muralha do cães.

A base da rampa constituida por uma pequena muralha em concreto, tendo 1m.50 de largura e 2m.50 de altura, será fundada na cota média de 1m.50 abaixo das aguas minimas e capeada de cantaria na mesma cota do embasamento geral da muralha; dessa cota partirá a rampa até attingir em cima o nivel do terrapleno do cães, com um desenvolvimento, portanto de 22m.50.

A muralha do cães será provida de uma escada de cantaria, de accordo com o desenho n. 5, toda construida de cimento armado, formando corpo com a muralha, que para isto terá uma dispo-

sição especial na parte correspondente.

Os degraus dessa escada serão de cantaria, com 0m.20 de altura e 0m.30 de passo, uteis, devendo a escada ter 1m.50 de largura e um patamar central, também de cantaria. O preço desta deverá ser incluído no da muralha por metro corrente.

A muralha do cães será provida de quatro postes de amarração, e a rampa de seis postes, todos de ferro fundido, sufficientemente resistente, e fixados com toda a solidez, sendo as respectivas situações indicadas no desenho n. 2. O preço destes, como acima, para a escada.

A muralha transversal, de 21 metros de comprimento, que separa a muralha do cães, da rampa, tem o seu preço incluído no estabelecido por metro linear de cães. O preço do aterro deverá referir-se a areias limpas, dragadas no leito do rio, ou terras de boa qualidade, procedentes do arrazamento de morros proximos, sendo medido no local de descarga, convenientemente espaldado na cota do cães.

O talude desse aterro, no extremo montante, será rampado com a inclinação de 1:3; essa rampa, depois de socada, será protegida por um grosso calcamento de alvenaria, tendo um minimo de 0m.50 de espessura e composta de pedras nunca inferiores a 40 kilos de peso aproximado, devidamente travadas entre si.

O armazem será construido com fundação de concreto armado, de um typo dependente do aterro em que for feito, paredes de tijolo aparente com argamassa de cimento na proporção de 1:3 e espessura correspondente a 1 ½ tijolo, tendo contrafortes de pilastras com 2 ½ tijolos em quadro, da mesma alvenaria, no local de cada uma das tesouras da cobertura.

O vigamento do telhado será todo metallico e a cobertura feita com telhas, typo francez, disposta de modo a receber um lanternim central em cada uma das coxias que serão duas, divididas entre si pelas columnas de ferro, em que se apoiarão as tesouras.

O pavimento interno será calçado a parallelepipedos de granito ou leucol de asphalto, bem como as duas plataformas lateraes, que deverão ser construidas com cobertura semelhante á do corpo central.

III — ORÇAMENTO TOTAL

Ns.	Especificações	Unidades	Quantidade	Preço de unidade	Importancias
1	Muralha do cães	m.1	100	3:011\$000	301:100\$000
2	Rampa	m.1	80	1:894\$000	151:520\$000
3	Aterro	m.2	150.000	2\$500	375:000\$000
4	Revestimento de talude...	m.2	900	12\$000	10:800\$000
5	Guindaste para meia tonelada	1	2	25:000\$000	50:000\$000
6	Guindaste para cinco toneladas	1	1	37:500\$000	37:500\$000
7	Armazem de 80mX20m (2)	m.2	3.200	150\$000	480:000\$000
8	Linhas ferreas	m.1	400	60\$000	24:000\$000
9	Calçamento	m.2	5.000	16\$000	80:000\$000
10	Meios fios	m.1	400	20\$000	8:000\$000
11	Passaios	m.2	1.000	15\$000	15:000\$000
12	Gratil de ferro	m.1	100	200\$000	20:000\$000
13	Esgoto de aguas pluvias	m.1	300	50\$000	15:000\$000
14	Distribuição de agua	m.1	300	60\$000	18:000\$000
					1.585:920\$000

Directoria Geral de Obras Publicas, A. R. da Costa, director geral.

21 de setembro de 1912. — Leandro

Estrada de Ferro do Rio do Ouro

REPARTIÇÃO DE AGUAS E OBRAS PUBLICAS

Concurrença para o fornecimento de 2.900 toneladas de carvão Cardiff, durante o anno de 1913

De ordem do Sr. director geral, faço publico que, no dia 2 de dezembro proximo futuro, ao meio dia, na sede da Repartição de Aguas e Obras Publicas, á rua do Riachuelo n. 237, serão recebidas propostas para o fornecimento de duas mil e duzentas toneladas inglesas (de 1,015 kilogrammas) de carvão Cardiff, para a Estrada de Ferro do Rio do Ouro, durante o anno de 1913, mediante as condições seguintes:

Primeira—As propostas deverão ser entregues, em envoltorios fechados e lacrados, em duas vias, devidamente sellada a primeira, ambas datadas, assignadas e rubricadas a cada pagina pelo concorrente, indicando o preço para tonelada ingleza de carvão a fornecer, sendo a entrega feita na ponte de desembarque da Ponta do Cajú, dentro dos vagões da Estrada por quantidades, variando de 200 a 300 toneladas por mez e no prazo de (48) quarenta e oito horas, a contar do recebimento da respectiva guia de compra emitida pela 4ª divisão.

Segunda—O envoltorio, contendo a proposta de cada concorrente, deverá ser acompanhado de um outro em separado, tambem fechado e lacrado, contendo os seus documentos de idoneidade, provando estar quita com a Fazenda Nacional, ter pago o imposto de industria e profissões e nelle incluindo o conhecimento do deposito de um conto de réis (1:000\$), em moeda corrente, feito no Thesouro Nacional, mediante guia emitida pela secretaria. Essa quantia servirá de caução para garantir a assignatura do contracto que, pelo concorrente preferido, terá de ser assignado.

Terceira—Todos os envoltorios, os que contiverem as propostas e os que contiverem os documentos de idoneidade com o conhecimento da caução, deverão ser entregues até o dia 2 de dezembro proximo, ao meio dia, quando serão abertos na presença dos concorrentes ou seus prepostos os envoltorios contendo os documentos de idoneidade, sendo esta immediatamente proclamada pela comissão de funcionarios da repartição que o respectivo director geral tiver nomeado, e, neste caso, abertas as propostas dos concorrentes julgados idoneos. Dado o caso de surgir alguma difficuldade no julgamento immediato da idoneidade, a comissão fará annunciar por edital o dia e hora para a abertura das propostas dos concorrentes que opportunamente forem julgados idoneos, deixando de abrir as propostas dos outros.

Fica entendido que a ausencia de alguns dos concorrentes ou de todos, ao acto de abertura das propostas, não invalidará a concorrência, devidoo, neste ultimo caso, ser cada uma das ditas propostas rubricadas a cada pagina por todos os membros da comissão julgadora. — Abertas as propostas, cada um dos concorrentes presentes rubricará a dos outros, sendo as segundas vias enviadas ao *Diario Official*, para a sua publicação na integra e somente depois deste acto, será feito o respectivo julgamento.

Quarta—A concorrência versará exclusivamente sobre o preço mais barato da tonelada de carvão, reservando-se á repartição o direito de annullar, caso os preços offerecidos sejam todos mais elevados que os concorrentes no mercado do Rio de Janeiro.

Quinta—Dentro de cinco dias, após o julgamento das propostas, que será publicado no *Diario Official*, deverá o concorrente preferido assignar o respectivo contracto, apresentando para tanto o conhecimento da caução de 10 % do valor total do conhecimento, feita

no Thesouro Nacional, mediante guia expedida pela secretaria, a qual servirá para garantir a fiel execução do contracto, respondendo pelas multas, que advierem.

Sexta.—No caso de não se apresentar o concorrente preferido, para assignar o contracto, na conformidade da condição anterior (quinta), perderá a caução de um conto de réis (1:000\$), de que trata a condição segunda, em favor dos cofres publicos. — As cauções dos concorrentes, que não tiverem sido preferidos, ser-lhes-hão restituídas.

Setima—O carvão todo deve prover e ser recentemente extrahido das minas de Cardiff approvadas pelo almirantado inglez, ser tres vezes peneirado, não produzir mais de 4 % de cinza, nem conter mais de 0,9 % de enxofre e não sendo o seu poder calorifico inferior a 8.100 calorías por gramma, pelo calorimetro de Tompson, o que tudo será verificado pela repartição ou por quem a mesma determinar.

Oitava—O carvão cardiff que, submettido á experiencia e analyse, não revelar as qualidades especificadas na clausula anterior, será regeitado immediatamente e substituido pelo contractante, por outro da qualidade exigida, de modo que a estrada não fique desprevenida, hypothese esta em que supprir-se-ha no mercado, correndo por conta do contractante a differença de preço, além da multa em que o mesmo incorrer, que poderá ser até de 30 % sobre a importancia da quantia regeitada.

Nona—O carvão deverá ser entregue em grandes pedaços, não sendo admittido mais de 50 % de um volume inferior a 30 pollegadas cubicas e vinte e cinco por cento (20 a 25 %), de moinha. Entende-se por moinha a parte terrosa que passe atravez de peneiras de um centimetro de abertura inclinada a 60 em relação ao solo. A verificação desta condição será feita pelo modo que a repartição entender conveniente. Si as quantidades de carvão mudo e moinha, verificadas em cada remessa, forem superiores ás estabelecidas, será todo o carvão peneirado, por conta do contractante, de modo que os volumes dos pedaços inferiores a 30 pollegadas cubicas e o da moinha, sejam nas proporções estabelecidas.

Decima—A repartição poderá, sempre que entender conveniente, dispensar a verificação a que se refere a clausula nona, recebendo o carvão apenas nas condições da clausula setima, dentro dos wagons da estrada, desde que o contractante apresente documentos que mereçam fé e provem ter sido o mesmo carvão peneirado tres vezes, em luglaterra.

Undecima—O fornecimento deverá começar na primeira quinzena de janeiro e ficar concluido em 31 de dezembro de 1913.

Duodecima—As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as condições do presente edital. Não serão tomadas em consideração quaesquer offertas e vantagens não previstas no edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

Secretaria, 5 de novembro de 1912. — F. J. da Fonseca Braga, secretario.

Estrada de Ferro Oeste de Minas

CONCURRENÇA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAES NECESSARIOS Á CONSTRUÇÃO DE MIL E QUINHENTOS KILOMETROS DE CERCAS, PARA AS DIVERSAS LINHAS DA ESTRADA DE FERRO OESTE DE MINAS.

De ordem do Sr. Dr. director, faço publico que, ao edital de concorrência da secretaria desta estrada, de 23 do outubro de 1912, publicado em diversos numeros do *Diario Official*, dentre outros, no numero 259, a folhas 30 do supplémento, se acrescenta o seguinte, de que houve omissão na referida publicação:

«Os preços para materias que fazem objecto da concorrência referida, entendem-se por esse material entregue em terra na estação maritima da Estrada de Ferro Central do Brazil, correndo apenas por conta da Estrada os direitos aduaneiros e por conta do fornecedor todas as demais despesas, inclusive as do Cais do Porto.»

Secretaria da Estrada de Ferro Oeste de Minas, 5 de novembro de 1912. — Pelo secretario interino, *Benevenuto Soares*, 1º escriptuario.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Superintendencia da Defesa da Borracha
CONCURRENÇA PARA O ESTABELECIMENTO DE FABRICAS DE ARTEFACTOS E DE USINAS DE REFINAÇÃO DE BORRACHA

«Aviso do Sr. ministro da Agricultura, em 26 de setembro de 1912:

Sr. superintendente da Defesa da Borracha. — Attendendo ás ponderações feitas por varios interessados, na concorrência aberta para o estabelecimento de fabricas de artefactos e usinas de refinação de borracha, autorizo-vos a prorogar por trinta dias o prazo da respectiva concorrência e substituir a letra J, n. 2, clausula 2ª, do edital relativo á mesma concorrência, pelo seguinte:

Si houver coincidência do prazo menor, caberá a preferencia, quanto ás usinas, á proposta que fizer o menor preço para a lavagem e refinação da borracha e, quanto ás fabricas, aquella que propuzer nas suas especificações e planos manufactureiros maior quantidade e diversidade de productos.

Paragrapho unico. A venda dos productos ao Governo, nos casos previstos no art. 23, letra d, do regulamento de 17 de abril de 1912, nunca poderá ser feita por preço superior ao do similar estrangeiro, *cif* em qualquer porto brasileiro, em que tiver de ser feito o fornecimento: Saude e fraternidade. — *Pedro de Toledo.*»

De ordem do Sr. ministro, faço publico que no dia 30 de novembro proximo futuro serão recebidas no escriptorio desta superintendencia, no Rio de Janeiro, as propostas de todos que pretenderem estabelecer qualquer das fabricas de artefactos e das usinas de refinação de borracha de que tratam os arts. 23 a 25, capitulo unico, titulo II, do regulamento que baixou com o decreto n. 9.521, de 17 de abril de 1912.

O processo para a realização e julgamento desta concorrência é o estabelecido nas condições seguintes:

As propostas deverão obedecer rigorosamente ao disposto nos citados artigos e são do teor seguinte:

Art. 23. A primeira usina de refinação de borracha seringa que se estabelecer em cada uma das cidades de Belém e de Manaus e de borracha de manicocha e de mangabeira que se estabelecer em cada um dos Estados de Piahy, Ceará, Rio Grande do Norte, Pernambuco, Bahia, Minas Geraes e S. Paulo, bem como a primeira fabrica de artefactos de borracha que se estabelecer em Manaus, em Belém, no Recife, na Bahia, e no Rio de Janeiro, serão concedidos os seguintes premios e favores:

a) até 400:000\$ em dinheiro para as usinas de refinação de borracha seringa, até 100:000\$ em dinheiro para as usinas de refinação de borracha de manicocha e de mangabeira;

até 500.000\$ em dinheiro para as fabricas de artefactos de borracha;

b) isenção dos impostos de importação, inclusive os de expediente, na forma e pelos processos descritos nos arts. 3º e 91, combinadamente, conforme o caso, para todos os materiais, maquinismos, utensílios e ferramentas necessários à construção e completa montagem da fabrica, bem como para todas as substancias químicas, tecidos e materiais diversos, combustivel e lubrificantes, indispensaveis ao custeio e funcionamento da fabrica, durante o prazo de 25 annos;

c) direito de desapropriação por utilidade publica, na forma da legislação vigente, dos terrenos e bemfeitorias pertencentes a particulares, que forem julgados apropriados e necessários á montagem da fabrica e ás suas dependencias;

d) preferencia dada pelo Governo para a compra dos productos usados nos serviços do Exército, da Marinha e das repartições publicas federaes, que forem manufacturados pelas fabricas, quando possam competir em qualidade com os similares estrangeiros, sendo o contracto de fornecimento adjudicado triennalmente a cada fabrica, para aquellos dos seus productos que forem classificados em primeiro lugar nas exposições de que trata o art. 95;

e) isenção de todos os impostos estaduais e municipais pelo mesmo prazo do favor da letra b, por ser a fabrica considerada um serviço federal.

Art. 24. Para fazer jus a estes favores, o industrial ou sociedade que pretender montar uma ou mais fabricas deverá sujeitar-se ás seguintes formalidades e condições:

1.º Apresentar ao ministro da Agricultura requerimento previo, acompanhado dos documentos abaixo:

a) projecto de conjunto, detalhado, das fabricas;

b) orçamento das despesas de primeiro estabelecimento;

c) memoria descriptiva na qual se declare a capacidade de produção da fabrica, os principaes objectos que se pretende fabricar, o preço minimo pelo qual se propõe a lavar e refinar a borracha, que deverá ser reduzida, para cada qualidade, a um tipo unico e superior de exportação, e sejam em geral prestadas todas as informações que possam habilitar o Governo a fazer um juizo seguro da natureza e importancia do estabelecimento projectado;

d) attestados e referencias que demonstrem a completa idoneidade profissional e financeira do pretendente.

2.º Obrigar-se, no contracto que fizer com o Ministerio da Agricultura, á clausula da reversão, findo o prazo combinado.

3.º Franquear ao funcionario nomeado pelo Governo para a fiscalização a visita das obras no periodo da construção, afim de ser verificado o custo real das despesas de primeiro estabelecimento e determinado o valor do premio pecuniario, que será, em qualquer dos tres casos, igual á quarta parte desse custo, não excedendo os limites fixados na letra a do art. 23, bem como a visita do estabelecimento, depois de inaugurado, para que elle possa constatar, quando julgar conveniente, que os materiais importados com isenção de impostos são effectivamente utilizados em uso e serviços exclusivamente da fabrica.

4.º Enviar annualmente ao ministerio por intermedio do referido fiscal, um quadro estatistico, no qual sejam especificados:

a) a quantidade, a qualidade e a procedencia da borracha utilizada como materia prima;

b) a especie, a quantidade e o valor dos productos sahidos da fabrica para o consumo interno e para a exportação;

c) o numero de operarios nacionaes e estrangeiros effectivamente em serviço durante o anno, com especificação das respectivas categorias.

Art. 25. O premio em dinheiro será pago, logo depois de inaugurada a fabrica, no Thesouro Nacional ou na Delegacia Fiscal do Estado em que ella estiver situada, mediante autorização do ministro da Agricultura.

2.º

A escolha das propostas obedecerá ao criterio seguinte:

a) antes de tomar conhecimento das propostas a comissão julgadora examinará a questão da idoneidade dos proponentes;

b) dentro de tres dias, depois do recebimento das propostas, serão, por edital publicado no *Diário Official*, declarados os nomes dos concorrentes julgados idoneos;

c) no segundo dia util, após a publicação desse edital, ás horas nelle fixadas, serão abertas e lidas as propostas dos concorrentes julgados idoneos, deante dos mesmos concorrentes e de quaisquer interessados, que se apresentem para assistir a essa formalidade;

d) cada um dos proponentes (ou seus representantes) rubricará as propostas de todos os outros, o que será tambem feito pelos membros da comissão julgadora;

e) as propostas, cujos autores não foram julgados idoneos, deixarão de ser abertas e serão substituidas aos interessados, logo depois da publicação a que se refere a letra b;

f) si nenhuma duvida houver sobre a idoneidade de todos os proponentes, as propostas poderão ser abertas e lidas no mesmo dia do recebimento;

g) antes de qualquer decisão sobre a escolha das propostas, serão ellas publicadas na integra no *Diário Official*;

h) serão excluidas da concorrência, embora os proponentes tenham sido julgados idoneos:

1. As propostas que não estiverem de accordo, em qualquer de seus pontos, com as condições estabelecidas nos artigos acima transcriptos, do regulamento de 17 de abril de 1912, ou com as exigencias deste edital.

2. As que fixarem para a montagem completa e definitiva inauguração do estabelecimento prazos inferiores a doze mezes e superiores a trinta e seis mezes, tratando-se de fabricas de artefactos, e inferiores a doze mezes ou superiores a vinte e quatro mezes, tratando-se de usinas de refinação;

i) serão preferidas — para a montagem de fabricas de artefactos e de usinas de refinação — as propostas que fixarem o menor prazo, dentro dos limites acima indicados, para a inauguração final do estabelecimento;

j) si houver coincidência do prazo menor, caberá a preferencia, quanto ás usinas, á proposta que fixar o menor preço para a lavagem e refinação da borracha, e quanto ás fabricas, á proposta que offerecer maiores vantagens para a venda de seus productos ao Governo nos casos previstos no art. 23, letra d, do regulamento de 17 de abril de 1912.

Paragrapho unico. Para esse effecto, todas as propostas deverão indicar a porcentagem maxima que será cobrada na venda dos productos da fabrica sobre os preços dos productos similares estrangeiros *cif* em qualquer porto brasileiro;

k) si ainda nesses pontos houver coincidência, caberá a preferencia á que puzer maior capital para a fundação da

fabrica ou usina, o que será julgado, á vista dos projectos, orçamentos e memorias descriptivas a que se referem as letras a, b e c, 1.ª condição, do art. 24 do regulamento de 17 de abril.

3.º

Os attestados e referencias demonstrativos da idoneidade dos proponentes (art. 24, 1.ª condição, letra d), serão apresentados na mesma occasião em que forem entregues as propostas, mas em envolveros separados, convenientemente fechados e lacrados, trazendo cada envolvero o nome do apresentante.

4.º

As propostas ou requerimentos e os documentos a que se referem as letras a, b e c, 1.ª condição, do art. 24, devidamente sellados e legalizados, serão apresentados, tambem em envolveros fechados e lacrados, trazendo cada um o nome do apresentante.

A indicação dos prazos, preços de lavagem e refinação de borracha, porcentagem a que se refere o paragrapho unico, da letra j (clausula 2.ª), e do capital a que se refere a letra k será feita, por extenso e em algarismos.

5.º

Os proponentes depositarão, no Thesouro Nacional, até o dia 29 de novembro, ou na delegacia do mesmo Thesouro em Londres, até 30 de outubro, uma caução de vinte contos de réis (20.000\$000) ou dez contos de réis (10.000\$000), para garantia da assignatura do contracto, conforme se refere á fabrica de artefactos ou á usina de refinação de borracha.

Para garantia da execução do contracto essas cações serão respectivamente elevadas a cem contos de réis..... (100.000\$000), tratando-se de fabricas de artefactos ou usinas de refinação de borracha seringa, e a trinta contos de réis (30.000\$000), quando se tratar de usina de refinação de borracha de manicoba e mangabeira.

Os documentos provando terem sido feitos os depositos para garantia da assignatura dos contractos devem acompanhar os attestados de idoneidade a que se refere a clausula 3.ª.

Falta desses documentos importará tambem na exclusão da proposta, de conformidade com o estabelecido na letra e da clausula 2.ª.

6.º

Perderá a caução a que se refere á primeira parte da clausula 5.ª o proponente que, uma vez aceita a sua proposta não assignar o contracto respectivo dentro do prazo de quinze dias do convite que, para esse fim, lhe será dirigido pelo *Diário Official*.

7.º

O contractante que na data fixada em seu contracto deixar de fazer a inauguração definitiva do estabelecimento, ficará sujeito, salvo caso de força maior, a juizo do Governo, á multa de um conto de réis (1.000\$000), por dia de excesso, até 30 dias; de dois contos de réis (2.000\$000) por dia de excesso, além de 30 até 60; e de tres contos de réis (3.000\$000) por dia de excesso de 60 até 90 dias. Esgotado esse ultimo prazo, considera-se rescindido o contracto, perdendo o contractante a caução de que trata a segunda parte da clausula 5.ª, ficando, além disso, obrigado a restituir o valor dos direitos de todos os materiais que tiver importado com as isenções previstas na letra b, art. 23, do regulamento de 17 de abril.

8.º

O prazo de reversão a que se refere a segunda condição do art. 24 do alludido regulamento, será de noventa annos, a contar da assignatura dos contractos, tanto para as fabricas de artefactos como para as usinas de refinação.

9.^a
Na época da reversão tanto as fabricas como as usinas deverão possuir todas as instalações, inclusive edificios e accessórios em perfeito estado de conservação.

10.
As cauções a que se refere a segunda parte da clausula 5.^a serão restituídas aos contractantes logo depois de inauguradas as fabricas ou usinas.

Rio de Janeiro, 29 de agosto de 1912.
— *Raymundo Pereira da Silva*, superintendente.

Em cumprimento ao determinado no aviso supra, fica marcado o dia 30 de dezembro proximo futuro para o recebimento das propostas a que se refere o presente edital.

Rio de Janeiro, 27 de setembro de 1912. — *Raymundo Pereira da Silva*, superintendente.

Junta dos Corretores

A Junta dos Corretores de Mercadorias e de Navios da Capital Federal faz saber aos que o presente edital virem que, tendo fallecido em data de 5 de setembro do corrente anno, o Sr. Antonio Gonçalves Reis, fiador do corretor de mercadorias Bento Dias Pereira, toda e qualquer reclamação no sentido de obstar o levantamento da fiança prestada por aquelle senhor em favor do referido corretor deve ser apresentada, por escripto nesta secretaria, dentro do prazo de seis (6) meses, a contar daquella data, incorrendo nas disposições da lei aquelles que no referido prazo não fizerem valer os seus direitos, tudo de accordo com o que preceitua o art. 10 do regulamento anexo ao decreto n. 9.264, de 28 de dezembro de 1911.

Secretaria da Junta dos Corretores, 4 de novembro de 1912. — *João Severino da Silva*, syndico.

Escola de Minas

EDITAL N. 684

De ordem do Exmo. Sr. director da Escola de Minas, esta secretaria faz sciente que até o dia 23 de dezembro futuro, estará aberta nesta secretaria a inscripção dos candidatos ao concurso do lugar de substituto effectivo da 4.^a secção desta escola. Compõe-se a 4.^a secção das seguintes materias: botânica e zoologia (2.^a cadeira do segundo e 3.^a do terceiro anno do curso fundamental); mineralogia, geologia e paleontologia (3.^a cadeira do 1.^o anno e 4.^a do 2.^o e 3.^o anno do curso especial, art. 7.^o do regulamento que baixou com o decreto n. 8.039, de 26 de maio de 1910). Os candidatos deverão satisfazer as disposições dos artigos 57, 58, 59, 62, 63 e 64 do Código de Ensino, que baixou com o decreto n. 3.890, de 4 de janeiro de 1901.

Secretaria da Escola de Minas, 23 de setembro de 1912. — O secretario, *Jayme Gesseira*.

ATTENTES DE INVENÇÃO

N. 7.300 — *Memorial descriptivo da invenção de um novo aparelho para guarnecer a mortalha para cigarros, de materia que deve constituir boquilha, applicavel a machinas de fabricar cigarros e funcionando automaticamente, para o qual pretende privilegio o seu respectivo inventor, Jorge Fuchs, brasileiro, negociante, domiciliado em São Paulo, Estado do mesmo nome.*

Refero-se a invenção a um novo aparelho para guarnecer a mortalha para cigarros de materia que deve constituir boquilha, (cortica, ouro, allumínio, papel de cores, celophan,

etc.) sendo applicado em machinas de fabricar cigarros tendo funcionamento automatico.

Este aparelho é de pequenas dimensões e construção simples, podendo ser adaptado a qualquer machina de fabricar cigarros com mortalha em bobina, tornando desnecessaria a guarnição anterior, em separado, das bobinas de mortalha com a materia para a boquilha, como se faz até então, o que torna o serviço moroso, dispendioso, difficil e de pouca precisão.

No desenho anexo apresento o objecto de minha invenção, sendo a fig. 1 uma vista em elevação de frente e as figs. 2 e 3 vistas de detalhes.

Consiste o aparelho de minha invenção na combinação:

1, de uma bobina A constituida: a) ou por um enrolamento de uma tira de papel sobre a qual se acha collada uma materia como: ouro em folha, allumínio, papel de cores, celophan, etc., e que fo nece a parte denominada boquilha do cigarro (amostra G); b) ou por um enrolamento de uma tira de materia que deve constituir a boquilha sobreposta simplesmente a uma tira de papel transportadora, a fim de dar aquella a resistencia necessaria para poder passar entre os rolos conductores da machina (amostra H);

2, um mecanismo B de propulsão e cisão da tira (ou tiras) A e compressão á mortalha do cigarro do pedaço cortado da materia que deve constituir a boquilha;

3, um mecanismo C de applicação de colla á mortalha no lugar onde deve receber a materia para a boquilha.

O mecanismo B é constituido: por uma entrada conductora 1 da tira (ou tiras) X do material para a boquilha; uma combinação, para propulsão da dita tira, de rodizios 2 e 3, discos 5 e 6, braço 7, pino retensor 8; uma tesoura E com movimentos dados por um cam 9, alavanca 10, mola 11 e alavanca 12; uma combinação de rodizios 13 e 14 pelos quaes passa a mortalha sendo o rodizio 14 regulavel por uma alavanca 15 por um rasgo 16 e actuado por um cam 17.

O mecanismo de dar colla C é constituido por um recipiente 18, diversos rolos 19, 20 e 21 de transportar e regular a camada de colla e do cunho 22 que dá colla na mortalha.

Modo de funcionar

Fabricando, por exemplo, cigarros com boquilha de cortica, isto é, com bobina constituida: ou de uma tira de papel, á qual está collada uma tira de cortica; ou de uma tira de papel transportadora tendo sobreposta uma tira de cortica muito delgada, servindo a primeira para dar resistencia, a segunda, para poder passar na machina sem romper; a tira X (ou tiras) da bobina A passa sobre o rolo 25 pelo guia 1 até aos rodizios 2 e 3. No rodizio 3 effectuam-se dous discos-cams 5 e 6 que effectuam o afastamento dos rodizios 2 e 3 quando um compar-timento bastante da tira de cortica, que deve constituir a boquilha, tenha passado entre a tesoura E, então aberta, para ser cortado. O rodizio 2 está montado em uma extremidade de um braço oscillante 7, tendo a outra extremidade do braço 7 um pino retensor 8, regulavel, montado dentro de uma mola. Quando o rodizio 2 se elevar, o pino 8 se abaixa, encostando-se sobre a tira de cortica para prendel-a e impedir o seu movimento para a frente.

Findo o transporte da tira X (ou tiras) pelos rolos 2 e 3, e estando o pino 8 assento sobre a mesma, a tesoura E opera a cisão. O movimento da tesoura é obtido pela alavanca 10 actuada pelo cam 9.

O pedaço da tira (ou tiras) cortado se encontra então de modo que a sua beirada deanteira esteja precisamente debaixo dos rodizios 13 e 14 e assim mantido pela alavanca 12 combinada com a tesoura até á occasião de

ser comprimido de encontro a tira de mortalha. A mola 11, passada a acção do cam 9, abre a tesoura por meio da alavanca 10 e levanta a alavanca 12, deixando livre o pedaço de cortica que então pôde ser comprimido contra a mortalha.

A tira de mortalha F passa sobre os rolos 23 e 24, recebe ali do cunho 22 a colla em um espaço conveniente, passa depois pelo rolo 13, e, quando a sua parte com colla se encontrar justamente por cima do pedaço de cortica, isto é, as duas superficies estiverem perfeitamente se cobrindo, o rolo 14 se comprimirá de encontro ao rolo 13 e assim fixando o pedaço de cortica á mortalha.

Por esta occasião quando se emprega a bobina com a tira de materia para a boquilha transportada por uma tira de papel, estas duas são conjuntamente cortadas e, como a tira transportadora se acha inferiormente, não recebendo colla, se desprende, depois de comprimido o pedaço da tira X de cortica á mortalha, cahindo em uma caixa por baixo da machina.

O rolo 14 é montado sobre a alavanca 15 de modo a poder variar a sua posição e ser regulada com precisão a sua acção.

Para que se possa guarnecer a mortalha com pedaços de qualquer tamanho de material para boquilha, o cunho de colla 22 pôde ser substituido, e, conforme a posição em que se collocar os discos-cams 2 e 3, se obterá uma passagem de um maior ou menor pedaço de tira de cortica para debaixo da tesoura.

Reivindicações

1.^a, um novo aparelho para guarnecer a mortalha para cigarros, de materia que deve constituir a boquilha, applicavel a machinas de fabricar cigarros e funcionando automaticamente, caracterizado pela combinação:

a) de uma bobina, como A, constituida por um enrolamento de uma tira X da materia (ouro em folha, allumínio, papel de cores, celophan, etc.) que constitue a boquilha;

b) de um mecanismo, como B, de propulsão, cisão da tira X e compressão, de encontro a mortalha, do pedaço cortado tira X, que constitue a boquilha;

c) de um mecanismo, como C, de applicação de colla á mortalha;

2.^a, no aparelho para guarnecer a mortalha, para cigarros, de materia que deve constituir a boquilha, a combinação dos mecanismos, como acima reivindicado, caracterizado por um guia, como 1, para a tira X da bobina A, rodizios, como 2-3, com deslocamento automatico por meio de discos-cams, como 5-6; um braço oscillante, como 7, ao qual está ligado em uma extremidade o rodizio 2 e na outra um pino, como 8, retensor; uma tesoura, como E, actuada por um cam, como 9, e uma alavanca, como 10; uma mola, como 11, e uma alavanca, como 12, que abrem a tesoura quando o cam 9 deixa de funcionar; um recipiente de colla, como 18, com rolos 19, 20 e 21, que transportam e regulam a camada de colla para o cunho, como 22; a tira de mortalha F, rolos conductores, como 23-24, rodizios compressores, como 13-14, do pedaço da tira X sobre a mortalha, actuados e regulados estes por uma alavanca, como 15, com rasgos, como 16, e um cam, como 17;

3.^a, a bobina da tira de materia (amostra G), que constitue a boquilha em cigarros, caracterizada pelo material, geralmente em folha muito delgada, collado sobre uma tira de papel para lhe dar consistencia;

4.^a, a bobina de materia para boquilhas de cigarros (amostra H), caracterizada por um enrolamento de uma tira de papel transportadora e da tira de materia que constitue a boquilha, estando esta simplesmente sobreposta aquella.

Rio de Janeiro, 26 de agosto de 1912. — Por procuração, *Buschmann & Co.*

N. 7.312 — Memorial descriptivo da invenção de: «Um novo ilhó de atacar munido de rodizio para o atacador, destinado a calçados e outros artigos, para o qual pretende privilegio A. Campos & Comp., sociedade em commenda, domiciliada nesta Capital Federal»

O objecto da presente invenção é um ilhó munido de um rodizio, com o feitiço elegante dos ganchos de atacar, sem os inconvenientes desses, que se prendem, estragam e rompem as vestes.

Consista a invenção num ilhó formado por uma tira de folha metálica devidamente dobrada e munida dos meios, por exemplo encaixes ou orifícios, para o eixo do rodizio, tendo além disso os meios para fixação do ilhó; estes meios, por exemplo uma pequena saliência tubular ou uma projecção metálica ponteguda, são formados da propria tira metálica.

O ilhó de atacar, a que se refere a invenção, depois de constituída a armação com a tira metálica, é coberto de uma massa de cellulóide que não impede a rotação do rodizio. Para fixação do rodizio na armação obtida com a tira metálica esta, por occasião de ser cunhada, pode receber saliência em forma de pinos que encaixam em cavidades ou na perfuração axial do rodizio, ou a tira terá orifícios, tendo então o rodizio pequenos eixos salientes que encaixam nesses orifícios.

Os desenhos annexos apresentam a titulo de exemplo a invenção; as figs. 1, 2, 3, 4 e 5 mostram um modo de execução, sendo as figs. 1 a 3 o ilhó de atacar acabado visto respectivamente de frente em secção e em plano, as figs. 4 e 5 são vistas em secção e em plano da tira metálica com a qual é fabricado o ilhó. As figs. 6, 7, 8 e 9 mostram um segundo modo de execução e as figs. 10, 11 e 12, um terceiro modo de execução. As figs. 13 e 14 mostram um quarto modo de execução que é destinado preferivelmente ao calçado militar e semelhante.

No modo de execução apresentado as figs. 1 a 5 o ilhó de atacar munido de rodizio, segundo a invenção, é constituído da armação 1 tendo cunhada uma projecção tubular 2 e trazendo um corpo gyratorio 3, bem assim uma guarnição de cellulóide 4. A armação 1 é formada pela tira metálica representada nas figs. 4 e 5 na qual foi cunhada a projecção tubular 2, a cavidade 5, o orificio 6 e o rasgo 7. A cavidade 5 e assim como o orificio 6 servem para os pinos axiaes 8 e 9 do rodizio 3. A tira metálica tem ainda uma projecção 10 que, ao dobrar-se a tira para formar uma armação fechada, encaixa no rasgo 7, sendo depois revirada (fig. 1). Dobra-se a tira 1 de modo a formar um cotovello X para impedir a entrada de sujidades e evitar que o ilhó se possa prender nas vestes.

No segundo modo de execução (fig. 6 a 9) a formação do ilhó é a mesma, differenciando somente na construção da armação 1 que, ao invés da cavidade 5 e orificio 6, tem cunhado as saliências 20 e 21 em forma de pino e o rodizio tem correspondentemente cavidades ou uma perfuração, de modo que ao dobrar-se a tira (fig. 8 e 9) as saliências 20 e 21 se encaixam nas cavidades do rodizio permitindo a este gyrar livremente.

Agora, ao invés de, como indicado nos dous modos de execução acima mencionados, a tira metálica ter uma projecção tubular 2, pode ella ter em uma extremidade uma projecção ponteguda 30 (figs. 10 a 12) e na outra extremidade uma fenda 31, encaixando a projecção 30 na fenda 31 quando dobrada a tira para constituir a armação do ilhó, sendo, para fixação do ilhó na parte duma botina ou veste 33, interposto inferiormente uma chapinha 32 que é atravessada pela projecção 30 sendo revirada para atravessar outra vez a chapinha 32 e mergulhar-se na peça 33.

Além da projecção 30 a tira pode ter lateralmente no alinhamento da fenda 31, pequenas projecções que serão dobradas a angulo recto e servem para fixação do ilhó a qualquer peça atravessando para isso a peça e sendo reviradas inferiormente sobre a mesma, podendo neste caso se prescindir da chapinha 32.

Com referencia ao que ficou dito dos dous modos de execução seja ainda mencionado que a projecção tubular 2 se pode tambem fabricar massica e neste caso munir-a de um arrebite de madeira, ou uma capa com cabeça que é superposta á projecção tubular fechada da armação e comprizada contra ella. Tambem neste caso o meio de fixação do ilhó de atacar é obtido da mesma tira metálica.

As figs. 13 e 14 mostram um outro exemplo de execução, no qual igualmente os meios de fixação do ilhó de atacar munido de rodizios são obtidos do feitiço da tira metálica. Neste caso como indica o desenho os meios são constituídos por dous orifícios 40 e 41 os quaes são atravessados por um arrebite 42 sendo o dobramento da tira metálica para formação da armação feito de um modo um pouco differente do que nos dous exemplos anteriormente mencionados. Tambem no modo de execução indicado nas figs. 13 e 14 as duas extremidades da tira são reunidas de modo que a armação esteja perfeitamente fechada o que neste caso se consegue pelo arrebite que atravessa os orifícios 40-41 da tira e tambem o material da peça em que é fixado o ilhó.

Em todos os modos de execução existe a vantagem de crear-se uma armação perfeitamente fechada servindo de suporte para o rodizio e que a fabricação do objecto da invenção é extremamente simples, pois tanto os meios de fixação do ilhó bem como os meios de montagem do rodizio são obtidos com a cunhagem da tira metálica. Mais uma vantagem deve se considerar que o ilhó da presente invenção apresenta o mesmo feitiço simples e elegante dos ganchos de atacar sem as desvantagens que estes apresentam.

Em resumo reivindicamos como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

1º, ilhó de atacar munido de rodizio, para calçado e outros artigos, caracterizado pelo facto do ilhó que contem o corpo rotativo ou rodizio (3) ser construido de uma tira metálica que traz não só os meios de fixação do ilhó de atacar como os meios para montagem do rodizio, sendo a tira dobrada para formar uma armação fechada obtida pela reunião de uma sua extremidade (10 ou 30) que atravessa um rasgo (7) ou fenda (31) da outra extremidade; 2º, o modo de execução do ilhó de atacar munido de rodizio, segundo a reivindicação 1, caracterizado pelo facto da armação (1) fechada ser guarnecida de cellulóide e manter o rodizio (3) de tal modo protegido que o rodizio não se apresenta exteriormente á armação (1), tendo a tira metálica cunhados cavidades ou orifícios (5-6) ou saliências em forma de pinos (20-21), apresentando o rodizio correspondentemente os pinos axiaes (8-9) ou uma perfuração (22), para no ilhó de atacar depois da construido se montar de modo gyratorio o rodizio nos orifícios ou cavidades então encobertos pela capa de cellulóide;

3º, o modo de execução do ilhó de atacar munido de rodizio, segundo a reivindicação 1, caracterizado pelo facto, para a fixação do ilhó de atacar, da tira metálica estar munida de uma projecção tubular (2) ou então, em uma extremidade, de uma projecção, ponteguda (30) e neste caso na outra extremidade de um rasgo (31) no qual passa a projecção, ponteguda atravessando depois o couro da botina ou material da veste e uma chapinha superposta (32) sendo finalmente revirada para sobre o material do calçado ou peça a que o ilhó é applicado;

4º, modo de execução do ilhó de atacar munido de um rodizio, segundo a reivindicação 1, caracterizado pelo facto de, nas extremidades da tira metálica se encontrarem dous orifícios do mesmo tamanho (40-41) e da armação ser formada de tal modo pelo dobramento da tira, que os dous orifícios (40 e 41) do ilhó depois de acabado se sobreponham, sendo a fixação, do ilhó de atacar munido de rodizio, obtido por um arame que atravessa os dous orifícios (40 e 41) de modo que, ao mesmo tempo com a fixação do ilhó de atacar no calçado ou qualquer veste se consegue um fechamento perfeitamente firme da armação.

Rio de Janeiro, 30 de agosto de 1912. — Por procuração, Buschmann & Cº.

PUBLICAÇÕES DIVERSAS

Garantia da Amazonia
SOCIEDADE DE SEGUROS MUTUOS SOBRE
A VIDA

Mais um sinistro pago

5:000\$000

Na qualidade de tutor dos menores impuberes Manoel, Carolina e Maria, filhos do fallecido David Almeida e D. Maria Luiza dos Santos Almeida, tambem já fallecida, e como inventariante do espolio do casal, declaro ter recebido da Sociedade de Seguros Mutuos sobre a Vida «Garantia da Amazonia», por intermedio do seu Departamento dos Estados do Sul e por mãos de sua succursal nesse Estado, a quantia de 5:000\$ (cinco contos de réis), em completa e definitiva liquidação da apolice n. 8.097, emitida pela dita sociedade sobre a vida do fallecido David Almeida, acima citado, cuja apolice nesta data, devolve á Sociedade para ser cancelada, por ter ficado nulla e sem valor, em virtude do pagamento agora effectuado, e passo o presente recibo em triplicata para um só effecto, sendo o original na propria apolice, firmado sobre estampilha federal de trezentos réis, na presença das testemunhas da lei, que tambem firmam:

Pelotas, 2 de outubro de 1912. — Antonio Jesuino dos Santos.

Testemunhas: Sergio Guimarães de Abreu, Adolpho Gonçalves Vieira.

(Estavam todas as firmas reconhecidas por tabellião publico.)

«Pelotas, 2 de outubro de 1912. — Ilmos. Srs. directores do Departamento dos Estados do Sul da «Garantia da Amazonia» — Rio de Janeiro.

Amigos e senhores — Tendo recebido hoje desse departamento, por intermedio de vossa succursal em Porto Alegre, a quantia de cinco contos de réis (5:000\$), por completa liquidação da apolice n. 8.097, emitida por essa sociedade sobre a vida do meu fallecido genro David Almeida e a favor de seus filhos menores, cumpre-me o dever de agradecer a VV. SS. e seus dignos auxiliares o concurso que me prestaram para os effectos da liquidação desse seguro, providentemente e em boa hora instituido pelo meu referido genro.

E' tambem necessario declarar que a demora deste pagamento foi somente proveniente da aquisição dos documentos precisos, os quaes só puderam ser extrahidos depois de procedido o inventario.

Autorizando VV. SS. a fazerem da presente o uso que lhes convier, subscrevo-me, com consideração, de VV. SS., Am. e Cº. Obr. — Antonio Jesuino dos Santos.

Departamento dos Estados do Sul, Avenida Rio-Grande, Rio de Janeiro.

Garantia da Amazonia**SOCIEDADE DE SEGUROS MUTUOS SOBRE A VIDA**

Mais uma apolice contemplada

Apolice saldada de 5:000\$000

Recabi da Sociedade de Seguros Mutuos Sobre a Vida «Garantia da Amazonia» por intermedio do seu Departament dos Estados do Sul, a apolice saldada n. 21.172, do valor de 5:000\$000 (cinco contos de réis), emitida pela dita sociedade para completar os beneficios resultantes do facto de ter sido a minha apolice n. 8.776 contemplada no sorteio realizado em 30 de setembro de 1912.

Pelo presente, que passo em triplicata, para um 3º effeito, dou plena e inteira quitação á dita sociedade de todos os beneficios resultantes do facto de ter sido a minha apolice contemplada no sorteio acima citado.

Rio de Janeiro, 30 de outubro de 1912. — **Eduardo Alves da Silva Porto.**

Testemunhas: **José Victor Maciel.** — **Carlos A. da Silveira Varella.**

(Estavam todas as firmas devidamente reconhecidas por tabellião e o documento legalmente estampilhado.)

«Departamento dos Estados do Sul», Avenida Rio Branco, Rio de Janeiro.

ANNUNCIOS**Sociedade Geral de Minas de Manganéz**

GONÇALVES RAMOS & COMP.

Assembléa geral extraordinaria

São convidados os Srs. quinhoistas a se reunirem em assembléa geral extraordinaria no dia 12 do corrente, á 1 hora da tarde, á rua de S. Pedro n. 33, 1º andar, no Rio de Janeiro, para o fim de autorizarem a gerencia a entrar em accordo com os credores pela forma que mais conveniente for.

Rio de Janeiro, 4 de novembro de 1912. — O director, **Dr. Joaquim Gonçalves Ramos.**

Aviso

Schill & Comp., avisam á sua freguezia em geral e ás pessoas a quem esta communicação interessar possa, que mudaram os seus escriptorios da rua de S. Bento n. 30 para a rua da Alfandega n. 30 (baixos) onde permanecem á disposição das ordens e consultas com que forem honrados.

Fabricação de calçado

A United Shoe Machinery Company of South America, de Portland, Maine, Estados Unidos da America, e com sede nesta cidade do Rio de Janeiro, á Avenida Rio Branco n. 41, está habilitada a contractar e a promover o fornecimento e a installação das machinas applicadas na fabricação de calçados privilegiadas pelas patentes ns. 4.779, 5.549 e 4.801. Para informações, etc., dirigir-se á sede da companhia, na avenida Rio Branco n. 41.

Companhia Industrial de Electricidade

No escriptorio desta companhia, á avenida Rio Branco n. 45, sobrado, pagam-se os juros dos «debenturos», correspondentes ao 2º semestre deste anno.

Rio de Janeiro, 31 de outubro de 1912. — **A directoria.**

Companhia Industrial de Electricidade

SORTEIO DE DEBENTURES

No sorteio effectuado para resgate de 20 debentures ao portador, emitidos por esta companhia e correspondente á primeira amortização, foram designados as seguintes:

502,	571,	596,	599,	615,	701,
707,	826,	1.001,	1.088,	1.093,	1.220,
1.248,	1.300,	1.344,	1.347,	1.381,	1.450,
		1.470 e	1.475		

O pagamento destes debentures, effectuar-se-ha, no escriptorio desta companhia á avenida Rio Branco, 45, sobrado, nos dias uteis, das 11 ás 2 horas da tarde, cessando desta data em deante de vencer juros as referidas debentures.

Rio de Janeiro, 31 de outubro de 1912. — **A directoria.**

Lloyd Brasileiro**SOCIEDADE ANONYMA****Vapores a sahir:**

Ceará. Linha do norte. Sahirá hoje, 6 do corrente, ao meio dia, para os portos do norte até Maranhão.

Maranhão. Linha do norte. Sahirá no dia 12 do corrente, ao meio dia, para os portos do norte até Maranhão.

Jupiter. Linha do sul. Sahirá no dia 9 do corrente, ao meio dia, para os portos do sul até Montevidéo.

Saturno. Linha do sul. Sahirá no dia 17 do corrente, ao meio-dia, para os portos do sul até Montevidéo.

LLOYD BRASILEIRO — AVENIDA RIO BRANCO, 2, 4 E 6**Novissima Reforma Judiciaria**

Decreto n. 9.263, de 28 de dezembro de 1911

Vende-se na Thesouraria da Imprensa Nacional e na rua S. José ns. 82 e 84, Livraria, Cruz Coutinho, de J. Ribeiro dos Santos gente geral da venda das obras da Imprensa Nacional, a \$800 o exemplar.

Lei orçamentaria de 1912

Acha-se exposta á venda na thesouraria da Imprensa Nacional, a \$800 o exemplar.

LOTERIA

DA

CAPITAL FEDERAL**Companhia de Loterias Nacionais do Brazil**

Extracções publicas, sob a fiscalização do Governo Federal, ás 2 1/2 e, aos sabbados, ás 3 horas, á rua Visconde de Itaborahy n. 45.

HOJE

219 — 46*

30:000\$000

Por 2\$400

AMANHÃ

215 — 133*

16:000\$000

Por 1\$600

Sabbado, 9 do corrente

A'S 3 HORAS DA TARDE

227 — 14*

100:000\$000

Por 8\$000, em decimos

Sabbado, 21 de dezembro

GRANDE E EXTRAORDINARIA

Loteria do Natal

229 — 2*

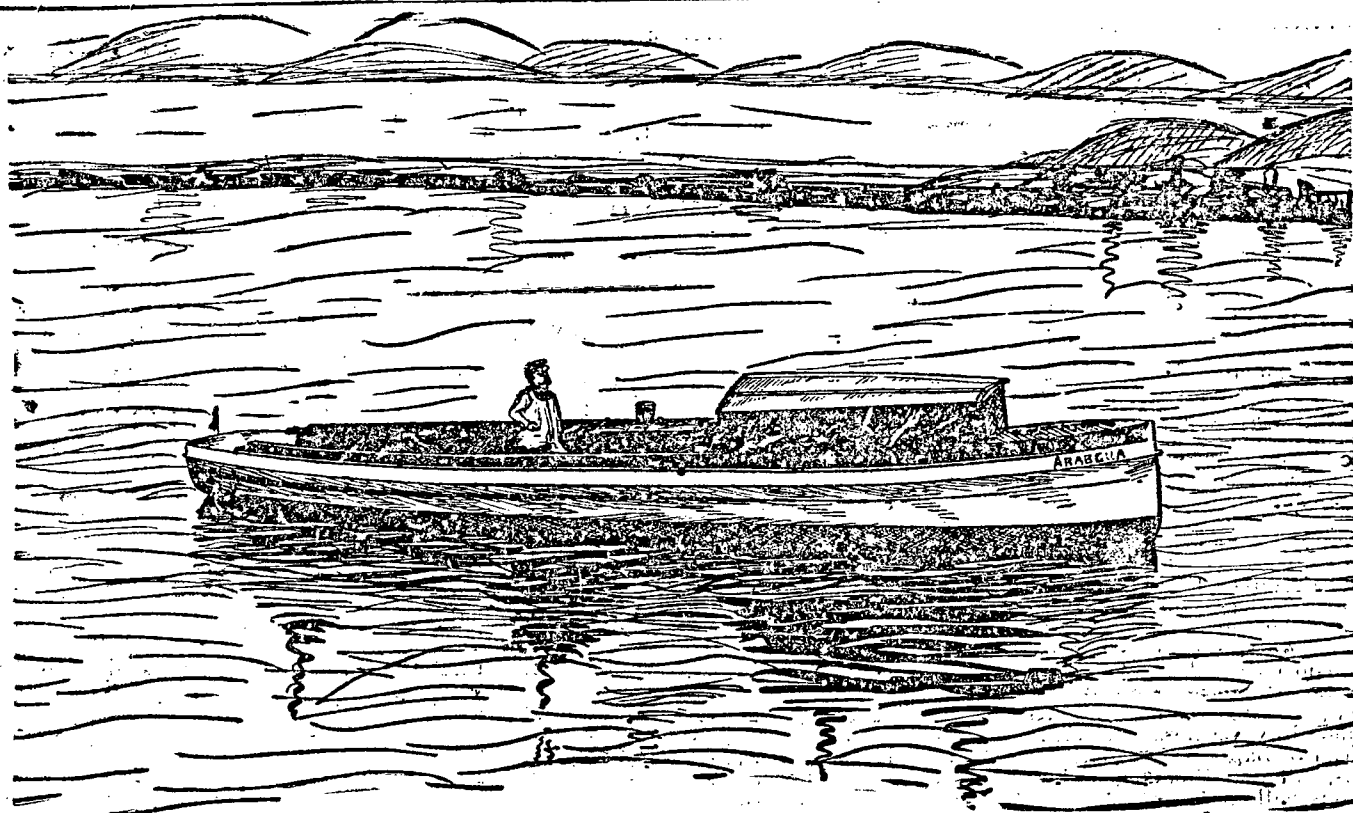
500:000\$000

Por 34\$000, em quadragésimos

Os pedidos de bilhetes do interior devem ser acompanhados de mais 500 réis para o porto do correio e dirigidos aos agentes geraes NAZARETH & C., rua do Ouvidor n. 94, Caixa n. 817. Endereço telegraphico Lusvel.

MOTORES "OTTO"

— PARA LANCHAS



A LANCHA ARABELLA NAVEGANDO NO RIO S. FRANCISCO, MINAS GERAES

O proprietario Sr. José de Oliveira Filho, em Januaría, escreveu: «Fiz uma grande viagem, mais ou menos de QUINHENTAS LEGUAS na nossa lancha a qual até hoje está funcionando perfeitamente.»

PEÇAM ORÇAMENTOS E PREÇOS A'

GASMOTOREN-FABRIK DEUTZ

SUCCURSAL BRAZILEIRA

Rua Primeiro de Março n.º 104 e 106 — Rio de Janeiro

CAIXA POSTAL N. 1304

RECIFE

N. 11, Rua da Imperatriz, N. 11

Caixa n. 208

BELLO HORIZONTE

785 — Avenida Affonso Penna — 785

Caixa n. 7